UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.872 | R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, SÁBADO, 11 de Novembro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Momento histórico para Umuarama e região, a inauguração oficial da duplicação do trecho urbano da rodovia PR-323 com dois viadutos e o anuncio de mais investimentos na cidade

Governador Ratinho Jr inaugura duplicação e viadutos na PR 323, anuncia passarelas e mais verbas

Além de inaugurar ontem a duplicação de 4,4 quilômetros da rodovia PR-323 no trecho urbano de Umuarama entre os trevos do Gauchão e de saída para Mariluz, o governador Carlos Massa Ratinho Junior também anunciou para ospróximos meses a construção de duas passarelas de pedestres no trecho duplicado e mais a iluminação do trecho. Ele também anunciou mais R$ 68,5 milhões para investimentos no município. O prefeito Celso Pozzobom fez questão de agradecer ao governador, secretários estaduais e deputados pelo apoio às reivindicações de Umuarama. Páginas A4 e A5

DUPLICAÇÃO DEMOROU, MAS FICOU IMPONENTE - A duplicação do rodovia PR-323 em Umuarama, juntamente com os novos viadutos, ficou imponente e ajuda e melhorar o tráfego de veículos na região. Página A4

MAIS RECURSOS PARA UMUARAMA - Durante a cerimônia de inauguração das obras na rodovia PR-323, governador Ratinho Junior anunciou mais R$ 68,5 milhões para a administração municipal investir em recape asfáltico, Casa de Custódia e outros. Página A5

LIBERADO

Nota Paraná libera R$ 26 milhões em créditos de ICMS para os contribuintes

Página A3

ISSO É A JUSTIÇA

Justiça do Paraná absolve 4 condenados no Caso Evandro 30 anos após julgamento

Página A6

EDUCAÇÃO

Prazo de matrículas na rede estadual é prorrogado para o dia 17 de novembro

Página A3

Coluna Ilustradas

Lotopar é a primeira loteria estadual do Brasil a se associar à WLA

A Lottopar, Loterias do Estado do Paraná, anunciou a adesão nesta semana à WLA (World Lottery Association), maior associação de loterias do mundo, que reúne mais de 150 loterias de Estado, em 80 países, nos cinco continentes. É a primeira loteria estadual do Brasil a se associar a essa entidade internacional, considerada uma autoridade global no setor que busca defender os mais altos princípios éticos em jogo seguro e jogo responsável.

Para aderir à maior associação de loterias do mundo, a Lottopar teve que atender a uma série de requisitos, entre os quais assumir o compromisso de cumprir com políticas de Jogo Responsável e do Código de Ética que pautará as ações não somente da Lottopar, mas que se estende para todos os participantes do sistema de jogos lotéricos, como os operadores, fornecedores e demais partes interessadas.

A Lottopar também é membro da Corporação Ibero-Americana de Loterias e Apostas, associação que contribui para que a autarquia possa fortalecer laços com outras loterias estatais, a fim de compartilhar conhecimentos e experiências em áreas como jogo responsável, prevenção à lavagem de dinheiro e responsabilidade social.

Supremo valida julgamento de civil pela Justiça Militar

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu nesta sexta-feira (10) que a Justiça Militar pode julgar civis em tempos de paz. O caso começou a ser analisado em 2018 e foi concluído com voto de desempate do ministro Alexandre de Moraes.

Por 6 votos a 5, o entendimento foi obtido no julgamento virtual de um empresário que foi processado pela justiça castrense por ter oferecido propina a um oficial do Exército para obter autorização para comercializar vidros blindados.

Antes de chegar ao Supremo, o Superior Tribunal Militar (STM) negou a transferência do processo para a Justiça comum e confirmou a competência para julgar casos específicos de crimes cometidos por civis contra as Forças Armadas.

Ao desempatar o julgamento, Alexandre de Moraes argumentou que a Justiça Militar é responsável pelo julgamento de crimes conforme determinação da lei.

Partido novo bate recorde de filiações após chegada de Deltan Dallagnol à legenda

O Novo teve o maior número de filiações em um único mês no partido desde junho de 2019. Foram 1.720 novos membros em outubro, primeiro mês após a chegada do ex-deputado federal Deltan Dallagnol (Novo-PR) à sigla. Com o mandato cassado, a função de Dallagnol é atuar como "embaixador" da legenda e atrair novas pessoas para a sigla.

A maior parte da comunidade jurídica considera que ele está inelegível por oito anos. O ex-procurador da Lava Jato poderia recorrer ao Supremo Tribunal Federal (STF), mas desistiu. Além de filiados para engrossar as fileiras da base do Novo, Dallagnol tem como tarefa atrair lideranças políticas que possam disputar cargos nas urnas. Após uma conversa com ele, a jornalista bolsonarista Carla Cecato anunciou seu retorno à sigla.

O Novo teve média de 711 novos filiados de janeiro a setembro deste ano. A meta é chegar a 6 mil filiados apenas no mês de novembro. Para isso, quem levar mais pessoas para a legenda ganhará prêmios que vão desde livros autografados até uma viagem para São Paulo que inclui mentoria com Dallagnol e o presidente do Novo, Eduardo Ribeiro. Atualmente, o partido tem cerca de 36 mil membros.

Em entrevista recente ao Estadão, João Amoêdo, que deixou o partido que presidiu e ajudou a fundar, criticou a filiação de Dallagnol, questionou o salário de R$ 41 mil pago ao ex-deputado e disse que o Novo se tornará irrelevante.

Alexandre manda PF apurar fake news contra ele próprio e ameaça de coronel a Dino

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, determinou que a Polícia Federal apure, nos próximos 30 dias, uma fake news divulgada contra o próprio magistrado, o general Decio Schons e o comandante do Exército Tomás Ribeiro Paiva. No mesmo período, os investigadores também deverão diligenciar no caso das ameaças do general da reserva José Placídio Matias dos Santos ao ministro da Justiça Flávio Dino.

A investigação sobre a fake news contra Moraes e os militares foi aberta após o general Décio Schons relatar ter recebido questionamentos sobre um vídeo publicado no YouTube. Tal gravação, falsamente, dizia que Décio teria denunciado o comandante do Exército e o ministro Alexandre de Moraes por supostos crimes que teriam cometido.

As publicações em questão tratavam sobre um suposto 'conluio' de Paiva com ministros do STF. Elas chegaram a ser desmentidas por agências de checagem de fatos.

ECONOMIA

JBS estuda investir em novo frigorífico de suínos e fábrica de biodiesel no Paraná

Maior indústria de alimentos do Brasil, a JBS avalia instalar uma nova planta de abate e processamento de suínos no Paraná. A empresa também vai analisar a implantação de uma fábrica de biodiesel no Estado. Por recomendação do Governo do Paraná, a proposta é que essas novas unidades sejam localizadas em municípios de baixo IDH para incentivar o desenvolvimento econômico de regiões menos favorecidas.

O assunto foi discutido durante almoço do governador Carlos Massa Ratinho Junior com os irmãos Joesley e Wesley Batista, acionistas da J&F Investimentos, controladora da JBS, e o CEO global da empresa, Gilberto Tomazoni, nesta quinta-feira (9), em São Paulo. O encontro ocorre duas semanas após a JBS inaugurar duas novas fábricas em Rolândia, no Norte do Estado. As novas unidades receberam investimento de R$ 1 bilhão para produção de salsichas e empanados.

"Além das duas novas fábricas de Rolândia, também estamos negociando com a JBS a possibilidade de uma nova planta de carne suína no Paraná. Já temos os dois maiores frigoríficos de suínos da América Latina no Paraná e agora também gostaríamos que a JBS possa ter mais uma planta no Estado", disse o governador no encontro.

Ratinho Junior também convidou a gigante de proteína animal a instalar uma fábrica para produção de biodiesel no Estado. "Estamos fazendo também uma construção com a JBS em cima de uma planta de biocombustível, já que o Paraná é o maior produtor de biocombustível do Brasil", afirmou.

O governador citou que duas das maiores unidades produtoras de biocombustível do Brasil foram inauguradas nesse ano no Paraná. Uma da Be8, em Marialva, Noroeste, e uma da Potencial, na Lapa, Região Metropolitana de Curitiba, e que agora espera contar com uma fábrica da JBS. "Temos uma planta muito grande em Marialva e outra na Lapa e agora temos a possibilidade de ter mais uma planta, justamente do Grupo JBS", justificou o governador.

LOGÍSTICA E MÃO DE OBRA

Ao fazer o convite, Ratinho Junior lembrou que o Paraná tem expertise na criação de suínos e no processamento de alimentos dessa proteína animal – tanto na mão de obra quanto na logística. O Estado é o segundo maior produtor de carne suína do Brasil. Predicados que, segundo o governador, qualificam o Paraná a receber um novo frigorífico da JBS.

"Claro que o investimento deste porte primeiro representa localmente geração de renda e emprego para muita gente. E o Paraná vive um grande momento, o que nos ajuda a poder consolidar esse projeto de transformar o estado no supermercado do mundo e, automaticamente, consolidar o Paraná como a indústria de transformação de alimentos, uma coisa que o Brasil ainda patina", afirmou o governador.

NO PARANÁ

Maior indústria de alimentos do Brasil, a JBS movimenta sozinha R$ 19 bilhões na economia do Estado, dada a atividade de seus mais de 14 mil colaboradores no Paraná e o volume estimado de R$ 7,4 bilhões em geração de consumo interno. De acordo com o grupo, se confirmadas as novas plantas, as cadeias produtivas ligadas à Companhia vão ultrapassar o 1,6% de participação que já representam no PIB do Estado, segundo mostrou um estudo recente da Fipe, da USP.

Ainda não há estimativas de valores para os projetos. O CEO Global da JBS, Gilberto Tomazoni, disse recentemente, na inauguração das fábricas em Rolândia, que a companhia tem planejados R$ 3 bilhões de investimentos no país e, se aprovada a operação de dupla listagem no Brasil e nos Estados Unidos, os aportes da JBS no Brasil até 2026 poderão totalizar R$ 15 bilhões – R$ 12 bilhões além dos já assegurados.

Paraná mantém liderança na região Sul em tempo de abertura de empresas

Em outubro, o Paraná reduziu em 16 minutos o tempo médio de abertura de empresa em relação a setembro. De acordo com o boletim produzido e divulgado pela Junta Comercial do Paraná (Jucepar), nesta quinta-feira (9), o Estado apresentou tempo médio de 13 horas e 38 minutos para registro de um novo negócio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantendo a liderança na região Sul no que se refere a esse quesito.

No Rio Grande do Sul, no mesmo mês, o tempo médio foi de 22 horas e 26 minutos e em Santa Catarina de 29 horas e 36 minutos. No ranking nacional, o Paraná aparece na 5ª colocação – o estado gaúcho ocupa o 15º lugar e o catarinense a 20ª posição. O melhor tempo no país foi de Sergipe, com 6 horas e 59 minutos. No Brasil, o tempo médio de abertura de empresas foi de 1 dia e 5 horas.

Para o secretário estadual da Indústria, Comércio e Serviços, Ricardo Barros, o Paraná está no caminho certo e a rapidez na abertura de empresas se deve ao trabalho permanente de desburocratização, digitalização nos processos de trabalho e o incentivo ao empreendedorismo. "A combinação desses fatores tem impulsionado o crescimento econômico do Estado, tornando-o um ambiente propício para o desenvolvimento de novos negócios e investimentos".

Presidente da Jucepar, Marcos Rigoni observa que mais avanços serão registrados à medida que o Decreto de Baixo Risco passe a valer, a partir do dia 31 de dezembro deste ano. "A vida do empreendedor será simplificada na ponta, com mais atividades sendo consideradas de baixo risco. Temos a previsão de que este incentivo possa representar aumento no número de registros no CNPJ", diz.

ABERTURA

O Paraná fechou os primeiros dez meses de 2023 com saldo positivo de 112.931 novas empresas. O número é resultado da diferença entre abertura de novos empreendimentos (241.594, com crescimento de 3,4% em relação ao mesmo período de 2022) e encerramento de empresas (128.663 no período).

Os microempreendedores individuais representam a maioria dos novos números no CNPJ, com 180.447 registros (74,7% do total). Na sequência aparecem as Sociedades Limitadas, com 55.299 registros (22,9%), e empresários, com 4.948 (2%). O Paraná possui atualmente 1.713.184 empresas ativas, sendo 77.329 filiais e 1.635.855 matrizes.

Confira relatório de abertura e baixas de empresas e AQUI o painel do tempo de abertura de empresas.

Ataque a hospitais de Gaza dificulta saída de brasileiros do enclave

Ataques aéreos de Israel atingiram ao menos três hospitais na Faixa de Gaza nesta sexta-feira (10), segundo informes do Ministério da Saúde local e da Sociedade do Crescente Vermelho Palestino (PRCS). Como a saída dos brasileiros e demais estrangeiros está condicionada à transferência dos feridos da Faixa de Gaza ao Egito, os confrontos em torno dos hospitais podem dificultar a logística para saída das ambulâncias.

Entre os hospitais atacados nesta sexta-feira está o maior da Faixa de Gaza, o Al-Shiva, que fica na cidade de Gaza. "As forças de ocupação israelenses atacaram o Complexo Médico Al-Shifa cinco vezes consecutivas e ainda têm como alvo as proximidades do hospital", informou a entidade palestina.

Em uma rede social, o secretário-geral da ONU para Assuntos Humanitários, Martin Griffiths, comentou sobre os "relatos horríveis" que estão chegando sobre o ataque ao Al-Shiva e destacou que as vidas de milhares de pacientes, funcionários e civis deslocados, estão em risco.

"Ao abrigo do direito humanitário internacional, os hospitais devem ser protegidos. Como já disse antes, os atos de guerra em lugares protegidos devem parar. Na verdade, eles nunca devem acontecer", afirmou.

De acordo com o direito humanitário internacional, atacar unidades de saúde configura crime de guerra.

Também nesta sexta-feira, a PRCS informou em uma rede social que "as forças de ocupação israelenses abriram fogo contra a unidade de terapia intensiva do hospital Al-Quds". O hospital Al-Quds, na cidade de Gaza, está sob os cuidados dessa organização.

"Um mártir e 28 feridos entre os deslocados no Hospital Al-Quds, a maioria crianças, com dois deles em estado crítico devido aos atiradores de elite da ocupação que visavam o hospital. Além disso, há ferimentos causados por estilhaços de artilharia a oeste do hospital", publicou hoje o PRCS.

Israel tem defendido que o grupo Hamas constrói túneis embaixo das unidades da saúde, colocando os civis em risco. Todos esses hospitais ficam na parte norte do enclave palestino, onde Israel informa que tem concentrado as batalhas contra o Hamas. A Embaixada de Israel no Brasil foi procurada para comentar as informações, mas não respondeu aos questionamentos.

Além do hospital Al-Shiva, há relatos de confrontos em torno dos hospitais infantis Al-Rantisi e Al-Nasr, ambos no centro da cidade de Gaza, o que teria levado a incêndios no Al-Rantisi e a suspensão de serviços prestados pelas unidades. "As forças de ocupação israelitas sitiam os hospitais infantis Al-Rantisi e Al-Nasr, expondo as vidas de milhares de pacientes, pessoal médico e pessoas deslocadas", diz a comunicado do Ministério da Saúde de Gaza.

Além disso, o Escritório de Assuntos Humanitários da ONU (Ocha) informou que o único hospital psiquiátrico de Gaza deixou de funcionar "depois de sofrer danos devido a um ataque do dia 5 de novembro".

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal – Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EDUCAÇÃO

Prazo de matrículas em escolas da rede estadual é prorrogado para 17 de novembro

A secretaria estadual da Educação (Seed-PR) informa que o período de matrícula escolar para o ano letivo de 2024 nos colégios da rede estadual do Paraná foi estendido para 17 de novembro, prazo válido tanto para a matrícula inicial quanto para rematrícula. Inicialmente o prazo encerraria nesta sexta-feira (10). A previsão é que neste ano o processo envolva a participação de pais e responsáveis legais de aproximadamente 1 milhão de alunos.

Assim como em anos anteriores, os responsáveis legais devem fazer o procedimento de forma online, no site da Secretaria da Educação através da Área do Aluno. A matrícula inicial ou rematrícula devem ser realizadas por meio da opção "Matrícula On-line", após a conferência ou atualização cadastral do estudante pelo seu responsável legal, que pode confirmar a vaga na instituição de ensino em que o filho já estuda ou, em caso de matrícula de ingresso, na escola indicada pela Seed-PR.

Caso deseje outra que não a indicada pela secretaria, é preciso apresentar até três instituições de ensino de preferência. Nesta opção, o estudante será inserido no Cadastro de Espera de Vaga Escolar (Ceve) e o responsável deverá entrar na "Área do Aluno", a partir de 23 de novembro, para conferir o resultado da solicitação e, a partir do dia 27 de novembro, para confirmar a matrícula na instituição de ensino de preferência.

Se nenhuma das opções for contemplada, o aluno permanecerá na instituição de ensino direcionada pela Seed-PR para a conclusão do processo e, a partir 2 de janeiro de 2024, poderá entrar novamente na lista de espera de outras instituições de ensino.

ACESSO

Para acessar o site, o responsável legal ou o próprio estudante (quando maior de 18 anos e indicado como responsável) deve informar seu CPF e senha (que pode ser recuperada por SMS no celular cadastrado) para acessar a "Área do Aluno". O primeiro acesso é restrito ao CPF e ao telefone celular cadastrados.

Caso o responsável legal não possua celular ou não tenha acesso à internet, a matrícula será feita online na instituição de ensino estadual onde o aluno já estuda, ou mesmo na escola mais próxima de sua residência. Em ambos os casos, a escola disponibilizará acesso aos pais ou responsáveis para efetivação da matrícula online.

DOCUMENTOS

Para a efetivação da vaga, é necessário apresentar toda a documentação obrigatória, seja enviando desde o momento da confirmação da matrícula ou entregando presencialmente na instituição de ensino onde foi feito o processo, até o primeiro dia letivo de 2024.

Para a rematrícula é obrigatório o comprovante de vacinação e a fatura emitida pela Copel ou pela Sanepar nos últimos dois meses. Para a matrícula de ingresso os documentos necessários são certidão de nascimento; documento oficial de identificação com fotografia do responsável legal em caso de estudantes menores de idade; comprovante de vacinação.

O estudante não aprovado no ano letivo de 2023 manterá sua matrícula na instituição de ensino de origem. Mais informações estão disponíveis na Instrução Normativa N.º 001/2023 – SEED/DPGE.

Prefeitura inicia hoje megaoperação para poda de árvores da área central da cidade

A Prefeitura de Umuarama inicia na madrugada deste sábado (11), uma megaoperação para a poda de todas as árvores da região central da cidade, especificamente das avenidas Paraná e Maringá, no trecho onde serão instalados os portais de luz e mangueiras decorativas para o Natal. O trabalho será executado por empresa terceirizada, com coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Segundo o secretário Waltinho Sucupira, motoristas e a população em geral devem ficar atentos às sinalizações de trânsito para identificação de riscos, que serão colocadas durante a execução das obras – como cones e cavaletes. "As interdições são necessárias apenas nos trechos em que as equipes vão trabalhar naquele momento. A empresa fará poda lateral e de levantamento em cerca de 320 árvores adultas", informa.

Ele prevê que a poda seja executada em cerca de uma semana. "As equipes vão trabalhar neste horário alternativo [final da madrugada/início da manhã] para minimizar quaisquer transtornos ao comércio. Reforçamos que, como as vias permanecerão interditadas para veículos até a conclusão do serviço, os funcionários das empresas e clientes poderão circular pela calçada, mas tomando todo cuidado e atenção às equipes de poda", indica Sucupira.

A diretora de Meio Ambiente, Fernanda Periard Mantovani, detalha que a atividade se estenderá do camelódromo até a Praça Miguel Rossafa, nos dois sentidos da avenida Paraná – tanto nas margens quanto no canteiro central. "A empreitada também cuidará da arborização na Maringá, onde se concentram várias empresas do comércio", explica.

R$ 26 milhões em créditos de ICMS são liberados para contribuintes do Nota Paraná

A secretaria estadual da Fazenda, por meio do Programa Nota Paraná, libera nesta sexta-feira (10) cerca de R$ 26 milhões em créditos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para consumidores que solicitaram CPF nas notas fiscais no mês de agosto.

Do valor total dos créditos, R$ 23 milhões serão repassados a mais de 9,3 milhões de consumidores com CPF identificado e que possuem cadastro no programa. Outros R$ 2,9 milhões são destinados a 1.659 entidades sociais do Estado. Foram emitidas no período 64,6 milhões de notas fiscais válidas.

O cálculo do crédito é feito sempre no terceiro mês após a compra que gerou a nota fiscal. Este é o prazo para a chegada das informações à Secretaria da Fazenda, que calcula os percentuais a serem devolvidos, bem como verifica dados importantes ao processo – tais como o efetivo recolhimento do imposto pelo estabelecimento comercial, a relação das notas fiscais vinculadas a cada CPF e o rol de documentos fiscais doados a instituições sociais.

Para acumular créditos, o consumidor só precisa pedir a fiscal no ato da compra, informando seu CPF ou CNPJ. O crédito é devolvido de acordo com o faturamento das empresas e aumenta conforme o consumo. Ao todo, quase R$ 3 bilhões já foram devolvidos aos consumidores ao longo de oito anos de existência do programa.

Após o cálculo e a liberação dos créditos, o consumidor pode selecionar uma das opções de uso no sistema do Nota Paraná: transferência para a conta corrente ou abatimento no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

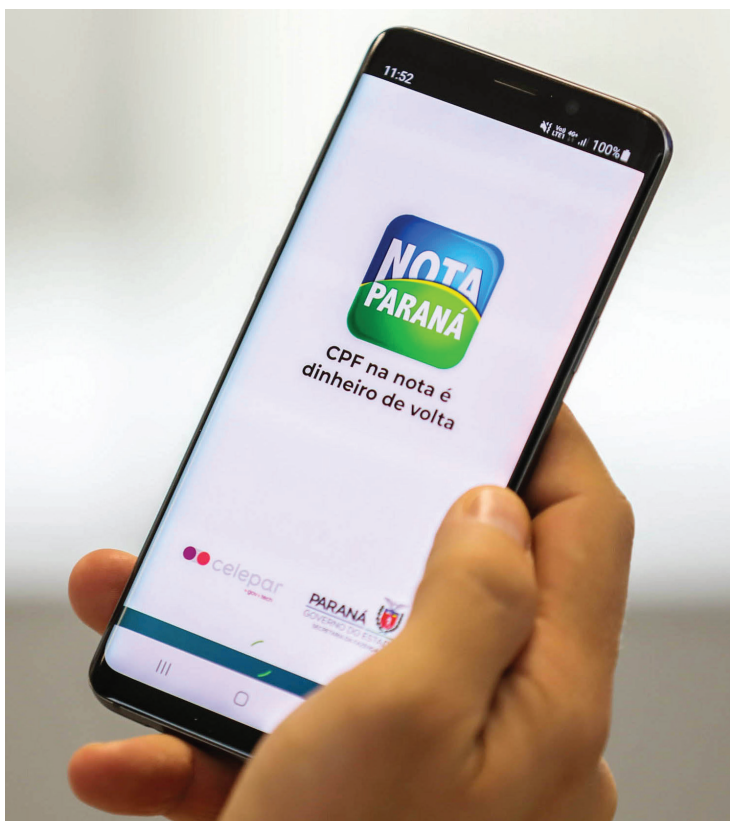

COMO PARTICIPAR

A participação no Programa Nota Paraná é simples: ao fazer compras nos estabelecimentos comerciais do Estado, os consumidores cadastrados devem solicitar a inclusão do CPF na nota fiscal, o que lhes permite a acumulação de créditos.

Para se cadastrar, basta acessar o site www.notaparana.pr.gov.br, clicar na opção "cadastre-se" e preencher a ficha com os dados pessoais, como CPF, data de nascimento, nome completo, CEP e endereço para criação da senha pessoal.

Hoje tem espetáculo 'No Ar' no Centro Cultural Vera Schubert

O musical 'No Ar', será apresentado hoje, sábado (11) pela Cia Schubert às 20h, no Centro Cultural Vera Schubert, em Umuarama..

O grupo é coordenado pelo maestro Marco Aurélio Tavares, da Fundação Cultural de Umuarama (FCU). "Você já imaginou como funciona a rotina de uma emissora de televisão? Pois o musical 'No Ar' apresenta como se dá o planejamento de programas conhecidos pelos telespectadores e o que acontece nos bastidores e na frente das câmeras", resume o diretor, acrescentando que se trata de um musical leve e divertido, com uma série de reviravoltas e momentos que 'aconchegam os corações da plateia'.

O maestro relata que 40 cantores da Cia Schubert farão uma super produção acerca de teletemas, aquelas músicas de abertura de novelas, de programas de televisão, trilhas de aberturas e outras trilhas originais. "São músicas que estão em nossas memórias afetivas e que resultam seguramente em um espetáculo emocionante", detalha.

SERVIÇO

'No Ar', com a Cia Schubert – Data: 11/11/2023 – sábado – Horário: 20h

Local: Teatro do Centro Cultural Vera Schubert.

Saúde convida população para completar ciclo vacinal contra covid

Desde o dia 30 de outubro que mais de 10 novos casos de covid-19 estão sendo registrados diariamente em Umuarama e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) já se coloca em estado de observação. Um monitoramento mais minucioso já está sendo estudado com o propósito de tentar deter esse aumento, segundo o secretário Edson dos Santos Souza. Em apenas nove dias de novembro, 77 pessoas foram diagnosticadas com o coronavírus.

O Boletim Covid desta quinta-feira (9) traz a informação de que 27 novos casos da doença, com 16 mulheres, 10 homens e mais uma criança – um menino de apenas 10 meses que ainda não tomou nenhuma dose de vacina (o imunizante é disponibilizado para crianças com idade a partir de seis meses). No número total de casos nesse mês são 50 mulheres (65%), 23 homens (30%) e quatro crianças (5%).

Desde o início da pandemia, em março de 2020, 43.034 pessoas foram diagnosticadas com covid-19 em Umuarama e deste total 42.620 se recuperaram. De 1° de janeiro até agora – são 313 dias – 1.792 casos foram oficialmente registrados pela SMS, sendo 1.087 mulheres (60,6%), 659 homens (36,8%) e 46 crianças (2,6%).

O total de pessoas em isolamento domiciliar também aumentou consideravelmente: são 60 pessoas (sendo 54 casos ativos e mais seis suspeitos). No período de 45 meses, 360 óbitos foram registrados, sendo que a última morte foi confirmada no início de janeiro deste ano.

Há uma pessoa de Umuarama internada para tratamento da doença – é um senhor de 83 anos, hipertenso, diabético e com doença respiratória, está na enfermaria do Uopeccan. A Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) continua classificando o município com bandeira verde, quando o risco de contaminação é considerado baixo.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

editoria@ilustrado.com.br

Governador comemora entrega da obra ao lado do prefeito Pozzobom, primeira-dama Dulce, secretários Sandro Alex e Márcio Nunes entre outras autoridades

Rodovia 323 duplicada em Umuarama ajuda o tráfego a fluir melhor

EM UMUARAMA

Novo Trevo Gauchão, viadutos e a duplicação da PR-323 são entregues pelo governador

Umuarama - O governador Carlos Massa Ratinho Junior entregou nesta sexta-feira (10) os trechos reformados do Trevo Gauchão e a duplicação da PR-323, em Umuarama. Fruto de um investimento de R$ 66 milhões, as obras melhoram o fluxo de veículos entre a rodovia e os bairros da cidade.

A duplicação da PR-323 faz parte das melhorias feitas pelo Estado no Trevo Gauchão, um dos mais importantes pontos em termos de tráfego e acessibilidade do município. A obra no trevo também facilita o acesso dos moradores ao centro de Umuarama, ao Aeroporto Municipal Orlando de Carvalho e ao Parque Industrial.

Governador Ratinho Junior reconhece a importância da obra na inauguração

"Essa é a obra que a população de Umuarama mais nos cobrava, por justamente ser um trecho onde havia um grande número de acidentes, lamentavelmente. Hoje estamos entregando. Agora vamos conseguir separar o trânsito da rodovia do trânsito da cidade, o que dá segurança aos motoristas, trabalhadores e moradores", afirmou o governador.

As obras foram financiadas com recursos do Programa de Investimentos na Implantação e Pavimentação das Rodovias Estaduais, do Banco Interamericano de Desenvolvimento, conhecido como BID-5.

O trecho duplicado da PR-323 tem dois novos viadutos, denominados de Wilson Nelli e João Cioni Neto. Eles foram construídos no segmento conhecido como Trevo Gauchão e outro no trevo que dá acesso ao município de Mariluz. Também foram construídas duas pistas centrais com quatro faixas e marginais com acessos para a rodovia e bairros.

A obra tem 4,4 quilômetros de extensão. "Foram 30 anos de espera para hoje, finalmente, termos este trecho pronto. Tínhamos um congestionamento terrível aqui, na confluência do trânsito da cidade com o fluxo da rodovia. Agora, temos uma estrutura segura para todos os usuários do trecho", afirmou o prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom. De acordo com o secretário estadual de Infraestrutura de Logística, Sandro Alex, o investimento em Umuarama compõe um plano completo de estruturação do Estado, com grandes intervenções em todas as regiões. "O governador nos deu a missão de tirar grandes obras do papel. Obras que, até alguns anos atrás, eram consideradas impossíveis, por terem sido prometidas por muitos anos e nunca serem entregues. É o caso do Trevo do Gauchão, o Trevo Cataratas, em Foz do Iguaçu, o Contorno Oeste de Cascavel, entre outras", disse.

PRESENÇwAS

Estiveram presentes na inauguração os secretários estaduais da Saúde, Beto Preto; do Turismo, Márcio Nunes; da Indústria, Comércio e Serviços, Ricardo Barros, e da Comunicação, Cleber Mata; os deputados estaduais Alexandre Curi, Tiago Amaral, Adriano José e Matheus Vermelho; o prefeito de Brasilândia do Sul, Alex Cavalcante representante os prefeitos da Amerios, vereadores e demais autoridades da região.

MELHORIAS

As obras do Trevo Gauchão e de duplicação da rodovia melhoraram a estrutura viária do trecho. As duas novas pistas da PR-323 têm 7,2 metros de largura, cada uma com duas faixas de tráfego de 3,6 metros. A rodovia também passa a contar com acostamentos externos de 2,5 metros e acostamentos internos de 60 centímetros, o que dá segurança e agilidade ao tráfego.

No Trevo Gauchão, a PR-323 foi rebaixada em cerca de 8 metros. O trafego local é desviado pelas marginais, acima da rodovia, preservando o acesso aos empreendimentos que margeiam a estrada. No viaduto na saída para Mariluz, a pista da PR-323 foi elevada, com o acesso ao entroncamento da PR-468 passando por baixo dela.

"Estas intervenções ajudam principalmente o fluxo de longa distância, porque além da duplicação do trecho, a obra inclui vias marginais, pistas de pedestres e outras instalações que vão encurtar o tempo de viagem de quem passar pela rodovia", afirmou o diretor-presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), Fernando Furiatti.

Prefeito Celso Pozzobom, ex-deputado federal Osmar Serraglio e outras lideranças na recepção ao governador, secretários e deputados

Jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, participou da recepção ao governador no aeroporto

Equipe do vôlei masculino de São Jorge do Patrocínio, campeão nos Jogos Escolares Brasileiros apresentaram o troféu ao governador

HOMENAGEM

Na cerimônia de inauguração do Trevo Gauchão, também foi feita uma homenagem ao time escolar de voleibol masculino de São Jorge do Patrocínio, campeão brasileiro dos Jogos Escolares, disputado entre outubro e novembro, em Brasília.

Secretário de Infra Estrutura, Sandro Alex, um dos responsáveis pela execução da obra

Na inauguração, Ratinho Junior anuncia mais investimentos na 323 e em Umuarama

Governador assina convênio que libera mais recursos para Umuarama

|MAIS INVESTIMENTOS

Ao inaugurar a duplicação, Ratinho Junior anuncia construção de passarelas e iluminação na PR-323

Prefeito Celso Pozzobom assina o novo convênio com o Governo Estadual

Secretário Sandro Alex assina o convênio do Estado com Umuarama

Na inauguração de ontem da duplicação e viadutos no perímetro urbano da PR-323 em Umuarama, também foram entregues projetos para construção de passarelas para pedestres sobre a PR-323, elaborados pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR) e doados ao Governo do Estado. São duas estruturas nos km 301 e 302. Uma delas ajuda no acesso à sede do IFPR e outra é próxima ao aeroporto da cidade.

Além da construção das passarelas, o governador Ratinho Junior também afirmou que será instalada iluminação em LED ao longo de todo o trecho. "Nosso compromisso é com a segurança do morador de Umuarama, então vamos fazer a iluminação da rodovia inteira neste trecho urbano, junto com as duas passarelas. Vamos cuidar dos trabalhadores que passam por aqui todos os dias", afirmou o governador.

REPASSE

Na solenidade, o governador Ratinho Junior também assinou o repasse de mais R$ 68,5 milhões para diversas obras e investimentos em Umuarama. Os recursos serão destinados para intervenções de recapeamento asfáltico nos bairros da cidade, contenção de enxurradas, reformas na Casa de Custódia, entre outras obras.

"Mais uma vez o governador Ratinho Junior está se mostrando sensível às demandas do povo de Umuarama, trazendo recursos que vão melhorar a vida dos moradores da cidade", disse o prefeito Celso Pozzobom.

Uma das duas passarelas já tem projeto e será na frente do IFPR; a outra perto da entrada do aeroporto

Radialista e colunista deste jornal, Aragão Filho recebe cumprimento especial do governador Ratinho Jr de quem é amigo pessoal

Na inauguração do Trevo do Gauchão, Pozzobom agradece apoio de Ratinho Junior

O prefeito Celso Pozzobom recebeu o governador Carlos Massa Ratinho Junior, deputados, secretários de Estado e lideranças políticas de toda a região para a entrega, nesta sexta-feira (10), dos trechos reformados do trevo do Gauchão e a duplicação da rodovia PR-323. Fruto de um investimento de R$ 66 milhões, as obras levam mais segurança e melhoram o fluxo de veículos entre a rodovia e os bairros da cidade.

Para o prefeito, mais do que demonstrar a importância de Umuarama e região para o governador, a obra inaugura um novo tempo para o desenvolvimento. "Depois de 30 anos de espera, finalmente vemos este sonho realizado graças ao apoio do Ratinho Junior, dos nossos deputados Márcio Nunes e Alexandre Curi, e especialmente do secretário de Infraestrutura e Logística, Sandro Alex", agradeceu Pozzobom.

Lembrando que, nesse período, vários prefeitos e lideranças tentaram o apoio do Estado para a obra, Pozzobom destacou o empenho especial do secretário Sandro Alex, para quem ele indicou à Câmara de Vereadores a aprovação do título de cidadão honorário de Umuarama.

Relembrou também as visitas recentes ao governador Ratinho Junior, em Curitiba, que garantiram o investimento de mais de R$ 63 milhões do governo do Estado em obras para a cidade, até o final de 2024, destacando pavimentação, recapeamento, drenagem pluvial, a construção da nova unidade prisional e a implantação do contorno Oeste de Umuarama, ligando as rodovias PR-489 (para Xambrê) à PR-323, e solicitou o apoio do governador para a implantação de mais indústrias na cidade – especialmente um abatedouro de suínos.

A duplicação da PR-323 faz parte das melhorias feitas pelo Estado no Trevo Gauchão, um dos mais importantes pontos em termos de tráfego e acessibilidade do município. A obra no trevo também facilita o acesso dos moradores ao centro de Umuarama, ao Aeroporto Municipal Orlando de Carvalho e ao Parque Industrial.

"Essa é a obra que a população de Umuarama mais nos cobrava, por justamente ser um trecho onde havia um grande número de acidentes, lamentavelmente. Hoje estamos entregando. Agora vamos conseguir separar o trânsito da rodovia do trânsito da cidade, o que dá segurança aos motoristas, trabalhadores e moradores", afirmou o governador.

Na recepção ao governador ontem no aeroporto o advogado Anderson, ex-deputado Cláudio Palozi, ex-prefeito Alírio Mistura, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, ex-deputado Dr. Osmar Serraglio, assessor parlamentar Pinheiro, Douglas Bácaro, Sérgio Frederico e Arlindo Vieira

Ao lado do governador, Pozzobom agradece ao secretário Sandro Alex e já sugeriu à Câmara Municipal conceder Título de Cidadão Honorário a ele pela ajuda enorme a Umuarama

Governador Ratinho Junior em entrevista à imprensa após a inauguração

MAIS DE 30 ANOS DEPOIS

Justiça paranaense absolve quatro condenados no chamado Caso Evandro

Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná anularam as condenações dos quatro acusados de matar o garoto Evandro Ramos Caetano, de seis anos de idade, em 1992, na cidade de Guaratuba, no litoral do Paraná. O novo julgamento, que terminou com a absolvição dos réus, ocorreu nesta quinta-feira (9), durante a revisão criminal realizada a pedido da defesa dos réus.

Ao fim de mais de quatro horas de sessão, os desembargadores absolveram Beatriz Abagge, Davi dos Santos Soares, Osvaldo Marcineiro e Vicente de Paula Ferreira por três votos a favor e dois contrários. O processo integral tem cerca de 152,5 mil páginas, incluindo cinco julgamentos.

O primeiro durou 34 dias e ficou conhecido como o julgamento do tribunal do júri mais longo da história brasileira. Nele, Beatriz e sua mãe, a ex-primeira dama de Guaratuba Celina Abagge, foram julgadas e inocentadas da acusação de encomendar a morte de Evandro para a realização de um suposto ritual satânico – conclusão apontada pela Polícia Militar, em 1992, e posteriormente corroborada pelo Ministério Público estadual, que acusou a realização de um "ritual de sacrifício".

Conforme relatório divulgado em 2021 pelo grupo de trabalho criado pelo governo paranaense, os cinco julgamentos anteriores ocorreram em 1998, 1999, 2004, 2005 e 2011.

O primeiro julgamento foi anulado. Apontada pelo Ministério Público como "a principal acusada pela morte do menino", Beatriz voltou a ser julgada em 2011, quando foi condenada a 21 anos de prisão. Cinco anos depois, a Justiça lhe concedeu o perdão da pena. A ex-primeira dama Celina não foi mais levada a julgamento, porque já tinha mais de 70 anos e, por isso, seu crime foi considerado prescrito.

Davi dos Santos Soares, Osvaldo Marcineiro e Vicente de Paula Ferreira começaram a ser julgados pelo Tribunal do Júri em 1999, mas o julgamento foi interrompido e concluído em 2004, quando os três foram condenados. Os dois primeiros cumpriram suas penas, enquanto Ferreira morreu na prisão, em 2011, devido às complicações de um câncer. Outras duas pessoas acusadas foram inocentadas em 2005: Airton Bardelli dos Santos e Francisco Sérgio Cristofolini.

Em março de 2020, o jornalista Ivan Mizanzuk tornou públicos áudios que reforçaram a tese de que policiais torturaram Beatriz, Soares, Marcineiro e Ferreira para que assumissem ter matado Evandro. As gravações obtidas pelo jornalista foram divulgadas na série que o podcast Projetos Humanos, de Mizanzuk, dedicou ao caso. Foi com base nos aúdios divulgados por Mizanzuk que os advogados dos de Davi Soares e Osvaldo Marcineiro pediram a revisão das sentenças proferidas anteriormente.

Para o relator do caso, o desembargador Miguel Kfouri Neto, "as novas fitas, que acabaram instruindo o pedido revisional", e às quais "a defesa não tinha tido acesso" durante os primeiros julgamentos, deveriam ser submetidas a novas perícias.

"Continuo entendendo que esta fita deveria ser objeto de uma perícia oficial para que pudéssemos verificar a sua autenticidade", disse o magistrado, apontando que, no processo, há antigas anotações em que um perito aponta que, em ao menos dois momentos da gravação, há evidências de que houve "descontinuidades compatíveis com edições da fita". Contudo, segundo o próprio desembargador, o mesmo perito, em outro ponto do laudo, assinala não haver, na gravação, evidências de edições.

Além de destacar a importância de uma perícia que esclarecesse as contradições do perito, o relator justificou seu voto contrário à revisão das penas alegando que, ao condenar os réus, o júri levou em conta outras provas e informações além da fita e da confissão de culpa dos réus.

O voto de Kfouri Neto contra a revisão foi acompanhado pela desembargadora Lidia Maejima. Votaram a favor da absolvição os desembargadores Adalberto Jorge Xisto Pereira; Gamaliel Seme Scaff e Sergio LuizPatitucci. Os três entenderam que os réus foram torturados e, portanto, suas confissões não têm valor legal.

"Os quatro acusados condenados, em nenhum momento, confessaram em juízo a prática do crime. Eles só confessaram na fase pré-processual; na fase do inquérito policial. E assim mesmo, na fase da tortura. Porque foram torturados. Não há dúvida", sustentou o desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira em seu voto.

Policial destaque do mês de outubro é homenageado em solenidade no 25º BPM

Na manhã desta sexta-feira (10), o 25º Batalhão da Polícia Militar (BPM) realizou uma solenidade especial em reconhecimento ao policial destaque do mês de outubro. O soldado Hudson Furlan, integrante da 1ª Companhia do 25º BPM, foi o policial honrado durante o evento, recebendo reconhecimento perante a tropa pela sua dedicação e proatividade no cumprimento das responsabilidades na radiopatrulha (RPA).

De acordo com o BPM, o soldado Hudson destacou-se não apenas por seu comprometimento, mas também pelo vasto conhecimento técnico que desempenha um papel fundamental no sucesso das operações e no trabalho policial cotidiano. A corporação destacou sua atuação exemplar serve de inspiração e exemplo a ser seguido por seus colegas de farda.

Durante a solenidade, não apenas os feitos recentes foram celebrados, mas também a coragem e heroísmo do soldado veterano Namir José Dombek Zandona foram relembrados. Em uma ocorrência ocorrida no ano de 2018, o soldado Namir, ao se deparar com uma mãe em desespero por conta de um bebê engasgado, agiu rapidamente utilizando técnicas de primeiros socorros, desobstruindo as vias respiratórias e salvando a vida da criança. Sua atitude exemplar é um testemunho do profissionalismo e comprometimento que permeiam o serviço policial.

A cerimônia também contemplou outros membros da corporação, destacando o 2º tenente Rafael Amaral Alves, soldado Dejian Argenton Cardoso, soldado André Luis Muller Lima, soldado Guilherme da Silva Donadoni e soldado Gustavo Henrique Alves. Conforme o 25º BPM, estes policiais foram homenageados pelo excelente desempenho e comprometimento durante uma operação que resultou na descoberta de um barracão utilizado como depósito para contrabando no bairro São Cristóvão, no dia 24 de junho de 2023.

A ação culminou na apreensão de um caminhão carregado e aproximadamente 800 caixas de cigarros contrabandeados.

Secretário de Viação e Obras de Goioerê é condenado por desvio e venda de pneus

Em Goioerê, o Judiciário atendeu os argumentos de denúncia criminal proposta pelo Ministério Público do Paraná e condenou a prisão e multa o secretário de Viação e Obras do Município por peculato.

Desde abril deste ano, por força de recurso judicial apresentado pelo MPPR, ele estava afastado liminarmente das funções – na condenação, foi determinada também a perda do cargo público. O agente público se apropriou indevidamente de pneus da frota municipal e depois vendeu os produtos. A sentença foi proferida nesta semana pelo Juízo da Vara Criminal da comarca.

Como descreve o Ministério Público na ação penal – em trecho citado na decisão judicial –, em janeiro de 2022, "no pátio de máquinas da Secretaria de Viação e Obras do município de Goioerê, [...], o denunciado [...], com consciência e vontade, na qualidade de secretário de viação e obras, apropriou-se indevidamente de pneus retirados de veículos pertencentes à frota municipal. Na sequência, o denunciado efetuou a venda dos pneus [...] pelo valor de R$ 8 mil, apropriando-se desta quantia através de depósitos em sua conta bancária."

O crime de peculato está descrito no artigo 312 do Código Penal e ocorre quando um funcionário público, em razão do cargo, tem a posse de bem público e se apropria ou desvia o bem em benefício próprio ou de terceiro.

Pena

O secretário foi sentenciado a 2 anos e 8 meses de reclusão em regime aberto, além de pagamento de multa. Entre as obrigações que ele deve assumir para o cumprimento da pena, estão o "comparecimento mensal ao juízo para justificar suas atividades; não portar arma branca ou arma de fogo; comparecer a todo e qualquer ato processual que vier a ser intimado por este juízo; não mudar de endereço ou se ausentar da comarca por mais de 15 dias sem devida autorização do juízo; proibição de se ausentar do país; permanecer em sua residência durante os dias da semana após as 22h até as 6h do dia seguinte e durante todo o período nos finais de semana e feriados, salvo se estiver trabalhando comprovadamente, além de se apresentar a toda e qualquer autoridade policial, quando demandada sua presença física em sua residência em sede de fiscalização do recolhimento domiciliar." Cabe recurso da decisão.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Melhorando

Ary Mirelle, mulher de João Gomes, está na 27ª semana de gestação do filho Jorge e passou por uma cirurgia para evitar parto prematuro; trata-se de um procedimento chamado cerclagem uterina. Ary contou em sua rede social que o procedimento foi realizado com sucesso e que a sua recuperação tem sido satisfatória, apesar de ter sentido dores logo depois da cirurgia, mas foi devidamente medicada e está evoluindo bem. Força, menina!

A cinebiografia do astro

Matthew Perry, astro da série "Friends" entre outras produções, morreu no da 28 de outubro deixando seus familiares e amigos desolados. Agora, a notícia que se tem é que o ator e escritor deixou uma herança considerável e, em vida, teria manifestado o desejo de que parte do dinheiro fosse usado para produzir um filme contando a sua história. Tudo indica que o desejo dele será realizado, tanto que o nome de Zac Efron foi lembrado para interpretar Matthew Perry.

Na Netflix

A plataforma anunciou para o dia 14, próxima terça-feira, a estreia da série brasileira "DNA do Crime". Baseada em fatos reais, a trama conta a história de um grupo de investigadores federais que são encarregados de descobrir os autores do roubo que aconteceu em 2017, em Ciudad del Este, fronteira entre o Brasil e Paraguai, quando 30 assaltantes, armados com metralhadoras e granadas, explodiram a sede de uma transportadora de valores e levaram cerca de R$ 120 milhões. No elenco estão Maeve Jinkings e Thomás Aquino, entre outros.

Mais segredos do passado

Uma conversa difícil entre mãe e filho servirá para revelar mais segredos do passado de Agatha (Eliane Giardini). Nos próximos capítulos de "Terra e Paixão", Agatha repreenderá Hélio (Rafael Vitti) quando ele disser que não quer se casar com Petra (Débora Ozório). Ela explica ao filho que a atitude dele estragará os planos dela contra Antônio e acaba revelando o verdadeiro motivo de sua vingança. No passado, Antônio e o pai roubaram todos os bens da família dela. E mais, Agatha não perdoa Antônio pelo mal que ele causou a Jonatas (Paulo Lessa) que foi atingido por um tiro durante atentado que o fazendeiro armou contra Aline (Bárbara Reis), e agora está paraplégico.

Homenagem

Familiares e amigos, especialmente Marcelle Sampaio, única filha da atriz, se reuniram para a Missa de Sétimo Dia de Elizângela, que faleceu na semana passada vitimada por parada cardiorrespiratória. Foi um momento marcante e cheio de emoção. A atriz e cantora Elizângela deixou sua marca no cenário artístico brasileiro. Somente na televisão, desde sua estreia na década de 1960, ela participou de 66 produções, como apresentadora e como atriz. A sua última novela foi "A Dona do Pedaço".

Caso de amor internacional

A modelo Gigi Hadid e o ator Bradley Cooper mais uma vez foram vistos juntos. Eles foram clicados saindo de um badalado clube noturno, o "Zero Bond", em Nova York. O registro só reforçou as especulações sobre romance entre os dois. Até agora, nenhum deles se pronunciou sobre o assunto.

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

TESTE DA TV

Alexandre Nero / Ellen Soares-RG

1) Em qual dessas produções, o ator Alexandre Nero interpretou o personagem José Alfredo?
a) "Salve, Jorge"
b) "A Regra do Jogo"
c) "Império"
d) "Além do Horizonte"

2) Na novela "Paraíso Tropical" foi exibida pela Globo em 2007. Quais dessas duplas de atores protagonizaram a trama?
a) Sérgio Marone e Deborah Secco
b) Claudio Marzo e Xuxa Lopes
c) Fábio Assunção e Alessandra Negrini
d) Fábio Assunção e Glória Pires

3) A novela é "A Lua Me Disse". Qual desses personagens foi vivido pelo ator Maurício Mattar?
a) Lúcio
b) Tadeu
c) Gustavo
d) Artur

4) Qual dessas saudosas artistas é a avó do ator Miguel Thiré?
a) Nicete Bruno
b) Fernanda Montenegro
c) Hebe Camargo
d) Tônia Carrero

5) O comunicador Evê Sobral apresenta o programa "Em Revista" em qual dessas emissoras de televisão?
a) Rede Globo
b) SBT
c) Rede TV!
d) Rede Brasil/RBTV

(Respostas: 1-c / 2-c / 3-a / 4-d / 5-d)

Perda

Morreu o diretor Roberto Manzoni, mas conhecido como Magrão; ele tinha 72 anos. Ele marcou o cenário artístico brasileiro trabalhando ao lado de muitos apresentadores, entre eles, Sílvio Santos e Gugu Liberato. O velório foi marcado pela presença de pessoas ligadas ao meio televisivo. No Instagram, Celso Portiolli publicou fotos em homenagem ao diretor. "Hoje dizemos um adeus cheio de saudade ao nosso querido Magrão, o Roberto Manzoni. Diretor de tantos programas que amamos no SBT, ele sabia como ninguém dar vida a um programa de auditório", finalizou o apresentador.

Notícia boa

A atriz Thaila Ayala usou suas redes sociais para atualizar seus seguidores quanto à saúde da filhinha Tereza. A bebê, fruto do casamento com Renato Góes, tem seis meses e precisou ser hospitalizada para tratar de pneumonia, mas já está em casa e reagindo muito bem ao tratamento. Força, menina!

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Agradável, suave / (Ingl.) Homem
2. Cidade e porto da França / O Ali, dos quarenta ladrões
3. Abreviatura de uma grande provedora da internet / O ator e modelo paulista Castelli
4. Afastar do serviço ativo por invalidez, tempo de serviço etc.
5. Trabalho, labuta / (Matem.) Uma função trigonométrica
6. Erva odorífera, de largo uso em culinária / Recibo de Depósito Bancário
7. O filósofo e matemático francês Descartes (1596-1650) / Queixa, lamento
8. Um dos quatro grupos sanguíneos / Restituir a saúde
9. Uma das fases da Lua / Renata Sorrah
10. Tribunal Superior do Trabalho / Canto monótono
11. Charme, atrativo / A abreviatura que precede o nome de alguns navios da Marinha norte-americana / O meio do... duto
12. Dá-o na praça quem engana comercialmente / Município baiano, na microrregião de Ilhéus-Itabuna
13. Um dos maiores animais da fauna brasileira / O apresentador e repórter da TV Globo, Pedro

VERTICAIS

1. Uma forma de assinatura / Pode ser de ninar
2. Trata-a o oculista / Cidade norte-americana, capital do estado de Massachusetts
3. Vir à luz / Velho Testamento / Leis Trabalhistas
4. (Pop.) Não é? / Diz-se de criança arteira, travessa / Unidade de Pronto Atendimento
5. O hélio, em química / Organização das Nações Unidas / Tribunal Superior Eleitoral
6. Propriedades pessoais / Desacertos, enganos
7. Deixar como está / Órgão apto ao voo / Uma ponta do... Piauí
8. Diminuir de intensidade / Banco de areia
9. A capital do Quênia / O dia 25 de dezembro

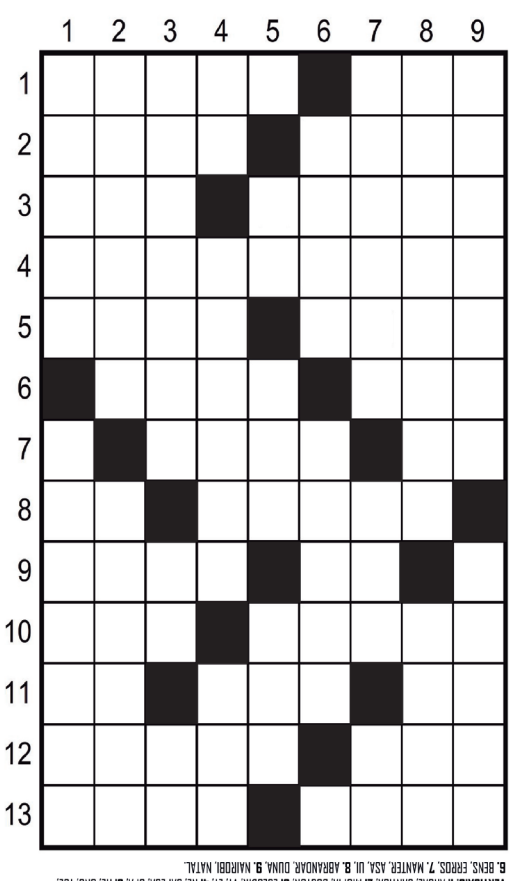

Soluções
HORIZONTAIS: 1. AMENO. MAN. 2. NICE. BABA. 3. UOL. HENRI. 4. APOSENTAR. 5. LIDA. SENO. 6. APO. ROB. 7. RENE. AI. 8. AB. CURAR. 9. NOVA. RS. 10. TST. TOADA. 11. IT. USS. UT. 12. GOLPE. UNA. 13. ANTA. BIAL.
VERTICAIS: 1. AMUAL. CANTIGA. 2. MIDPIA. BOSTON. 3. ECLODIR. VT. LT. 4. NE. SAPECA. UPA. 5. HE. ONU. TSE. 6. BENS. ERROS. 7. MANTER. ASA. UL. 8. ABRANDAR. DUNA. 9. MAIROBI. NATAL.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Não deixe que uma postura errada perturbe os seus sentimentos. Tente perceber o que está lhe afligindo e fazendo com que tenha atitudes confusas. Não culpe os outros por suas inquietações.

Libra
Tente ponderar o modo como se comunica, elabore melhor as suas ideias e se concentre em um tema de cada vez. De nada vai adiantar se antecipar aos fatos se eles ainda dependem do aval de outra pessoa.

Touro
Para evitar o sentimento de insatisfação e ampliar o campo de oportunidades, é fundamental que se observe as novidades e que se flexibilize para acompanhar os ritmos das tendências.

Escorpião
Será mais proveitoso se usar o bom senso para saber até onde ir. Seja tolerante com as pessoas que trabalham com você. Saiba perdoar e não fique irritado por qualquer coisa.

Gêmeos
Talvez tenha vontade de se vestir e de se portar de forma elegante. Deixe que seus encantos aflorem, invista em seu visual, procure orientação e fique mais bonito e refinado.

Sagitário
Evite deixar abater por sentimentos negativos e pela insegurança que as situações provocam. Procure ter certeza dos seus sentimentos antes de tomar atitudes definitivas.

Câncer
A expansão da consciência esta ligada mais ao autoconhecimento do que a teorias e informações colhidas externamente. Integre-se com seu interior, experimente se conhecer totalmente.

Capricórnio
Valorize a sua capacidade mental e fique firme em suas ideias de forma segura. Exercite o seu raciocínio de maneira mais coerente e seja sempre sincero e honesto em suas opiniões.

Leão
Reveja os seus compromissos e se livre da sobrecarga. Abra mão do que não é de sua responsabilidade. Não se atropele. Evite a ansiedade e tome uma decisão por vez.

Aquário
Dê maior atenção a si próprio. Satisfaça as suas necessidades básicas e fique melhor consigo mesmo. Entenda-se com seu interior, respeite os seus limites. Tome um banho de cultura.

Virgem
Não se deixe levar pela impaciência. Acabará cometendo imprudência à toa. Coloque a sua cabeça para comandar. Trabalhe com inteligência. Se estiver chateado, não desconte em ninguém.

Peixes
É preciso sensatez e objetividade para se desligar apenas do que é obsoleto. Recicle somente o que houver necessidade. Não se desespere se alguma coisa der errado. Dias melhores virão.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Helena tem um surto ao receber o comunicado de Jonas. Roberto aparece com seu novo visual, e Lara fica admirada. Jonas tem uma conversa séria com Giovanni. Helena garante a Sérgio que não se divorciará de Jonas. Míriam sugere que Helena atrase o processo de divórcio. Aramis estranha a hostilidade entre Edu e Tony. Carol descobre que Wanda mentiu sobre o estatuto da universidade. Helena pede para Roberto ser seu advogado no processo de divórcio.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Não há exibição.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Luigi ampara Irene. Iraê impede Caio de entrar na aldeia. Caio fica chocado ao saber por Flor que foi Agatha quem levou Antônio para flagrar Irene com Vinícius. Petra surpreende a todos da família ao chegar repentinamente e dizer que voltou para ajudar Irene. Marino consegue obter o arquivamento da sindicância preliminar e garante seu cargo como delegado de Nova Primavera. Jurecê mostra Vinícius a Caio, e diz que o geólogo sobreviveu, mas perdeu a memória.

Filmes – 11/11/2023
(A programação de filmes está sujeita à alterações sem aviso prévio)

A Hora Do Rush
(Rush Hour) 14h10, na Globo, EUA, 1998. Direção de Brett Ratner. Com Jackie Chan, Chris Tucker, Ken Leung. A filha de um diplomata chinês é sequestrada em Los Angeles e o cônsul chama o inspetor Lee, em Hong Kong, para ajudar o FBI com o caso. A agência americana não se importa com Lee e o deixa de lado no Departamento de Polícia de Los Angeles, pedindo ao detetive James Carter que o vigie. Apesar de Lee e Carter não se suportarem, eles resolvem trabalhar juntos para resolver o caso por conta própria ao descobrirem que foram abandonados tanto pelo FBI quanto pela polícia.

O Bicho Vai Pegar 2
(Open Season 2) 15h00, na Record, EUA, 2008. Direção de Matthew O'Callaghan; Todd Wilderman. Com Joel McHale, Mike Epps, Jane Krakowski, Billy Connolly, Crispin Glover, Steve Schirripa. Elliot está totalmente apaixonado por Giselle e eles estão com o casamento marcado. Quando Salsicha é raptado por um grupo de animais domésticos mimados que querem devolvê-lo aos seus antigos donos, o noivo vai ter que adiar a cerimônia para ajudar o amigo. Junto com Boog, Buddy, McSquizzy e outros animais da floresta, Elliot vai viver uma grande aventura.

Sequestro no Espaço
(Lockout) 23h15, na Record, EUA, 2012. Direção de James Mather II; Stephen St. Lege. Com Guy Pearce, Maggie Grace, Peter Stormare, Vincent Regan, Lennie James, Joe Gilgun. Num futuro não muito distante, Snow foi acusado injustamente de conspiração contra o governo americano. Agora, para ter de volta a sua liberdade, ele precisa resgatar Emilie Warnock, a filha do presidente, das garras de perigosos detentos que a capturaram durante uma rebelião em um presídio espacial. O local é um verdadeiro ninho de serpentes, reunindo centenas de criminosos de alta periculosidade, tornando a missão de Snow um grande e perigoso desafio.

Medida Provisória
(Medida Provisória) 00h15, na Globo, EUA, 2020. Direção de Lázaro Ramos. Com Alfred Enoch, Seu Jorge, Tais Araujo, Adriana Esteves, Mariana Xavier, Renata Sorrah. Em uma iniciativa de reparação pelo passado escravocrata, o governo brasileiro decreta uma medida provisória e provoca uma reação imediata no Congresso Nacional. Os parlamentares aprovam uma medida que obriga os cidadãos negros a se mudar para a África na intenção de retomar às suas origens. A aprovação afeta diretamente a vida do casal formado pela médica Capitu e pelo advogado Antônio, além de seu primo, o jornalista André, que mora com eles no mesmo apartamento.

Firewall - Segurança Em Risco
(Firewall) 02h45, na Globo, EUA, 2006. Direção de Richard Loncraine. Com Harrison Ford, Virginia Madsen, Carly Schroeder, Jimmy Bennett, Mary Lynn Rajskub, Matthew Currie Holmes. Jack Stanfield é um especialista em segurança de computadores que trabalha para o Landrock Pacific Bank e desenvolveu um dos mais eficazes sistemas contra fraude do setor. Sem perceber, teve sua vida monitorada por quase um ano por um mercenário, líder do grupo que invade a casa de Jack e toma como reféns sua esposa e filhos, obrigando-o a participar de um esquema para roubar 100 milhões de dólares do banco em que trabalha.

NESTE SÁBADO

Flamengo faz o clássico com o Fluminense para seguir na briga pelo título

Rio (AE) - Distante apenas três pontos do líder Botafogo, o Flamengo se animou de vez em buscar o título do Campeonato Brasileiro para salvar esta temporada repleta de insucessos. Mas serão cinco rodadas consideradas difíceis, verdadeiras decisões, a começar pelo desafio deste sábado, quando faz o clássico diante do Fluminense, no Maracanã, a partir das 18h30, pela 34ª rodada, no Rio de Janeiro.

O Flamengo vem de grande vitória sobre o Palmeiras, por 3 a 0, no Rio, que o deixou em quinto lugar, com 56 pontos. Tem três a menos que Botafogo, Grêmio e Palmeiras, e um a menos que o Red Bull Bragantino, com 58, que fecha o G-4 - zona de classificação direta para a Libertadores. Assim como o Botafogo, que vai pegar o Fortaleza em jogo atrasado, o Flamengo também tem um jogo a menos a ser disputado contra o Red Bull Bragantino.

O Fluminense é o maior algoz do Flamengo neste momento, porque foi num

Flamengo busca mais uma vitória para encostar nos líderes

Fla-Flu que levantou o título do Campeonato Carioca com uma goleada por 4 a 1. Sagrou-se campeão com um toque de 'humilhação'. Em clima de 'lua de mel', o clube ainda prega seriedade no Brasileiro. Campeão da Libertadores, o time de Fernando Diniz reencontra o palco do título, em pretende terminar a competição na melhor posição possível e, de quebra, colocar água no chope da animação do rival. No momento é o oitavo colocado, com 46 e vem de empate por 0 a 0 contra o Internacional, fora de casa.

O técnico Tite não terá desfalques e ainda contará com retornos para buscar sua terceira vitória seguida do Flamengo, que antes fez 2 a 0 no Fortaleza. Depois de cumprirem suspensão, o lateral Filipe Luís, o volante Thiago Maia e o atacante Bruno Henrique voltam a ficar à disposição. Nenhum deles tem vaga garantida. Filipe Luís terá que disputar vaga com Ayrton Lucas, enquanto Thiago Maia briga com Erick Pulgar. Já Bruno Henrique viu Everton Cebolinha ser um dos melhores em campo na última partida e também terá que lutar pela posição. Ou entrar na vaga de Luís Araújo.

Com os pés no chão, Tite evita falar em título e foca apenas no crescimento da equipe. "Se em algum momento tivermos a partida ou a pontuação (necessária para o título), a gente fala. Por enquanto nossa posição na tabela é a realidade daquilo que nos propusemos: é o próximo jogo, é o próximo passo, é a performance, é produzir bem, é vencer jogos e crescer. Aonde vamos chegar, eu não sei, mas esse é o nosso objetivo, de crescimento. O objetivo inicial é buscar a vaga direta na Libertadores."

E O FLUMINENSE

Do outro lado, Fernando Diniz deve ir a campo com força máxima. Sem jogadores suspensos, ele deve confirmar as voltas do lateral Marcelo e do artilheiro Germán Cano, poupados em Porto Alegre (RS). A única dúvida é em torno do zagueiro Felipe Melo. Também preservado no último jogo, ele tem uma lesão muscular e ainda será reavaliado. Caso não reúna condições de jogo, Marlon fará a dupla de zaga ao lado de Nino.

Sério, Fernando Diniz promete Fluminense com foco até o fim do Brasileiro: "Temos que levar esse campeonato extremamente a sério. Tem muita coisa valendo. Não só pelo Fluminense, mas pelos princípios éticos. Tem muita gente disputando para não cair, por Libertadores, Sul-Americana e título. Nós temos que nos entregar de corpo e alma sempre que pudermos", assegura o técnico, que na segunda-feira volta a assumir a seleção brasileira que disputa as eliminatórias da Copa do Mundo de 2026

Palmeiras tenta a reabilitação diante do Inter e pode dormir líder do Brasileiro

Barueri 10 (AE) - Depois de uma sequência de cinco vitórias seguidas, incluindo uma virada épica por 4 a 3 sobre o Botafogo, o Palmeiras sofreu um ducha de água fria na última rodada, ao ser derrotado por 3 a 0 pelo Flamengo no Maracanã. Apesar disso, está com os mesmos 59 pontos do líder e busca a reabilitação diante do Internacional, neste sábado, às 21h, na Arena Barueri, pela 34ª rodada. Caso vença, o time paulista pode dormir líder do Brasileiro, o que parecia pouco provável algumas rodadas atrás.

Após ser eliminado nas semifinais da Libertadores pelo Boca Juniors, o Palmeiras se concentrou no nacional e emendou uma sequência positiva. Os resultados, somados a quatro derrotas do Botafogo, fizeram o time chegar forte na briga pelo título. O Palmeiras está empatado em número com o Botafogo, mas devido aos critérios de desempate aparece em terceiro lugar pelo número de vitórias: 17 a 18.

Com derrota para o Flamengo desperdiçou a chance de se tornar líder. Além disso, ainda viu o Grêmio superar por 4 a 3 justamente o Botafogo, nos mesmos moldes da virada épica de uma semana atrás, e também chegar a 59 pontos, assumindo a vice-liderança.

O técnico Abel Ferreira não terá seu 'xerife' Gustavo Gómez. O zagueiro foi expulso no início do segundo tempo contra o Flamengo e que cumpre suspensão automática. A tendência é que o treinador improvise Marcos Rocha como zagueiro direito, assim como fez na partida contra o Athletico-PR, onde o paraguaio também estava suspenso. Outra alternativa é o jovem Naves, que entrou no duelo contra o Flamengo, mantendo a formação de três zagueiros.

Estrela do ataque palmeirense, aos 17 anos, o artilheiro Endrick sabe da importância da partida para seguir na briga pelo título: "O Inter tem um time muito bom, sabemos da qualidade dos jogadores de lá, do elenco que eles têm. Já estamos colocando na nossa cabeça que é mais uma final para nós. Precisamos ganhar para nos manter vivos. Vamos buscar a todo momento a vitória" prometeu o atacante.

INTER INSTÁVEL

O Internacional também ficou instável após ser eliminado na semifinal da Libertadores para o Fluminense e segue derrapando na temporada.

No Brasileiro vem de um empate sem gols justamente contra o Fluminense, no Beira-Rio. O resultado deixou o clube na segunda parte da tabela, em 12.º lugar, com 43 pontos, a 11 pontos do G6 - zona de classificação para a pré-Libertadores, e em posição desconfortável em relação ao rebaixamento. A diferença para o Cruzeiro, primeiro time do Z4, é de seis pontos, porém, os mineiros somam dois jogos a menos: 31 a 33. O técnico Eduardo Coudet deve ter apenas uma mudança. Substituído contra o Fluminense, o lateral-esquerdo Dalbert deixou o campo discutindo com torcedores. Este atrito com a torcida pode custar caro e Nico Hernández deve voltar à lateral esquerda. O desfalque fica por conta de Bruno Henrique, que levou o terceiro amarelo. Apesar de reserva, o volante entra regularmente, principalmente no lugar de Aránguiz, que sentiu um desconforto muscular, mas que não preocupa. Mesmo com o rival Grêmio na disputa direta pelo título, Coudet afastou qualquer possibilidade de entregar o jogo para o Palmeiras, o que rodou muito rápido pelas redes sociais.

Após semana tensa, Cruzeiro encara Coritiba na briga contra o rebaixamento

Curitiba (AE) - Na zona de rebaixamento e vindo de duas derrotas seguidas, para Internacional e São Paulo, o Cruzeiro teve uma semana tensa com protestos e pressão da torcida em frente ao CT devido à má fase. Focado na reabilitação para respirar na briga contra a degola no Brasileirão, faz um duelo direto contra o Coritiba, neste sábado pela 34ª rodada, às 16h, no estádio Durival de Brito, na Vila Capanema, em Curitiba.

O Cruzeiro é o 17º colocado com 37 pontos, mesma pontuação de Bahia e Vasco, mas tem dois jogos a menos, contra Fortaleza e o próprio Vasco. O técnico Zé Ricardo irá mexer no time para voltar a vencer. O atacante Rafael Papagaio retorna de suspensão e tem tudo para ocupar a vaga que foi de Arthur Gomes, com Bruno Rodrigues sendo deslocado para a ponta esquerda.

Na defesa, por opção técnica, Neris deve fazer dupla de zaga com Luciano Castán, com Lucas Oliveira sendo sacado. Na lateral-direita, William está garantido mesmo após sofrer um choque na cabeça contra o Internacional, quando perdeu por 2 a 0 Ele já vinha atuando com um capacete por conta de uma pancada contra o Cuiabá.

Outras novidades ficam para a volta do goleiro reserva Anderson, que cumpriu suspensão; o lateral-esquerdo Kaiki, recuperado de uma lesão na coxa esquerda, e o lateral-direito Wesley Gasolina, que está sendo relacionado pela segunda vez desde que operou o joelho em fevereiro. Por outro lado, o meia Fernando Henrique sofreu um trauma no joelho durante os treinos da semana e está fora.

O Coritiba até vem de uma boa vitória por 3 a 0 que decretou o rebaixamento do América-MG, mas segue na penúltima colocação com 26 pontos. A sua queda para a Série B parece uma questão de tempo, de matemática.

Desta vez, inclusive, não atuará no seu estádio, porque o Couto pereira está reservado para shows musicais. Com isso, volta à casa do Paraná Clube depois de seis anos. A última vez que ocupou a casa do arquirrival como mandante foi em 2017, quando empatou por 2 a 2 com o Vasco.

O técnico Thiago Kosloski, que cumpriu suspensão na rodada passada e está de volta, poderá repetir a escalação depois de 16 jogos. Não há desfalques. A única dúvida, em relação ao último jogo, é o atacante Garcez, com dores musculares, mas na última rodada ele começou no banco de reservas. Já o volante Willian Farias está de volta, mas pode começar como opção na reserva. Ele cumpriu suspensão e agora briga por uma vaga no meio-campo formado por Andrey, Bruno Gomes e Sebastian Gómez. O trio foi bastante elogiado na última partida.

Com uma novidade, Arthur Elias convoca seleção feminina de futebol para três amistosos

Rio (AE) - Com uma novidade, o técnico Arthur Elias anunciou nesta sexta-feira a lista de jogadoras convocadas para os próximos três compromissos da seleção brasileira feminina de futebol. No total, ele chamou 25 atletas para dois amistosos com o Japão e um com a Nicarágua, entre o fim de novembro e o início de dezembro.

A única novidade é a atacante Priscila, do Internacional. Acostumada a defender as equipes de base do Brasil, a jogadora de 19 anos fará sua estreia na seleção principal. Arthur Elias chamou também a meio-campista Julia Bianchi, do Chicago Red Stars, convocada pela primeira vez pelo novo treinador da equipe feminina - ela já havia sido chamada por Pia Sundhage, antecessora de Elias no cargo.

Sem maiores surpresas, a ausência mais sentida nesta terceira lista de Arthur Elias é a atacante Cristiane. Para seu lugar o treinador chamou justamente a novata Priscila - Cristiane havia aparecido nas listas anteriores. A atacante Marta, do Orlando Pride, foi confirmada na relação divulgada nesta sexta.

As convocadas vão defender o Brasil numa série de três amistosos, todos a serem disputados no Estado de São Paulo. O primeiro jogo está marcado para o dia 30 deste mês, às 15h15, contra o Japão, na Neo Química Arena, na capital paulista. As duas seleções farão um segundo jogo no dia 3 de dezembro no Morumbi, às 11h.

No dia 6, as brasileiras vão enfrentar a equipe da Nicarágua às 18h, na Arena Fonte Luminosa, em Araraquara. Será a última partida da seleção feminina neste ano.

O grande objetivo do Brasil é se preparar para os Jogos Olímpicos de Paris-2024, grande meta para o próximo ano. O time nacional já está classificado.

No mês passado, Arthur Elias comandou seus dois primeiros jogos como treinador da seleção, ambos contra o Canadá. Cada equipe ganhou uma partida.

Confira abaixo a lista de convocadas da seleção brasileira:

Goleiras:
Letícia (Corinthians), Luciana (Ferroviária) e Camila (Santos);

Defensoras:
Rafaelle (Orlando Pride), Lauren (Kansas City), Antonia (Levante UD), Kathellen (Real Madrid), Bruninha (Gotham FC), Tamires (Corinthians) e Yasmim (Corinthians);

Meio-campistas:
Luana (Corinthians), Ary Borges (Racing Louisville), Angelina (OL Reign), Duda Sampaio (Corinthians), Julia Bianchi (Chicago Red Stars) e Ana Vitória (Paris Saint-Germain);

Atacantes:
Bia Zaneratto (Palmeiras), Debinha (Kansas City), Adriana (Orlando Pride), Marta (Orlando Pride), Geyse (Manchester United), Gabi Portilho (Corinthians), Eudimilla (Ferroviária), Gabi Nunes (Levante UD) e Priscila (Internacional).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.717.644/0001-67
E-MAIL: sindrural@canalbr.com.br
AV. BRASIL, 1260 – FONE (44) 3656-1392 – CEP 87.580-000 ALTO PIQUIRI

Sindicato Rural de Alto Piquiri
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 08/11/2023, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 09/12/2023 a 08/12/2026.

NOME DA CHAPA: CHAPA 1

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Leonildo Francisco Volpato
Vice-presidente	Fausto Richter
Secretário	Natanael Guillen Piccinin
Tesoureiro	Paulo Donizete Santini
Suplente de diretoria	Fábio Henrique Volpatto
Suplente de diretoria	Leandro Elias Volpato
Conselho Fiscal	Dorival Piffer
Conselho Fiscal	Edson Shigueru Miyata
Conselho Fiscal	Jânio Matheus Rossi
Suplente de Conselho Fiscal	Darci Piffer
Suplente de Conselho Fiscal	Dirce Terezinha Vilella Volpatto
Delegado representante	Leonildo Francisco Volpato
Suplente de delegado representante	Fausto Richter

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

Alto Piquiri, 11 de novembro de 2023.

Máximo Riedi
Presidente do Sindicato Rural de Alto Piquiri

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE ERRATA DA ATA HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 113/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 060/2023
Compulsando os autos do Processo em epígrafe, precisamente a Ata da Homologação, verificou equívoco no descritivo do item 03. Portanto, o Senhor Prefeito no uso de suas atribuições legais e, tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, com o objeto de corrigir o documento, emiti a presente errata no seguinte termo abaixo:
ONDE SE LÊ: "Descrição: Ar condicionado: Capacidade de refrigeração 12.000 BTUs; Ciclo Frio; Tipo Split;"
PASSA-SE A LÊR: "Descrição: Ar condicionado: Capacidade de refrigeração 18.000 BTUs; Ciclo Frio; Tipo Split;"
As demais informações contidas na Ata da Homologação, que não foram objeto da presente errata, permanecem inalteradas.
Cidade Gaúcha - PR, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 87/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 3/2022 de 23/08/2022, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde
29 - 3.3.90.32.00.00 01496 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
01.001.10.302.0002.2.005. Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
56 - 3.3.90.30.00.00 11002 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde
33 - 3.3.90.39.00.00 01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
01.001.10.302.0002.2.005. Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
59 - 3.3.90.36.00.00 11002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
Total Redução: 45.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 11/10/2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
10/11/2023
Pág. 2/2

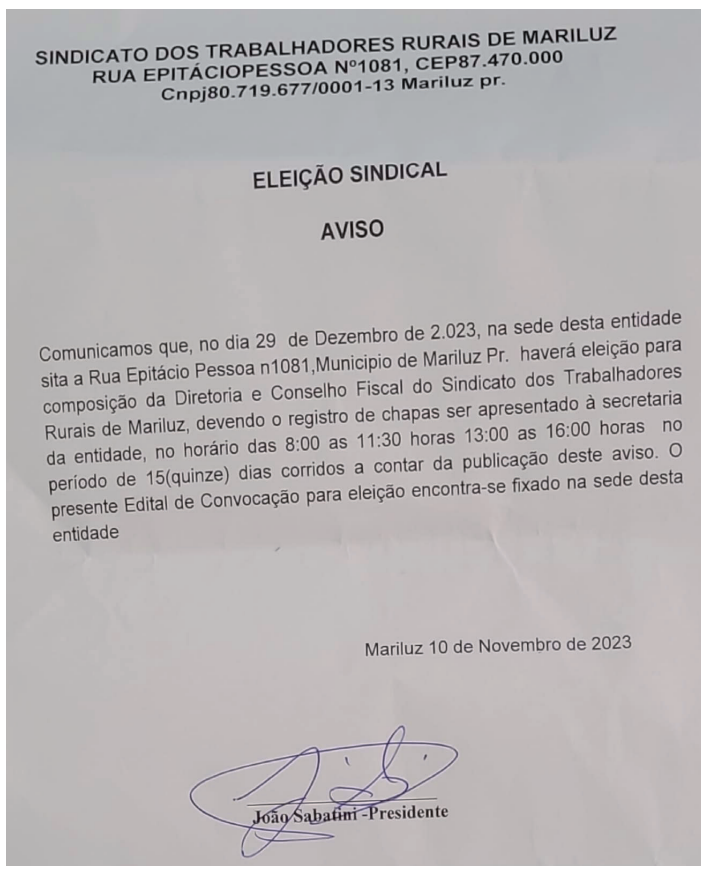
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARILUZ
RUA EPITÁCIOPESSOA Nº1081, CEP87.470.000
Cnpj80.719.677/0001-13 Mariluz pr.

ELEIÇÃO SINDICAL

AVISO

Comunicamos que, no dia 29 de Dezembro de 2.023, na sede desta entidade sita a Rua Epitácio Pessoa n1081,Municipio de Mariluz Pr. haverá eleição para composição da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariluz, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretaria da entidade, no horário das 8:00 as 11:30 horas 13:00 as 16:00 horas no período de 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste aviso. O presente Edital de Convocação para eleição encontra-se fixado na sede desta entidade

Mariluz 10 de Novembro de 2023

João Sabatini -Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 002/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso torna público que fará realizar às 13h30 do dia 07 de Dezembro de 2023, licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE, objetivando a venda de bens imóveis.
Local do Credenciamento: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – Paraná.
Sala de Reuniões de Licitações
Data do Credenciamento: 07 de Dezembro de 2023
Horário: das 08h00 às 11h30min
Local do Leilão: Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1849 – Centro – Alto Paraíso – Paraná.
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Data do Credenciamento: 07 de Dezembro de 2023
Início da Sessão do Leilão: horário 13h30min
O edital será disponibilizado para consulta, ou fornecido em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, etc.), desde que fornecido pelo licitante, na Sala de Reuniões de Licitações, Prefeitura Municipal, sito Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - PR, nos seguintes horários: das 08h00m às 11h30m e 13h00m às 17h00m de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download - www.altoparaiso.pr.gov.br.
Alto Paraíso, 10 de Novembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/11/2023	807.455,50
TOTAL REPASSE		807.455,50
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/11/2023	163.263,32
TOTAL REPASSE		163.263,32
UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias	10/11/2023	18.480,00
TOTAL REPASSE		18.480,00
APS Capacitação Ponderada	10/11/2023	27.449,05
TOTAL REPASSE		27.449,05
APS Desempenho	10/11/2023	3.267,00
TOTAL REPASSE		3.267,00
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	08/11/2023	5.280,00
TOTAL REPASSE		5.280,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DIVERSOS	08/11/2023	865,91
TOTAL REPASSE		865,91

Alto Paraíso, 10 de Novembro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1941/2023, de 10 de Novembro de 2023.
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 11,12,17,18 e 19 da Lei Municipal 28/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os artigos 11 e 12 da Lei Municipal Nº 28/2012 de 07 de Abril de 2012:

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 11, 12,17,18 e 19 da Lei Municipal Nº 28/2012:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO
01	ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES	21792	10/11/2023	GOA-A042	GOA-A043
02	CARLA DIONISIO BINOTTO	21784	10/11/2023	GOA-C042	GOA-C043
03	DEBORA KAYOKO TANITA FUJIOKA	21822	26/11/2023	GOP-B052	GOP-B053
04	ELAINE DE OLIVEIRA PUGA	21962	24/11/2023	GOA-C037	GOA-C038
05	LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER	17744	01/112023	GOP-B058	GOP-B059
06	MARIA APARECIDA DA SILVA MORO	21806	10/11/2023	GOA-A042	GOA-A043
07	PAULO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	21750	01/11/2023	GOP-B129	GOP-B130

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a respectivas datas de inicio do avanço de cada servidor.
Alto Piquiri, 10 de Novembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.242/2022, decorrente de PREGÃO n°45/2022 de Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo de Convênio nº 926681/2022 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA conforme Termo de Referência ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **F C CONCEICAO - MANUTENCAO INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.976.146/0001-02, com sede no endereço R ELMIRO EDELBERTO FERRARI, 130, CENTRO, MORADA DO SOL CASTRO-PR neste ato representada por **FELIPE COSTA CONCEIÇÃO,** portador do RG n° 04536660706, portador do CPF sob n° 069.139.769-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente contrato conforme solicitado via protocolo nº 6950 em anexo, com fundamento art. 78, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de novembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
F C CONCEICAO - MANUTENCAO INDUSTRIAL
CNPJ:399.761.460-00102
FELIPE COSTA CONCEIÇÃO
RG:04536660706
CPF:069.139.769-41
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 442/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, para viagem no dia 12 e retorno no dia 14 de novembro de 2023, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 440/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: EXONERA LUIZ FERREIRA DA COSTA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 175/2023, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor JOÃO VALOTTO NETO, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 1.354.100 SSP/PR e CPF n.º 276.803.989-68, do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 06 de novembro de 2023.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo público em virtude do que dispõe o artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 443/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA KÁTIA SILVA TRIVES.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 168/2023, protocolado no dia 25 de outubro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares, no período de 20/11/2023 a 24/11/2023, referente ao período aquisitivo de 04/06/2023 à 03/06/2024, à Servidora Municipal KÁTIA SILVA TRIVES, inscrita na CI/RG sob n.º 12.440.931-4/PR e CPF sob n.º 327.947.988-63, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, no exercício do cargo de Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 235/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0128/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°128/2023 DE 09/11/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **VL PINHELLI TOMÉ -EPP,** inscrito no CNPJ sob nº. **11.755.341/0001-93**, neste ato representada pelo VERA LUCIA PINHELLI TOMÉ, portador (a) do RG nº , CPF nº. 11.755.341/0001-93, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0128/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição de maquina de lavar para uso na sede de da Vigilância em Saúde, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA, COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 05 NIVEIS DE AGUA, CAPACIDADE PARA 11 KG; CESTO COM ABERTURA DE 44,90 CM EM POLIPROPILENO; DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ E LIQUIDO; POTENCIA 690W, EFECIENCIA ENERGETICA "A". GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	2.180,00	2.180,00

– DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa VL PINHELLI TOMÉ -EPP e de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **10/11/2023** e término em **09/02/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 27 secretarias de saúde 10.6.11.2.34. programa Est. Qualificação vigiasus-449052340000- máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

Altônia-PR., 10/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 302/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 76/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais), o resultado do Processo Licitatório nº 76/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023, que tem como objeto a aquisição de um veículo Sedan, 2023/2023(novo, zero km) potência de 107 cv (E) 98 cv (G) capacidade 5 passageiros e demais características técnicas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659–3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17

RESOLUÇÃO Nº 019/2023-CMDCA de 09.11.2023

SUMULA: Dispõe sobre a criação de Comissão de Ética permanente no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Altônia-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 1.870 de 30 de março de 2023 e,

Considerando que cabe ao CMDCA, zelar e fiscalizar pelo bom funcionamento das políticas públicas que abarcam a criança e adolescência;

Considerando o artigo 50º. da lei municipal 1.870/2.023;

Considerando a reunião ordinária do CMDCA, ocorrida aos dias 09 de novembro do corrente ano, nas dependências da sala de reuniões do família acolhedora;

Resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão de Ética permanente no CMDCA composta por 05 (cinco) membros encarregados pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função do Conselho Tutelar do Município de Altônia-PR ou na condição de Candidato:
I- 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município: Fabio Zamberlan Cordeiro da Silva;
II- 03 (três) representantes do CMDCA: Thais Argenton Pas, Vanessa Rosa Mano, Angela Bana Rossano;
III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Ana Maria Amado.

Art. 2º. Cabe à Comissão de Ética:

§ 1º. Reunir-se e pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu presidente e respectivo Secretário.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão de Ética será presidida pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.
§ 3º. A função de membro da Comissão de Ética é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º. Os representantes dos órgãos citados no art. 1º desta Resolução terão mandatos de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Resolução, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo Único. Em caso de vacância ou quaisquer impedimentos, o órgão ou Conselho de origem indicará um substituto para cumprimento do mandato.

Art. 4º. Compete à Comissão de Ética:

I - instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função ou na condição de candidato;
II - emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados.
III - encaminhar o parecer conclusivo à Plenária do CMDCA para decisão final.

Art. 5º. O processo administrativo disciplinar também poderá será instaurado pela Comissão de Ética mediante denúncia de qualquer cidadão.

§ 1º A denúncia poderá ser efetuada por qualquer cidadão à Comissão de Ética desde que escrita, assinada, podendo estar acompanhada de qualquer documento que aponte indícios da conduta imprópria do conselheiro.
§ 2º As denúncias anônimas poderão ser atendidas pela Comissão de Ética.
§ 3º Quando a falta cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir delito, caberá à Comissão de Ética, concomitantemente ao processo administrativo, oferecer notícia do fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 6º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogáveis por mais (30) sessenta) dias.

Art. 7º. As penalidades de suspensão do exercício da função e destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, pratica de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Art. 8º. As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 9º. Havendo casos omissos na forma de proceder durante a apuração das infrações éticas e disciplinares, a Comissão de Ética fica autorizada a utilizar o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 09 de novembro de 2.023.

HUBNER CELSO BIANCHINI
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa WELLINGTON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA 07911717958, em Razão do Preço, para a contratação de espetáculo natalino juntos com a chegada do Papai Noel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina- PR, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 10 de novembro de 2023.
Sara Daniele Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa WELLINGTON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA 07911717958, inscrita no CNPJ nº. 23.102.045/0001-72, em Razão do Preço, para a contratação de espetáculo natalino juntos com a chegada do Papai Noel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina- PR, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 10 de novembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
SUELI DANTAS DA SILVA - CPF: 065.103.829-46, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de fornos de carvão, Localizada na estrada Iguaçu, Bairro Cachoeirinha, Chácara Icaraíma, CEP: 87530-000, Icaraíma – PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que **Gran Real Empreendimentos Imobiliários Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.XXX.5XX/0001-XX, com sede à Avenida Astorga, nº 4.538, Sala 4, Zona I, em Umuarama-PR, CEP 87501-280, requer, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel que é o objeto da matrícula nº 44.953, constante no Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis, com a área superficial de 62.782,00 m², denominado Lote de Terras nº A/8-A-5-2/10-A-17-2/1, resultante da unificação dos lotes nº A e 8-A-5-2 e 10-A-17-2/1, da Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado na Rua Doutor Wilson Nelli e Avenida Malta, Cidade de Umuarama, denominado **JARDIM MALTA**, tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Umuarama na forma do Decreto nº 265/2023, de 19/09/2023, publicado em 22/09/2023. Sua área restará assim distribuída: Quadra 01, com 9.097,70m², composta por 02 lotes; Quadra 02, com 2.281,91m², composta por 02 lotes; Quadra 03, com 5.338,65m², composta por 17 lotes; Quadra 04, com 3.470,80m², composta por 11 lotes; Quadra 05, com 1.267,86m², composta por 4 lotes; Quadra 06, com 1.858,02m², composta por 5 lotes; Quadra 07, com 7.782,37m², composta por 24 lotes; Quadra 08, com 4.413,84m², composta por 15 lotes; Quadra 09, com 2.750,27m², composta por lotes; Quadra 10, com 3.848,78m², composta por 11 lotes, Reserva Técnica com 131,38m²; Ruas com 20.540,41m², sendo: Rua Dr. Wilson Nelli, com 2.676,65m²; Rua José Pio Filho, com 4.385,30m²; Rua Antônio Ponsiano Calegari, com 8.193,96m²; Rua Leandro Marques Sanches, com 1.775,88m²; Rua Espanha – Trecho A com 333,12m²; Rua Espanha – Trecho B com 669,76m²; Rua Espanha – Trecho C com 336,05m²; Rua Grã Bretania com 340,13m²; Rua Holanda –Trecho A com 333,12m²; Rua Holanda – Trecho B com 324,48m² e Avenida Malta com 1.171,96m². Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 165.745, em 29/09/2023, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4.334, Edifício Atrium, 1º andar, sala 02, Zona I/Centro, no Município de Umuarama-PR [Tel.: (44) 3622-2298]. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Umuarama, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

EDUARDO SPRICIGO
Oficial de Registro

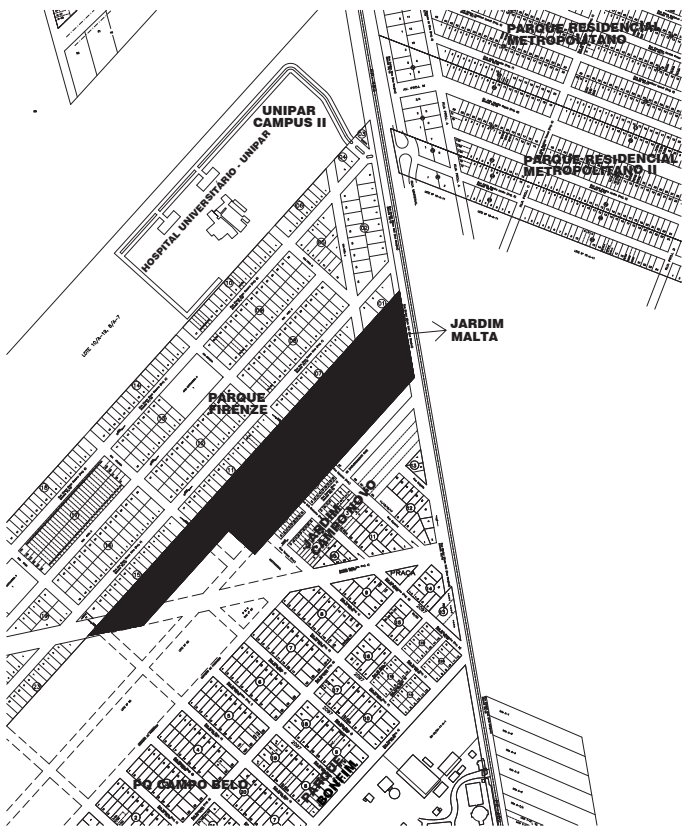

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoncimar Magnabosco
Oficial
CPF. 284.026.509-53
Rua Edmundo Mercer Junior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cdo2oficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃONCIMAR MAGNABOSCO- Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal-CEF, neste ato representada por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **MARCOS DOS SANTOS PEREIRA -CPF: 078.682.899-45,** residente e domiciliado atualmente no seguinte endereço: Rua Benedito Silva, 130, LT 13 QD 62, Tuneiras II, em Tuneiras do Oeste/PR, CEP: 87.450-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Jr. 329, Centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 05/07/2023 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 11/07/2023: R$ 1.113,61, referente as parcelas de 05/03/2023 a 05/07/2023, referente ao Contrato nº 855552209858, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 02, na matrícula nº 12.941, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de Comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 05 de Setembro de 2023.

JOAONCIMAR MAGNABOSCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 236/2.023
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 055/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N°219/2023 DE 09/11/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **SERV SUL COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA A SAUDE,** inscrito no CNPJ sob nº. **04.648.801/0001-19**, neste ato representada pelo PATRICIA ALVES DA CUNHA, portador (a) do RG nº 7093723786, CPF nº. 014.991.600-03, residente na RUA RICALDE MARQUES , na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 055/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a contratação Exclusiva de Microempresa ou EPP para fornecimento de Equipamentos Médico – Hospitalar (autoclave), a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	3	Autoclave Horizontal De Mesa; capacidade: 42 litros Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da	4.132,33	12.397,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SERV SUL COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA A SAUDE e de R$ 12.397,00 (doze mil trezentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **10/11/2023** e término em **09/02/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 secretarias de saúde 10.6.2.2.34. manutenção do Hospital Municipal 449052080000 aparelhos equipamentos, utensílios médicos e odontológicos.

Altônia-PR., 10/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO (TERRA NUA) DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE EMPRESAS, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Item	Área do Terreno	Descrição	Finalidade/Uso
01	1.0000.00 m²	**Lote nº 01-B**, subdivisão do Lote nº 01, da quadra nº 01, do loteamento denominado MORADIAS PIONEIRAS, com área de 1.000,00 m², situada na cidade de Douradina-PR, com os seguintes limites e confrontações: " **A Noroeste**: Confronta com parte do lote nº 01/A, desta subdivisão e com os lotes nºs 02, 03, 04 e 05, numa distância de 56,07 metros: **A Nordeste**: Confronta com a parte do lote nº 07, com lote nº 08 e parte do lote nº 09, numa distância de 17,91 metros; **A Sudeste**: Confronta com o lote nº 01-C, numa distância de 57,19 metros; **A Sudoeste**: Limita com a Rua Marginal, desta subdivisão, numa distância de 17,43 metros".	Indústria/comércio/prestação de serviços
02	1.0000.00 m²	**Lote nº 01-C**, subdivisão do Lote nº 01, da quadra nº 01, do loteamento denominado MORADIAS PIONEIRAS, com área de 1.000,00 m², situada na cidade de Douradina-PR, com os seguintes limites e confrontações: " **A Noroeste**: Confronta com parte do lote nº 01/B, desta subdivisão, numa distância de 57,19 metros: **A Nordeste**: Confronta com a parte do lote nº 09 e parte do lote nº 10, numa distância de 17,33 metros; **A Sudeste**: Confronta com o lote nº 01-D, desta subdivisão, numa distância de 58,29 metros; **A Sudoeste**: Limita com a Rua Marginal, desta subdivisão, numa distância de 17,33 metros".	Indústria/comércio/prestação de serviços
03	1.086,40 m²	**Lote nº 01-D**, subdivisão do Lote nº 01, da quadra nº 01, do loteamento denominado MORADIAS PIONEIRAS, com área de 1.086,40 m², situada na cidade de Douradina-PR, com os seguintes limites e confrontações: " **A Noroeste**: Confronta com parte do lote nº 01/C, desta subdivisão, numa distância de 58,29 metros: **A Nordeste**: Confronta com a parte do lote nº 10 e com o lote nº 11, numa distância de 13,84 metros e numa segunda medida com o lote nº 11, numa distância de 5,43 metros; **A Sudeste**: Confronta com parte do lote nº 01/F, desta subdivisão, e com o lote nº 01/E, desta subdivisão, numa distância de 62,39 metros; **A Sudoeste**: Limita com a Rua Marginal, desta subdivisão, numa distância de 18,35 metros".	Indústria/comércio/prestação de serviços
04	1.172,86 m²	**Lote nº 01-E**, subdivisão do Lote nº 01, da quadra nº 01, do loteamento denominado MORADIAS PIONEIRAS, com área de 1.172,86 m², situada na cidade de Douradina-PR, com os seguintes limites e confrontações: " **A Noroeste**: Confronta com parte do lote nº 01/D, desta subdivisão, numa distância de 58,63 metros: **A Nordeste**: Confronta com o lote nº 01/F deste subdivisão, numa distância de 19,87 metros; **A Sudeste**: Limita com o Prolongamento da Rua Ademir Faustino Pereira, deste subdivisão, numa distância de 59,42 metros; **A Sudoeste**: Limita com a Rua Marginal, desta subdivisão, numa distância de 19,89 metros".	Indústria/comércio/prestação de serviços

DATA DA ABERTURA: 15 de dezembro de 2023 às 09h00min.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h00min às 08h30min, protocolo este que deverá ser realizado no Protocolo Geral do Município de Douradina–Estado do Paraná – OBS: NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO POSTERIOR AO HORÁRIO PREVISTO NESTE EDITAL.

CREDENCIAMENTO: das 08h50min às 08h59min do dia 15 de dezembro de 2023.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, pelo telefone (44) 3663-1579, ou através do E-mail licitacao1@douradina.pr.gov.br.

Douradina-PR, 10 de novembro de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023
PROCESSO N° 080/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação visa a Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando o Fornecimento parcelado de Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, e destinadas a famílias carentes atendidas pelos programas sociais da rede Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/11/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 207.750,00 (duzentos e sete mil e setecentos e cinquenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 09 de Novembro de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: MCKEON PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.275.749/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa para Show Musical e divertimento para o Público com a dupla Léo & Gustavo, em comemoração à Virada de Ano (REVEILLON) comemorado em 31/12/2023 em praça pública para todos os munícipes do Município de Francisco Alves Paraná. Conforme segue relação do item e orçamentos enviados em anexo. *Atendendo assim a necessidade desta administração municipal na aplicação no seu plano de trabalho.*
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 29/02/2024 (vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Contratação de Show Musical com a dupla Léo & Gustavo, para show da virada que será realizado no dia 31/12/2023 na cidade de Francisco Alves, Paraná. O show deverá ter no mínimo 02 horas de duração.	Serviço	01	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R$ 15.000,00

FRANCISCO ALVES-PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2023.
Objeto: a Contratação de empresa para Show Musical e divertimento para o Público com a dupla Léo & Gustavo, em comemoração à Virada de Ano (REVEILLON) comemorado em 31/12/2023 em praça pública para todos os munícipes do Município de Francisco Alves Paraná. Conforme segue relação do item e orçamentos enviados em anexo. Atendendo assim a necessidade desta administração municipal na aplicação no seu plano de trabalho.
CONTRATADO: MCKEON PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.275.749/0001-78, sediada na Rua Governador Ney Braga, N° 5000, Bairro Zona I, Umuarama, Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Francisco Alves – Pr. 09 de Novembro de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 174/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA, CNPJ nº 23.191.400/0001-27
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra/PR, conforme projeto básico de engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha orçamentária e memorial descritivo. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 514.306,96 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e seis reais e noventa e seis centavos), correspondente ao percentual de 12,31% do valor total inicial contratado, que é de R$ 4.178.549,72 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 4.692.856,68 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2023
Pregão Eletrônico 190/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.282.470/0001-34
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, do tipo palcos e pavilhões, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, a serem utilizados em eventos e ações realizadas pela Administração Municipal.
Valor Total: R$ 59.386,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 10 de novembro de 2023 e término em 09 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2023
Pregão Eletrônico 190/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA - EPP, CNPJ nº 04.433.214/0001-02
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, do tipo palcos e pavilhões, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, a serem utilizados em eventos e ações realizadas pela Administração Municipal.
Valor Total: R$ 474.810,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dez reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de novembro de 2023 e término em 09 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2023
Pregão Eletrônico 186/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.075.504/0001-10
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município.
Valor Total: R$ 2.357,10 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: início em 10 de novembro de 2023 e término em 09 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 694/2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de serviços de procedimentos ambulatoriais de média complexidade em Reabilitação Intelectual para os alunos de Escola Especial, em ambientes especializados e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as normas do sistema, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários que integram a região de abrangência / referência da CONTRATADA, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.
Valor Total: R$ 296.856,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e término em 09 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 695/2023
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2023
CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CEDENTE, do incentivo financeiro de assistência financeira complementar da união, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Lei Municipal nº 2.311/2023, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 e demais legislações vigentes.
Valor Total: R$ 406.869,32 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, tendo início em 09 de novembro de 2023 e término em 09 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 696/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 465/2023, Pregão Eletrônico nº 190/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.282.470/0001-34
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, do tipo palcos e pavilhões, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, a serem utilizados em eventos e ações realizadas pela Administração Municipal.
Valor Total: R$ 59.386,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 09 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 697/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 466/2023, Pregão Eletrônico nº 190/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.282.470/0001-34
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, do tipo palcos e pavilhões, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, a serem utilizados em eventos e ações realizadas pela Administração Municipal.
Valor Total: R$ 474.810,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dez reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 09 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 698/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 467/2023, Pregão Eletrônico nº 186/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.075.504/0001-10
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município.
Valor Total: R$ 2.357,10 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 09 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 014/2023
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2023, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.191.400/0001-27
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra/PR, conforme projeto básico de engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha orçamentária e memorial descritivo. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 856/2022 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R$ 854.116,83 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos), que corresponde à 20,44% do valor original do contrato, que é de R$ 4.178.549,72 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e seten-ta e dois centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 174/2023 e a presente Supressão será de R$ 3.838.739,85 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e trinte nove reais e oitenta e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 509/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 190/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 190/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, do tipo palcos e pavilhões, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, a serem utilizados em eventos e ações realizadas pela Administração Municipal, do Município de Guaíra - Paraná, sendo a empresa vencedora:
VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.282.470/0001-34, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 59.386,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.433.214/0001-02, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, e 6 da licitação, com valor total máximo de R$ 474.810,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dez reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 510/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 186/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 186/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município, sendo a empresa vencedora:
ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.357,10 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 028/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:

* PINTO & SGARBOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Nilza Trevisan Dal Bem, n.º979, Centro, CEP: 87.595-000 na cidade de Brasilândia do Sul - PR, CNPJ: 11.761.761/0001-82, neste ato representado por seu representante legal, Joeder Mariano Pinto, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.088.209-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.686.859-02, , residente e domiciliado à Rua Iugoslávia, n° 218, Jardim Europa, CEP:85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand - PR;
* POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA, situada na Rua Jamil Helu, n° 3633, Parque da Laranjeiras, CEP 87.507-015, na cidade de Umuarama-PR, CNPJ 77.647.048/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, Orlando Souza Barbosa, portador da cédula de identidade civil RG n.º 816.010-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.784.729-49, residente e domiciliado à Rua Miguel Ângelo Remos, n°2593, Parque Cidade Jardim, CEP 87.506-100, na cidade de Umuarama - PR;
* T L BARBOSA & CIA LTDA – EPP, situada na Rod. PR 323 KM 308, S/N, Parque Industrial I, CNPJ 00.992.999/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, Osmar de Souza Barbosa portador da cédula de identidade civil RG n.º 3543023-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 527.348.709-91, residente e domiciliado à Av. Getulho Vargas, n° 4.718, Zona II, CEP: 87.502-020, na cidade de Umuarama - PR;

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA PARA REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PESADOS" QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* PINTO & SGARBOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.761.761/0001-82;

LOTE 01 - ÔNIBUS VW-15190 ANO 2014/2014 PLACA: AYP-3877 - EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	17193	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA	PEÇAS	5	R$ 3,460000	17,30	
2	17194	ALGEMA MOLEJO DIANTEIRA.	PEÇAS	2	R$ 116,540000	233,08	PRÓRIA
3	17195	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSÃO	PEÇAS	2	R$ 645,360000	1.290,72	PRÓRIA
4	17196	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENSÃO	PEÇAS	2	R$ 587,090000	1.174,18	PRÓRIA
5	17197	ARRUELA ENCOSTO CUBO	PEÇAS	2	R$ 23,500000	47,00	PRÓRIA
6	17198	BARRA DIREÇÃO CURTA	PEÇAS	1	R$ 787,360000	787,36	PRÓRIA
7	17199	BOMBA D'ÁGUA MWM X10	PEÇAS	1	R$ 522,950000	522,95	PRÓRIA
8	17200	BORRACHA DA CUÍCA	PEÇAS	4	R$ 29,130000	116,52	PRÓRIA
9	17201	BUCHA EIXO S	PEÇAS	2	R$ 11,510000	23,02	PRÓRIA
10	17202	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (CARRETEL)	PEÇAS	2	R$ 43,580000	87,16	PRÓRIA
11	17203	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 44,070000	88,14	PRÓRIA
12	17204	CATRACA FREIO DIANTEIRA	PEÇAS	1	R$ 683,550000	683,55	PRÓRIA
13	17205	CATRACA FREIO TRASEIRA	PEÇAS	1	R$ 567,990000	567,99	PRÓRIA
14	17206	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PEÇAS	1	R$ 372,130000	372,13	PRÓRIA
15	17207	CORREIA DIREÇÃO HIDRAÚLICA	PEÇAS	1	R$ 58,760000	58,76	PRÓRIA
16	17208	CORREIA MOTOR	PEÇAS	1	R$ 117,520000	117,52	PRÓRIA
17	17209	COXIM TRASEIRO MOTOR	PEÇAS	1	R$ 146,900000	146,90	PRÓRIA
18	17210	CRUZETA CARDAN	PEÇAS	3	R$ 336,880000	1.010,64	PRÓRIA
19	17211	CUBO RODA TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 685,510000	685,51	PRÓRIA
20	17212	CUBO RODA DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 656,130000	656,13	PRÓRIA
21	17213	CUICA FREIO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 636,550000	636,55	PRÓRIA
22	17214	CUICA FREIO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 577,790000	577,79	PRÓRIA
23	17215	EIXO S TRASEIRO DIREITO	PEÇAS	1	R$ 254,620000	254,62	PRÓRIA
24	17216	EIXO S TRASEIRO ESQUERDO	PEÇAS	1	R$ 254,620000	254,62	PRÓRIA
25	17217	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	PEÇAS	1	R$ 687,470000	687,47	PRÓRIA
26	17219	FILTRO AR	PEÇAS	1	R$ 137,100000	137,10	PRÓRIA
27	17220	FILTRO COMBUSTÍVEL	PEÇAS	2	R$ 88,140000	176,28	PRÓRIA
28	17221	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇAS	1	R$ 97,930000	97,93	PRÓRIA
29	17222	FLANGE DIFERENCIAL	PEÇAS	1	R$ 450,480000	450,48	PRÓRIA
30	17223	GARFO 1º E RÉ	PEÇAS	1	R$ 342,760000	342,76	PRÓRIA
31	17224	GARFO EMBREAGEM	PEÇAS	1	R$ 440,690000	440,69	PRÓRIA
32	17225	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 97,930000	195,86	PRÓRIA
33	17226	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 97,930000	195,86	PRÓRIA
34	17227	HÉLICE PLÁSTICA MOTOR	PEÇAS	1	R$ 959,710000	959,71	PRÓRIA
35	17228	JUNTA MOTOR COMPLETO	PEÇAS	1	R$ 958,730000	958,73	PRÓRIA
36	17229	JUNTA COLETOR ESCAPE	PEÇAS	1	R$ 53,860000	53,86	PRÓRIA
37	17230	KITS EMBREAGEM	PEÇAS	1	R$ 3.622,430000	3.622,43	PRÓRIA
38	17231	LONA FREIO DIANTEIRA	PEÇAS	1	R$ 327,090000	327,09	PRÓRIA
39	17232	LONA FREIO TRASEIRA	PEÇAS	1	R$ 327,090000	327,09	PRÓRIA
40	17233	LUVA CARDAN	PEÇAS	1	R$ 772,670000	772,67	PRÓRIA
41	17234	MANGUEIRA INTERCOOLER	PEÇAS	1	R$ 331,980000	331,98	PRÓRIA
42	17235	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	PEÇAS	1	R$ 205,650000	205,65	PRÓRIA
43	17236	MANECO FREIO	PEÇAS	1	R$ 558,200000	558,20	PRÓRIA
44	17237	MANGUEIRA TECALON 12MM TRAMADO	PEÇAS	2	R$ 14,690000	29,38	PRÓRIA
45	17238	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	PEÇAS	1	R$ 190,960000	190,96	PRÓRIA
46	17239	MOLA 1ª MOLEJO DIANTEIRA	PEÇAS	1	R$ 587,580000	587,58	PRÓRIA
47	17240	MOLA 2ª MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 567,990000	567,99	PRÓRIA
48	17241	MOLA 3ª MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 396,620000	396,62	PRÓRIA
49	17242	MOLA 4ª MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 372,130000	372,13	PRÓRIA
50	17243	MOLA 5ª MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 284,000000	284,00	PRÓRIA
51	17244	MOLA 1ª MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 509,240000	509,24	PRÓRIA
52	17245	MOLA 2ª MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 460,270000	460,27	PRÓRIA
53	17247	MOLA PATIM DIANT / TRAS	PEÇAS	2	R$ 24,480000	48,96	PRÓRIA
54	17249	PARAFURO RODA DIANTEIRO	PEÇAS	10	R$ 24,480000	244,80	PRÓRIA
55	17250	PARAFUSO BRAÇADEIRA CRUZETA	PEÇAS	6	R$ 14,690000	88,14	PRÓRIA
56	17251	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PEÇAS	10	R$ 24,480000	244,80	PRÓRIA
57	17252	PATIM FREIO DIANTEIRO / TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 205,650000	411,30	PRÓRIA
58	17253	PINO MOLEJO DIANTEIRO CURTO	PEÇAS	4	R$ 44,070000	176,28	PRÓRIA
59	17254	PINO MOLEJO DIANTEIRO LONGO	PEÇAS	2	R$ 44,070000	88,14	PRÓRIA
60	17255	PONTEIRA CARDAN	PEÇAS	1	R$ 538,620000	538,62	PRÓRIA
61	17256	PONTEIRA DO CARDAN COM ROSCA	PEÇAS	1	R$ 332,960000	332,96	PRÓRIA
62	17257	PORCA DUPLA	PEÇAS	8	R$ 9,790000	78,32	PRÓRIA
63	17258	PORCA PONTEIRA CARDAN	PEÇAS	1	R$ 34,280000	34,28	PRÓRIA
64	17259	PORCA RODA 22 MM CHAVE 32MM	PEÇAS	10	R$ 9,790000	97,90	PRÓRIA
65	17260	REPARO BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 44,070000	88,14	PRÓRIA
66	17261	ARREBITES LONA FREIO	PEÇAS	2	R$ 19,590000	39,18	PRÓRIA
67	17262	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 58,760000	117,52	PRÓRIA
68	17263	RETENTOR CUBO TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 78,340000	156,68	PRÓRIA
69	17264	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	PEÇAS	1	R$ 254,620000	254,62	PRÓRIA
70	17265	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	PEÇAS	1	R$ 214,470000	214,47	PRÓRIA
71	17266	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	PEÇAS	1	R$ 362,340000	362,34	PRÓRIA
72	17267	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	PEÇAS	1	R$ 225,240000	225,24	PRÓRIA
73	17268	SILENCIOSO	PEÇAS	1	R$ 509,240000	509,24	PRÓRIA
74	17269	SUPORTE MOLEJO CHASSI	PEÇAS	1	R$ 362,340000	362,34	PRÓRIA
75	17270	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 636,550000	636,55	PRÓRIA
76	17271	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 636,550000	636,55	PRÓRIA
77	17272	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	PEÇAS	1	R$ 24,480000	24,48	PRÓRIA
78	17273	TANQUE COMBUSTIVEL	PEÇAS	1	R$ 1.398,440000	1.398,44	PRÓRIA
79	17274	TENSOR CORREIA	PEÇAS	1	R$ 323,170000	323,17	PRÓRIA
80	17275	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIREITA	PEÇAS	1	R$ 190,960000	190,96	PRÓRIA
81	17276	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	PEÇAS	1	R$ 190,960000	190,96	PRÓRIA
82	17277	TERMINAL ALAVANCA CÂMBIO	PEÇAS	1	R$ 58,760000	58,76	PRÓRIA
83	17278	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 19,590000	39,18	PRÓRIA
84	17279	VÁLVULA ESCOAMENTO TANQUE AR	PEÇAS	1	R$ 24,480000	24,48	PRÓRIA
85	17280	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇAS	1	R$ 352,550000	352,55	PRÓRIA
86	17281	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	HR	150	R$ 126,330000	18.949,50	PRÓRIA

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.190,00(cinquenta e dois mil cento e noventa reais)

LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2013/2014 AXP-3991 - EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	12821	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSÃO	PEÇAS	2	R$ 398,300000	796,60	PRÓRIA
2	12822	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENSÃO	PEÇAS	2	R$ 397,950000	795,90	PRÓRIA
3	12819	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA	PEÇAS	5	R$ 3,930000	19,65	PRÓRIA
4	13112	ABRAÇADEIRA P/ MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	4	R$ 34,390000	137,56	PRÓRIA
5	2743	ADITIVO RADIADOR MOTOR DÍESEL	LT	5	R$ 27,510000	137,55	PRÓRIA
6	13017	ARRUELA DE ALUMINIO 16MM	PEÇAS	5	R$ 0,590000	2,95	PRÓRIA
7	13115	BATENTE EIXO DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 100,230000	200,46	PRÓRIA
8	17318	BOMBA D'ÁGUA	PEÇAS	1	R$ 746,780000	746,78	PRÓRIA
9	17293	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 78,610000	157,22	PRÓRIA
10	12829	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 78,120000	156,24	PRÓRIA
11	13123	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PEÇAS	8	R$ 122,580000	980,64	PRÓRIA
12	13125	BUJÃO CARTER MOTOR	PEÇAS	1	R$ 29,480000	29,48	PRÓRIA
13	13127	CABO ACELERADOR	PEÇAS	1	R$ 206,350000	206,35	PRÓRIA
14	13129	CABO FREIO DE MÃO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 284,950000	284,95	PRÓRIA
15	13031	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 339,000000	339,00	PRÓRIA
16	6868	CABO ALAVANCA CÂMBIO DUPLO	Jogo	1	R$ 555,170000	555,17	PRÓRIA
17	13033	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇAS	1	R$ 1.704,810000	1.704,81	PRÓRIA
18	13136	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇAS	1	R$ 2.013,350000	2.013,35	PRÓRIA
19	12809	DISCO FREIO DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 339,000000	678,00	PRÓRIA
20	13089	DISCO FREIO TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 324,260000	648,52	PRÓRIA
21	13092	HIDROVÁCUO	PEÇAS	1	R$ 4.204,550000	4.204,55	PRÓRIA
22	13093	KIT EMBREAGEM	Jogo	1	R$ 3.074,560000	3.074,56	PRÓRIA
23	13095	PALHETA PARABRISA	Jogo	2	R$ 108,090000	216,18	PRÓRIA
24	13096	PARAFUSO BRAÇO SUSPENSÃO	PEÇAS	2	R$ 93,350000	186,70	PRÓRIA
25	13152	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	Jogo	2	R$ 339,000000	678,00	PRÓRIA
26	13058	PASTILHA FREIO TRASEIRA	Jogo	2	R$ 280,040000	560,08	PRÓRIA
27	13153	PATIM FREIO MÃO	Jogo	1	R$ 363,560000	363,56	PRÓRIA
28	13154	PINÇA FREIO DIANTEIRA	PEÇAS	1	R$ 2.259,000000	2.259,00	PRÓRIA
29	13061	PINÇA FREIO TRASEIRA	PEÇAS	1	R$ 2.144,030000	2.144,03	PRÓRIA
30	13062	PIVÔ BANDEJA	PEÇAS	2	R$ 186,690000	373,38	PRÓRIA
31	13063	PINO ESPAÇADOR BRAÇO OSCILANTE	PEÇAS	2	R$ 186,690000	373,38	PRÓRIA
32	13070	PORCA EIXO SEGURANÇA	PEÇAS	2	R$ 49,130000	98,26	PRÓRIA
33	13072	REGULADOR FREIO AUTOMÁTICO	PEÇAS	1	R$ 638,690000	638,69	PRÓRIA
34	770	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	Unid	1	R$ 93,350000	93,35	PRÓRIA
35	13076	RETENTOR CUBO TRASEIRO OSCILANTE	PEÇAS	1	R$ 211,260000	211,26	PRÓRIA
36	13081	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 294,780000	294,78	PRÓRIA
37	13171	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 299,690000	299,69	PRÓRIA
38	13173	SAPATA C/ LONA FREIO MÃO	PEÇAS	1	R$ 343,910000	343,91	PRÓRIA
39	13175	TERMINAL BRAÇO SUSPENSÃO	PEÇAS	2	R$ 226,000000	452,00	PRÓRIA
40	13085	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇAS	2	R$ 191,610000	383,22	PRÓRIA
41	13086	TUBO ÓLEO HIDRAULICO ESPIRAL	PEÇAS	1	R$ 750,710000	750,71	PRÓRIA
42	13087	VOLANTE MOTOR	PEÇAS	1	R$ 4.544,530000	4.544,53	PRÓRIA
43	13380	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	HR	100	R$ 127,250000	12.725,00	PRÓRIA

VALO TOTAL DO LOTE: R$ 45.860,00(quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais)

LOTE 05 - MICRO ONIBUS VW NEOBUS 2017/2018 BBN-4788

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	2743	ADITIVO RADIADOR MOTOR DÍESEL	LT	2	R$ 43,170000	86,34	PRORPIA
2	12819	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA	PEÇAS	10	R$ 4,420000	44,20	PRORPIA
3	12912	ABRAÇADEIRA P/ MOLEJO	PEÇAS	4	R$ 44,150000	176,60	PRORPIA
4	12821	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSÃO	PEÇAS	2	R$ 417,010000	834,02	PRORPIA
5	12914	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENSÃO	PEÇAS	2	R$ 417,010000	834,02	PRORPIA
6	12915	ANEL SINCRONIZADO	PEÇAS	2	R$ 372,860000	745,72	PRORPIA
7	12916	ARREBITES ALUMÍNIO 10X14	Jogo	2	R$ 34,340000	68,68	PRORPIA
8	12917	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTÍVEL	PEÇAS	1	R$ 683,840000	683,84	PRORPIA
9	12919	BUCHA ESTABILIZADOR (MANCAL)	PEÇAS	2	R$ 44,150000	88,30	PRORPIA
10	16198	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇAS	4	R$ 44,150000	176,60	PRORPIA
11	12922	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	4	R$ 53,970000	215,88	PRORPIA
12	17295	BUCHA TRAMBULADOR	PEÇAS	1	R$ 48,080000	48,08	PRORPIA
13	17296	CAPA CORPO SINCRONIZADOR	PEÇAS	1	R$ 618,160000	618,16	PRORPIA
14	17297	CINTO DE SEG. 3 PONTAS RETRÁTIL	PEÇAS	1	R$ 284,550000	284,55	PRORPIA
15	12926	COMPRESSOR AR	PEÇAS	1	R$ 2.138,030000	2.138,03	PRORPIA
16	12927	CONTRA EIXO	PEÇAS	1	R$ 1.633,700000	1.633,70	PRORPIA
17	12928	CORPO SINCRONIZADOR	PEÇAS	1	R$ 873,270000	873,27	PRORPIA
18	12929	CUBO RODA TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 618,160000	618,16	PRORPIA
19	6827	EIXO ENTALHADO	Und	1	R$ 1.300,090000	1.300,09	PRORPIA
20	12932	EIXO PILOTO	PEÇAS	1	R$ 2.217,510000	2.217,51	PRORPIA
21	12933	EIXO S TRASEIRO L. DIREITO	PEÇAS	1	R$ 260,020000	260,02	PRORPIA
22	17306	EIXO S TRASEIRO L. ESQUERDO	PEÇAS	1	R$ 260,020000	260,02	PRORPIA
23	826	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO					
	Jogo	1	R$ 677,030000		677,03	PRORPIA	
24	12937	ENGRENAGEM 1ª MÓVEL	PEÇAS	1	R$ 1.363,870000	1.363,87	PRORPIA
25	12938	ENGRENAGEM 2ª MÓVEL	PEÇAS	1	R$ 1.441,380000	1.441,38	PRORPIA
26	12939	ENGRENAGEM 3ª MÓVEL	PEÇAS	1	R$ 1.667,060000	1.667,06	PRORPIA
27	12940	ENGRENAGEM 4ª MÓVEL	PEÇAS	1	R$ 1.304,010000	1.304,01	PRORPIA
28	12948	JUNTA CÂMBIO 5S-420	PEÇAS	1	R$ 677,030000	677,03	PRORPIA
29	12804	KIT EMBREAGEM	PEÇAS	1	R$ 2.931,830000	2.931,83	PRORPIA
30	12962	LÂMPADA FAROL H4	PEÇAS	2	R$ 63,780000	127,56	PRORPIA
31	12964	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA	Jogo	2	R$ 382,670000	765,34	PRORPIA
32	12966	MANGUEIRA TECALON 8 X 6 MM	METRO	2	R$ 9,810000	19,62	PRORPIA
33	12969	MOLA 1º MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 578,910000	578,91	PRORPIA
34	12869	MOLA 2ª MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 510,220000	510,22	PRORPIA
35	12973	MOLA 3º MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 480,790000	480,79	PRORPIA
36	12873	MOLA 1ª MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 544,570000	544,57	PRORPIA
37	12874	MOLA 2ª MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 520,040000	520,04	PRORPIA
38	13146	MOLA 3º MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 451,350000	451,35	PRORPIA
39	12979	MOLA PATIM FREIO	PEÇAS	4	R$ 34,340000	137,36	PRORPIA
40	12980	PATIM FREIO DIANT / TRAS	PEÇAS	4	R$ 284,550000	1.138,20	PRORPIA
41	12981	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PEÇAS	12	R$ 34,340000	412,08	PRORPIA
42	12982	PINO CENTRO 12MM X 6" CABEÇA ALTA	PEÇAS	2	R$ 34,340000	68,68	PRORPIA
43	12983	PINO CENTRO 12MM X 8"	PEÇAS	2	R$ 34,340000	68,68	PRORPIA
44	12984	PORCA CARCAÇA	PEÇAS	4	R$ 63,530000	254,12	PRORPIA
45	12985	PORCA EIXO ENTALHADO	PEÇAS	1	R$ 60,830000	60,83	PRORPIA
46	12986	PORCA RODA	PEÇAS	24	R$ 19,620000	470,88	PRORPIA
47	12987	RADIADOR	PEÇAS	1	R$ 3.104,520000	3.104,52	PRORPIA
48	12988	REGULADOR DE VOLTAGEM	PEÇAS	1	R$ 159,940000	159,94	PRORPIA
49	13074	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 78,500000	157,00	PRORPIA
50	12891	RETENTOR CUBO TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 84,380000	168,76	PRORPIA
51	12892	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	PEÇAS	1	R$ 228,620000	228,62	PRORPIA
52	12992	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO	PEÇAS	1	R$ 578,910000	578,91	PRORPIA
53	12993	SUPORTE MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 426,820000	426,82	PRORPIA
54	12898	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 569,100000	569,10	PRORPIA
55	12899	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 569,100000	569,10	PRORPIA
56	12906	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 34,340000	68,68	PRORPIA
57	12999	VÁLVULA 4 VIAS	PEÇAS	1	R$ 677,030000	677,03	PRORPIA
58	13000	VÁLVULA 6 VIAS	PEÇAS	1	R$ 1.078,340000	1.078,34	PRORPIA
59	13001	VÁLVULA PEDAL	PEÇAS	1	R$ 1.343,260000	1.343,26	PRORPIA
60	13002	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇAS	1	R$ 255,110000	255,11	PRORPIA
61	13087	VOLANTE MOTOR	PEÇAS	1	R$ 1.274,580000	1.274,58	PRORPIA
62	13088	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	PEÇAS	100	R$ 147,130000	14.713,00	PRORPIA

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

LOTE 07 - CAMINHAO FORD CARGO 816 S 2016/2017 BBD-1493

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	13337	AMORTECEDOR CABINE	PEÇAS	1	R$ 156,130000	156,13	PROPRIA
2	13338	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	PEÇAS	2	R$ 698,170000	1.396,34	PROPRIA
3	12824	BARRA DIREÇÃO CURTA	PEÇAS	1	R$ 679,040000	679,04	PROPRIA
4	13340	BOMBA DÁGUA	PEÇAS	1	R$ 377,780000	377,78	PROPRIA
5	16203	BUCHA ESTIRANTE	PEÇAS	4	R$ 81,290000	325,16	PROPRIA
6	13342	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PEÇAS	4	R$ 76,510000	306,04	PROPRIA
7	13343	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 138,680000	277,36	PROPRIA
8	13344	COXIM MOTOR TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 253,450000	506,90	PROPRIA
9	13345	CUÍCA FREIO SPRING BRAKE	PEÇAS	2	R$ 755,560000	1.511,12	PROPRIA
10	13286	EMBUCHAMENTO	Jogo	1	R$ 851,200000	851,20	PROPRIA
11	872	FILTRO DE AR	Unid	1	R$ 129,110000	129,11	PROPRIA
12	12846	FILTRO COMBUSTÍVEL	PEÇAS	1	R$ 80,340000	80,34	PROPRIA
13	13349	FILTRO OLEO	PEÇAS	1	R$ 129,110000	129,11	PROPRIA
14	17226	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	4	R$ 81,290000	325,16	PROPRIA
15	13351	JUNTA CÂMBIO	PEÇAS	2	R$ 130,070000	260,14	PROPRIA
16	13352	JUNTA CUBO	PEÇAS	4	R$ 23,910000	95,64	PROPRIA
17	713	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R$ 3.537,720000	3.537,72	PROPRIA
18	17324	LONA FREIO DIANTEIRA	PEÇAS	2	R$ 373,000000	746,00	PROPRIA
19	13355	LONA FREIO TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 368,210000	736,42	PROPRIA
20	13356	MOLA 1º MOLEJO TRAÇÃO	PEÇAS	2	R$ 306,050000	612,10	PROPRIA
21	13357	MOLA 1º MOLEJO TRUCK	PEÇAS	2	R$ 296,480000	592,96	PROPRIA
22	13358	MOLA 1º PARABÓLICA MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 1.625,880000	3.251,76	PROPRIA
23	13359	PINO CENTRO	PEÇAS	4	R$ 33,470000	133,88	PROPRIA
24	13360	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PEÇAS	1	R$ 277,360000	277,36	PROPRIA
25	13164	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 71,730000	143,46	PROPRIA
26	17263	RETENTOR CUBO TRASEIRO	PEÇAS	4	R$ 71,730000	286,92	PROPRIA
27	13364	RETENTOR EIXO PILOTO	PEÇAS	2	R$ 52,600000	105,20	PROPRIA
28	13365	RETENTOR TRASEIRO CÂMBIO	PEÇAS	2	R$ 43,040000	86,08	PROPRIA
29	13264	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	PEÇAS	2	R$ 411,250000	822,50	PROPRIA
30	13265	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	PEÇAS	2	R$ 277,360000	554,72	PROPRIA
31	13368	ROLAMENTO LATERAL COROA	PEÇAS	2	R$ 373,000000	746,00	PROPRIA
32	13369	SUPORTE DO MOLEJO	PEÇAS	2	R$ 640,790000	1.281,58	PROPRIA
33	12997	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PEÇAS	4	R$ 659,920000	2.639,68	PROPRIA
34	13371	TERMINAL DIREÇÃO L. DIREITO	PEÇAS	2	R$ 344,300000	688,60	PROPRIA
35	13372	TERMINAL DIREÇÃO L. ESQUERDO	PEÇAS	2	R$ 344,300000	688,60	PROPRIA
36	13373	TRAMBULADOR CAMBIO	PEÇAS	1	R$ 511,670000	511,67	PROPRIA
37	13374	TRAVA ARANHA CUBO	PEÇAS	4	R$ 28,690000	114,76	PROPRIA
38	13375	VÁLVULA FREIO ESTACIONÁRIO	PEÇAS	1	R$ 473,420000	473,42	PROPRIA
39	13376	VÁLVULA FREIO PEDAL	PEÇAS	1	R$ 1.052,040000	1.052,04	PROPRIA
40	6901	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA	HR	100	R$ 142,500000	14.250,00	PROPRIA

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.740,00 (quarenta e um mil setecentos e quarenta reais).

* POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA- CNPJ: 77.647.048/0001-10;

LOTE 02 - MICRO-ÔNIBUS VW 8120 ANO 2009/2009 ARO-6657 – EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	17282	ADITIVO RADIADOR MOTOR DIESEL	LT	2	R$ 29,190000	58,38	ORBI
2	17283	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA	PEÇAS	10	R$ 2,940000	29,40	MATRIX
3	17284	ABRAÇADEIRA P/ MOLEJO	PEÇAS	4	R$ 31,870000	127,48	FAMA
4	17285	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSÃO	PEÇAS	2	R$ 343,250000	686,50	COFAP
5	17286	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENSÃO	PEÇAS	2	R$ 353,050000	706,10	COFAP
6	17287	ANEL SINCRONIZADO	PEÇAS	2	R$ 318,730000	637,46	ROCHESTER
7	17289	ARREBITES ALUMÍNIO 10X14	Jogo	2	R$ 24,520000	49,04	DIBOR
8	17290	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTÍVEL	PEÇAS	1	R$ 598,230000	598,23	BOSCH
9	17292	BUCHA ESTABILIZADOR (MANCAL)	PEÇAS	2	R$ 24,520000	49,04	IABV
10	17293	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇAS	4	R$ 34,320000	137,28	IABV
11	17294	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	4	R$ 39,230000	156,92	IABV
12	17295	BUCHA TRAMBULADOR	PEÇAS	1	R$ 29,420000	29,42	SAMPEL
13	17296	CAPA CORPO SINCRONIZADOR	PEÇAS	1	R$ 559,000000	559,00	EATON
14	17297	CINTO DE SEG. 3 PONTAS RETRÁTIL	PEÇAS	1	R$ 209,870000	209,87	UNIVERSAL
15	17298	COMPRESSOR AR	PEÇAS	1	R$ 1.926,090000	1.926,09	KNORR
16	17299	CONTRA EIXO	PEÇAS	1	R$ 1.352,390000	1.352,39	EATON
17	17300	CORPO SINCRONIZADOR	PEÇAS	1	R$ 749,250000	749,25	EATON
18	17301	CUBO RODA TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 534,480000	534,48	IMA
19	17303	EIXO ENTALHADO	PEÇAS	1	R$ 1.029,740000	1.029,74	EATON
20	17304	EIXO PILOTO	PEÇAS	1	R$ 1.799,580000	1.799,58	EATON
21	17305	EIXO S TRASEIRO L. DIREITO	PEÇAS	1	R$ 196,140000	196,14	ROCHESTER
22	17306	EIXO S TRASEIRO L. ESQUERDO	PEÇAS	1	R$ 196,140000	196,14	ROCHESTER
23	17307	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	Jogo	1	R$ 573,710000	573,71	CESTARI
24	17308	ENGRENAGEM 1ª MÓVEL	PEÇAS	1	R$ 1.113,090000	1.113,09	EATON
25	17309	ENGRENAGEM 2ª MÓVEL	PEÇAS	1	R$ 1.078,770000	1.078,77	EATON
26	17310	ENGRENAGEM 3ª MÓVEL	PEÇAS	1	R$ 1.113,090000	1.113,09	EATON
27	17311	ENGRENAGEM 4ª MÓVEL	PEÇAS	1	R$ 1.029,740000	1.029,74	EATON
28	17314	GUARDA PÓ ALAVANCA CÂMBIO	PEÇAS	1	R$ 102,970000	102,97	RESERPLAST
29	17315	JUNTA CÂMBIO 5S-420	Jogo	1	R$ 559,000000	559,00	SABÓ
30	17316	KIT EMBREAGEM	PEÇAS	1	R$ 2.480,190000	2.480,19	SACHS
31	6836	LÂMPADA FAROL H4	Und	2	R$ 49,040000	98,08	PHILIPS
32	9298	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA	Jogo	2	R$ 289,310000	578,62	LONAFLEX
33	6838	MANGUEIRA TECALON 8 X 6 MM	MT	2	R$ 7,850000	15,70	PETRA
34	12969	MOLA 1º MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 424,640000	424,64	FAMA
35	12971	MOLA 2º MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 402,090000	402,09	FAMA
36	12973	MOLA 3º MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 343,250000	343,25	FAMA
37	12974	MOLA 1º MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 426,600000	426,60	FAMA
38	12975	MOLA 2º MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 397,180000	397,18	FAMA
39	12977	MOLA 3º MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 343,250000	343,25	FAMA
40	12979	MOLA PATIM FREIO	PEÇAS	4	R$ 21,580000	86,32	ROCHESTER
41	12980	PATIM FREIO DIANT / TRAS	PEÇAS	4	R$ 185,840000	743,36	LUSAR
42	12981	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PEÇAS	12	R$ 19,610000	235,32	FEY
43	12982	PINO CENTRO 12MM X 6" CABEÇA ALTA	PEÇAS	2	R$ 29,420000	58,84	FAMA
44	12983	PINO CENTRO 12MM X 8"	PEÇAS	2	R$ 29,420000	58,84	FAMA
45	12984	PORCA CARCAÇA	PEÇAS	4	R$ 34,320000	137,28	ROCHESTER
46	12985	PORCA EIXO ENTALHADO	PEÇAS	1	R$ 49,040000	49,04	ROCHESTER
47	12986	PORCA RODA	PEÇAS	24	R$ 9,810000	235,44	FEY
48	12987	RADIADOR	PEÇAS	1	R$ 3.102,930000	3.102,93	VISCONDE
49	12988	REGULADOR DE VOLTAGEM	PEÇAS	1	R$ 98,070000	98,07	BOSCH
50	13074	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 53,940000	107,88	SABÓ
51	17263	RETENTOR CUBO TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 53,940000	107,88	SABÓ
52	12892	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	PEÇAS	1	R$ 166,720000	166,72	SKF
53	12992	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO	PEÇAS	1	R$ 570,770000	570,77	SKF
54	12993	SUPORTE MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 402,090000	402,09	FAMA
55	12898	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 549,190000	549,19	FRUM
56	12997	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 549,190000	549,19	FRUM
57	12906	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 24,520000	49,04	ROCHESTER
58	12999	VÁLVULA 4 VIAS	PEÇAS	1	R$ 652,170000	652,17	WABCO
59	13000	VÁLVULA 6 VIAS	PEÇAS	1	R$ 931,670000	931,67	WABCO
60	13001	VÁLVULA PEDAL	PEÇAS	1	R$ 1.080,730000	1.080,73	WABCO
61	13002	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇAS	1	R$ 225,560000	225,56	MTE
62	13087	VOLANTE MOTOR	PEÇAS	1	R$ 1.078,770000	1.078,77	LUK
63	13380	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	HR	100	R$ 127,250000	12.725,00	CONFORME EDITAL

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 46.900,00(quarenta e seis mil e novecentos reais)

LOTE 04 - CAMINHÃO MB ATRON 2729K 6X4 ANO 2013/2013 PLACA: AYD-0335 – OBRAS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	13310	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 553,75000	1.107,50	COFAP
2	9334	ADITIVO RADIADOR MOTOR DIESEL	LT	5	R$ 29,000000	145,00	ORBI
3	9493	LONA FREIO TRASEIRO	Jogo	2	R$ 333,48000	666,96	LONAFLEX
4	904	LONA FREIO DIANTEIRO					
	Jogo	1			R$ 265,82000 265,82	LONAFLEX	
5	6910	ARREBITES 13 X 16	Jogo	3	R$ 19,330000	57,99	DIBOR
6	6911	REPARO EIXO S TRASEIRO	Jogo	2	R$ 101,490000	202,98	MG FREIOS
7	12842	EIXO S TRASEIRO ESQUERDO	PEÇAS	1	R$ 212,650000	212,65	ROCHESTER
8	12841	EIXO S TRASEIRO DIREITO	PEÇAS	1	R$ 212,650000	212,65	ROCHESTER
9	13318	FILTRO SECADOR APU	PEÇAS	1	R$ 154,660000	154,66	AUTHOMIX
10	12906	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO	PEÇAS	4	R$ 19,330000	77,32	ROCHESTER
11	13320	VÁLVULA SECADOR APU	PEÇAS	1	R$ 1.013,960000	1.013,96	WABCO
12	13321	VÁLVULA PEDAL FREIO	PEÇAS	1	R$ 801,310000	801,31	WABCO
13	12836	CRUZETA CARDAN	PEÇAS	2	R$ 303,510000	607,02	MERITOR
14	12868	MOLA 1ª MOLEJO DIANTEIRA	PEÇAS	2	R$ 449,470000	898,94	FAMA
15	12869	MOLA 2ª MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 391,470000	782,94	FAMA
16	12873	MOLA 1ª MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 449,470000	898,94	FAMA
17	12874	MOLA 2ª MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 391,470000	782,94	FAMA
18	12977	MOLA 3º MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 294,810000	589,62	FAMA
19	13095	PALHETA PARABRISA	Jogo	2	R$ 120,830000	241,66	WURTH
20	12990	RETENTOR CUBO TRASEIRO	PEÇAS	4	R$ 67,660000	270,64	SABÓ
21	13074	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 48,330000	96,66	SABÓ
22	13263	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	PEÇAS	2	R$ 294,810000	589,62	SKF
23	12892	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	PEÇAS	2	R$ 280,310000	560,62	SKF
24	12894	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	PEÇAS	2	R$ 280,310000	560,62	SKF
25	12895	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	PEÇAS	1	R$ 289,980000	289,98	SKF
26	6901	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA	HR	100	R$ 125,61000	12.561,00	CONFORME EDITAL

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.650,00(vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

LOTE 06 - ONIBUS VW/MASC ROMA 2017/2018 BCN-9260

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	12819	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA	PEÇAS	5	R$ 4,400000	22,00	MATRIX
2	17194	ALGEMA MOLEJO DIANTEIRA.	PEÇAS	2	R$ 283,770000	567,54	FAMA
3	12821	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSÃO	PEÇAS	2	R$ 758,570000	1.517,14	COFAP
4	13109	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENSÃO	PEÇAS	2	R$ 674,390000	1.348,78	COFAP
5	12823	ARRUELA ENCOSTO CUBO	PEÇAS	2	R$ 29,360000	58,72	ROCHESTER
6	12824	BARRA DIREÇÃO CURTA	PEÇAS	1	R$ 910,280000	910,28	LINNUS
7	12825	BOMBA D'ÁGUA MWM X10	PEÇAS	1	R$ 655,800000	655,80	URBA
8	12826	BORRACHA DA CUÍCA	PEÇAS	4	R$ 44,050000	176,20	SABÓ
9	12827	BUCHA EIXO S	PEÇAS	2	R$ 24,470000	48,94	IABV
10	12828	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (CARRETEL)	PEÇAS	2	R$ 53,830000	107,66	IABV
11	12829	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 53,830000	107,66	IABV
12	12830	CATRACA FREIO DIANTEIRA	PEÇAS	1	R$ 778,150000	778,15	FMASTER
13	17205	CATRACA FREIO TRASEIRA	PEÇAS	1	R$ 685,160000	685,16	FMASTER
14	12832	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PEÇAS	1	R$ 523,660000	523,66	TRW
15	17207	CORREIA DIREÇÃO HIDRAÚLICA	PEÇAS	1	R$ 73,410000	73,41	GATES
16	17208	CORREIA MOTOR	PEÇAS	1	R$ 132,140000	132,14	GATES
17	12835	COXIM TRASEIRO MOTOR	PEÇAS	1	R$ 166,400000	166,40	SAMPEL
18	12836	CRUZETA CARDAN	PEÇAS	3	R$ 450,250000	1.350,75	MERITOR
19	12929	CUBO RODA TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 871,130000	871,13	IMA
20	12838	CUBO RODA DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 714,520000	714,52	IMA
21	12839	CUICA FREIO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 714,520000	714,52	FMASTER
22	17214	CUICA FREIO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 665,580000	665,58	FMASTER
23	12841	EIXO S TRASEIRO DIREITO	PEÇAS	1	R$ 323,000000	323,00	ROCHESTER
24	12842	EIXO S TRASEIRO ESQUERDO	PEÇAS	1	R$ 323,000000	323,00	ROCHESTER
25	13221	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	PEÇAS	1	R$ 778,150000	778,15	CESTARI
26	12845	FILTRO AR	PEÇAS	1	R$ 161,500000	161,50	AUTHOMIX
27	12846	FILTRO COMBUSTÍVEL	PEÇAS	2	R$ 132,140000	264,28	AUTHOMIX
28	13230	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇAS	1	R$ 122,350000	122,35	AUTHOMIX
29	12848	FLANGE DIFERENCIAL	PEÇAS	1	R$ 518,760000	518,76	MERITOR
30	12849	GARFO 1º E RÉ	PEÇAS	1	R$ 450,250000	450,25	MZK
31	17224	GARFO EMBREAGEM	PEÇAS	1	R$ 508,980000	508,98	MAZI
32	12851	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 88,090000	176,18	FAMA
33	12853	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 88,090000	176,18	FAMA
34	12854	HÉLICE PLÁSTICA MOTOR	PEÇAS	1	R$ 1.026,760000	1.026,76	MODEFER
35	12855	JUNTA MOTOR COMPLETO	PEÇAS	1	R$ 1.271,460000	1.271,46	SABÓ
36	17229	JUNTA COLETOR ESCAPE	PEÇAS	1	R$ 63,620000	63,62	SABÓ
37	13236	KITS EMBREAGEM	PEÇAS	1	R$ 3.865,280000	3.865,28	SACHS
38	12858	LONA FREIO DIANTEIRA	PEÇAS	1	R$ 371,940000	371,94	LONAFLEX
39	13355	LONA FREIO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 371,940000	371,94	LONAFLEX
40	13240	LUVA CARDAN	PEÇAS	1	R$ 812,400000	812,40	MERITOR
41	17234	MANGUEIRA INTERCOOLER	PEÇAS	1	R$ 381,730000	381,73	JAMAICA
42	17235	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	PEÇAS	1	R$ 283,850000	283,85	JAMAICA
43	17236	MANECO FREIO	PEÇAS	1	R$ 616,640000	616,64	WABCO
44	9219	MANGUEIRA TECALON 12MM TRAMADO	METRO	2	R$ 14,680000	29,36	PETRA
45	12867	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	PEÇAS	1	R$ 254,490000	254,49	WILLTEC
46	13323	MOLA 1º MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 694,950000	694,95	FAMA
47	12869	MOLA 2ª MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 582,390000	582,39	FAMA
48	13289	MOLA 3º MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 486,460000	486,46	FAMA
49	17242	MOLA 4ª MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 455,140000	455,14	FAMA
50	17243	MOLA 5ª MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 327,900000	327,90	FAMA
51	12974	MOLA 1º MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 582,390000	582,39	FAMA
52	12975	MOLA 2º MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 504,080000	504,08	FAMA
53	3169	MOLA PATIM DIANT/TRAS	Unid	2	R$ 34,260000	68,52	ROCHESTER
54	6796	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	Und	10	R$ 31,320000	313,20	FEY
55	6797	PARAFUSO BRAÇADEIRA CRUZETA	Und	6	R$ 15,660000	93,96	FEY
56	6798	PARAFUSO RODA TRASEIRO	Und	10	R$ 31,320000	313,20	FEY
57	810	PATIM FREIO DIANT/TRAS	Unid	2	R$ 230,020000	460,04	LUSAR
58	12881	PINO MOLEJO DIANTEIRO CURTO	PEÇAS	4	R$ 58,730000	234,92	FAMA
59	17254	PINO MOLEJO DIANTEIRO LONGO	PEÇAS	2	R$ 58,730000	117,46	FAMA
60	12883	PONTEIRA CARDAN	PEÇAS	1	R$ 587,280000	587,28	MERITOR
61	12884	PONTEIRA DO CARDAN COM ROSCA	PEÇAS	1	R$ 381,730000	381,73	MERITOR
62	6802	PORCA DUPLA	Und	8	R$ 9,790000	78,32	FAMA
63	12886	PORCA PONTEIRA CARDAN	PEÇAS	1	R$ 44,050000	44,05	GATTI
64	12887	PORCA RODA 22 MM CHAVE 32MM	PEÇAS	10	R$ 9,790000	97,90	FEY
65	12888	REPARO BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 48,940000	97,88	IABV
66	6806	ARREBITES LONA FREIO	Jogo	2	R$ 34,260000	68,52	DIBOR
67	770	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	Unid	2	R$ 78,300000	156,60	SABÓ
68	774	RETENTOR CUBO TRASEIRO	Unid	2	R$ 107,670000	215,34	SABÓ
69	961	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	Unid	1	R$ 323,000000	323,00	SKF
70	12893	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	PEÇAS	1	R$ 318,110000	318,11	SKF
71	12894	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	PEÇAS	1	R$ 317,130000	317,13	SKF
72	13265	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	PEÇAS	1	R$ 316,150000	316,15	SKF
73	12896	SILENCIOSO	PEÇAS	1	R$ 582,390000	582,39	FADO
74	12897	SUPORTE MOLEJO CHASSI	PEÇAS	1	R$ 406,200000	406,20	FAMA
75	12995	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 674,390000	674,39	FRUM
76	12899	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 674,390000	674,39	FRUM
77	12900	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	PEÇAS	1	R$ 34,260000	34,26	TANCLICK
78	16181	TANQUE COMBUSTIVEL	PEÇAS	1	R$ 1.633,620000	1.633,62	BEPO
79	13276	TENSOR CORREIA	PEÇAS	1	R$ 391,520000	391,52	GATES
80	12903	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIREITA	PEÇAS	1	R$ 230,020000	230,02	VIEMAR
81	12904	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	PEÇAS	1	R$ 225,120000	225,12	VIEMAR
82	12905	TERMINAL ALAVANCA CÂMBIO	PEÇAS	1	R$ 78,300000	78,30	VIEMAR
83	12906	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 24,470000	48,94	ROCHESTER
84	17279	VÁLVULA ESCOAMENTO TANQUE AR	PEÇAS	1	R$ 34,260000	34,26	WABCO
85	12908	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇAS	1	R$ 381,730000	381,73	MTE
86	13380	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	HR	150	R$ 146,800000	22.020,00	CONFORME EDITAL

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 61.000,00(sessenta e um mil reais)

LOTE 08 - CAMINHAO FORD 2629 6X4 2017/2018 BBV-7690

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor TotalR$	Marca/Especificação
1	13337	AMORTECEDOR CABINE	PEÇAS	1	R$ 162,230000	162,23	MONROE
2	5287	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unid	2	R$ 709,780000	1.419,56	COFAP
3	12824	BARRA DIREÇÃO CURTA	PEÇAS	1	R$ 714,670000	714,67	LINNUS
4	13340	BOMBA DÁGUA	PEÇAS	1	R$ 381,810000	381,81	URBA
5	16203	BUCHA ESTIRANTE	PEÇAS	4	R$ 68,530000	274,12	IABV
6	13342	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PEÇAS	4	R$ 68,530000	274,12	IABV
7	13343	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 161,540000	323,08	SAMPEL

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná

8	13344	COXIM MOTOR TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 323,070000	646,14	SAMPEL
9	13345	CUÍCA FREIO SPRING BRAKE	PEÇAS	2	R$ 773,410000	1.546,82	FMASTER
10	13286	EMBUCHAMENTO	Jogo	1	R$ 778,310000	778,31	CESTARI
11	872	FILTRO DE AR	Unid	1	R$ 93,010000	93,01	AUTHOMIX
12	17220	FILTRO COMBUSTÍVEL	PEÇAS	1	R$ 83,220000	83,22	AUTHOMIX
13	13349	FILTRO OLEO	PEÇAS	1	R$ 132,170000	132,17	AUTHOMIX
14	13350	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	4	R$ 93,010000	372,04	FAMA
15	13351	JUNTA CÂMBIO	PEÇAS	2	R$ 132,170000	264,34	SABÓ
16	13352	JUNTA CUBO	PEÇAS	4	R$ 24,480000	97,92	SABÓ
17	713	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R$ 3.523,420000	3.523,42	SACHS
18	12858	LONA FREIO DIANTEIRA	PEÇAS	2	R$ 381,810000	763,62	LONAFLEX
19	13355	LONA FREIO TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 372,020000	744,04	LONAFLEX
20	13356	MOLA 1º MOLEJO TRAÇÃO	PEÇAS	2	R$ 283,910000	567,82	FAMA
21	13357	MOLA 1º MOLEJO TRUCK	PEÇAS	2	R$ 283,910000	567,82	FAMA
22	13358	MOLA 1º PARABÓLICA MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 1.026,970000	2.053,94	FAMA
23	13359	PINO CENTRO	PEÇAS	4	R$ 34,270000	137,08	FAMA
24	13360	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PEÇAS	1	R$ 186,010000	186,01	RESERPLAST
25	13164	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 73,430000	146,86	SABÓ
26	17263	RETENTOR CUBO TRASEIRO	PEÇAS	4	R$ 73,430000	293,72	SABÓ
27	13364	RETENTOR EIXO PILOTO	PEÇAS	2	R$ 53,850000	107,70	SABÓ
28	13365	RETENTOR TRASEIRO CÂMBIO	PEÇAS	2	R$ 48,950000	97,90	SABÓ
29	13366	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	PEÇAS	2	R$ 381,810000	763,62	SKF
30	13265	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	PEÇAS	2	R$ 264,330000	528,66	SKF
31	13368	ROLAMENTO LATERAL COROA	PEÇAS	2	R$ 386,710000	773,42	SKF
32	13369	SUPORTE DO MOLEJO	PEÇAS	2	R$ 479,710000	959,42	FAMA
33	12899	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PEÇAS	4	R$ 619,220000	2.476,88	FRUM
34	13371	TERMINAL DIREÇÃO L. DIREITO	PEÇAS	2	R$ 239,860000	479,72	VIEMAR
35	13372	TERMINAL DIREÇÃO L. ESQUERDO	PEÇAS	2	R$ 50,910000	101,82	VIEMAR
36	13373	TRAMBULADOR CAMBIO	PEÇAS	1	R$ 553,140000	553,14	SAMPEL
37	6907	TRAVA ARANHA CUBO	Und	4	R$ 34,270000	137,08	ROCHESTER
38	13375	VÁLVULA FREIO ESTACIONÁRIO	PEÇAS	1	R$ 484,610000	484,61	KNORR
39	13376	VÁLVULA FREIO PEDAL	PEÇAS	1	R$ 1.252,140000	1.252,14	KNORR
40	6901	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA	HR	100	R$ 146,360000	14.636,00	CONFORME EDITAL

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.900,00(trinta e nove mil reais).
* T L BARBOSA & CIA LTDA – EPP- CNPJ: 00.992.999/0001-00;
LOTE 09 - ONIBUS VW/NEOBUS 2018/2019 PBN-9565

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	6775	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA	Und	5	R$ 4,160000	20,80	SUPRENS
2	17194	ALGEMA MOLEJO DIANTEIRA.	PEÇAS	2	R$ 161,450000	322,90	FAMA
3	12821	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSÃO	PEÇAS	2	R$ 709,410000	1.418,82	MONROE
4	13009	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENSÃO	PEÇAS	2	R$ 596,890000	1.193,78	MONROE
5	17197	ARRUELA ENCOSTO CUBO	PEÇAS	2	R$ 34,250000	68,50	MASTER
6	12824	BARRA DIREÇÃO CURTA	PEÇAS	1	R$ 874,230000	874,23	NAKATA
7	17337	BOMBA D'ÁGUA MWM X10	PEÇAS	1	R$ 621,350000	621,35	URBA
8	17200	BORRACHA DA CUÍCA	PEÇAS	4	R$ 53,820000	215,28	LNG
9	17201	BUCHA EIXO S	PEÇAS	2	R$ 25,440000	50,88	BORFLEX
10	17202	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (CARRETEL)	PEÇAS	2	R$ 63,600000	127,20	BORFLEX
11	17203	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 63,600000	127,20	BORFLEX
12	17204	CATRACA FREIO DIANTEIRA	PEÇAS	1	R$ 777,910000	777,91	MASTER
13	17205	CATRACA FREIO TRASEIRA	PEÇAS	1	R$ 704,520000	704,52	MASTER
14	17206	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PEÇAS	1	R$ 474,570000	474,57	VARGA
15	17207	CORREIA DIREÇÃO HIDRAÚLICA	PEÇAS	1	R$ 73,390000	73,39	GATES
16	17208	CORREIA MOTOR	PEÇAS	1	R$ 181,020000	181,02	GATES
17	17209	COXIM TRASEIRO MOTOR	PEÇAS	1	R$ 185,920000	185,92	REI
18	2377	CRUZETA CARDAN	Unid	3	R$ 401,190000	1.203,57	SPICER
19	12837	CUBO RODA TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 939,360000	939,36	HIPPER
20	5361	CUBO RODA DIANTEIRO	Unid	1	R$ 773,020000	773,02	HIPPER
21	17213	CUICA FREIO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 714,310000	714,31	LNG
22	17214	CUICA FREIO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 714,310000	714,31	LNG
23	6780	EIXO S TRASEIRO DIREITO	Und	1	R$ 322,910000	322,91	MASTER
24	12934	EIXO S TRASEIRO L. ESQUERDO	PEÇAS	1	R$ 352,260000	352,26	MASTER
25	826	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	Jogo	1	R$ 880,650000	880,65	CESTARI
26	12845	FILTRO AR	PEÇAS	1	R$ 229,950000	229,95	TECFIL
27	688	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 170,260000	340,52	TECFIL
28	560	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1	R$ 200,590000	200,59	TECFIL
29	17222	FLANGE DIFERENCIAL	PEÇAS	1	R$ 577,320000	577,32	REI
30	17223	GARFO 1º E RÉ	PEÇAS	1	R$ 455,000000	455,00	IMCE
31	17224	GARFO EMBREAGEM	PEÇAS	1	R$ 578,290000	578,29	CESTARI
32	17225	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 92,960000	185,92	FAMA
33	17226	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 92,960000	185,92	FAMA
34	17227	HÉLICE PLÁSTICA MOTOR	PEÇAS	1	R$ 1.301,410000	1.301,41	MODEFER
35	17228	JUNTA MOTOR COMPLETO	PEÇAS	1	R$ 1.027,430000	1.027,43	UNIVERSAL
36	17229	JUNTA COLETOR ESCAPE	PEÇAS	1	R$ 73,390000	73,39	UNIVERSAL
37	17230	KITS EMBREAGEM	PEÇAS	1	R$ 3.815,170000	3.815,17	SACHS
38	5238	LONA FREIO DIANTEIRA	Unid	1	R$ 362,050000	362,05	LONAFLEX
39	678	LONA FREIO TRASEIRA	Jogo	1	R$ 420,760000	420,76	LONAFLEX
40	17233	LUVA CARDAN	PEÇAS	1	R$ 861,080000	861,08	SPICER
41	17234	MANGUEIRA INTERCOOLER	PEÇAS	1	R$ 479,470000	479,47	GOODYEAR
42	17235	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	PEÇAS	1	R$ 381,620000	381,62	GOODYEAR
43	17236	MANECO FREIO	PEÇAS	1	R$ 694,740000	694,74	WABCO
44	17237	MANGUEIRA TECALON 12MM TRAMADO	PEÇAS	2	R$ 24,460000	48,92	TECALON
45	17238	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	PEÇAS	1	R$ 283,770000	283,77	BEPO
46	17239	MOLA 1ª MOLEJO DIANTEIRA	PEÇAS	1	R$ 128,180000	128,18	FAMA
47	17240	MOLA 2ª MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 621,350000	621,35	FAMA
48	17241	MOLA 3ª MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 513,710000	513,71	FAMA
49	17242	MOLA 4ª MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 479,470000	479,47	FAMA
50	17243	MOLA 5ª MOLEJO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 381,620000	381,62	FAMA
51	17244	MOLA 1ª MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 650,700000	650,70	FAMA
52	17246	MOLA 2ª MOLEJO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 522,520000	522,52	FAMA
53	17247	MOLA PATIM DIANT / TRAS	PEÇAS	2	R$ 29,360000	58,72	MONAG
54	17249	PARAFURO RODA DIANTEIRO	PEÇAS	10	R$ 31,310000	313,10	ROCHESTER
55	17250	PARAFUSO BRAÇADEIRA CRUZETA	PEÇAS	6	R$ 17,610000	105,66	SPICER
56	17251	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PEÇAS	10	R$ 31,310000	313,10	ROCHESTER
57	17252	PATIM FREIO DIANTEIRO / TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 259,300000	518,60	MOMAG
58	17253	PINO MOLEJO DIANTEIRO CURTO	PEÇAS	4	R$ 73,390000	293,56	FAMA
59	17254	PINO MOLEJO DIANTEIRO LONGO	PEÇAS	2	R$ 73,390000	146,78	FAMA
60	9236	PONTEIRA CARDAN	Unid	1	R$ 773,020000	773,02	SPICER
61	17256	PONTEIRA DO CARDAN COM ROSCA	PEÇAS	1	R$ 386,510000	386,51	SPICER
62	17257	PORCA DUPLA	PEÇAS	8	R$ 9,790000	78,32	FAMA
63	17258	PORCA PONTEIRA CARDAN	PEÇAS	1	R$ 44,030000	44,03	SPICER
64	17259	PORCA RODA 22 MM CHAVE 32MM	PEÇAS	10	R$ 9,790000	97,90	ROCHESTER
65	17260	REPARO BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 55,770000	111,54	IABV
66	17261	ARREBITES LONA FREIO	PEÇAS	2	R$ 34,250000	68,50	DBOR
67	13164	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PEÇAS	2	R$ 92,960000	185,92	SABO
68	774	RETENTOR CUBO TRASEIRO	Unid	2	R$ 107,640000	215,28	SABO
69	12991	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	PEÇAS	1	R$ 357,150000	357,15	FAG
70	12893	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	PEÇAS	1	R$ 327,800000	327,80	FAG
71	13264	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	PEÇAS	1	R$ 336,600000	336,60	FAG
72	12895	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	PEÇAS	1	R$ 288,660000	288,66	FAG
73	6808	SILENCIOSO	Und	1	R$ 587,100000	587,10	SISCAP
74	17269	SUPORTE MOLEJO CHASSI	PEÇAS	1	R$ 450,110000	450,11	FAMA
75	17270	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PEÇAS	1	R$ 714,310000	714,31	HIPPER
76	13272	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PEÇAS	1	R$ 719,200000	719,20	HIPPER
77	17272	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	PEÇAS	1	R$ 34,250000	34,25	TANCLICK
78	9254	TANQUE COMBUSTIVEL	Unid	1	R$ 1.717,270000	1.717,27	BEPO
79	17274	TENSOR CORREIA	PEÇAS	1	R$ 420,760000	420,76	NYTRON
80	17275	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIREITA	PEÇAS	1	R$ 244,630000	244,63	NAKATA
81	17276	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	PEÇAS	1	R$ 244,630000	244,63	NAKATA
82	17277	TERMINAL ALAVANCA CÂMBIO	PEÇAS	1	R$ 83,170000	83,17	TRW
83	12998	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO	PEÇAS	2	R$ 24,460000	48,92	MASTER
84	17279	VÁLVULA ESCOAMENTO TANQUE AR	PEÇAS	1	R$ 34,250000	34,25	WABCO
85	13002	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇAS	1	R$ 381,620000	381,62	WABCO
86	13380	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	HR	150	R$ 146,730000	22.009,50	SERVIÇOS

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 61.850,00(sessenta e um oitocentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 430.340,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 26 de setembro de 2023.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 179/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
OBJETO: Aquisição de combustível para atender todos os departamentos do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial: 33/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	02.001.041221100.2.002	339030	1000	4	Governo
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041311100.2.006	339030	1000	26	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103041500.2.069	339030	303	154	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.011	339030	103	179	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.045	339030	103	193	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082431501.2.038	339030	1000	255	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	1000	272	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.185411600.2.044	339030	1000	291	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	297	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	309	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154521300.2.005	339030	1000	325	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2.010	339030	510	340	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	11.001.226612017.2.019	339030	1000	353	Ass. Estrat.
MATERIAL DE CONSUMO	11.001.236912017.2.035	339030	1000	359	Ass. Estrat.
MATERIAL DE CONSUMO	11.003.041222017.2.036	339030	1000	370	Ass. Estrat.

Valor total da licitação R$ 3.633.413,25
R$ 3.633.413,25 (três milhões seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
Data: 07 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 272/2023

Designa os servidores Municipais para responder como Gestor e Fiscal do Convênio de Apoio ao Natal Encantado, dando outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar o servidor **FERNANDO SANTOS MENDES**,com matrícula nº 91029, portador do RG n.º 12.937.160-9 II-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, para responder como Gestor do Convênio de Apoio ao natal encantado e como Fiscal fica designado o servidor **VAGNER BRITO DA SILVA**,com matrícula nº 90172, portador do RG n.º 9.74.06.69-3 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributario, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 09 de novembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 23/2023

Súmula: Aprovação da prestação de contas parcial, bem como justificativa da existência de saldo acima de 50% em conta no período, referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade – Primeira Infância, conforme Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR. Período: Do pagamento até 30 de Junho/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra-PR (CMDCA), em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal Nº 1.593/2008, em reunião ordinária realizada dia 08 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas PARCIAL referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade – Primeira Infância, conforme Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR. Período: Do pagamento até 30 de Junho/2023.

Art. 2º - Aprovar a justificativa pelo Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social da existência de saldo acima de 50% em conta no período.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrário.

Guaíra, 08 de Dezembro de 2023

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Documento assinado digitalmente gov.br ROSMARI APARECIDA MICHELS Data: 08/11/2023 11:38:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 45/2023

Alto Piquiri, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Assunto: Solicitação de diárias para cobrir despesas de viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 02 (duas) diárias para cobrir despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: João Pedro Davi Piffer
CPF: 077.404.629-50
RG: 12.315.186-6
CARGO: Vice-Prefeito Municipal
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.
DATA DE INÍCIO: 13/11/2023
DATA DO FIM: 14/11/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

João Pedro David Piffer
Vice Prefeito

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 44/2023

Alto Piquiri, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Assunto: Solicitação de diárias para cobrir despesas de viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 02 (duas) diárias para cobrir despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho
CPF: 026.798.539-89
RG: 7.986.071-9
CARGO: Prefeito Municipal
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.
DATA DE INÍCIO: 13/11/2023
DATA DO FIM: 14/11/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais)
OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 36541036.

RESOLUÇÃO 004/2023

SÚMULA: Aprova através da plataforma SIFF sistema fundo a fundo Gover/Estadual o Plano de Ação e o Termo de Adesão ao que prevê Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, para este Município de Brasilândia do sul.

CMDPI- Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº685 de 24 de Outubro de 2017 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 05 de novembro de 2023 as 08:00 hrs da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR- Aprova através da plataforma SIFF sistema fundo a fundo Gover/Estadual o Plano de Ação e o Termo de Adesão ao que prevê Deliberação nº024/2023-CEDI/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, para este Município de Brasilândia do sul.
ART.2 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 05 de novembro de 2023.

Sebastiao Fantinati
Presidente do CMDPI

CMDI
Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso de Guaíra-PR

Av. Coronel Otávio Tosta, 200 -
Centro – Guaíra – PR - Fone: 3642 8654

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas referente DELIBERAÇÃO Nº 024/2023–CEDI/PR
O Conselho Municipal dos Direitos Idoso de Guaíra-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 1.578/2008, de 26 de Junho de 2008 e,

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária dia 08 de Novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente Deliberação 024/2023 : Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Del. 024/2023 no valor de R$ 10.115,00 (Dez mil, cento e quinze reais) oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, 08 de Novembro de 2023

VALDEVAN SENA JUNCO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL-
CMAS-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.
Rua Cabo Umbelino do Nascimento nº/s, Município de Brasilândia do Sul/PR.

Retificação 01

O CMAS- Conselho Municipal Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 429 de 2009, torna publico a **Retificação da Resolução nº07/2023** diante dos seguintes termos.

A Resolução nº07/2023 consta da seguinte forma:

ART.1 APROVAR- Aprova a Prestação de contas do 1º semestre de 2023 do Programa Família Paranaense através da plataforma SIFF- Sistema fundo a fundo do Governo estadual para o Município de Brasilândia do sul/PR.

Com a Retificação fica definido da seguinte forma

ART.1 APROVAR- Aprova a Prestação de contas do 1º semestre de 2023 do Piso Paranaense da Assistência Social – PPAS 1 do repasse do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social através da plataforma SIFF- Sistema fundo a fundo do Governo estadual para o Município de Brasilândia do sul/PR.

Brasilândia do Sul/PR, 10 de novembro de 2023.

Aletheia Patricia Busch
Presidente do CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 23/2023

Súmula: Aprovação da prestação de contas parcial, bem como justificativa da existência de saldo acima de 50% em conta no período, referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade – Primeira Infância, conforme Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR. Período: Do pagamento até 30 de Junho/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra-PR (CMDCA), em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal Nº 1.593/2008, em reunião ordinária realizada dia 08 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas PARCIAL referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade – Primeira Infância, conforme Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR. Período: Do pagamento até 30 de Junho/2023.

Art. 2º - Aprovar a justificativa pelo Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social da existência de saldo acima de 50% em conta no período.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrário.

Guaíra, 08 de Dezembro de 2023

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 31 dias do mês de outubro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 058/2023, pelo Decreto 215/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 01/11/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR**. **CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresas: ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA 07437241943,** inscrito no CNPJ sob nº**.** 34.567.522/0001-91, com sede a Rua José Pires, 38 – Jardim Planalto, na cidade de Altônia, estado do Paraná. neste ato representada pela Sra. Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira, portadora do RG nº14.868.155-4 e do CPF nº**.** 074.372.419-43, residente, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Contratação de empresa para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais serviços de recargas de cartuchos e fornecimento de tinta para impressoras, conforme a necessidade da Administração Municipal**.

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de12 (doze) meses a contar de 06 de novembro de 2023 a 05 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia, 06 de novembro de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2023 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 058/2023

LOTE 01 – PRESTACAO DE SERVICOS

Item	Qtde p/ 06 meses	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
01	20	UN	Recarga de toner HP 285 A com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de limpeza, lâmina de dosagem, rolo magnético, rolo PCR e chip). necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 2.000 páginas	19.03.2022	PREMIUM	40,00	800,00	ELOISA
02	20	UN	Recarga de toner HP 283A com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho	19.03.2022	PREMIUM	40,00	800,00	ELOISA
03	20	UN	Recarga de toner HP12A com trocas de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de limpeza, lâmina de dosagem, rolo magnético e rolo PCR), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 2.000 páginas	19.03.2022	PREMIUM	10,00	200,00	ELOISA
04	20	UN	Recarga de toner HP 505 A com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de limpeza, lâmina de dosagem, rolo magnético, rolo PCR e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.000 páginas	19.03.2022	PREMIUM	5,00	100,00	ELOISA
05	20	UN	Recarga de toner HP 17 A com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de limpeza, lâmina de dosagem, rolo magnético, rola PCR e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.500 páginas	19.03.2022	PREMIUM	40,00	800,00	ELOISA
06	20	UN	Recarga de toner Samsung D 101 S com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de limpeza, lâmina de dosagem, rolo magnético, rolo PCR e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.000 páginas	19.03.2022	PREMIUM	50,00	1.000,00	ELOISA
07	20	UN	Recarga de toner brother 2340 com troca de todos os componentes substituíveis, necessários para o bom funcionamento do cartucho	19.03.2022	PREMIUM	50,00	1.000,00	ELOISA
08	20	UN	Foto imagem brother 2340	19.03.2022	PREMIUM	30,00	600,00	ELOISA
09	80	UN	Recarga de toner HP CF540, CF230. CF541, CF231. CF 542, CF232, CF 543, CF233 com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho	19.03.2022	PREMIUM	70,00	5.600,00	ELOISA
10	30	UN	Recarga de toner Samsung 2850B com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de limpeza, lâmina de dosagem, rolo magnético, rolo PCR e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.000 páginas	19.03.2022	PREMIUM	5,00	150,00	ELOISA
11	20	UN	Recarga de toner Samsung MLT-D109S com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de limpeza, lâmina de dosagem, rolo magnético, rolo PCR e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.500 páginas	19.03.2022	PREMIUM	6,00	120,00	ELOISA
12	30	UN	Recarga de toner Samsung 105, Impressora Samsung SCX-4623S, com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de limpeza, lâmina de dosagem, rolo magnético, rolo PCR e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.000 páginas	19.03.2022	PREMIUM	15,00	450,00	ELOISA
13	30	UN	Recarga de toner Samsung 2850, Impressora Samsung ML-2851DN com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de limpeza, lâmina de dosagem, rolo magnético, rolo PCR e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.000 páginas	19.03.2022	PREMIUM	6,00	180,00	ELOISA
14	30	UN	Recarga de toner Samsung CM-D 104, Impressora Samsung SCX-3200 com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de limpeza, lâmina de dosagem, rolo magnético, rolo PCR e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.000 páginas	19.03.2022	PREMIUM	40,00	1200,00	ELOISA
15	30	UN	Recarga de toner HP BQ-CF248A, Impressora HP Laser Jet Pro MFP M28W, com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho	19.03.2022	PREMIUM	40,00	1.200,00	ELOISA
16	30	UN	Recarga de toner HP CF510/ CF511/ CF512/ CF513, Impressora HP Color Laser Jet Pro MFP M180, com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho	19.03.2022	PREMIUM	70,00	2.100,00	ELOISA
17	30	UN	Recarga de toner HP 283A com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho	19.03.2022	PREMIUM	40,00	1.200,00	ELOISA

LOTE 02 - TINTAS

Item	Qtde p/ 06 meses	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
01	08	UN	Kit 4 Frascos 500ml de Tinta Compatível Epson L3150 L3250 L3110 L3210 L5190 Refil 544, cores: preto, ciano, magenta e amarelo	19.03.2022	PREMIUM	120,00	960,00	ELOISA
02	10	UN	Tinta Preta Compatível Para Epson L3150 L3110 L5190 (01 Litro)	19.03.2022	PREMIUM	59,00	590,00	ELOISA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do AdolescenteAv. Marcelino Rollon, 200 - Centro - Guaíra - PR
Fone: 3642 8660

RESOLUÇÃO Nº 24/2023

SÚMULA: Concede férias trabalhistas aos Conselheiros Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias trabalhistas aos Conselheiros Tutelares abaixo relacionados,

Conselheiro Tutelar	RG Nº	Início	término
SELMA APARECIDA LARGURA	6206841_8	05/12/2023	19/12/2023
EDILENE MARCIA CAPATTI	7.258.141-5	21/12/2023	04/01/2024

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaíra 10 de Novembro de 2023

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 213/2023
SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Esperança Nova nos dias 22 e 26 de dezembro de 2023, em razão do dia do aniversário da cidade e dia de natal e no dia 02 de janeiro de 2024 em razão ao dia de Confraternização Universal.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a ocorrência dos feriados nos dias 21 e 25 de dezembro de 2023 recesso nos dias 22 e 26 de dezembro de 2023 e o feriado do dia 01 recesso no dia 02 de janeiro 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Esperança Nova nos dias 22 e 26 de dezembro de 2023, em razão do dia do aniversário da cidade e dia de natal e no dia 02 de janeiro de 2024 em razão ao dia de Confraternização Universal.
§ 1° Nas datas e locais especificados no caput deste artigo não haverá atendimento normal à população, podendo, contudo, serem instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Pública Direta e das entidades da Administração Pública Indireta.
§ 2° Os serviços de saúde, assim como os de limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão de sua tipicidade essencial, não terá ponto facultativo.
§ 3° As atividades nas unidades municipais de Educação observarão o calendário escolar.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 225/2023
10 de Novembro de 2023
Declara Situação de Emergência em área afetada por fortes chuvas do Município de Douradina e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOURADINA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, especialmente o contido no art. 7 do Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010 e, o contido na Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;
CONSIDERANDO o contido no Formulário de Informações de Desastre – FIDE elaborado pela Defesa Civil do Município de Douradina (anexo), através do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, onde consta que no dia 02 de novembro de 2023 houve a ocorrência de fortes chuvas num curto período de tempo, acima de 100 (cem) milímetros, bem como chuvas anteriores fortes em área situada na cabeceira do Rio Ivaí, causando a elevação do nível do rio em mais de seis metros, resultando em alagamentos e inundações em áreas de cultivo de arroz e pastagens nas imediações do rio;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – Departamento de Economia Rural – DERAL – Núcleo Regional de Umuarama (anexo), realizou levantamento de perdas da safra de arroz, em razão do sinistro narrado, em estimativa de R$ 1.300.346,60, por conta de uma provável perca total de produção de arroz irrigado das Fazendas Paloma e São Jorge, situadas em Douradina/PR, que passa a fazer parte deste Decreto, como anexo;
CONSIDERANDO que a estimativa de perda se baseou em 580 hectares de área total de plantio de arroz irrigado, sendo que desses, 538 hectares foram atingidos, estimando-se uma perca de 4.304 toneladas de produção;
CONSIDERANDO que 10 (dez) pessoas foram afetadas, sendo que 03 (três) encontram-se desalojadas, bem como que houve grave erosão nas áreas de cultivo de arroz (laminar e sulcos), com carregamento (lixiviação) de solo para o leito do rio, com deslizamento de barranco e da rampa náutica que se encontra submersa;
CONSIDERANDO que, como consequência desse desastre, resultaram danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes;
CONSIDERANDO o contido no Relatório de Benefício Eventual – Auxílio Alimentação, Produtos de Higiene Pessoal e Limpeza, elaborado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Douradina/PR, emitido em 10 de novembro de 2023, onde constam a relações de pessoas afetadas pelo desastre;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência nas áreas atingidas pelas fortes chuvas do dia 02 de novembro de 2023, conforme descrição constante do Formulário de Informações de Desastre – FIDE – Ocorrência nº 626/2023, anexo a este Decreto.
Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.
Art. 2° Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.
Art. 3° Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.
Art. 4° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5° De acordo com o estabelecido no artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres, caso seja necessário.
§ 1° No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2° Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 60 dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.
Douradina/PR, 10 de novembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 465 de 10 de Novembro de 2023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53 de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), totalizando o valor de R$ 1.212,50 (Hum mil, duzentos e doze reais e cinqüenta centavos), ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
12/11/2023 A 14/11/2023 Saída: 13h30min
Chegada: 18h30min Curitiba -Pr Cerimônia de Lançamento da segunda fase do programa: "
Asfalto Novo Vida Nova"
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de novembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações de Desastre - FIDE

1. Identificação

Ocorrência nº: 626/2023 **Município: Douradina** **Estado: PR**

População (nº habitantes)	PIB Anual (R$)	Orçamento Anual (R$)	Arrecadação Anual (R$)
9.161	345.910.000	16.170.000,00	18.416.425,46

Receita Corrente Líquida (RCL) Anual (R$)	Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média (R$)
18.370.786,81	1.530.898,90

2. Tipificação

COBRADE	Denominação
12100	Inundações

3. Data da Ocorrência

Dia	Mês	Ano	Horário
02	11	2023	00:00

4. Área afetada

Tipo de Ocupação	Não existe/não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	○	○	●	○
Comercial	●	○	○	○
Industrial	●	○	○	○
Agrícola	○	○	●	○
Pecuária	○	○	●	○
Extrativismo vegetal	●	○	○	○
Reserva florestal ou APA	●	○	○	○
Mineração	●	○	○	○
Turismo e outras	●	○	○	○

Descrição das áreas afetadas
Foi afetada a área rural , área de cultivo de arroz na localidade estrada Santa Isabel Km 23 localizado no município de Douradina .

5. Causas e efeitos do desastre

Descrição do evento e das suas características
Chuva excessiva em um período curto de tempo no dia anterior - acima de 100 mm e chuvas anteriores excessivas na cabeceira do rio Ivaí causaram a elevação do nível do rio . (acima de 6 metros) resultando em alagamentos e inundações nas áreas de cultivo de arroz e pastagens nas emediações do rio.

6. Danos humanos, materiais e ambientais

6.1 Danos Humanos

Tipo	Nº de pessoas
Mortos	0
Feridos	0
Enfermos	0
Desabrigados	0
Desalojados	3
Desaparecidos	0
Outros (descritos abaixo)	0
Total de afetados	**3**

Descrição dos danos humanos
10 pessoas afetadas . 3 desalojadas .

6.2 Danos Materiais

Tipo	Destruídas	Danificadas	Valor (R$)
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Unidades habitacionais	0	0	0,00
Obras de infra-estrutura pública	0	0	0,00

Descrição dos danos materiais
Provável perda total da produção de arroz (irrigado) Fazenda PALOMA, Fazenda São Jorge .
Rampa náutica e aterro de passagem ainda submersos .

6.3 Danos Ambientais

Tipo	População / Área do município atingida
Contaminação da água	Não afetada
Contaminação do solo	Não afetada
Contaminação do ar	Não afetada
Diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água	Não afetada
Incêndios em parques, APAs ou APPs	Não afetada

Descrição dos danos ambientais
Erosão da área de cultivo de arroz, (laminar e sulcos) carregamento (lixiviação)de solo para o leito do rio .Deslizamento barranco do rio e rampa náutica .

7. Prejuízos econômicos públicos e privados

7.1 Prejuízos econômicos públicos

Serviços essenciais prejudicados	Valor para restabelecimento (R$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00
Valor total dos prejuízos públicos	**0,00**

Descrição dos prejuízos econômicos públicos
Até o momento a rampa náutica municipal encontra-se submersa para avaliar possível dano .

7.2 Prejuízos econômicos privados

Setores da economia	Valor (R$)
Agricultura	1.300.346,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00
Valor total dos prejuízos privados	**1.300.346,00**

Descrição dos prejuízos econômicos privados
Perda total produção de arroz irrigado sendo 580 ha de área de plantio . 538 ha de área de perda .
Estimativa inicial 4640 toneladas . Possível perda 4304 toneladas . Valor estimado em R$ 1.300.346,00 Conforme Laudo SEAB/DERAI/IDR local/Secretaria Municipal de agricultura e Abastecimento.

8. Instituição informante

Nome da instituição: COMPDEC - DOURADINA
Endereço: RUA OSVALDO RIBEIRO
E-mail: henderson_heim@hotmail.com
Telefones: Celular Pessoal: (44) 9828-2676; Fixo Comercial: (44) 3663-1479;

Dados do responsável pelo preenchimento do formulário

Nome: HENDERSON NOVO HEIM
Cargo: Outro
Telefones: Celular Pessoal: (44) 99828-2676 Fixo Comercial: (44) 3663-1479

Assinatura do Coordenador Municipal

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE ECONÔMIA RURAL - DERAL
NÚCLEO REGIONAL DE UMUARAMA
ROD. PR 323 – KM 303 – CEP 87.507-000 – UMUARAMA PARANÁ
FONE : (44) 3361.1319 – 3361.1329
E-MAIL: atico@seab.pr.gov.br / acfavaro@seab.pr.gov.br / elfer@seab.pr.gov.br

LEVANTAMENTO DE PERDAS DA SAFRA 2023 / 2024

MUNICÍPIO: Douradina **DATA:** 10/11/23

PRODUTO		AREA (HA) PLANTADA	PRODUÇÃO (T) ESTIMADA	AREA (HA) PERDIDA	PRODUÇÃO (T) PERDIDA	REPLANTIO	PERDAS	VALOR R$ (PERDIDO) TONELADA	VALOR R$ (PERDIDO) TOTAL
ARROZ IRRIGADO	Ton	580	4.640	538	4.304	538	92,75%	R$ 2.417,00	R$ 1.300.346,00
TOTAL									R$ 1.300.346,00

OBS: PREÇO DA TONELADA DO ARROZ IRRIGADO REFERENTE A COTAÇÃO/SIMA - UMUARAMA 10/11/2023.

PARTICIPANTES DA REUNIÃO

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
ÀTICO LUIZ FERREIRA	SEAB/DERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 203/2023. DE 10 DE NOVEMBRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público n° 01/2023 – Efetivo.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final n° 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 201/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/11/2023, por não apresentar documentação necessária exigida conforme item 2. e item 15. previsto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo.
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
261	ANA MARIA DA SILVA	103.484.369-98	1°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 948/2023
SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Seleção de Pessoal para atuar no Concurso Público/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, para sob a presidência do primeiro, orientar, fiscalizar e coordenar todos os serviços que serão executados para a realização do Concurso Público para o ano de 2024.
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Presidente: Luciane Manzini Sass CPF nº 795.593.529-20
Membro: Melyne Movio dos Santos Pereira CPF nº 085.854.179-35
Membro: Eder Pereira Rubias CPF nº 025.467.929-38
Membro: Juliana Cintia Nunes Brasil CPF nº 005.633.779-50
Art. 2º - Ficam conferidos à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, ora nomeada poderes gerais para deliberar sob todos os assuntos atinentes ao Concurso Público, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante a sua realização.
Art. 3º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Especial de Seleção de Pessoal sem ônus para os cofres públicos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 214/2023
REF. CONTRATO Nº 492 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente LOCATARIO, e de outro lado, Khaled Mohanad Saadeddine portador do CPF: 225.648.299-53, residente na Rua Ediwino Koterba, n.° 88, Bairro: Centro, CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste – PR, telefone: (44) 3676-2668, doravante denominado LOCADOR tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por um período de 12 meses, da (o) Dispensa 220/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 220/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 492 / 2022, a contar do dia 12/11/2023 com vencimento em 12/11/2024 e acrescer ao contrato o valor de R$3.269,64 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor mensal de R$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) para R$5.522,47 (cinco mil quinhentos e vinte dois reais e quarenta e sete centavos), conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo e valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002021.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 220/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 492 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,09 de novembro de 2023.
KHALED MOHANAD SAADEDDINE
LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
LOCADOR
Testemunhas:
1----------
2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 223/2023
REF. CONTRATO Nº 298 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado, PAULO ROBERTO MARQUES portador do CPF: 584.425.299-34 residente e domiciliado na Rua Rio Azul, 3822, Jardim da Luz, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado LOCADOR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto locação de imóvel para uso da farmácia municipal e almoxarifado da secretaria de saúde, da (o)Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 26/10/2023 com vencimento em 26/10/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003126.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 71/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 298 / 2020.
Cruzeiro do Oeste,20 de outubro de 2023.
PAULO ROBERTO MARQUES
LOCADOR
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
LOCATÁRIO
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

EXTRATO DA ATA Nº 405/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A MONTAGNOLE ESPORTES
SEDE: Paranavaí/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação anual de serviço de arbitragem esportiva, e eventos de lazer.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
Data da assinatura do contrato: 06 de novembro de 2023
Vigência do contrato: 06 de novembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 406/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI- EPP
SEDE: Cascavel – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comodato e de impressão e fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, conforme especificações e quantidades estimadas constantes nas condições estabelecidas neste Instrumento.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 471.994,56 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Data da assinatura do contrato: 08 de Novembro de 2023
Vigência do contrato: 08 de Novembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RETIFICAÇÃO
REF. AO ADITIVO Nº 232/2023
CONTRATO Nº 502 / 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade.
CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 11.676.271/0001-88 com sede na Rua Estrada Do Palmital, 5000, 0 Bairro: Palmital, CEP: 28993000, Saquarema – RJ, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) João Manoel de Souza Lima portador do CPF: 160.845.497-56, E-mail licitacao@deltamoveis.com.br Telefone (22)2664-4090 doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de mobiliário escolar, é de conhecimentos que estamos com várias salas novas em nossas escolas, assim também que a última aquisição de mobiliário escolar foi em 2011., do Pregão 88/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 88/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo, decidem as partes, de comum acordo, retificar o Termo Aditivo n.° 232/2023, CORRIGINDO o vencimento da vigência do contrato 502 / 2022, de 25 de novembro de 2023 para 25 de novembro de 2024.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 88/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 502 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,10 de novembro de 2023.
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1 _____ 2 _____

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 84/2023

O pregoeiro do Município de Cruzeiro do Oeste nomeado pelo Decreto 08/2023 informa aos interessados que a abertura do certame do processo licitatório foi prorrogada para o dia 14 de novembro de 2023 às 09:00h, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, -PR, 10 de novembro de 2023.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 287/2023
b) Licitação Nrº : 89/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 10/11/2023
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA.**

f) Dotação Orçamentaria:

08.002.25.752.0031.2.029.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) **L BLANCO & BLANCOLTDA ME inscrita no CNPJ/CPF Nº 82.337.502/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 90.190,00 (noventa mil, cento e noventa reais).**

CRUZEIRO DO OESTE, 10 de novembro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 131, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: "Designar servidores para a função da Atenção Primária de Saúde e dá outras providencias."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Designar os servidores abaixo para funções da Atenção Primária de Saúde, conforme segue:
SILVANA MARCELINO GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.580.611-4 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 051.867.259-00, como Coordenadora da Atenção Primária de Saúde, e
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 13.524.936-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 102.067.859-33, como técnico da Atenção Primária de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.214/2023
De: 10/11/2023
SÚMULA: "Inclui o imóvel que especifica na área de Expansão Urbana do Município de Francisco Alves Estado do Paraná, e dá outras providências."
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica incluído na área de expansão urbana Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, o imóvel de matricula nº 24.968 a seguir:
I. Lote de terras no (161-A/REM)/A, com a área de 2,4200 Hectares, Gleba Francisco Alves, situado no município de Francisco Alves, Comarca de Iporã, Estado do Paraná. Limites e Confrontações: Partindo de um marco (M4) que foi cravado na divisa com o lote no 162-A, segue com rumo NE 22030' SO e confrontando com o lote no 161-A/I, medindo-se 106,30 metros até outro marco (M5) que está cravado na divisa com o lote no 161, deste segue a direita com o rumo NO 67030' SE e divisando com o referido lote e medindo-se 227,66 metros, até outro marco (M6), que está cravado na divisa com o lote no (161-A/REM)/B, deste segue com o rumo NE 22030' SW, divisando com o referido lote e medindo-se 106,30 metros até outro marco (M7) que está cravado na divisa com o lote no 162-A e deste segue com rumo NO 67030' SE e divisando com o lote já referido e medindo 227,66 metros, até ligar ao marco (M4) do ponto inicial, Memorial descritivo assinado pelo Técnico Agrícola Vilmar Antonini da Silva, CFTA/PR no 04471333909. CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL (CCIR): no 718.238.006.998-5. NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL (NIRF): no 4.412.682-4. CADASTROAMBIENTAL RURAL (CAR): no PR- 4108320F99F4D87C5F148 23A95D47D2067F55F1.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 356/2023
Data: 10.11.2023
Ementa: exonera a pedido Vanessa Caroline Danelon de Campos, do cargo de Assessora da Diretoria de Cultura, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido VANESSA CAROLINE DANELON DE CAMPOS, portadora da CI/RG nº XX.862.XXX-X SESP/PR, do cargo em Comissão de Assessora da Diretoria de Cultura, símbolo CC4, com desligamento no dia 16 de novembro de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 054/2022 de 14.02.2022.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 357/2023
Data: 10.11.2023
Ementa: nomeia Diretora da Diretoria de Cultura, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada VANESSA CAROLINE DANELON DE CAMPOS, portadora da CI/RG nº XX.862.XXX-X, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Cultura, símbolo CC2, a partir do dia 17 de novembro de 2023, com atribuições descritas no artigo 141 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.212/2023
10/11/2023
SÚMULA: "POSSIBILITA A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE COMPROVADAMENTE SEJA ÚNICO RESPONSÁVEL PELOS CUIDADOS DE CÔNJUGE OU ASCENDENTE COM DOENÇA GRAVE, CONSIDERADO DEPENDENTE E EM SITUAÇÃO QUE EXIJA O ATENDIMENTO DIRETO PELO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ao servidor municipal efetivo que comprovadamente seja único responsável pelos cuidados de cônjuge ou ascendente com doença grave, considerado dependente e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor e que justifique o acompanhamento ininterrupto, poderá ser concedida licença com remuneração integral durante os primeiros 6 (seis) meses e com remuneração proporcional de 70% (setenta por cento) de 6 (seis) meses a 12 (doze) meses.
§ 1º Compreende-se como pessoa com doença grave aquele que sofre de debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial grave, devidamente comprovada mediante perícia médica;
§ 2º Para fins desta Lei, entende-se também como cônjuge aqueles que vivem em união estável, devidamente comprovado documentalmente, e como ascendentes pai e mãe do servidor, sendo expressamente excluídos os ascendentes por afinidade.
Art. 2º - O benefício desta lei aplica-se apenas aos servidores efetivos com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado ao Município de Francisco Alves/PR.
Art. 3º O benefício desta Lei somente será concedido se constatada, através de Avaliação Médica e Estudo Social promovidos pela Administração, a real necessidade de afastamento do servidor para acompanhamento e cuidados de cônjuge ou ascendente durante horário incompatível com a jornada normal de trabalho e que justifique os cuidados e o acompanhamento ininterrupto.
Art. 4º - A concessão do benefício de que se trata esta Lei dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente máximo do órgão em que estiver lotado e será instruído com documento oficial de identidade do cônjuge ou ascendente e atestado médico que ateste a especificidade, grau da comorbidade e necessidade de tratamento especial mediante assistência do servidor requerente.
Art. 5º São também requisitos para concessão do benefício previsto nesta Lei:
I – Comprovação de que o requerente servidor público é a única pessoa do âmbito familiar que tem disponibilidade para cuidar do cônjuge ou ascendente;
II – Impossibilidade de realização das atribuições do cargo público no regime denominado home office ou em horários que não afetem os cuidados com cônjuge ou ascendente;
III – Não possuir férias e licença prêmio pendentes de gozo.
§ 1º – Não será concedido o benefício se ficar demonstrado que no âmbito familiar do servidor existem familiares com melhor disponibilidade para cuidar do cônjuge ou ascendente do servidor;
§2º - Caso existam períodos de férias ou de licença prêmio vencidas e devidas ao servidor, serão obrigatoriamente concedidos os períodos de efetivo usufruto de férias e licença prêmio antes da concessão do benefício de que trata esta Lei.
Art. 6º - O benefício de que se trata esta Lei será concedida pelo prazo máximo de 1 (ano), devendo o servidor, caso a necessidade de acompanhamento persista, solicitar licença nos moldes do art. 99 da Lei Municipal 248/1993.
Parágrafo Único. O servidor deverá, a cada três meses, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos comprovantes acerca da imprescindibilidade da manutenção da concessão do benefício, como atestados, comprovantes de acompanhamento e laudos, nos termos desta Lei.
Art. 7º - A administração poderá a qualquer tempo, requisitar do servidor beneficiário informações, esclarecimentos, e documentos visando aferir a real necessidade e correta utilização do benefício.
Art. 8º - Durante o período de gozo do benefício o servidor deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção imediata do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 9º – Não será concedido o mesmo benefício ao servidor no período de 10 anos após o termino da concessão do benefício previsto nesta Lei.
Art. 10 - Esta Lei não se aplica aos servidores e as situações concretas abrangidas pela Lei Municipal 1.194/2023.
Art. 11 - Fica revogado o artigo 96 da Lei 248/1993.
Art. 12 - As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentais próprias.
Art. 13 - Os casos omissos serão regulamentados via Decreto.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.213/2023
10/11/2023
SÚMULA: "Institui o PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS XVI – REFIS MUNICIPAL 2.024, mediante pagamento à vista de Créditos Tributários Municipais e dá outras providências."
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS XVI – REFIS MUNICIPAL 2.024, no âmbito do Município de Francisco Alves, com vistas a propiciar o pagamento à vista, de créditos tributários correspondentes aos seguintes tributos municipais:
a) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
b) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
c) Contribuições de Melhoria.
Parágrafo primeiro: Para os fins do disposto no caput deste artigo, poderão ser pagas ou parceladas as dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2023, de pessoas físicas ou jurídicas, consolidadas pelo sujeito passivo, com exigibilidade suspensa ou não, inscritas ou não em dívida ativa, consideradas isoladamente, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada e mediante pagamento das custas e honorários advocatícios, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.
Parágrafo segundo: Para os efeitos desta Lei considera-se crédito tributário o montante dos tributos mencionados no caput, apurado na data do pagamento à vista, podendo ser constituído de:
I – tributos, impostos ou contribuições devidos, atualizados até a data do levantamento;
II – multas por inadimplemento e juros moratórios incidentes e
III – multas formais, inclusive as decorrentes de fiscalizações.
Art. 2º. O REFIS MUNICIPAL 2.024, abrange os créditos tributários lançados ou infrações que tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2023, inclusive os constituídos por meio de Ação Fiscal.
Art. 3º. Fica reduzido o pagamento de juros e multas em 100% (CEM POR CENTO), cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo - primeiro: O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.
Parágrafo segundo: Ao aderir ao REFIS MUNICIPAL 2024, o contribuinte ou responsável pela dívida tributária confessa e aceita as condições estabelecidas nesta Lei, inclusive quanto à desistência dos atos de defesa ou de recursos inerentes à dívida negociada.
Art. 4º. O REFIS MUNICIPAL 2024, não alcançam débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, em até 120 (cento e vinte) dias a partir de 1º de Janeiro de 2024.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2023
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 09/11/2023, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recebidos do Ministério da Saúde, referente a Proposta nº 36000.5674462/02-300, que tem por objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 513/2023
Data: 10.11.2023
Ementa: concede licença sem remuneração a Servidor Público Municipal, pelo prazo de dois anos consecutivos, para tratar de assuntos particulares, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003, artigo 97, inciso III, e artigo 102 e seguintes, e, considerando o memorando online sob o nº 2.571/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de dois anos consecutivos, sem remuneração, ao Servidor Público Municipal PAULO HENRIQUE JOENCK DE CASTRO, matrícula 17914-01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.246/2003, a partir de 1º de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.12.2023.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.215/2023
10/11/2023
SÚMULA: "Autoriza Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público".
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS, com contratações pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze), em razão de excepcional interesse público:
• 01 (um) Bioquímico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei será de natureza administrativa, ficando a assegurado ao contratado os seguintes direitos:
I - remuneração nos termos da Lei Municipal nº 248/1993 Regime Jurídico dos servidores Públicos Municipais;
II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional;
III - férias proporcionais, ao término do contrato;
IV - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo Único: Os benefícios citados no Art. 2º regerão nos termos da Lei 248/1993 e suas alterações – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Francisco Alves – Pr.
Art. 3º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato autorizado por esta Lei antes do seu termino, em caso de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para os respectivos cargos; assim como no caso de falta grave, desde que devidamente apurada em Processo Administrativo Disciplinar competente, nos termos da Lei nº 248/1993, de 19 de abril de 1993.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.216/2023
10/11/2023
SÚMULA: "Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências".
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.
Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - outros que lhe vierem a ser destinados.
Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.
Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Secretaria Municipal de Finanças;
VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.
Francisco Alves, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 359/2023
Data: 10.11.2023
Ementa: constitui Comissão de Avaliação julgadora/examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para contratação de Profissionais de áreas da saúde e educação, por tempo determinado, autorizado pelo Decreto Municipal nº 344/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando sob o nº 1.646/2023,
DECRETA:
Art. 1º Constitui Comissão de Avaliação Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para contratação de Profissionais da área da saúde e educação por tempo determinado, autorizado pelo Decreto Municipal nº 344 de 30 de outubro de 2023, a qual será composta pelos seguintes integrantes:
I - Edina Diniz Meira – matrícula nº 9113-02, Representante da Secretaria Municipal de Educação - Professora - Formação em Pedagogia - Presidente.
II - Eliza Regina da Silva – matrícula nº 18813-03 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Formação Pedagogia.
III – Adriana Padilha dos Santos Gonçalves – matrícula nº 26026-03, Representante da Secretaria Municipal de Educação – Formação Pedagogia.
IV - Jessica Emanuela Roncada – matrícula nº 29436-01 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Formação Cirurgiã Dentista.
V - Antonio Silvio Diniz – matrícula nº 973-01 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Formação Cirurgião Dentista.
VI - Simone da Silva Borel de Almeida – matrícula nº 30221-01 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Auxiliar de Saúde Bucal Formação em Ciências Contábeis e Curso Técnico de Auxiliar de Dentista.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 360/2023
Data: 10.11.2023
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 17/2023 de 09 de novembro de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 17/2023 de 09 de novembro de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:
 Requerimento nº 11419/2023 - LATICINIOS GUAIRA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 04.781.257/0001-89, com endereço na Rodovia BR 163, s/n, saída para Marechal Candido Rondon, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a Industrialização de Derivados de Leite, solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra rachão no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme as Leis nºs 1313/2005 e 2.317/2023, Art. 2º, parágrafo único, a ser utilizado na propriedade acima mencionada, em serviços de recape e pavimentação asfáltica nos trechos quantitativos, infraestrutura de movimentação de terra para ampliação da unidade fabril e readequação do sistema de tratamento de efluentes. DEFERIDO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 479/2023
DATA: 10/11/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal dos Contrato do Leilão nº 002/2023, Fiscal de Contrato nº 209/2023 Comprador: PAULO ENRIQUE GOMES COM O CPF Nº 006.325.599-50, Fiscal de Contrato nº 210/2023 Comprador: ANDRE DIAS LAWRENZ COM O CPF Nº 834.257.649-34, Fiscal de Contrato nº 211/2023 Comprador: WAGNER JOSÉ FERREIRA COM O CPF Nº 704.640.069-53, Fiscal de Contrato nº 212/2023 Comprador: VALDECIR IGNÁCIO BARBOSA COM O CPF Nº 617.734.769-04, Fiscal de Contrato nº 213/2023 Comprador: MARCELINO ZOZ COM O CPF Nº 407.405.529-53, Fiscal de Contrato nº 214/2023 Comprador: AMARILDO SOARES COM O CPF Nº 286.320.011-91, Fiscal de Contrato nº 215/2023 Comprador: CARLOS SIKORA COM O CPF Nº 523.883.019-04.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 361/2023
Data: 10.11.2023
Ementa: convoca Conferência Extraordinária Municipal da cidade de Guaíra, Estado do Paraná, e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício n° 439/2023-SECID, e
CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais de Política Urbana, definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei n° 10.257/2001);
CONSIDERANDO os Princípios Fundamentais da Política de Desenvolvimento Municipal, constantes no Plano Diretor do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5° do artigo 2º da Lei Estadual n° 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual n° 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do artigo 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º" do referido artigo, para serem considerados elegíveis ao firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;
Considerando o término do mandato em data de 25.11.2023, dos conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná - CONCIGUA, conforme Decreto nº 259/2020 de 25.11.2020;
Considerando o memorando online sob nº 2.526/2023,
DECRETA:
Art. 1° Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, que terá como objetivo: avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes, nos seguintes termos:
I. A Conferência Extraordinária Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, será realizada no dia 11 de dezembro de 2023, com início previsto para às 19 horas, nas dependências do Centro Educacional, Rua Ruy Barbosa, n° 1.245, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná;
II. A Conferência Extraordinária Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, terá como tema: O Plano Diretor Municipal com Participação Social, e como lema: O Papel do Conselho Municipal;
III. A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi definida pela Resolução n° 01/2023 e será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento:
Luiz Mitsuo Shiomi Secretário Municipal de Planejamento
Erica Moro da Costa e Silva – Coordenadora da Gestão de Convênio Funcionária Pública Municipal
Franz Jambersi – Engenheiro Agrimensor Funcionário Público Municipal
Antonio Lopes Representante do Seguimento Comercial de Compra e Venda de Imóveis
Sergio Arruda Viana Representante da Associação Comunitária do Bairro Vila Alta
Leoniltes Moreira de São Paulo Representante da Associação Comunitária do Bairro Vila Rica
Art. 2º A conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento Engenheiro Civil Sr. Luiz Mitsuo Shiomi.
Art. 3º Fica delegada à Secretaria Municipal de Planejamento os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 4º As despesas com a realização do evento correrão às expensas dos recursos orçamentários do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2023
Data: 10.11.2023
Ementa: cria Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, e da outras providências.
O Prefeito Municipal de GUAÍRA no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária Estadual n° 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art 2º;
CONSIDERANDO o Ofício n° 439 da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, de 19 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o memorando online sob o nº 2.526/2023,
RESOLVE:
Art 1º Cria a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.
Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná terá como atribuições:
I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II. Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III. Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná;
IV. Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná;
V. Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná;
VI. Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná;
VII. Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VIII. Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná;
IX. Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra, estado do Paraná, para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE
Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:
Luiz Mitsuo Shiomi Secretário Municipla de Planejamento
Erica Moro da Costa e Silva – Coordenadora da Gestão de Convênios Funcionária Pública Municipal
Franz Jambersi – Engenheiro Agrimensor Funcionário Publico Municipal
Toninho Lopes Representante do seguimento comercial de compra e venda de imóveis
Sergio Arruda Viana Representante da Associação Comunitária do Bairro Vila Alta
Leoniltes Moreira de São Paulo Representante da Associação Comunitária do Bairro Vila Rica
§ 1º A conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento Engenheiro Civil Sr. Luiz Mitsuo Shiomi.
§ 2° Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 1 (um) integrante.
§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos municipais, bem como orçamentos participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO N.º 6912/2023
DATA: 10/11/2023
SÚMULA: Decreta processo licitatório fracassado.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o processo n° 085/2023 aberto em 12/09/2023, foi declarado deserto por não ter comparecido nenhum proponente;
CONSIDENRANDO que no dia 03/10/2023, foi reaberto a sessão e o único proponente que compareceu não atendeu aos quesitos do edital sendo portanto desabilitado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica decretado fracassado o processo licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 005/2023, cujo objeto trata da contratação de empresa para execução de obras de revitalização na praça Barrão, contendo: calçadas em concreto, bancos, lixeiras, meia quadra em concreto, paisagismo e iluminação, tudo de acordo com projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos referentes ao projeto SAM 68.
Art. 2º) O presente processo poderá ser reaproveitado com nova data de abertura.
Art. 3°) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.913/2023
DATA: 10/11/2023
SÚMULA: Autoriza o município de Icaraíma celebrar convênio com Instituições de Ensino Superior, para utilização de espaços públicos para realização de aulas práticas e estágios obrigatórios.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Autoriza o município de Icaraíma celebrar convênio com Instituições de Ensino Superior, para utilização de espaços públicos objetivando a realização de aulas práticas e estágios obrigatórios.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 132/2023
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2023 e Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 2022 e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 012/2023 de 23 de Fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 , Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 018/2023 – Convocação nº 016/2023

Cod	Nome	CPF	Cargo	Clas.	Início das funções
640724	Ezequiel Hardkoop Moreira	073.588.019-03	Vigia	7	10/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: EZEQUIEL HARDKOPP MOREIRA, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF Nº 073.588.019-03, portador Cédula Identidade – RG. Nº 10.729.991-2 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Renan Porto Alves nº 639 – loteamento Bela vista, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Vigia, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
EZEQUIEL HARDKOPP MOREIRA
Vigia
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
CPF: 570.211.209-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.910/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
28.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 736 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
3.3.90.39.00.00 739 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 4.500,00
FONTE 555 SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO 6.500,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
365 1.7.2.9.99.0.1.02 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANC. MEIO AMBIENTE 6.500,00 555
TOTAL 6.500,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.911/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36..00.00. 541 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 60.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
173 1.7.1.1.51.1.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 60.000,00 104
TOTAL 60.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Novembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2023
SÚMULA: “Cria, Regulamenta e Organiza a Procuradoria Geral do Município.”
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
TÍTULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º - Esta Lei cria e organiza a Procuradoria Geral do Município – PGM, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador Jurídico.
Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município é órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Municipal, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo, nos termos desta lei, sendo constituída dos seguintes cargos:
I – 1 (um) cargo em comissão de Procurador Geral do Municipio;
II – 1 (um) cargo efetivo de Procurador Jurídico.
TÍTULO II
Da Procuradoria Geral do Município
Capítulo I
Das Atribuições da Procuradoria Geral do Município Artigo 3º - São atribuições da Procuradoria Geral do Município:
I.representar judicial e extrajudicialmente o Município e seus órgãos da Administração Direta em Geral, bem como as Autarquias e Fundações municipais da Administração Indireta, promovendo-lhes a defesa em qualquer juízo ou instância, sejam como autor, réu ou interveniente;
II.exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em Geral, Autarquias e Fundações;
III.promover a cobrança da dívida ativa do Município;
IV.elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do Prefeito Municipal, ou de ofício;
V.preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta, Fundacional e Autárquica;
VI.propor ação civil pública nas hipóteses previstas em lei em defesa dos princípios da administração pública, zelando pela moralidade e legalidade dos atos administrativos;
VII.acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o Município seja citado e haja interesse deste;
VIII.emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu
IX.exame;
X.organizar e acompanhar, devidamente autorizada, os processos de desapropriação
XI.por interesse social ou utilidade pública;
XII.funcionar nas hipóteses de locação, arrendamento, enfiteuse e compra e venda de bens imóveis e semoventes do Município;
XIII.analisar e oferecer parecer quanto a minutas de contratos e convênios, bem como a legalidade dos processos licitatórios;
XIV.examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, por solicitação do Prefeito ou de Secretário Municipal;
XV.sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município, podendo, de modo fundamentado, sugerir a apresentação de veto integral ou parcial de projetos de leis encaminhados para sanção, os quais devem ser submetidos ao seu exame prévio;
XVI.promover privativamente a execução ou cobrança judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
XVII.representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal;
XVIII.emitir parecer em matéria fiscal;
XIX.examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa de iniciativa do Secretário Municipal de Finanças;
XX.manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei;
XXI.promover ações regressivas contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex- dirigentes de entidades da Administração Direta, Indireta e Autarquias e funcionários públicos municipais de qualquer categoria, declarados culpados de causar lesão a direitos que o Município, ou outro réu, tenha sido judicialmente condenado a indenizar;
XXII.representar com exclusividade a Fazenda Municipal junto ao Tribunal de Contas, salvo a contratação excepcional de profissional de notória especialidade para a defesa dos interesses do Município quando a natureza da defesa e a questão controvertida o exigir;
XXIII.opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão de Licitação, de minutas- padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente;
XXIV.outras atribuições afetas a função.
Capítulo II
Da Organização
Art. 4º – A Procuradoria Geral do Município – PGM, é dirigida pelo Procurador Geral do Município e integrada pelos Procuradores Jurídicos.
Art. 5º – O Procurador Geral do Município, caso necessário, editará por Resolução o respectivo Regimento Interno, observado a presente Lei e a legislação hierarquicamente superior.
Parágrafo Único – O Regimento Interno deverá detalhar e complementar o disposto na presente lei, quanto ao cumprimento, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, das atribuições que lhes são afetas, bem como a organização interna.
Art. 6º – O cargo de Procurador Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, sendo considerado cargo de agente político.
§1º – O cargo de Procurador Geral do Município deverá ser ocupado por bacharel em direito, com inscrição regular perante o órgão de classe próprio e que possua reputação ilibada.
§2º – A remuneração para o exercício do cargo de Procurador Geral do Município será em forma de subsídio fixada em parcela única em lei própria juntamente com a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais.
§3º – Pode o Procurador Geral do Município optar pela remuneração do cargo efetivo que ocupar junto a Administração Pública Municipal, com as demais vantagens previstas em lei.
Art. 7º – O Procurador Geral do Município será substituído em seus impedimentos ou ausências por Procurador Jurídico da Procuradoria do Município, conforme designado pelo Chefe do Poder Executivo.
Capítulo III
Das Atribuições do Procurador Geral do Município Artigo 8º – Compete ao Procurador Geral do Município:
I.chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação;
II.propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta;
III.receber citações, intimações e notificações, iniciais ou não, nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal, por determinação expressa no ato de nomeação;
IV.manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores, bem como as férias e licenças, sem caráter vinculante;
V.decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ouvido o Procurador atuante no respectivo processo, sendo obrigatória a justificação para não interposição de recurso quando o município for sucumbente em ações cujo valor da condenação atualizado exceda R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
VI.apresentar ao Prefeito, proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação.
§1º – As competências dos incisos II a VI podem ser delegadas por ato específico ou de forma geral através do regimento interno da Procuradoria Geral do Município.
§2º – Na hipótese do inciso V poderá o Procurador atuante no processo em questão recorrer ao Chefe do Poder Executivo, ao qual incumbirá decidir quanto a oportunidade e conveniência da interposição do recurso ou ação rescisória.
TÍTULO III
Da Carreira de Procurador Municipal
Capítulo I
Do Ingresso na Carreira
Art. 9º – O ingresso no cargo de Procurador Jurídico far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, salvo nos casos que a lei determinar ser de livre nomeação e exoneração.
Art. 10º – São requisitos para a investidura:
I.Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e ser plenamente capaz para os atos da vida civil;
II.Possuir diploma de Bacharel em Direito, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da legislação pertinente, ou ter concluído o curso de graduação e apresentar a certidão de colação de grau;
III.Não possuir antecedentes criminais, aqui compreendida condenação transitada em julgada cuja pena esteja em execução ou tenha sido extinta a menos de 05 (cinco) anos pelo cumprimento;
IV.Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou comprovar a possibilidade de apresentar a habilitação no prazo legal para entrada em exercício no cargo;
V.Estar em pleno gozo de direitos civis e políticos e, em se tratando de candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares;
VI.Cumprir os demais requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais.
Artigo 11 – Os concursos serão acompanhados, salvo impedimento, pelo Procurador Geral do Município ou por alguém por ele designado.
Capítulo II
Do Regime Jurídico
Art. 12 – O regime jurídico dos Procuradores Municipais é o institucional do Município de Francisco Alves/PR, regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações decorrentes da presente Lei e demais normas especiais.
Paragrafo Único – Os Procuradores do Município se submetem aos direitos, garantias, deveres, proibições e impedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando as peculiaridades e alterações previstas nesta Lei, bem como as referentes aos princípios que norteiam a profissão e a legislação processual aplicável no desempenho da função.
Art. 13 – Os Procuradores Jurídicos Municipais serão lotados na Procuradoria Geral do Município, vedada à remoção para outras unidades para desempenho de atribuições não previstas nesta lei, exceto no caso de nomeação para cargo em comissão, cargo eletivo, cessão para servir em outra unidade da federação (Município, Estados, Distrito Federal ou União) em cargo em comissão, desde que anuído pelo Procurador interessado.
Art.14 – O Procurador Municipal, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.
Art. 15 – São assegurados ao Procurador do Município os direitos e prerrogativas constantes da Lei Federal n.º 8.906, de 04 de julho de 1994, compatíveis com sua condição, além de livre acesso aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta ou Indireta, quando houver necessidade de colher informações para o desempenho de suas atribuições.
Capítulo III
Da Carga Horária, dos Adicionais e Das Indenizações por Despesas de Viagem
Art. 16 – O cargo efetivo de Procurador Jurídico terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, competindo a Administração Municipal realizar as competentes adequações estruturais e ajustes financeiros dos cargos já existentes e atualmente ocupados, ficando alterado o anexo da Lei 729/2011.
Art. 17 – Além dos vencimentos, os Procuradores farão jus a outras vantagens pecuniárias, nos termos da Lei, em especial do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 18 – Os Procuradores do Município que tiverem que se deslocar para outro Município para desempenhar suas funções tem direito ao recebimento de diária de viagem como forma de indenizar suas despesas com hospedagem e alimentação.
TÍTULO IV
Dos Direitos, Garantias e Prerrogativas
Capítulo I Dos Direitos
Art. 19 – Os Procuradores Municipais percebem vencimentos no valor previsto em Lei, acrescido das demais vantagens que fizerem jus.
Art. 20 – Os Procuradores do Município poderão exercer a advocacia contenciosa e consultiva, bem como integrar associação de advogados e exercer atividade empresarial, desde que em horários compatíveis com suas funções públicas e sem reflexos diretos ou indiretos para os interesses dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Capítulo II
Das Licenças e Afastamentos
Art. 21 – As licenças e afastamentos dos Procuradores Municipais reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos funcionários públicos em geral.
Art. 22 – Os proventos da aposentadoria ou da disponibilidade dos Procuradores do Município observarão o que dispuser a legislação do Município para os demais servidores.
Capítulo III
Das Garantias e Prerrogativas
Art. 23 – O Procurador do Município, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive as garantias constitucionais da inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos.
Art. 24 – São prerrogativas do Procurador do Município:
I.requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para exercício de suas atribuições;
II.requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
III.requisitar cópias, documentos e informações das unidades administrativas do Município, mediante recibo, a fim de instruir processos administrativos ou judiciais, bem como diligências de ofício visando esclarecimento de situações que possam conter potencial lesivo ao Erário Municipal;
IV.utilizar-se dos meios de comunicação do Município, quando o interesse do serviço o exigir;
V.atuar em todos os processos em que o Município for parte, com exclusividade, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado e cobrança e execução de dívida ativa, salvo nas exceções previstas em Lei;
VI.requisitar ao Departamento de Compras a aquisição de livros, periódicos, obras e suprimentos em geral para o exercício e bom desempenho das funções;
VII.Não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
VIII.Gozar de independência na atividade profissional, com imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica;
IX.Ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município acessando e requisitando documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional;
X.Utilizar os meios de comunicação ou de locomoção municipal, sempre que o interesse do serviço o exigir;
XI.Atuar com plenitude, no desempenho de suas funções, em Juízo ou fora dele;
XII.Outras previstas em Lei.
Art. 25 – Fica vedada a remoção do Procurador do Município, sem sua concordância, de processos judiciais ou administrativos os quais estejam em seus cuidados, salvo em casos de afastamentos previstos em lei.
Art. 26 – Aplicam-se aos Procuradores as garantias e prerrogativas constantes do Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil e demais legislações em vigor.
Parágrafo único: No exercício do cargo público, são asseguradas aos Procuradores do Município as seguintes garantias:
I.irredutibilidade de vencimentos, salvo quando decorrente da perda de adicional por cessação do motivo que lhe deu causa, assegurando ao Procurador Municipal remuneração condigna com a função que ocupa;
II.independência profissional, como garantia do bom desempenho institucional de suas funções em face dos governos e agentes públicos;
III.inamovibilidade, como condição necessária e eficaz para assegurar o exercício das funções com independência.
TÍTULO V
Dos Deveres, Proibições e Impedimentos Artigo 27 – São deveres do Procurador Jurídico Municipal:
I.Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelo Procurador Geral do Município;
II.Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar; III – Zelar pelos bens confiados à sua guarda;
III.Representar ao Procurador Geral do Município sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
IV.Sugerir ao Procurador Geral providências tendentes a melhora os serviços;
V.Atualizar-se, constantemente, visando o aprimoramento do cargo de Procurador Municipal com apoio da Administração Municipal, nos termos desta lei;
VI.A observância do Estatuto e o Código de Ética instituído para a classe de advogados, salvo quanto à jornada de trabalho que será regida por esta Lei e o que dispuser o Regimento Interno.
Art. 28 – Além das proibições decorrentes do exercício do cargo público, ao Procurador do Município é vedado:
I.Aceitar cargo, exercer função pública ou mandato fora dos casos autorizados em Lei;
II. Empregar em qualquer expediente oficial expressão ou termos desrespeitosos;
III.Valer-se da qualidade de Procurador Jurídico para obter vantagem indevida de qualquer espécie;
IV.Manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado pelo Procurador Geral do Município;
V.Referir-se de modo depreciativo a autoridade ou a atos da administração, em informes ou pareceres;
VI.Participar de gerência ou administração de qualquer empresa privada de sociedade civil ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, bem como patrocinar causa de terceiros contra a Administração Municipal Direta ou Indireta;
VII.Opor resistência ou recusa injustificada ao bom andamento de processos ou documentos e à execução de quaisquer serviços inerentes ao cargo de Procurador Municipal;
Art. 29 – É defeso ao Procurador do Município exercer as suas funções em processo judicial ou administrativo:
I. Em que seja parte;
II. Em que haja atuado como advogado de qualquer das partes adversas;
III. Em que seja interessado, cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 2º grau;
IV. Nos casos previstos na legislação processual.
Art. 30 – O Procurador do Município dar-se-á por suspeito quando:
I.Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em Juízo pela parte adversa;
II.Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual, inclusive por motivo de foro íntimo;
Parágrafo único: Nas hipóteses previstas neste artigo, o Procurador Jurídico comunicará ao Procurador Geral, em expediente reservado, os motivos da suspeição, para que este os acolha ou rejeite, podendo ser mantido o sigilo quando se tratar de motivo de foro íntimo.
Art. 31 – Aplica-se ao Procurador Geral do Município as disposições sobre impedimento, incompatibilidade e suspeição constantes deste Capítulo.
Parágrafo único: Ocorrendo qualquer destes casos, o Procurador Geral dará ciência do fato ao seu substituto legal, para os devidos fins.
TÍTULO VI
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 32 – Será fixada pelo Regulamento Interno, a estrutura organizacional interna da Procuradoria Geral do Município, nos termos desta lei.
Art. 33 – O cargo de Procurador do Jurídico é de provimento efetivo, precedendo de aprovação em concurso público.
Art. 34 – Fica alterada a denominação do cargo de Assessor Jurídico do Prefeito para o cargo de Procurador Geral do Município no anexo da Lei 728/2011.
Art. 35 – Para todos os efeitos legais, o cargo de Procurador Jurídico é considerado função típica de Estado.
Art. 36 – Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 16 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO AMPLIADAS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA	DENOMINAÇÃO DE CARGO	TOTAL DE VAGAS
PROFISSIONAL	30	Assistente Social	02
	40	Farmacêutico Bioquímico	02
	12	Veterinário	02
	20	Fisioterapeuta	02
	12	Engenheiro Arquiteto	01
	20	Médico	02
	30	Médico	02
	40	Médico	02
	20	Fonoaudiólogo	02
	20	Engenheiro Civil	01
	20	Engenheiro Agrônomo	01
	20	Nutricionista	01
	40	Nutricionista	02
	30	Procurador Jurídico	01
	40	Farmacêutico	03
	20	Farmacêutico	01
	40	Contador	01
	40	Tesoureiro	01
	40	Técnico em Controladoria Interna	01
	20	Dentista	03
	40	Dentista	01
	40	Redator/Escriturário	02
	40	Enfermeiro	10
	20	Psicólogo	07
	20	Professor de Educação Física	04
SEMI PROFISSIONAL	40	Técnico em Higiene Dentária	04
	40	Auxiliar de Enfermagem	14
	40	Fiscal Fazendário I	01
	40	Técnico em Contabilidade	03
	40	Auxiliar de Contabilidade	03
	40	Atendente de Consultório Dentário	01
	40	Técnico em Enfermagem	18
	40	Técnico em Radiologia	02
	40	Técnico Ambiental	02
ADMINISTRATIVO	40	Assistente Administrativo	03
	40	Assistente Administrativo I	04
	40	Assistente Administrativo II	06
	40	Auxiliar Administrativo	13
	40	Agente de Saúde	20
	40	Agente de Combate a Endemias	09
	40	Auxiliar de Laboratório	02
	40	Monitor Social	05
	40	Recepcionista	06
	40	Telefonista	01
	40	Atendente de Posto Telefônico	03
MAGISTÉRIO	20	Professor do Ensino Fundamental, de 1º ao 5º ano das Séries Iniciais e de Educação Infantil.	94
	20	Professor Auxiliar (Braile)	01
	20	Pedagogo	04
OPERACIONAL	40	Operador de Máquinas Pesadas	06
SERVIÇOS GERAIS	40	Auxiliar de Serviços Gerais	65
	40	Cozinheira	16
	40	Motorista – Habilitação Categoria “B”	03
	40	Motorista – Habilitação Categoria “C”	06
	40	Motorista – Habilitação Categoria “D”	24
	40	Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública	40
	40	Operador de Máquina Rodoviária	06
	40	Pedreiro	03
	40	Mecânico	02
	40	Encanador	01
	40	Vigia	14
	40	Eletricista	01
	40	Auxiliar de Educação Infantil	20

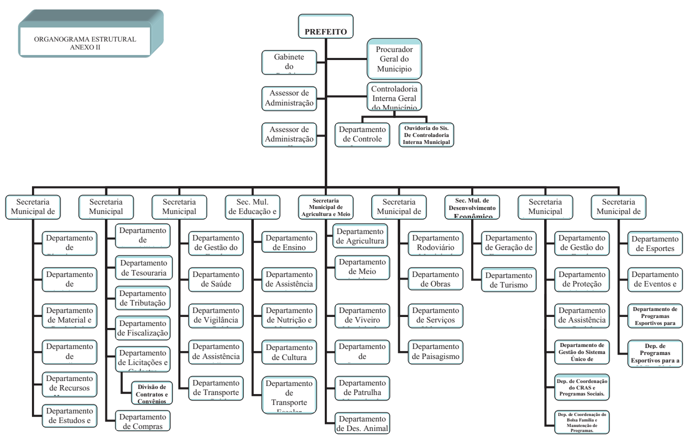

ANEXO III

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CC 01
07	Assessor de Administração I	CC 03
05	Assessor de Administração II	CC 04
01	Procurador Geral do Municipio	CC 01
01	Controlador Interno Geral do Município	CC 01
01	Departamento de Controle Interno	CC 02
01	Ouvidoria do Sistema de Controladoria Interna Municipal	CC 03
01	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	CC 01
01	Secretário Municipal de Finanças	CC 01
01	Secretário Municipal de Saúde	CC 01
01	Secretário Municipal de Educação e Cultura	CC 01
01	Secretário Municipal de Infraestrutura	CC 01
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC 01
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	CC 01
01	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	CC 01
01	Secretário Municipal de Ação Social	CC 01
01	Departamento de Planejamento	CC 02
01	Departamento de Administração	CC 02
01	Departamento de Material e Patrimônio	CC 02
01	Departamento de Expediente e Comunicação	CC 02
01	Departamento de Recursos Humanos	CC 02
01	Departamento de Estudos e Projetos	CC 02
01	Departamento de Contabilidade	CC 02
01	Departamento de Tesouraria	CC 02
01	Departamento de Tributação	CC 02
01	Departamento de Fiscalização	CC 02
01	Departamento de Licitações e Cadastro	CC 02
01	Divisão de Contratos e Convênios	CC 02
01	Departamento de Compras	CC 02
01	Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde	CC 02
01	Departamento de Saúde	CC 02
01	Departamento de Vigilância em Saúde	CC 02
01	Departamento de Assistência Médica	CC 02
01	Departamento de Transporte na Saúde	CC 02
01	Departamento de Ensino	CC 02
01	Departamento de Assistência ao Educando	CC 02
01	Departamento de Nutrição e Merenda Escolar	CC 02
01	Departamento de Cultura	CC 02
01	Departamento de Transporte Escolar	CC 02
01	Departamento de Rodoviário Municipal	CC 02
01	Departamento de Obras	CC 02
01	Departamento de Serviços Urbanos	CC 02
01	Departamento de Paisagismo	CC 02
01	Departamento de Agricultura	CC 02
01	Departamento de Meio Ambiente	CC 02
01	Departamento de Viveiro Municipal de Mudas	CC 02
01	Departamento de Reflorestamento e Reserva	CC 02
01	Departamento de Patrulha Mecanizada	CC 02
01	Departamento de Desenvolvimento Animal	CC 02
01	Departamento de Turismo	CC 02
01	Departamento de Geração de Emprego e Rendas	CC 02
01	Departamento de Esportes	CC 02
01	Departamento de Eventos e Lazer	CC 02
01	Departamento de Programas Esportivos para Crianças e Adolescentes	CC 02
01	Departamento de Programas Esportivos para a Melhor Idade	CC 02
01	Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	CC 02
01	Departamento de Proteção Social Básica e Especial	CC 02
01	Departamento de Assistência Social	CC 02
01	Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	CC 02
01	Departamento de Coordenação do CRAS e Programas Sociais	CC 02
01	Departamento de Coordenação do Bolsa Família e Manutenção de Programas	CC 02

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 358/2023
Data: 10.11.2023
Ementa: institui a Comissão de Credenciamento, Seleção e Julgamento de Projetos Culturais, apresentados nos editais que contenham recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo, estabelece normas para a avaliação no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 195/2022, do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, Decreto nº 11.453/2023, Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.890/2014, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.462/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Credenciamento, Seleção e Julgamento de Projetos Culturais, apresentados nos editais que contenham recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo.
Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) membros, nomeados neste ato, sendo estes profissionais com qualificação em nível superior e de notório conhecimento cultural.
Art. 3° Compete à Comissão:
I. Analisar a viabilidade técnica e cultural dos projetos apresentados;
II. Elaborar pareceres fundamentados sobre cada projeto;
III. Propor eventuais ajustes nos projetos para seu aprimoramento.
Art. 4º Os projetos serão submetidos à Comissão de acordo com edital específico, que estabelecerá prazos e critérios para inscrição e análise.
Art. 5º Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais:
Servidor Cargo RG
Cíntia Marques da Silva Rosset Diretora de Comunicação Social e Impressa X.968.XXX-X SESP/PR
Marcelo Celestrino Diretor de Compras e Licitações X.634.XXX-X SESP/PR
Marli de Souza Jardim Professora – Coordenadora Pedagógica X.038.XXX-X SESP/PR
Art. 6º Para efeitos deste Decreto, entende-se por:
a) Projeto: formalização da proposta cultural através de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, conforme descrito nos anexos do Edital.
b) Agente Cultural: é Pessoa Física, Pessoa Jurídica, grupo ou coletivo que se inscreva neste Edital e que assuma a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
c) Termo de Execução Cultural: instrumento firmado entre o Agente Cultural e o Município de Guaíra, Estado do Paraná, para estabelecer as obrigações das partes na implementação das modalidades previstas no Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, com seu detalhamento previsto no Art. 23 e seguintes do Decreto Federal n.º 11.453/2023.
Art. 7º Na análise Técnica e Cultural, a comissão, avaliará de forma conjunta e atribuirá notas às propostas com base nos seguintes critérios de pontuação adotados pelo Município observando os parâmetros descritos a seguir:
CRITÉRIOSPARÂMETROSPONTOSTOTAL CRITÉRIO
I - Consistência da Proposta: coerência, clareza e performancea) Proposta – relevância do projeto para o desenvolvimento da sua área cultural; 0 a 5 pontos
b) Clareza e coerência entre justificativa e ação proposta; 0 a 5 pontos
c) Articulação com outros projetos e comunidade; 0 a 5 pontos
d) Conhecimento da linguagem aplicada à metodologia; 0 a 5 pontos
e) Valor simbólico, histórico e cultural das ações envolvidas; 0 a 5 pontos
II - Originalidade, criatividade, inovaçãoa) Revelação de novos grupos artísticos; 0 a 3,5 pontos
b) Originalidade das ações ou linguagens artísticas; 0 a 3,5 pontos
c) Inovação quanto à metodologia das atividades propostas; 0 a 3,5 pontos
d) Proposta de novas práticas e relações no campo cultural e/ou manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas; 0 a 3,5 pontos
e) Difusão dos bens culturais propostos; 0 a 3,5 pontos
f) Duração e profundidade das ações; 0 a 3,75 pontos
g) Histórico das ações desenvolvidas pelo grupo envolvido. 0 a 3,75 pontos
III - Relevância e abrangência cultural considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.a) Proposta de parcerias com a comunidade, gestores culturais e grupos artísticos; 0 a 4 pontos
b) Descentralização das ações culturais na cidade; 0 a 4 pontos
c) Acessibilidade, abrangência e amplitude das ações propostas; 0 a 4 pontos
d) Quantidade de ações, número de pessoas beneficiadas; 0 a 4 pontos
e) Ações complementares; 0 a 4,5 pontos
f) Linguagens diversificadas; 0 a 4,5 pontos
IV - Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada nos últimos 24 meses por meio de apresentação de Currículoa) Atuação do profissional, convergência entre o histórico de atuação do proponente e proposta - A análise deverá considerar o contexto, histórico e relação anterior de atuação do proponente e dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência com os resultados previstos. Para avaliação deste quesito deverão ser analisados a justificativa e os currículos dos membros da ficha técnica. 0 a 8,5 pontos
b) Relevância da trajetória artística e cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, exigidos. 0 a 8,5 pontos
c) Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas no projeto - Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente, apresentada em seu currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto, com relação às atividades que serão exercidas por ele, bem como a relevância das mesmas no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto. 0 a 8 pontos
(ESSE CRITÉRIO SERÁ APLICADO APENAS NOS PROPONENTES QUE OPTAREM A CONCORRER NOS ITENS DO LOTE 01)
V- Abordagem de valorização turística-cultural de Guaíra Caso o projeto contenha abordagem de uma das seguintes temáticas:
a) História De Guaíra;
b) Patrimônios Históricos;
c) Biodiversidade Local.
De 0 a 10 pontos
VI – Diversidade De 05 a 20 pontos
(A indução da nota acontecerá através de 05 pontos em cada enquadramento nos grupos, se limitando ao teto de 20 pontos caso haja a diversidade de quatro ou mais grupos sociais minoritários.)
Total da pontuação
Art. 8º A pontuação obtida na fase de Análise Técnica e de Mérito será acrescida de 05 (cinco) pontos adicionais, até o limite de 20 (vinte) pontos, caso expressamente declarado, sob as penas da lei, conforme critérios estabelecidos no inciso IV, § 1.º, Art. 16, do Decreto Federal n.º 11.525/2023:
I.O pertencimento do Agente Cultural a uma das categorias indutoras de nota;
II.Abordar temáticas relacionadas à diversidade racial, cultural, de gênero e de orientação sexual, bem como à inclusão de pessoas com deficiência;
III.Ter a maioria de sua equipe composta por pessoas que se enquadram nas categorias explicitadas como indutoras de notas;
Art. 9º Serão considerados os seguintes grupos sociais para a indução de nota:
a)Mulheres;
b)Pessoas negras (pretas e pardas);
c)Pessoas integrantes ou oriundas de comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, de terreiro, povos ciganos, benzedeiros, caiçaras, faxinalenses e outras comunidades e povos tradicionais;
d)Assentados e moradores de ocupações;
e)Pessoas LGBTQIAP+;
f)Egressos do sistema prisional brasileiro;
g)Pessoas com deficiência física, cognitiva, auditiva ou visual assim como outras deficiências ocultas;
h)Pessoas idosas com 60 anos ou mais;
i)Pessoas imigrantes e refugiadas;
j)Pessoas de baixa renda – serão consideradas pessoas de baixa renda aquelas oriundas de famílias com renda mensal por pessoa (renda per capita) de até metade do Piso Salarial Regional do Estado do Paraná;
Art. 10. A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 511/2023
Data: 10.11.2023
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando on-line sob os nº 2.685/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:
Nome Matrícula nº Da Referência Para a Referência A partir de
Geovana Smiderle Hornburg 30608-01 40 43 01/12/2023
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 512/2023
Data: 10.11.2023
Ementa: concede férias à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o n° 2707/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias à servidora pública municipal, mencionada a seguir:
Nome
Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Ercilia Martins dos Reis Passos 30222 - 01 2022/2023 04/12/2023 a 02/01/2024
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás engarrafado GLP P-13 e P-45, para atender as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração do município de Iporã/PR.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 24/11/2023.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 10 de novembro de 2023.
Gilberto Marciak
Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 514/2023

Data: 10.11.2023
Ementa: designa servidores para serem responsáveis pelos lançamentos das informações no Portal da Transparência do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Constituição Federal, artigos 18, 52 a 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 12.527 que regula o acesso a informação, e,

Considerando a necessidade de manter em dia e ampliar a transparência da Administração Pública Municipal com informações alusivas à gestão administrativa, patrimonial, financeira e orçamentária em conformidade a legislação vigente e as recomendações dos órgãos de fiscalização, controle interno e externo;

Considerando o memorando online sob o nº 2.306/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, para realizarem o lançamento de informações correspondentes às suas atribuições no site do Município de Guaíra, Estado do Paraná e no Portal da Transparência.

	Informações	Prazos	Servidor Responsável
GERAL	Organograma administrativo	Até 15 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Leis e atos normativos municipais	Até 05 dias após publicação	Alaíde Carvalho de Lima Barreto
	Número de telefone e e-mail para contato	Até 05 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Endereços oficiais	Até 05 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Horários de atendimento	Até 05 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Modelo de formulário para pedido de informações	Prazo: não se aplica	Clovis Vieira de Castro
	Data da última atualização da página	Prazo: não se aplica	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Até o 15º dia do mês subsequente	Nelson Jose Goeller e Secretário Municipal Administração (horário de trabalho).
	Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15º dia do mês subsequente	Secretário Municipal de Administração
PESSOAL	Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15º dia do mês subsequente	Secretário Municipal de Administração
	Informações sobre servidores temporários	Até o 15º dia do mês subsequente	Nelson Jose Goeller
	Remuneração de cada um dos agentes públicos	Até o 15º dia do mês subsequente	Nelson Jose Goeller
	Gastos com cartões corporativos	Até 05 dias após a publicação	Secretário Municipal Administração
	Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Até o 15º dia do mês subsequente	Secretário Municipal Administração
	Relatório mensal consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos	Até o 15º dia do mês subsequente	William Grecco
Diárias e ajuda de custo – Relação contendo as seguintes informações	Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	Até o 5º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Justificativa para a realização de cada viagem	Até o 5º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Datas de início e término das viagens realizadas	Até o 5º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Destino de cada viagem	Até o 5º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Meio de transporte utilizado em **cada** viagem e seu respectivo custo	Até o 5º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	Até 05 dias após prestação de contas pelo beneficiário	William Grecco
	Valor unitário das diárias	Até 05 dias após prestação de contas pelo beneficiário	William Grecco
	Arquivo digital legível das prestações de contas completas das diárias e antecipações (pequena monta)	Até 05 dias após prestação de contas pelo beneficiário	William Grecco
	Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível	Até o 5º dia útil do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
	Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Até o 5º dia útil do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
ADMINISTRAÇÃO	Avisos e Editais de licitação	Até 05 dias após a publicação	Graziela Barbosa de Azevedo
	Contratos e aditivos na íntegra e seus arquivos em formato legível/pesquisável (OCR)	Até 05 dias após a publicação	Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
	Convênios/Termos de colaboração/Termos de Fomento/Acordos de Cooperação	Até 05 dias após a publicação	Érica Moro da Costa Silva
	Os procedimentos licitatórios na íntegra. Todos os seus arquivos em formato legível/pesquisável (OCR)	Até 05 dias após a publicação dos editais e eventuais modificações contratos e aditivos.	Marcelo Celestrino
	Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.	Até 10 dias após a realização dos demais atos	
	Íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações. Todos os seus arquivos em formato legível/pesquisável (OCR)	Até 05 dias após a publicação dos editais e eventuais modificações contratos e aditivos.	Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
	Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos	Como no item anterior no que couber	Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
	Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item e o saldo em estoque e valor do item, caso não possua estoque, noticiar no portal.	Até o 15º dia do mês subsequente	Jose Augusto Delfino
	Relação dos bens patrimoniais	Até o 15º dia do mês subsequente	Jose Augusto Delfino
	Relação de cessões, permutas e doação de bens	Até o 15º dia do mês subsequente	Jose Augusto Delfino
	Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR), incluindo os números das notas fiscais eletrônicas.	Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto Nº 7.185/2010).	Roberto Aires de Oliveira
	Lei do Plano Plurianual – PPA	Até 05 dias após a publicação	Roberto Aires de Oliveira
	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Até 05 dias após a publicação	Roberto Aires de Oliveira
	Lei Orçamentária Anual – LOA	Até 05 dias após a publicação	Roberto Aires de Oliveira
	Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA)	Até o 15º dia após a publicação do plano e do ato de eventual alteração	Roberto Aires de Oliveira
ORÇAMENTO / EXECUÇÃO FINANCEIRA	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF)	Roberto Aires de Oliveira
	Relatório de Gestão Fiscal	Até 30 dias após o encerramento de cada semestre (art. 54, LRF)	Roberto Aires de Oliveira
	Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 8.º, §4.º, LRF), com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver)	Até 15 dias após a realização da audiência	Roberto Aires de Oliveira
	Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR)	Um dia após a realização do registro contábil	Roberto Aires de Oliveira
	Relatórios de operações financeiras de qualquer natureza	Até o 15º dia do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
	Extratos/relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais.	Até o 15º dia do mês subsequente	William Grecco
	Movimentações dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Movimentações de Fundos")	Até o 15º dia do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
	Demonstrativos/relatórios de Receitas e Despesas, contendo os dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência, no item "Aplicação das Receitas e Impostos e Transferências em MDE")	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
	Demonstrativos/relatórios de Receitas e Despesas, contendo os dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB (Mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência, no item "Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB")	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
	Relatórios com Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) (Mediante transferência das informações já existentes para o Portal da Transparência, no item "Informações sobre Recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal" **ou indicação de *link***)	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Érica Moro da Costa Silva
	Relatórios contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
	Relatórios contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
Secretaria de educação	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de educação	Conforme atualização da informação	Edina Diniz Meira
	Cardápio da Alimentação Escolar	Conforme atualização da informação	Vanessa Bragato Richter de Almeida
	Educação Infantil: Vagas disponíveis, vagas ocupadas e fila de espera.	Conforme atualização da informação	Fabiana Marques Tramontini
	Plano Municipal de Educação	Conforme atualização da informação	Edina Diniz Meira
	Conselho Municipal de Educação: Atas, Composição, informações gerais.	Conforme atualização da informação	Edina Diniz Meira
Secretaria de Saúde	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria Saúde	Conforme atualização da informação	Francisco do Amaral Fontes
	Escala dos Profissionais de Saúde	Conforme atualização da informação	Francisco do Amaral Fontes
	Plano Municipal de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Programação Anual de Saúde.	Conforme atualização da informação	Carla Paganelli
	Conselho Municipal de Saúde: Atas, Composição, informações gerais.	Conforme atualização da informação	Tatiane Mazzucco Rosseto
Secretaria de Assistência Social	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Assistência Social	Conforme atualização da informação	Fernando Silva Vilhalva
Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Conforme atualização da informação	Luis Carlos Lima Luiz Vieira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Conforme atualização da informação	Jeferson Galarça dos Santos
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Conforme atualização da informação	Luana Gabrieli Kleemann
Secretaria de Tecnologia da Informação	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação	Conforme atualização da informação	Anderson Barbosa Peres
Secretaria de Fazenda	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Fazenda	Conforme atualização da informação	Antônio Carlos Alves
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura	Conforme atualização da informação	Ana Cláudia Eloy Foletto / Juliana Gonçalves Pinto
Secretaria de Planejamento	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Planejamento	Conforme atualização da informação	Celso Fernando Boeira Benicio
	Obras Públicas – Informações e documentos sobre os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados, quantitativos executados e os preços praticados, relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução	Em até 25 dias úteis após o termo final do contrato de obras	Celso Fernando Boeira Benicio
Secretaria de Administração	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Administração	Conforme atualização da informação	Vanderlei Rangel de Lima

Art. 2º Aos servidores designados no art. 1º cabem, no âmbito de sua designação, de forma proativa, a análise e identificação de novas informações e documentos que venham a ser de interesse geral e coletivo e que devam ser publicadas no site do Município e portal da transparência.

Parágrafo único. Os servidores encaminharam a Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação para que seja analisada e providenciada a disponibilização do campo adequado de publicação da informação e documentos.

Art. 3º Os servidores responsáveis citados acima deverão se comprometer a inserir e atualizar as informações e documentos, sob pena de sanções legais.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de cumprimento do dever acima, deverá o servidor comunicar tal fato ao Controle Interno e Chefe do Poder Executivo, relatando o fato e justificando o motivo da impossibilidade.

Art. 4º Caberá ao Controle Interno, o monitoramento do site e Portal da Transparência, por meio de auditorias e inspeções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 051/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), tendo como base os preços constantes da tabela oficial de preços editada pela ANP - (Agência Nacional do Petróleo) através do SLP - (Sistema de Levantamento de Preços) para a regional Umuarama ou a regional mais próxima (coluna preço médio ao consumidor) para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Icaraíma - PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO: R$ 2.240.807,20 (dois milhões duzentos e quarenta mil oitocentos e sete reais e vinte centavos).
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou através do site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 27 de Novembro de 2023.
HORÁRIO: 09h00min
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2023.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2023, VALOR
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sérgio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa VALDIR RONCHI COMÉRCIO VAREGISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.615.161/0001-58, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, 2806, Centro, na cidade de Iporã- Pr. CEP. 87560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. VALDIR RONCHI, portador do RG n°. 4.949.519-6 SSP PR e inscrito no CPF 663.276.609-91, residente e domiciliado na Rua Guilherme Tissiane, 1083, Centro, na cidade de Iporã- Pr. CEP. 87560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.141/2023, do Pregão Presencial-SRP n° 030/2023 Processo 082/2023, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 33.662,50 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR, 06 de Novembro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
SÉRGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.
VALDIR RONCHI COMÉRCIO VAREGISTA
Representante: VALDIR RONCHI
Testemunhas:
Nome: Nome:
Rg n°: Rg n°:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1714 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 052A, Lote: 0001 - ZONA 2 - N.º: 2148 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ESPÓLIO DE VALENTIN REJOLLI CPF/CNPJ: 04389700987
CADASTRO: 277200 QUADRA: 052A LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA DOS PAMPAS, 2148 CEP: 87505020
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 1714 / 2023
ESPÓLIO DE VALENTIN REJOLLI CPF/CNPJ: 04389700987
ENDEREÇO: RUA DOS PAMPAS, Nº 2148 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1716 / 2023
SEQUENCIA: 221

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0030, Lote: 0005 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

PAULO HENRIQUE FERNANDES SILVA CPF/CNPJ: 05799844947
CADASTRO: 4541400 QUADRA: 0030 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 221 / 1716 / 2023
PAULO HENRIQUE FERNANDES SILVA CPF/CNPJ: 05799844947
ENDEREÇO: AV CELESTE MARIA ROSALINA JANEIRO, Nº 3664 CEP.: 87509862 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1716 / 2023
SEQUENCIA: 248

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0031, Lote: 0018 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4544100 QUADRA: 0031 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 248 / 1716 / 2023
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA DOS PROFESSORES, Nº 4586 , PQ. 1º DE MAIO, UMUARAMA/PR-, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1717 / 2023
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0014 - JARDIM GLEBA FIGUEIRA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LUIS FRANCISCO PARO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02479339963
CADASTRO: 5468000 QUADRA: 0011 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ZAFANELLI, S/Nº CEP: 87511189
BAIRRO: JARDIM GLEBA FIGUEIRA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 36 / 1717 / 2023
LUIS FRANCISCO PARO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02479339963
ENDEREÇO: RUA MIGUEL ANGELO REMOR, Nº 2537 , PQ CIDADE JARDIM, UMURAMA-PR, CEP: 87506--110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1718 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 003A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

TATIANE CRISTINA FARIA DUPCOSKI CPF/CNPJ: 09712934900
CADASTRO: 4649100 QUADRA: 0003 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA JOSEFA COLINSQUI CARVALHO, S/Nº CEP: 87511103
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 1718 / 2023
TATIANE CRISTINA FARIA DUPCOSKI CPF/CNPJ: 09712934900
ENDEREÇO: RUA ESPERANÇA NOVA, Nº 3805 , CONJUNTO RES.CORREGO LONGE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.618

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1718 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 005B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - Nº 5-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LUIZ CARLOS DA ROSA CPF/CNPJ: 03638953963
CADASTRO: 4649320 QUADRA: 0003 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA JOSEFA COLINSQUI CARVALHO, S/Nº CEP: 87511103
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: Nº 5-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 1718 / 2023
LUIZ CARLOS DA ROSA CPF/CNPJ: 03638953963
ENDEREÇO: RUA JOCELINO PEREIRA NOBRE, Nº 1128 , PARQUE RES.BELO HORIZONTE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-7.649

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1718 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 008C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

EDER JUNIOR QUEIROZ GOULARTE CPF/CNPJ: 03982862990
CADASTRO: 4649620 QUADRA: 0003 LOTE: 008C
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 87511102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 1718 / 2023
EDER JUNIOR QUEIROZ GOULARTE CPF/CNPJ: 03982862990
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO PEDRO TORRES, Nº 2321 , JARDIM YOSHI, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1718 / 2023
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 003E - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

PAULO SERGIO HOGAWA SAMATE CPF/CNPJ: 07194542986
CADASTRO: 4656808 QUADRA: 0009 LOTE: 003E
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 47 / 1718 / 2023
PAULO SERGIO HOGAWA SAMATE CPF/CNPJ: 07194542986
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSE CARLOS PARRA PIRES, Nº 2484 , PARQUE SAN REMO 2, UMUARAMA-PR, CEP: 0-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1718 / 2023
SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 008A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOSUEL COSTA LIBERATO CPF/CNPJ: 01921880201
CADASTRO: 4657600 QUADRA: 0010 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 65 / 1718 / 2023
JOSUEL COSTA LIBERATO CPF/CNPJ: 01921880201
ENDEREÇO: AVENIDA OLINDA, Nº 1951 , JARDIM TAMOIO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-5.080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1718 / 2023
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 008B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARCIO PEREIRA DO CARMO CPF/CNPJ: 02555925902
CADASTRO: 4657610 QUADRA: 0010 LOTE: 008B
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 66 / 1718 / 2023
MARCIO PEREIRA DO CARMO CPF/CNPJ: 02555925902
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 5390 , ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1718 / 2023
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 001C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - Nº 1-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

BRUNA MONETTA CPF/CNPJ: 39412125836
CADASTRO: 4659830 QUADRA: 0012 LOTE: 001C
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: Nº 1-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 85 / 1718 / 2023
BRUNA MONETTA CPF/CNPJ: 39412125836
ENDEREÇO: AV FLORIDA, Nº 3967 CEP.: 87501220 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1718 / 2023
SEQUENCIA: 91

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 009A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - LOTE Nº 9-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 9**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ESTHEPHANNE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA CPF/CNPJ: 39047898800
CADASTRO: 4660610 QUADRA: 0012 LOTE: 009A
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZIRO SHINMI, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: LOTE Nº 9-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 9

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 91 / 1718 / 2023
ESTHEPHANNE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA CPF/CNPJ: 39047898800
ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 3044 , JARDIM MELHORAMENTOS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.580

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1718 / 2023
SEQUENCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 009B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - LOTE Nº 9-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 9**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JONAS MEIRA DE CARVALHO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 08195849911
CADASTRO: 4660620 QUADRA: 0012 LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZIRO SHINMI, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: LOTE Nº 9-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 9

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 92 / 1718 / 2023
JONAS MEIRA DE CARVALHO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 08195849911
ENDEREÇO: RUA PERIMETRAL, Nº 1594 , CENTRO, IVATE/PR-PR, CEP: 87.52-5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1718 / 2023
SEQUENCIA: 93

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 014A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARCOS BAQUETIS JUNIOR CPF/CNPJ: 11311365940
CADASTRO: 4661100 QUADRA: 0012 LOTE: 014A
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 87511102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 93 / 1718 / 2023
MARCOS BAQUETIS JUNIOR CPF/CNPJ: 11311365940
ENDEREÇO: RUA BENVENUTO GAZZI, Nº 3346 , PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.695

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1720 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0000, Lote: 25/F-REM - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º: S/Nº - LOTE 25/F-REMANESCENTE, DA SUB DO LOTE 25-F, DA SUB DO LOTE 25**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CASA DE RECUPAREÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO CPF/CNPJ: 04409180000110
CADASTRO: 882206 QUADRA: 0000 LOTE: 25/F-REM
ENDEREÇO: EST P/ UMUARAMA, S/Nº CEP: 87505080
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: LOTE 25/F-REMANESCENTE, DA SUB DO LOTE 25-F, DA SUB DO LOTE 25

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 1720 / 2023
CASA DE RECUPAREÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO CPF/CNPJ: 04409180000110
ENDEREÇO: RUA ESTRADA DA NOITE, Nº S/N CEP.: 87504616 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CHACARA SAO JOSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1720 / 2023
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0009 - PARQUE RES. VIENA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MAURA DE SOUZA FERREIRA CPF/CNPJ: 78849845987
CADASTRO: 4913000 QUADRA: 0003 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA PROJETADA D * PARQUE RESIDENCIAL VIENA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 25 / 1720 / 2023
MAURA DE SOUZA FERREIRA CPF/CNPJ: 78849845987
ENDEREÇO: AV. CRUZEIRO, Nº 834 , SERRA DOS DOURADOS, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87500--000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1728 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0002 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOÃO MILTON DA FONSECA CPF/CNPJ: 47689102891
CADASTRO: 3940200 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1728 / 2023
JOÃO MILTON DA FONSECA CPF/CNPJ: 47689102891
ENDEREÇO: RUA RAUL TEIXEIRA PENTEADO, Nº 410 , JARDIM DAS PALMEIRAS, CAMPINAS/SP-SP, CEP: 13.10-1.522

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1728 / 2023
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0001 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FRANCISCO BALBINO PEREIRA CPF/CNPJ: 61431940925
CADASTRO: 3961600 QUADRA: 0017 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 52 / 1728 / 2023
FRANCISCO BALBINO PEREIRA CPF/CNPJ: 61431940925
ENDEREÇO: RUA DISTRITO FEDERAL, Nº 676 , CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE/PR-PR, CEP: 87.40-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1729 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0A12, Lote: 6-7B - ZONA ARMAZEM - N.º: S/Nº - LOTE 6-7-B**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOAO ZANI CPF/CNPJ: 11659882915
CADASTRO: 852700 QUADRA: 0A12 LOTE: 6-7B
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, S/Nº CEP: 87504050
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO: LOTE 6-7-B

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1729 / 2023
JOAO ZANI CPF/CNPJ: 11659882915
ENDEREÇO: RUA RUA CAMBARA, Nº 293 CEP.: 87400000 CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1740 / 2023
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0008 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO CPF/CNPJ: 07026923002024
CADASTRO: 5694700 QUADRA: 0001 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA REGINA GOMES BARBOSA, S/Nº CEP: 87510710
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 25 / 1740 / 2023
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO CPF/CNPJ: 07026923002024
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA, Nº 2340 , ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1740 / 2023
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0009 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ELSA DA SILVA NOVAK CPF/CNPJ: 02082945979
CADASTRO: 5694800 QUADRA: 0001 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA REGINA GOMES BARBOSA, S/Nº CEP: 87510710
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 1740 / 2023
ELSA DA SILVA NOVAK CPF/CNPJ: 02082945979
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA, Nº 2340 , ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0004 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FABIO WILLIAM PIOVESAN CPF/CNPJ: 03574527985
CADASTRO: 5152700 QUADRA: 0009 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 23 / 1745 / 2023
FABIO WILLIAM PIOVESAN CPF/CNPJ: 03574527985
ENDEREÇO: AV LEONILDO STECCA, Nº 2689 , JARDIM CRUZEIRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--580

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0010 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MATEUS DA LUZ DE JESUS PRAXEDES CPF/CNPJ: 07084523960
CADASTRO: 5153300 QUADRA: 0009 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 1745 / 2023
MATEUS DA LUZ DE JESUS PRAXEDES CPF/CNPJ: 07084523960
ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO RUELA "ANTIGA RUA SÃO JORGE", Nº 4035 CASA, ZONA 7, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-600

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0014 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FABIO RONQUI DE SOUZA CPF/CNPJ: 76942724904
CADASTRO: 5155700 QUADRA: 0010 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 33 / 1745 / 2023
FABIO RONQUI DE SOUZA CPF/CNPJ: 76942724904
ENDEREÇO: RUA PARAIBA, Nº 5321 CASA, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0018 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

SIRLENE APARECIDA GALDINO RESENDE CPF/CNPJ: 57719195949
CADASTRO: 5156100 QUADRA: 0010 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 37 / 1745 / 2023
SIRLENE APARECIDA GALDINO RESENDE CPF/CNPJ: 57719195949
ENDEREÇO: PR 323, Nº 153 , PARQUE INDUSTRIAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87507-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0027 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

VANESSA MARIA BONIOLO CPF/CNPJ: 11400962900
CADASTRO: 5157000 QUADRA: 0010 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 39 / 1745 / 2023
VANESSA MARIA BONIOLO CPF/CNPJ: 11400962900
ENDEREÇO: RUA: TREZE DE MAIO, Nº 1848 , JD COLIBRI, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-6-340

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0028 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DIEGO HENRIQUE BONIOLO CPF/CNPJ: 06985192998
CADASTRO: 5157100 QUADRA: 0010 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 40 / 1745 / 2023
DIEGO HENRIQUE BONIOLO CPF/CNPJ: 06985192998
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, Nº 1848 , JARDIM COLIBRI, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.340

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0006 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CEZAR LUIZ CENI CPF/CNPJ: 47039957949
CADASTRO: 5164200 QUADRA: 0012 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 87511148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 62 / 1745 / 2023
CEZAR LUIZ CENI CPF/CNPJ: 47039957949
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FELIPE TOSTA, Nº 2225 , RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--744

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

SOLANGE VIEIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 04113114927
CADASTRO: 5168600 QUADRA: 0013 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 78 / 1745 / 2023
SOLANGE VIEIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 04113114927
ENDEREÇO: RUA CAMBUI, Nº 4358 , ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--670

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 79

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0003 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

EDSON MURÇA CPF/CNPJ: 01824854986
CADASTRO: 5168700 QUADRA: 0013 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 79 / 1745 / 2023
EDSON MURÇA CPF/CNPJ: 01824854986
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 4829 , ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-4-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 84

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0035 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

WILSON JOSE LOPES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 66885132934
CADASTRO: 5171900 QUADRA: 0013 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, S/Nº CEP: 87511150
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 84 / 1745 / 2023
WILSON JOSE LOPES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 66885132934
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4481 , ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 89

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0004 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ROBSON MARCELO RODRIGUES CPF/CNPJ: 01453125930
CADASTRO: 5173600 QUADRA: 0014 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, S/Nº CEP: 87511150
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 89 / 1745 / 2023
ROBSON MARCELO RODRIGUES CPF/CNPJ: 01453125930
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 6056 , JARDIM ARATIMBÓ, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 93

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0026 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CAROLINE FERNEDA DE MAGALHÃES CPF/CNPJ: 08006286914
CADASTRO: 5175800 QUADRA: 0014 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 93 / 1745 / 2023
CAROLINE FERNEDA DE MAGALHÃES CPF/CNPJ: 08006286914
ENDEREÇO: AV WALTER LUIZ DA CUNHA, Nº 2143 CEP.: 87506360 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 96

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0033 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FERNANDO DO AMARAL ZACARDI CPF/CNPJ: 02414880953
CADASTRO: 5176500 QUADRA: 0014 LOTE: 0033
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 96 / 1745 / 2023
FERNANDO DO AMARAL ZACARDI CPF/CNPJ: 02414880953
ENDEREÇO: RUA: CURUPAI, Nº 3339 , ZONA 1-A, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--350

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 98

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0038 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

EDNO AGUIAR DA SILVA CPF/CNPJ: 00405695942
CADASTRO: 5177000 QUADRA: 0014 LOTE: 0038
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 98 / 1745 / 2023
EDNO AGUIAR DA SILVA CPF/CNPJ: 00405695942
ENDEREÇO: RUA IGNACIO URBANSKI, Nº 2235 , JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--469

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 100

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0042 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

SONIA REGINA FORNER CALZAVARA CPF/CNPJ: 89684885920
CADASTRO: 5177400 QUADRA: 0014 LOTE: 0042
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 100 / 1745 / 2023
SONIA REGINA FORNER CALZAVARA CPF/CNPJ: 89684885920
ENDEREÇO: RUA CAMBE, Nº 4160 APTO 103, CENTRO, UMUARAMA/PR-, CEP: 87502-160

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 110

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0034 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ADINALDO LOPES NOVAIS CPF/CNPJ: 57889597991
CADASTRO: 5181400 QUADRA: 0015 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 110 / 1745 / 2023
ADINALDO LOPES NOVAIS CPF/CNPJ: 57889597991
ENDEREÇO: R. CATHARINA N. FRANÇOLIN, Nº 1900 , PQ. BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--676

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 111

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0035 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ELVIS ESTEVES CPF/CNPJ: 05753764908
CADASTRO: 5181500 QUADRA: 0015 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 111 / 1745 / 2023
ELVIS ESTEVES CPF/CNPJ: 05753764908
ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 2716 CEP.: 87506220 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 112

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0036 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LEONEL GERMOGESTI CPF/CNPJ: 15430650153
CADASTRO: 5181600 QUADRA: 0015 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 112 / 1745 / 2023
LEONEL GERMOGESTI CPF/CNPJ: 15430650153
ENDEREÇO: AVENIDA ANHANGUERA, Nº 2853 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 123

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0013 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

AURENI SANTA ROSA CPF/CNPJ: 01570183937
CADASTRO: 5186500 QUADRA: 0017 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 123 / 1745 / 2023
AURENI SANTA ROSA CPF/CNPJ: 01570183937
ENDEREÇO: RUA SENDAI, Nº 3737 , PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87511--107

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 124

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0014 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

AURENI SANTA ROSA CPF/CNPJ: 01570183937
CADASTRO: 5186600 QUADRA: 0017 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 124 / 1745 / 2023
AURENI SANTA ROSA CPF/CNPJ: 01570183937
ENDEREÇO: RUA SENDAI, Nº 3737 , PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87511--107

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0026, Lote: 0008 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LAIRCE VIEIRA DE BARROS CPF/CNPJ: 38773791920
CADASTRO: 5221700 QUADRA: 0026 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 11 / 1746 / 2023
LAIRCE VIEIRA DE BARROS CPF/CNPJ: 38773791920
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4145 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0027, Lote: 31/32-A - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº - LOTE 31/32-A, SUBDIVISÃO DO LOTE 31/32, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 31 E 32**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ALEXANDRE ANTONIO DE ARRUDA CPF/CNPJ: 35740409896
CADASTRO: 5258710 QUADRA: 0027 LOTE: 31/32-A
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 87511148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: LOTE 31/32-A, SUBDIVISÃO DO LOTE 31/32, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 31 E 32

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 24 / 1746 / 2023
ALEXANDRE ANTONIO DE ARRUDA CPF/CNPJ: 35740409896
ENDEREÇO: AV MARINGA, Nº 4874 CEP.: 87502080 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 301

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0027, Lote: 0041 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOSE LUIZ DE CASTRO CPF/CNPJ: 03168731951
CADASTRO: 5259600 QUADRA: 0027 LOTE: 0041
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 87511148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 27 / 1746 / 2023
JOSE LUIZ DE CASTRO CPF/CNPJ: 03168731951
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, Nº S/N CEP.: 87511148 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0027, Lote: 0042 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JACKSON BALBINOT CPF/CNPJ: 04588642936
CADASTRO: 5259700 QUADRA: 0027 LOTE: 0042
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 87511148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 28 / 1746 / 2023
JACKSON BALBINOT CPF/CNPJ: 04588642936
ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 2589 CEP.: 87504580 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0031, Lote: 0011 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ELAINO JOSE PINHEIRO CPF/CNPJ: 02563374979
CADASTRO: 5277800 QUADRA: 0031 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 44 / 1746 / 2023
ELAINO JOSE PINHEIRO CPF/CNPJ: 02563374979
ENDEREÇO: RUA MARILIA, Nº 3890 , JD AMERICA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0033, Lote: 3/4-C - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº - LOTE Nº 3/4-C, DA SUB. DO LOTE 3 E 4.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DOUGLAS ROCHA DA SILVA CPF/CNPJ: 05421318893
CADASTRO: 5280114 QUADRA: 0033 LOTE: 3/4-C
ENDEREÇO: RUA JONCELINO ALVES MENDES, S/Nº CEP: 87511145
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: LOTE Nº 3/4-C, DA SUB. DO LOTE 3 E 4.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 48 / 1746 / 2023
DOUGLAS ROCHA DA SILVA CPF/CNPJ: 05421318893
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CAMARGO, Nº 4533 SALA 05, ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.378

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0005 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

RENATO MITSUNORI NISIHARA CPF/CNPJ: 66750962904
CADASTRO: 5567400 QUADRA: 0001 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANITA MARQUES DA SILVA, S/Nº CEP: 87511141
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 56 / 1746 / 2023
RENATO MITSUNORI NISIHARA CPF/CNPJ: 66750962904
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 4326 , ZONA 03, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-0000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0020 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SILVIA HELENA LEME CALGARO DA FONSECA CPF/CNPJ: 06280809994
CADASTRO: 5578500 QUADRA: 0007 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 78 / 1746 / 2023
SILVIA HELENA LEME CALGARO DA FONSECA CPF/CNPJ: 06280809994
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, Nº 4868 , JD SOCIAL, UMUARAMA-PR, CEP: R 875-06-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 98

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0006 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIO ALEXANDRE PARREIRA JUNGES JUNIOR CPF/CNPJ: 10697972941
CADASTRO: 5584400 QUADRA: 0009 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 98 / 1746 / 2023
FABIO ALEXANDRE PARREIRA JUNGES JUNIOR CPF/CNPJ: 10697972941
ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 4343 CEP.: 87501430 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 105

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 22/23-B - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº - LOTE 22/23-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 22/23, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 22 E 23**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INDIANARA FERNANDES CPF/CNPJ: 87006391172
CADASTRO: 5588730 QUADRA: 0010 LOTE: 22/23-B
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: LOTE 22/23-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 22/23, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 22 E 23

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 105 / 1746 / 2023
INDIANARA FERNANDES CPF/CNPJ: 87006391172
ENDEREÇO: RAÇA MIGUEL ROSSAFA, Nº 5528 , CENTRO ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--240

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 109

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE WAGNER DE MARTINS JUNIOR CPF/CNPJ: 09152816940
CADASTRO: 5591200 QUADRA: 0011 LOTE: 0002
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 87511160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 109 / 1746 / 2023
JOSE WAGNER DE MARTINS JUNIOR CPF/CNPJ: 09152816940
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3585 EDIFICIO VILAGIO DI ROMA APTO 402 BLOCO1, JARDIM DOS PRINCIPES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 123

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0006 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VERANY VENTURINI CONSTANTINO CPF/CNPJ: 04658186926
CADASTRO: 5595700 QUADRA: 0013 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 123 / 1746 / 2023
VERANY VENTURINI CONSTANTINO CPF/CNPJ: 04658186926
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BUOSI, Nº 2576 , PARQUE ALTO DA PARANA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 157

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 5/6-B - PQ RES METROPOLITANO III - N.º: S/Nº - LOTE 5/6-B**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SOLANGE APARECIDA SATURNINO DA SILVA CPF/CNPJ: 86592920904
CADASTRO: 5643900 QUADRA: 0010 LOTE: 5/6-B
ENDEREÇO: RUA EGIDIO PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511300
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO III COMPLEMENTO: LOTE 5/6-B

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 157 / 1746 / 2023
SOLANGE APARECIDA SATURNINO DA SILVA CPF/CNPJ: 86592920904
ENDEREÇO: RUA ESMERALDA, Nº 1281 , JARDIM OURO BRANCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.260

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1596 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1596 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DARIO PELEGRINELLI, inscrito(a) no **CPF Nº. 022.505.609-78,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0041 Lote 0021, ZONA 1, AV BRASIL, nº. 4475,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 91850.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1596 / 2023** CADASTRO: **1-91850** ZONA: **0005** QUADRA: **0041** LOTE: **0021**

CONTRIBUINTE: DARIO PELEGRINELLI - CPF/CNPJ: 022.505.609-78
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4475, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1546 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1546 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUCIA NEIDE E SILVA TOPA, inscrito(a) no **CPF Nº. 885.359.249-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 016B, ZONA 4, RUA MARISTELA, nº. 2844,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 429720.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1546 / 2023** CADASTRO: **1-429720** ZONA: **0005** QUADRA: **0003** LOTE: **016B**

CONTRIBUINTE: LUCIA NEIDE E SILVA TOPA - CPF/CNPJ: 885.359.249-49
ENDEREÇO: RUA MARISTELA, Nº S/Nº, CEP: 87500000 - ZONA 4 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1544 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1544 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE MARIA NADIR REGIOLI ANTONIASSI, inscrito(a) no **CPF Nº. 350.167.449-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0037 Lote 014R, ZONA 4, AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, nº. 6832,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 486100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1544 / 2023** CADASTRO: **1-486100** ZONA: **0005** QUADRA: **0037** LOTE: **014R**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE MARIA NADIR REGIOLI ANTONIASSI - CPF/CNPJ: 350.167.449-04
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6832, CEP: 87500000 - ZONA 4 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1541 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1541 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE AMADO VAZ VIEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 043.270.639-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 003R, ZONA 5, AV AMAPA, nº. 2997,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 516400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1541 / 2023** CADASTRO: **1-516400** ZONA: **0005** QUADRA: **0005** LOTE: **003R**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE AMADO VAZ VIEIRA - CPF/CNPJ: 043.270.639-91
ENDEREÇO: AV AV LONDRINA, Nº 4715, CEP: 87502250 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1545 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1545 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOAO LUIZ MARANGONI, inscrito(a) no **CPF Nº. 143.633.809-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0009, ZONA 5, RUA PORTO ALEGRE, nº. 4460,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 526800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1545 / 2023** CADASTRO: **1-526800** ZONA: **0005** QUADRA: **0009** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: JOAO LUIZ MARANGONI - CPF/CNPJ: 143.633.809-34
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 4460 - ZONA-05, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-.060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1594 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1594 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LAURINDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 189.124.009-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 027B, ZONA 6, RUA ANHUMAI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 634750.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1594 / 2023** CADASTRO: **1-634750** ZONA: **0006** QUADRA: **0008** LOTE: **027B**

CONTRIBUINTE: LAURINDO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 189.124.009-91
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 3471 - JARDIM TROPICAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1612 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1612 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE TOSSIO YUGAWA, inscrito(a) no **CPF Nº. 116.496.829-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0033 Lote 005A, ZONA 6, AV RIO GRANDE DO NORTE, nº. 2949,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 685300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1612 / 2023** CADASTRO: **1-685300** ZONA: **0006** QUADRA: **0033** LOTE: **005A**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE TOSSIO YUGAWA - CPF/CNPJ: 116.496.829-72
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 4061, CEP: 87500000 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1613 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1613 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
COLORTEXTIL BORDADOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 21.082.712/0001-77,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0033 Lote 006A, ZONA 6, AV RIO GRANDE DO NORTE, nº. 2917,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 685500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1613 / 2023** CADASTRO: **1-685500** ZONA: **0006** QUADRA: **0033** LOTE: **006A**

CONTRIBUINTE: COLORTEXTIL BORDADOS INDUSTRIAIS LTDA - CPF/CNPJ: 21.082.712/0001-77
ENDEREÇO: AV. PADRE JOSE GERMANO NETO JUNIOR, Nº 3006 - PRÇ TAMOYO, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87503--100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1488 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1488 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JUMAIL BATISTA CARNEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 394.590.129-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0A12 Lote 041A, ZONA ARMAZEM, AV TAPUIA, nº. 6330,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 856800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1488 / 2023** CADASTRO: **1-856800** ZONA: **0005** QUADRA: **0A12** LOTE: **041A**

CONTRIBUINTE: JUMAIL BATISTA CARNEIRO - CPF/CNPJ: 394.590.129-49
ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ PALÚ, Nº 451, CEP: 81020050 - NOVO MUNDO - CURITIBA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1485 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1485 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SANDRO ROGERIO PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 856.299.109-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0001, JARDIM TANGARA, RUA CORUMBÁ, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 908700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1485 / 2023** CADASTRO: **1-908700** ZONA: **0001** QUADRA: **0005** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: SANDRO ROGERIO PEREIRA - CPF/CNPJ: 856.299.109-06
ENDEREÇO: RUA INDAIA, Nº 1730 01/03 B - JD TROPICAL, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87503--130

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1487 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1487 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE MATOS ROCHA, inscrito(a) no **CPF Nº. 012.990.189-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0024, JARDIM PANORAMA, RUA SETE DE SETEMBRO, nº. 3385,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 965700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1487 / 2023** CADASTRO: **1-965700** ZONA: **0001** QUADRA: **0004** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: JOSE MATOS ROCHA - CPF/CNPJ: 012.990.189-04
ENDEREÇO: AV PRES GETULIO VARGAS, Nº 4751, CEP: 87502020 - CENTRO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1529 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1529 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSÉ MACHADO FILHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 490.858.089-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 020A, JARDIM PANORAMA, RUA LISBOA, nº. 2921,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 980900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1529 / 2023** CADASTRO: **1-980900** ZONA: **0001** QUADRA: **0013** LOTE: **020A**

CONTRIBUINTE: JOSÉ MACHADO FILHO - CPF/CNPJ: 490.858.089-87
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 3624, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR FUNDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1592 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1592 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SEBASTIAO JOSE DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 168.747.659-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0012, PARQUE DOM PEDRO I, RUA JOAO PAULO DOS SANTOS, nº. 3126,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1173500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1592 / 2023** CADASTRO: **1-1173500** ZONA: **0006** QUADRA: **0016** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: SEBASTIAO JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 168.747.659-49
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO DOS SANTOS, Nº 3126, CEP: 87508000 - PARQUE DOM PEDRO I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1593 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1593 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE FERNANDA CIRLEA GUAITA, inscrito(a) no **CPF Nº. 043.352.459-63,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0012, PARQUE DOM PEDRO I, RUA CLARICE LISPECTOR, nº. 3033,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1179300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1593 / 2023** CADASTRO: **1-1179300** ZONA: **0006** QUADRA: **0020** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE FERNANDA CIRLEA GUAITA - CPF/CNPJ: 043.352.459-63
ENDEREÇO: RUA GUARDIANA, Nº 3945 CASA - CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1628 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1628 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOAO CARLOS GOMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 412.727.909-59,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 002B, PARQUE TARUMA, RUA AYRTON SENNA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1243620.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1628 / 2023** CADASTRO: **1-1243620** ZONA: **0007** QUADRA: **0011** LOTE: **002B**

CONTRIBUINTE: JOAO CARLOS GOMES - CPF/CNPJ: 412.727.909-59
ENDEREÇO: AVN JULIO CEZAR JARROS, Nº 2275 - PARQUE DANIELE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 0-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1448 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1448 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 361.536.569-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 002R, PARQUE DOM BOSCO, RUA DOM ANTONINO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1273100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1448 / 2023** CADASTRO: **1-1273100** ZONA: **0002** QUADRA: **0006** LOTE: **002R**

CONTRIBUINTE: BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA - CPF/CNPJ: 361.536.569-00
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONINO , Nº 2252, CEP: 87505440 - PARQUE DOM BOSCO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1439 / 2023

No dia 6 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1439 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESTEFANO DEMCZUK, inscrito(a) no **CPF Nº. 404.823.759-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 07B2, SITIOS DE REC ORIENTE, RUA CORUMBÁ, nº. 2733,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1526356.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1439 / 2023** CADASTRO: **1-1526356** ZONA: **0001** QUADRA: **0000** LOTE: **07B2**

CONTRIBUINTE: ESTEFANO DEMCZUK - CPF/CNPJ: 404.823.759-49
ENDEREÇO: AVN LIBERDADE, Nº 3184 - JARDIM PANORAMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-460

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1591 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1591 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
NEY NAVARRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 804.857.409-82,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0074 Lote 0033, DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS, RUA DISTRITO FEDERAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1805500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1591 / 2023** CADASTRO: **1-1805500** ZONA: **0001** QUADRA: **0074** LOTE: **0033**

CONTRIBUINTE: NEY NAVARRO - CPF/CNPJ: 804.857.409-82
ENDEREÇO: RUA WALTER KREISER, Nº, CEP: 87500000 - PARQUE SAN MARINO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1590 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1590 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCIO JOSE DA ROCHA, inscrito(a) no **CPF Nº. 053.430.329-31,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0074 Lote 0041, DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS, RUA DISTRITO FEDERAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1806300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1590 / 2023** CADASTRO: **1-1806300** ZONA: **0001** QUADRA: **0074** LOTE: **0041**

CONTRIBUINTE: MARCIO JOSE DA ROCHA - CPF/CNPJ: 053.430.329-31
ENDEREÇO: RUA MANOEL RAMIRES, Nº 323, CEP: 87507011 - PARQUE INDUSTRIAL I - UMUARAMA-PR PLACA ICARAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1468 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1468 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SIMONE MARTINS PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 009.718.059-97,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0002, CONJ R OURO PRETO, RUA CANDIDO PORTINARI, nº. 2344,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2555400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1468 / 2023** CADASTRO: **1-2555400** ZONA: **0004** QUADRA: **0017** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: SIMONE MARTINS PEREIRA - CPF/CNPJ: 009.718.059-97
ENDEREÇO: AVENIDA APUCARANA, Nº 3170 - PRAÇA ANCHIETA, UMUARAMA/PR-, CEP: 87504-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1449 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1449 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
PASCOAL VIEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 763.784.979-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0026, CONJ. HAB. PATRIMONIO UMUARAMA, RUA COLIBRI, nº. 2535,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2566700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1449 / 2023** CADASTRO: **1-2566700** ZONA: **0002** QUADRA: **0009** LOTE: **0026**

CONTRIBUINTE: PASCOAL VIEIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 763.784.979-15
ENDEREÇO: RUA COLIBRI, Nº 2535, CEP: 87500000 - CONJ. HAB. PATRIMONIO UMUARAMA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1636 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1636 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOAO RAFAEL BELLIDO, inscrito(a) no **CPF Nº. 074.972.359-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 002B, JARDIM CANADA II, RUA COLINA VERDE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2675250.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1636 / 2023** CADASTRO: **1-2675250** ZONA: **0002** QUADRA: **0007** LOTE: **002B**

CONTRIBUINTE: JOAO RAFAEL BELLIDO - CPF/CNPJ: 074.972.359-90
ENDEREÇO: RUA COLINA VERDE, Nº S/N, CEP: 87505235 - JARDIM CANADA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1601 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1601 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
A E VELAS DO BRASIL LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 00.084.375/0001-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 9A11/20A22, PARQUE INDUSTRIAL III, RUA NAGA, nº. 1367,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2827600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1601 / 2023** CADASTRO: **1-2827600** ZONA: **0008** QUADRA: **0002** LOTE: **9A11/20A22**

CONTRIBUINTE: A E VELAS DO BRASIL LTDA - CPF/CNPJ: 00.084.375/0001-87
ENDEREÇO: RUA NAGA, Nº 1367, CEP: 87500000 - PARQUE INDUSTRIAL III - UMUARAMA-PR LOT 9A11, 20A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1627 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1627 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO MARTINEZ CEBRIAN, inscrito(a) no **CPF Nº. 002.685.779-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 13/18, PARQUE INDUSTRIAL III, RUA NAGA, nº. 1422,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2828510.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1627 / 2023** CADASTRO: **1-2828510** ZONA: **0008** QUADRA: **0002** LOTE: **13/18**

CONTRIBUINTE: ANTONIO MARTINEZ CEBRIAN - CPF/CNPJ: 002.685.779-00
ENDEREÇO: RUA PAULINO FONTANA, Nº 1793, CEP: 87506461 - PARQUE VITORIA REGIA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1470 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1470 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GABRIELLY AKEMI SALES HASEGAWA, inscrito(a) no **CPF Nº. 120.540.479-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0011, PARQUE ALPHAVILLE I, RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3085800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1470 / 2023** CADASTRO: **1-3085800** ZONA: **0004** QUADRA: **0007** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: GABRIELLY AKEMI SALES HASEGAWA - CPF/CNPJ: 120.540.479-10
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5520 - ZONA 2, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1440 / 2023

No dia 6 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1440 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LARISSA FORMIGONI SOARES CAVALCANTI BOMFIM, inscrito(a) no **CPF Nº. 066.893.339-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 001A, JARDIM GLOBAL, RUA CAIOBA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3300400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1440 / 2023** CADASTRO: **1-3300400** ZONA: **0002** QUADRA: **0005** LOTE: **001A**

CONTRIBUINTE: LARISSA FORMIGONI SOARES CAVALCANTI BOMFIM - CPF/CNPJ: 066.893.339-90
ENDEREÇO: AV APUCARANA, Nº 3450 CASA - TIRADENTES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1447 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1447 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSE BISCONSINI, inscrito(a) no **CPF Nº. 369.073.839-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0006, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA UMBERTO GAVASSI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3314500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1447 / 2023** CADASTRO: **1-3314500** ZONA: **0004** QUADRA: **0015** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: JOSE BISCONSINI - CPF/CNPJ: 369.073.839-34
ENDEREÇO: RUA ITAQUIRAI, Nº 3626 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--045

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1446 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1446 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ELISANGELA UEDA, inscrito(a) no **CPF Nº. 006.343.139-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0010, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA UMBERTO GAVASSI, nº. 2290,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3314900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1446 / 2023** CADASTRO: **1-3314900** ZONA: **0004** QUADRA: **0015** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: ELISANGELA UEDA - CPF/CNPJ: 006.343.139-40
ENDEREÇO: RUA DAS MISSÕES, Nº 2795 - ZONA 4, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--430

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1688 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1688 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DEVANIR MAURO RODRIGUES, inscrito(a) no **CPF Nº. 022.707.979-57,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0003, JARDIM SAN MARTIN II, RUA SAO CIPRIANO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3362700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1688 / 2023** CADASTRO: **1-3362700** ZONA: **0006** QUADRA: **0003** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: DEVANIR MAURO RODRIGUES - CPF/CNPJ: 022.707.979-57
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 2261 CASA - CONJ. RES. INDEPENDENCIA, UMUARAMA/PR-, CEP: 87500--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1471 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1471 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ODUVALDO CAMARA MARQUES PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 515.235.408-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0002, PARQUE DO LAGO, RUA VEREADOR ARICIDIO CASSIANO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3429200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1471 / 2023** CADASTRO: **1-3429200** ZONA: **0004** QUADRA: **0016** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: ODUVALDO CAMARA MARQUES PEREIRA - CPF/CNPJ: 515.235.408-00
ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, Nº 3446 - CONJ. OURO PRETO, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87504--576

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1653 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1653 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LUPECINIO R GARBIN, inscrito(a) no **CPF Nº. 023.757.799-24,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0019, JARDIM IMPERIAL I, RUA TIMOTHEO POLO GIMENES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3449200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1653 / 2023** CADASTRO: **1-3449200** ZONA: **0002** QUADRA: **0002** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: LUPECINIO R GARBIN - CPF/CNPJ: 023.757.799-24
ENDEREÇO: AV OLINDA, Nº 1640, CEP: 87500000 - JARDIM MONACO - UMUARAMA-PR RESIDENCIAL OLINDA RESIDENCIA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1600 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1600 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MIRIAM HARUMI KOMODA E OUTRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 033.485.979-43,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0011, JARDIM YONEZU, RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3775000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1600 / 2023** CADASTRO: **1-3775000** ZONA: **0001** QUADRA: **0005** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: MIRIAM HARUMI KOMODA E OUTRA - CPF/CNPJ: 033.485.979-43
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº S/N, CEP: 87500000 - JARDIM YONEZU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1637 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1637 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FABIO DIAS BACELOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 797.764.699-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0002, JARDIM MONACO, RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3789500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1637 / 2023** CADASTRO: **1-3789500** ZONA: **0002** QUADRA: **0006** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: FABIO DIAS BACELOS - CPF/CNPJ: 797.764.699-49
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5800 - ZONA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1459 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1459 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

UESLEI DIAS RAMPANI, inscrito(a) no **CPF Nº. 024.177.109-94,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0036, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA JOSE GONCALVES DE SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3818400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1459 / 2023** CADASTRO: **1-3818400** ZONA: **0004** QUADRA: **0008** LOTE: **0036**

CONTRIBUINTE: UESLEI DIAS RAMPANI - CPF/CNPJ: 024.177.109-94
ENDEREÇO: AVENIDA APUCARANA, Nº 5045 - ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-230

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1450 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1450 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ESPÓLIO DE FRANCISCO CAVALHEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 156.481.921-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 005A, JARDIM SAO CRISTOVAO II, RUA GERALDO PAVAN, nº. 3106,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3901900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1450 / 2023** CADASTRO: **1-3901900** ZONA: **0009** QUADRA: **0001** LOTE: **005A**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO CAVALHEIRO - CPF/CNPJ: 156.481.921-34
ENDEREÇO: DOM EUGENIO, Nº 2106 - DOM BOSCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87505-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1618 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1618 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LUCIA DOS SANTOS VEIGA, inscrito(a) no **CPF Nº. 040.621.279-11,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0045, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA JOSE LINS DO REGO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4158900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1618 / 2023** CADASTRO: **1-4158900** ZONA: **0007** QUADRA: **0026** LOTE: **0045**

CONTRIBUINTE: LUCIA DOS SANTOS VEIGA - CPF/CNPJ: 040.621.279-11
ENDEREÇO: RODOVIA PR 323, Nº 360 - PARQUE INDUSTRIAL I, UMUARAMA-PR, CEP: 87507--013

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1617 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1617 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ELMO MACHADO DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 054.400.379-93,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0039 Lote 0013, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. 2279,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4197400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1617 / 2023** CADASTRO: **1-4197400** ZONA: **0007** QUADRA: **0039** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: ELMO MACHADO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 054.400.379-93
ENDEREÇO: RUA ANISIO FRANCISCO DA SILVA, Nº 2633 - PQ SAN REMO I, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87509--070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1619 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1619 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JAQUELINE ARAUJO LEMOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 081.245.299-22,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0043 Lote 0012, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4211900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1619 / 2023** CADASTRO: **1-4211900** ZONA: **0007** QUADRA: **0043** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: JAQUELINE ARAUJO LEMOS - CPF/CNPJ: 081.245.299-22
ENDEREÇO: RUA JUSSARA, Nº 3512 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1581 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1581 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JUNIOR DA SILVA LEITE, inscrito(a) no **CPF Nº. 560.007.581-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 012A, JARDIM CIMA, RUA CASA BRANCA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4240410.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1581 / 2023** CADASTRO: **1-4240410** ZONA: **0005** QUADRA: **0002** LOTE: **012A**

CONTRIBUINTE: JUNIOR DA SILVA LEITE - CPF/CNPJ: 560.007.581-20
ENDEREÇO: PRAÇA DA BIBLIA, Nº 3644 - ZONA-01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.055

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1579 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1579 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

SIVANILDA LUZIA DOS SANTOS ARAUJO, inscrito(a) no **CPF Nº. 815.693.359-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 005A, JARDIM ARAXA, RUA VICENTE BIELLA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4274410.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1579 / 2023** CADASTRO: **1-4274410** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **005A**

CONTRIBUINTE: SIVANILDA LUZIA DOS SANTOS ARAUJO - CPF/CNPJ: 815.693.359-15
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 2549, CEP: 87503040 - JARDIM TROPICAL - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1623 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1623 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 020.281.517-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0021, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4290900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1623 / 2023** CADASTRO: **1-4290900** ZONA: **0007** QUADRA: **0007** LOTE: **0021**

CONTRIBUINTE: SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 020.281.517-06
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 3780 - ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1633 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1633 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 020.281.517-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0022, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4291000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1633 / 2023** CADASTRO: **1-4291000** ZONA: **0007** QUADRA: **0007** LOTE: **0022**

CONTRIBUINTE: SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 020.281.517-06
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 3780 - ZONA 01, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--180

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1460 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1460 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AGNALDO FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 032.660.171-61,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0035, JARDIM NOVA AMERICA, RUA FRANCISCO FELIPPE, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4337900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1460 / 2023** CADASTRO: **1-4337900** ZONA: **0009** QUADRA: **0005** LOTE: **0035**

CONTRIBUINTE: AGNALDO FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 032.660.171-61
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FILLIPE, Nº 2289 - JDM NOVA AMERICA, UMUARAMA-PR, CEP: 87507- 692

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1462 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1462 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUANA DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 061.168.149-80,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0006, JARDIM NOVA AMERICA, RUA PAULO FERRAZ DA SILVA, nº. 2372,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4350800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1462 / 2023** CADASTRO: **1-4350800** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: LUANA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 061.168.149-80
ENDEREÇO: RUA CECILIA MEIRELES, Nº 3120, CEP: 87508028 - PARQUE DOM PEDRO I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1683 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1683 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ELENA LOURENÇO DE PAULA STELLA, inscrito(a) no **CPF Nº. 034.391.208-21,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 007A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4412100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1683 / 2023** CADASTRO: **1-4412100** ZONA: **0007** QUADRA: **0019** LOTE: **007A**

CONTRIBUINTE: ELENA LOURENÇO DE PAULA STELLA - CPF/CNPJ: 034.391.208-21
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 1560, CEP: 87505070 - JARDIM TAMOIO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1684 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1684 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ALLAN VINICIUS SOUZA OSTROSKI, inscrito(a) no **CPF Nº. 103.162.179-21,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0003, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA PROFESSORA IRACEMA SANTOS DE LIRO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4414100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1684 / 2023** CADASTRO: **1-4414100** ZONA: **0007** QUADRA: **0021** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: ALLAN VINICIUS SOUZA OSTROSKI - CPF/CNPJ: 103.162.179-21
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3822 - JARDIM DOS PRINCEPES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87..5-02.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1567 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1567 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CESAR FELIX RIBAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 958.769.799-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 003B, JARDIM MODELO, RUA WELLYTON ANTONIO COLOGNESI DE OLIVEIRA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4419450.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1567 / 2023** CADASTRO: **1-4419450** ZONA: **0005** QUADRA: **0006** LOTE: **003B**

CONTRIBUINTE: CESAR FELIX RIBAS - CPF/CNPJ: 958.769.799-53
ENDEREÇO: RUA DO BOSQUE, Nº 4590, CEP: 87506010 - JARDIM SOCIAL - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1560 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1560 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROSALINA DE FATIMA GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 632.749.909-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 003B, JARDIM MODELO I, RUA LUIZ GONZAGA FREZE, nº. 4828**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4424150.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1560 / 2023** CADASTRO: **1-4424150** ZONA: **0005** QUADRA: **0003** LOTE: **003B**

CONTRIBUINTE: ROSALINA DE FATIMA GONÇALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 632.749.909-06
ENDEREÇO: AV MANAUS, Nº 3455, CEP: 87501060 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR BLOCO C APTO 61

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1639 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1639 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LEANDRO JORGE RICANELI, inscrito(a) no **CPF Nº. 062.702.489-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 002B, JARDIM IMIGRANTES, RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4443150.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1639 / 2023** CADASTRO: **1-4443150** ZONA: **0004** QUADRA: **0004** LOTE: **002B**

CONTRIBUINTE: LEANDRO JORGE RICANELI - CPF/CNPJ: 062.702.489-06
ENDEREÇO: RUA DAS GARCAS, Nº 5122, CEP: 87504519 - JARDIM DOS PASSAROS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1700 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1700 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOAO FRANCISCO GONÇALEZ ROSSITO CAVALCANTE, inscrito(a) no **CPF Nº. 068.118.129-07,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0033 Lote 0003, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/N**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4545700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1700 / 2023** CADASTRO: **1-4545700** ZONA: **0003** QUADRA: **0033** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: JOAO FRANCISCO GONÇALEZ ROSSITO CAVALCANTE - CPF/CNPJ: 068.118.129-07
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 5636, CEP: 87502000 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR APTO 1601- ED. COM E RES BURLE MARX

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1514 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1514 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ALEX STELA, inscrito(a) no **CPF Nº. 082.510.579-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 013A, PRQ RESID MONTE LIBANO, RUA JOAO MARTINS, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4625000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1514 / 2023** CADASTRO: **1-4625000** ZONA: **0003** QUADRA: **0010** LOTE: **013A**

CONTRIBUINTE: ALEX STELA - CPF/CNPJ: 082.510.579-06
ENDEREÇO: RUA PIRAPÓ, Nº 5301 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--140

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1638 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1638 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA HELENA SEVILHA, inscrito(a) no **CPF Nº. 723.602.839-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 008B, JARDIM SAO FRANCISCO, RUA TÁCIO COSTA BORGES, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4669320.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1638 / 2023** CADASTRO: **1-4669320** ZONA: **0002** QUADRA: **0004** LOTE: **008B**

CONTRIBUINTE: MARIA HELENA SEVILHA - CPF/CNPJ: 723.602.839-87
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3740, CEP: 87502040 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR EDIFICIO CLARICE LISPECTOR APTO 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1578 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1578 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOÃO GILBERTO DE LARA CORAL, inscrito(a) no **CPF Nº. 062.310.019-38,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0023, JARDIM CARAVELLE, RUA MAURO DONIZETI DOS SANTOS, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4735100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1578 / 2023** CADASTRO: **1-4735100** ZONA: **0005** QUADRA: **0008** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: JOÃO GILBERTO DE LARA CORAL - CPF/CNPJ: 062.310.019-38
ENDEREÇO: RUA PIUNA, Nº 3825 AP. 11 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1444 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1444 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCIO MACEDO ZAFFALON, inscrito(a) no **CPF Nº. 047.423.799-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0007, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA MOYSES CONTICELLI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4752000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1444 / 2023** CADASTRO: **1-4752000** ZONA: **0003** QUADRA: **0007** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: MARCIO MACEDO ZAFFALON - CPF/CNPJ: 047.423.799-00
ENDEREÇO: R 10 DE MAIO,, Nº 310 - ZONA 07, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--230

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1649 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1649 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SERGIO ADRIANO CAVALCANTE, inscrito(a) no **CPF Nº. 811.126.619-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0005, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA JOAO MERETKA NETO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4763300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1649 / 2023** CADASTRO: **1-4763300** ZONA: **0003** QUADRA: **0014** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: SERGIO ADRIANO CAVALCANTE - CPF/CNPJ: 811.126.619-72
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO, Nº 2280 - PARQUE SAN REMO 2 PARTE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506-380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1465 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1465 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ALBERTO SANTIAGO MENDES TOME, inscrito(a) no **CPF Nº. 039.770.049-05,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0A15, PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA, RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARÃES JUNIOR, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4907962.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1465 / 2023** CADASTRO: **1-4907962** ZONA: **0004** QUADRA: **0014** LOTE: **0A15**

CONTRIBUINTE: ALBERTO SANTIAGO MENDES TOME - CPF/CNPJ: 039.770.049-05
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 5639 ED. BURLE MARX - APTO 904 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1453 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1453 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FABIO RONQUI DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 769.427.249-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0014, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOÃO BORSATTO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5155700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1453 / 2023** CADASTRO: **1-5155700** ZONA: **0010** QUADRA: **0010** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: FABIO RONQUI DE SOUZA - CPF/CNPJ: 769.427.249-04
ENDEREÇO: RUA PARAIBA, Nº 5321 CASA - ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1503 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1503 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCOS ANTONIO NAVARRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 003.362.019-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0039, JARDIM PIMENTEL, RUA BENEDITA GONÇALVES, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5398800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1503 / 2023** CADASTRO: **1-5398800** ZONA: **0008** QUADRA: **0002** LOTE: **0039**

CONTRIBUINTE: MARCOS ANTONIO NAVARRO - CPF/CNPJ: 003.362.019-90
ENDEREÇO: RUA ANHUMAI, Nº 2378 - JARDIMTROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--050

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1482 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1482 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUCIA FERREIRA DA ROCHA, inscrito(a) no **CPF Nº. 663.222.789-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0018, JARDIM PIMENTEL, RUA GEROSINA DA CUNHA VEIGA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5402000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1482 / 2023** CADASTRO: **1-5402000** ZONA: **0008** QUADRA: **0003** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: LUCIA FERREIRA DA ROCHA - CPF/CNPJ: 663.222.789-91
ENDEREÇO: RUA LAURO CALIXTO, Nº 501, CEP: 81470276 - TATUQUARA - CURITIBA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1474 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1474 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FABIO JOSÉ GOMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 036.343.529-81,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0002, JARDIM PIMENTEL, RUA MARIA DOLORES GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5404800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1498 / 2023** CADASTRO: **1-5404800** ZONA: **0008** QUADRA: **0006** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: FABIO JOSÉ GOMES - CPF/CNPJ: 036.343.529-81
ENDEREÇO: RUA TOMÉ DE SOUZA, Nº 1821 - ZONA 6, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1656 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1656 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOAO POSTIGO, inscrito(a) no **CPF Nº. 517.663.109-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0002, JARDIM PIMENTEL, RUA MARIA DOLORES GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5405800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1656 / 2023** CADASTRO: **1-5405800** ZONA: **0008** QUADRA: **0007** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: JOAO POSTIGO - CPF/CNPJ: 517.663.109-15
ENDEREÇO: RUA MARIA DOLORES GOMES, Nº S/N, CEP: 87500000 - JARDIM PIMENTEL - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1497 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1497 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPOLIO DE ANTONIO GONCALVES EMIDIO, inscrito(a) no **CPF Nº. 209.350.309-30,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0008, JARDIM PIMENTEL, RUA MARIA DOLORES GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5407700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1497 / 2023** CADASTRO: **1-5407700** ZONA: **0008** QUADRA: **0008** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE ANTONIO GONCALVES EMIDIO - CPF/CNPJ: 209.350.309-30
ENDEREÇO: RUA PARACAI, Nº 2050, CEP: 87504480 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1495 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1495 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO ALBERTO ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 073.294.209-80,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0001, JARDIM PIMENTEL, RUA JALIRA INACIO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5409200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1495 / 2023** CADASTRO: **1-5409200** ZONA: **0008** QUADRA: **0009** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: ANTONIO ALBERTO ALVES DE SOUSA - CPF/CNPJ: 073.294.209-80
ENDEREÇO: RUA CORACAO DE MARIA, Nº 1601, CEP: 87507056 - ZONA INDUSTRIAL - UMUARAMA-PR CASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1501 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1501 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FLAVIO GOMES DE MOURA, inscrito(a) no **CPF Nº. 061.471.099-52,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 1/34-A/5, JARDIM PIMENTEL, RUA MANOEL ALVES SILVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5417145.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1501 / 2023** CADASTRO: **1-5417145** ZONA: **0008** QUADRA: **0014** LOTE: **1/34-A/5**

CONTRIBUINTE: FLAVIO GOMES DE MOURA - CPF/CNPJ: 061.471.099-52
ENDEREÇO: AV. CELSO GARCIA CID, Nº 3650 - CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1502 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1502 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FLAVIO GOMES DE MOURA, inscrito(a) no **CPF Nº. 061.471.099-52,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 1/34-A/6, JARDIM PIMENTEL, RUA MANOEL ALVES SILVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5417146.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1502 / 2023** CADASTRO: **1-5417146** ZONA: **0008** QUADRA: **0014** LOTE: **1/34-A/6**

CONTRIBUINTE: FLAVIO GOMES DE MOURA - CPF/CNPJ: 061.471.099-52
ENDEREÇO: AV. CELSO GARCIA CID, Nº 3650 - CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1492 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1492 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
G5 PIMENTEL LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 14.650.262/0001-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0018, JARDIM PIMENTEL, AV JONAS ZAMBERLAN, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5418900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1492 / 2023** CADASTRO: **1-5418900** ZONA: **0008** QUADRA: **0015** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: G5 PIMENTEL LTDA - CPF/CNPJ: 14.650.262/0001-06
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CARDOSO, Nº 4128 - JARDIM JABOTICABEIRA, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--510

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1500 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1500 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
G5 PIMENTEL LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 14.650.262/0001-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0029, JARDIM PIMENTEL, RUA ALTAIR CARLOS DA VEIGA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5420000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1500 / 2023** CADASTRO: **1-5420000** ZONA: **0008** QUADRA: **0015** LOTE: **0029**

CONTRIBUINTE: G5 PIMENTEL LTDA - CPF/CNPJ: 14.650.262/0001-06
ENDEREÇO: RUA OSISRES LAMENHA DE SIQUEIRA, Nº 2127 - JARDIM UNIVERSITARIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-190

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1496 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1496 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
G5 PIMENTEL LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 14.650.262/0001-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0015, JARDIM PIMENTEL, RUA ALTAIR CARLOS DA VEIGA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5422000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1496 / 2023** CADASTRO: **1-5422000** ZONA: **0008** QUADRA: **0016** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: G5 PIMENTEL LTDA - CPF/CNPJ: 14.650.262/0001-06
ENDEREÇO: PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 2335 - PQ SAN REMO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1491 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1491 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDERSON PINHEIRO DA COSTA, inscrito(a) no **CPF Nº. 031.046.339-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0046, JARDIM PIMENTEL, RUA BENEDITA GONÇALVES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5425100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1491 / 2023** CADASTRO: **1-5425100** ZONA: **0008** QUADRA: **0016** LOTE: **0046**

CONTRIBUINTE: EDERSON PINHEIRO DA COSTA - CPF/CNPJ: 031.046.339-40
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2588, CEP: 87506460 - PARQUE SAN REMO 2 PARTE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1661 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1661 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANA CRISTINE DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 087.415.789-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 001A, JARDIM DAS GARÇAS 3, RUA ANA JULIA EDUVIRGEM, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5503510.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1661 / 2023** CADASTRO: **1-5503510** ZONA: **0006** QUADRA: **0009** LOTE: **001A**

CONTRIBUINTE: ANA CRISTINE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 087.415.789-70
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, Nº 5000 - JARDIM SOCIAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1603 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1603 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
KEILA PATRICIA BATISTA DE BRITO, inscrito(a) no **CPF Nº. 084.737.376-28,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 004B Lote 0004, PARQUE RES. VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5511200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1603 / 2023** CADASTRO: **1-5511200** ZONA: **0007** QUADRA: **004B** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: KEILA PATRICIA BATISTA DE BRITO - CPF/CNPJ: 084.737.376-28
ENDEREÇO: RUA SERENO DELLA BELLA, Nº 4985 - JARDIM DAS GARÇAS, UMJUARAMA/PR-PR, CEP: 87503--715

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1602 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1602 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 012A, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5551810.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1602 / 2023** CADASTRO: **1-5551810** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **012A**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1442 / 2023

No dia 6 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1442 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DEBORA CARINA BIAVATI, inscrito(a) no **CPF Nº. 061.458.859-63,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0008, JARDIM TRIANON, RUA NELSON MARANDOLA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5600500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1442 / 2023** CADASTRO: **1-5600500** ZONA: **0011** QUADRA: **0002** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: DEBORA CARINA BIAVATI - CPF/CNPJ: 061.458.859-63
ENDEREÇO: RUA CAIOBA, Nº 2414, CEP: 87505120 - JARDIM TAMOYO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1443 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1443 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDUARDO MAIA GUIMARAES, inscrito(a) no **CPF Nº. 026.995.419-82,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0007, JARDIM TRIANON, RUA NELSON MARANDOLA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5604700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1443 / 2023** CADASTRO: **1-5604700** ZONA: **0011** QUADRA: **0005** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: EDUARDO MAIA GUIMARAES - CPF/CNPJ: 026.995.419-82
ENDEREÇO: RUA AV . PARANA, Nº 5195, CEP: 87502000 - ZONA III - UMUARAMA-PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1607 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1607 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 07.026.923/0020-24,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0008, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA REGINA GOMES BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5694700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1607 / 2023** CADASTRO: **1-5694700** ZONA: **0006** QUADRA: **0001** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO - CPF/CNPJ: 07.026.923/0020-24
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA, Nº 2340 - ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1606 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1606 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ELSA DA SILVA NOVAK, inscrito(a) no **CPF Nº. 020.829.459-79,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0009, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA REGINA GOMES BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5694800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1663 / 2023** CADASTRO: **1-5694800** ZONA: **0006** QUADRA: **0001** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: ELSA DA SILVA NOVAK - CPF/CNPJ: 020.829.459-79
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA, Nº 2340 - ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1694 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1694 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
HUGO LEONARDO ZECHIN, inscrito(a) no **CPF Nº. 027.003.789-62,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0019, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA REGINA GOMES BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5705000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1694 / 2023** CADASTRO: **1-5705000** ZONA: **0006** QUADRA: **0005** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: HUGO LEONARDO ZECHIN - CPF/CNPJ: 027.003.789-62
ENDEREÇO: RUA ANHUMAI, Nº 2690 - JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1692 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1692 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JULIANA DA COSTA FELIX, inscrito(a) no **CPF Nº. 059.889.149-85,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0034, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA VILSON VAZ VIEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5755300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1692 / 2023** CADASTRO: **1-5755300** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0034**

CONTRIBUINTE: JULIANA DA COSTA FELIX - CPF/CNPJ: 059.889.149-85
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, Nº 2064 - JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1706 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1706 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ELIANA FELIX, inscrito(a) no **CPF Nº. 044.218.989-37,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0035, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5755400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1706 / 2023** CADASTRO: **1-5755400** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0035**

CONTRIBUINTE: ELIANA FELIX - CPF/CNPJ: 044.218.989-37
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, Nº 2064 - JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1598 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1598 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 23.428.316/0001-84,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0036, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II, RUA OTAVIO NEVES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5814200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1598 / 2023** CADASTRO: **1-5814200** ZONA: **0007** QUADRA: **0007** LOTE: **0036**

CONTRIBUINTE: J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 23.428.316/0001-84
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919, CEP: 87503410 - ZONA VII - UMUARAMA-PR SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1679 / 2023

No dia 24 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1679 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA VALPARAÍSO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 05.747.600/0001-31,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0002, JARDIM BELA CASA II, RUA MARCOS DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6039100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1679 / 2023** CADASTRO: **1-6039100** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA VALPARAÍSO LTDA - CPF/CNPJ: 05.747.600/0001-31
ENDEREÇO: AV PEDRO TAQUES, Nº 294, CEP: 87030008 - ZONA ARMAZEM - MARINGÁ-PR SALA 1407

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1673 / 2023

No dia 24 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1673 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDILSON RICARDO REMDE, inscrito(a) no **CPF Nº. 835.678.449-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0023, JARDIM BELA CASA II, RUA PAULO SERGIO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6042800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1673 / 2023** CADASTRO: **1-6042800** ZONA: **0007** QUADRA: **0002** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: EDILSON RICARDO REMDE - CPF/CNPJ: 835.678.449-20
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5036 - ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1674 / 2023

No dia 24 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1674 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDILSON RICARDO REMDE, inscrito(a) no **CPF Nº. 835.678.449-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0001, JARDIM BELA CASA II, RUA PAULO SERGIO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6043600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1674 / 2023** CADASTRO: **1-6043600** ZONA: **0007** QUADRA: **0003** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: EDILSON RICARDO REMDE - CPF/CNPJ: 835.678.449-20
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5036 - ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1621 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1621 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARLI ARLETE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 555.490.129-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0049, PARQUE ESTANCIA II, RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6059100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1621 / 2023** CADASTRO: **1-6059100** ZONA: **0006** QUADRA: **0004** LOTE: **0049**

CONTRIBUINTE: MARLI ARLETE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 555.490.129-87
ENDEREÇO: AV. ROBERTO SILVEIRA, Nº 3170 CASAS DE CARNE TAMOYO - ZONA VI, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1616 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1616 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROSIELLY FARIA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 048.984.689-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0006, PARQUE ESTANCIA II, RUA IRENE ROMERO CASTILHO * PARQUE ESTANCIA II, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6066800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1616 / 2023** CADASTRO: **1-6066800** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: ROSIELLY FARIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 048.984.689-00
ENDEREÇO: AV JULIO CESAR JARROS, Nº 2611 - PARQUE DANIELLE, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1452 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1452 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 086.757.129-28,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0014, PARQUE COLINA VERDE, RUA MARIA ROSA PEREIRA, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6107900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1452 / 2023** CADASTRO: **1-6107900** ZONA: **0009** QUADRA: **0006** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF/CNPJ: 086.757.129-28
ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, Nº 3375 - PARQUE ESTANCIA II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-0.691

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1671 / 2023

No dia 24 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1671 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
TENDENCIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 40.427.977/0001-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0007, PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA, RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6565700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1671 / 2023** CADASTRO: **1-6565700** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: TENDENCIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 40.427.977/0001-04
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5036, CEP: 87502030 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1666 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1666 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
TENDENCIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 40.427.977/0001-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0008, PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA, RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6565800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1666 / 2023** CADASTRO: **1-6565800** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: TENDENCIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 40.427.977/0001-04
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5036, CEP: 87502030 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1679 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1667 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FABIANO APARECIDO BORTOLOTTO, inscrito(a) no **CPF Nº. 041.123.639-31,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0015, PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA, RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6566500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1679 / 2023** CADASTRO: **1-6566500** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: FABIANO APARECIDO BORTOLOTTO - CPF/CNPJ: 041.123.639-31
ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 2589, CEP: 87504580 - JARDIM CRUZEIRO - UMUARAMA-PR AP 234 BL 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1672 / 2023

No dia 24 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1672 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
TENDENCIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 40.427.977/0001-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0023, PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA, RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6567300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1672 / 2023** CADASTRO: **1-6567300** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: TENDENCIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 40.427.977/0001-04
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5036, CEP: 87502030 - ZONA II - UMUARAMA-PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1537 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1537 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE MARCELO DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 838.843.511-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 006B, PARQUE PORTUGAL, RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6640940.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1537 / 2023** CADASTRO: **1-6640940** ZONA: **0005** QUADRA: **0005** LOTE: **006B**

CONTRIBUINTE: **JOSE MARCELO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 838.843.511-68**
ENDEREÇO: **RUA BANDEIRANTES, Nº 3551, CEP: 87504170 - ZONA 5 - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2023
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 16 de Novembro de 2023, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 27 de Novembro de 2023, as 09:00 horas.
Licitação modalidade Pregão Presencial nº 050/2023, do tipo "menor preço global", para Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de vidros, persianas e divisória, destinados a suprir as necessidades das Secretarias que integram a administração pública do Município de Iporã/Pr.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 10 de Novembro de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 273/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 09 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade a Servidora **FERNANDA GONÇALVES CAVALCANTE**, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na secretaria de Educação e Cultura, por um período de 120 (cento e vinte) dias retroagindo a partir do dia 09 de novembro de 2023, conforme atestado médico para gestante.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de novembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2023.11.10 18:06:57 -03'00'
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 195/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 056/2023, em favor da empresa ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 49.848.607/0001-15 que tem como objetivo aquisição de itens de iluminação natalina que serão usados na decoração das praças púbicas de Ivaté e Herculândia, para o natal conforme requisitado pela secretaria municipal de cultura, esporte e lazer. No valor R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais). Com prazo de vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias de novembro de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal
Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DO SISTEMA SIPIA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
CONTRATADA: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - EPP.
CNPJ: 11.589.175/0001-00
VALOR: R$ 4.527,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº. 116/2023
SÚMULA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL PARA PROFESSORA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/03, e Artigo 61 da Lei Complementar 025/2007, Instituto de Previdência de Perobal – IPREVP.
D E C R E T A:
Art.1º. Fica Aposentada por tempo de contribuição, a partir de 13 de novembro de 2023, a servidora ROSANA APARECIDA CORREIA LEITE, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.271.088-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos de inatividade integral à base de calculo da ultima remuneração, com paridade aos servidores da ativa.
Art.2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade no valor de R$ 3.235,07 (Três Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Sete Centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 679,38 (Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos) e R$ 46.973,40 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos) anuais, conforme artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº. 025/2007, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos do Município.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2023
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02 E 03
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 287/2022
CONCORRÊNCIA 002/2022
Aos 20 dias do mês de outubro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME com sede estabelecida na Rua Santo André n° 2171, Jardim São Cristóvão, CEP 87.507-230, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.372.189/0001-50, neste ato devidamente representada pelo Sr. ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG sob nº 9.978.732-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 069.653.799-01, telefone: (44) 9.9973-5458, e-mail: apoioarquiteturaeengenharia@hotmail.com, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e renovar o saldo, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 26 de outubro de 2023 e término em 25 de outubro de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 522.900,00 (quinhentos e vinte e dois mil e novecentos reais) em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME
Contratada
Testemunhas:
Patrícia Tomain Mesquita — Karina Wentland Dias
RG. 14.716.569-2 — RG: 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 287/2022
CONCORRÊNCIA 002/2022
Aos 20 dias do mês de outubro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME com sede estabelecida na Rua Santo André n° 2171, Jardim São Cristóvão, CEP 87.507-230, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.372.189/0001-50, neste ato devidamente representada pelo Sr. ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG sob nº 9.978.732-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 069.653.799-01, telefone: (44) 9.9973-5458, e-mail: apoioarquiteturaeengenharia@hotmail.com, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover a supressão dos itens não executados do contrato no período de vigência para que seja realizada a renovação do prazo de vigência e renovação do saldo com recomposição em termos aditivos posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor global do contrato primitivo ora aditado tem o saldo de R$ 422.333,50 (quatrocentos e vinte e dois mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) suprimido.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME
Contratada
TESTEMUNHAS:
Patrícia Tomain Mesquita — Karina Wentland Dias
RG. 14.716.569-2 — RG: 12.509.471-6

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2023 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 27/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

OBJETO: futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a manutenção, preventivo e corretivo e abastecimento dos veículos que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, através de rede de estabelecimentos especializados e credenciados.

Lote 01

Proponente	Proposta	Situação	Observação
BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA	-28,01	Lance Válido Final / Vencedor	

Lote 02

Proponente	Proposta	Situação	Observação
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI	-4,53	Lance Válido Final / Vencedor	

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 10 de Novembro de 2023.

ALEX DOS SANTOS DA MATA
Presidente da Comissão de Licitação

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 441/2023

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023 - Objeto:** implantação de Registro de Preços para aquisição de DESINFETANTE HOSPITALAR para limpeza e desinfecção intermediário de artigos semi-criticos, artigos não críticos e superfície fixas por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

b)

Item 01

Proponente	Proposta	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	24.940,00	Lance Válido Final / Vencedor	

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 10 de Novembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
Portaria N° 511, de 10 de novembro de 2023.
Dispõe a nomeação de órgão e técnico responsável pela Vigilância Socioassistencial de Pérola-Pr.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como técnica responsável pelo planejamento, elaboração, articulação e implementação da Vigilância Socioassistencial do Município de Pérola-Pr, a servidora efetiva, função coordenadora do CRAS, Eloneida Claudia Figueira Nunes, inscrita no CPF nº 464.592.512-15.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola-Paraná, 10 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CEP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 01/2023

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2089 de 27 de janeiro de 2013, e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023.

Art. 2º - Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mariluz - Pr, 11 de novembro de 2023.

Marcos Aparecido Juncker
Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2023
Dispensa de Licitação nº 029/2023

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, os termos das razões lançadas no Processo Licitatório nº 035/2023, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 029/2023, em favor da empresa: **MARILUZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.670.736/0001-44, DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Mariluz-PR., 10 de Novembro de 2023.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 29/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no provimento de Internet Banda Larga, Fibra Óptica Velocidade 400 Megas, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

EMPRESA: MARILUZNET TELECOMUNICAÇÕES - CNPJ: 15.670.736/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 1.798,80 (Um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Mariluz, 10 de Novembro de 2023.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2023
Dispensa de Licitação nº 028/2023

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, os termos das razões lançadas no Processo Licitatório nº 034/2023, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 028/2023, em favor da empresa: **MARIA LUCIA BORDIN BOVO,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.451.576/0001-14, DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Mariluz-PR., 10 de Novembro de 2023.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 28/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializado em serviço de torno mecânico para a frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas, solda mig e elétrica para a frota da entidade, portões, e outros bens pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto de Mariluz- Pr.

EMPRESA: MARIA LUCA BORDIM BOVO - CNPJ: 07.451.576/0001-14.

VALOR TOTAL: R$ 9.200,00 (Nove mil e Duzentos reais)

Mariluz, 10 de Novembro de 2023.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 157/2022
Fundamentação: Concorrência Pública nº 01/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato estabelecido na Cláusula Terceira o valor de R$ 102.936,98 (Cento e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), referente ao acréscimo de materiais e serviços, passando o valor global contratual de R$ 3.682.014,15 (Três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e quatorze reais e quinze centavos), para R$ 3.784.951,13 (Três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta um reais e treze centavos), em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93 e suas alterações, Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 10/11/2023

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 350, de 10 de novembro de 2023.
Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – FASPEL, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 32, da Lei Municipal nº 064/2015,
DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pérola – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – FASPEL, passa a possuir a seguinte composição, a partir de 10 de novembro de 2023:
I – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:
a)DIRETOR PRESIDENTE: Valmir Antonini da Silva
b)DIRETOR ADMINISTRATIVO- FINANCEIRO: Brummer Aparecido Maqueda
II – CONSELHO DELIBERATIVO:
a)REPRESENTANTE DO EXECUTIVO: José Carlos Pestana da Cunha
b)REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO: Sandra Regina de Oliveira Torbes Bisarri
c)REPRESENTANTE DOS SEGURADOS ATIVOS: Amanda Yokohama Abrunhoza
d)REPRESENTANTE DOS SEGURADOS ATIVOS: Rodrigo Favero Maróstica
e)REPRESENTANTE DOS SEGURADOS ATIVOS: Ana Paula Souza Pereira da Silva
III – CONSELHO FISCAL:
a)Carlos Roberto Domingues dos Santos
b) Leonardo Cordeiro da Silva
c) Danielle Roncolatto Mendes
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 10 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 349, de 10 de novembro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na autorização contida no Artigo 9º da Lei Complementar Municipal n° 060, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no Parágrafo 2°, do Artigo 97, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010 e suas alterações.
DECRETA:
Art.1° - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC, fixado pela Lei Complementar Municipal nº 060, de 24 de julho de 2015, atualizado pelo INPC acumulado no período de 2022/2023 em 4,14%, importando em R$ 168,71 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e setenta e um centavos).

INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	DESCONTO %
0 ATE 30	100
31 ATÉ 50	100
51 ATÉ 70	93,42
71 ATÉ 90	88,54
91 ATÉ 120	84,05
121 ATÉ 200	80,14
201 ATÉ 350	77,35
351 ATÉ 600	70,96
601 ATÉ 1000	63,56
1001 ATÉ 2000	58,49
ACIMA DE 2001	53,87

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024.
Pérola/PR, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreitada Global nº 143/2023
Tomada de Preços nº 04/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para a execução de Revitalização do Cemitério Municipal, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 393/2023-Secretaria de Estado das Cidades-SECID.
Valor Total: R$ 187.497,02 (Cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos).
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias – 11/11/2023 à 04/11/2024.
Adjudicada e Homologada: 09/11/2023.
Data de Assinatura: 10/11/2023.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreitada Global nº 144/2023
Concorrência Pública nº 03/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa(s) sob-regime de empreitada global, objetivando o Recapeamento asfáltico de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, com recursos provenientes do Convênio nº 381/2023-Secretaria de Estado das Cidades-SECID.
Valor Total: R$ 965.297,63 (novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e tres centavos).
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias – 11/11/2023 à 04/11/2024.
Adjudicada e Homologada: 09/11/2023.
Data de Assinatura: 10/11/2023.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
18º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 46/2020
Tomada de Preços nº 01/2020-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, conforme estipulado na cláusula vigésima quarta, parágrafo único do presente contrato, de 31/10/2023 à 29/11/2023, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/10/2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 387/2023 de 06 de novembro de 2023
DESIGNA Servidor Público para responder pelo SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Público Sr. GENIVALDO BRAZ DE CAMPOS, brasileiro, casado, Portador do RG nº 26.260.662-8 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo VI, sob matrícula nº. 271-2, do Quadro Próprio de Servidores deste Município, para responder pelo SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, Paraná.
Art. 2º. O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC é a unidade responsável por atender os pedidos de acesso à informação feitos pelo cidadão ao município de São Jorge do Patrocínio, com base da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
§1º. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, poderá fazer o pedido de informações a qualquer um dos setores da administração pública municipal, mediante acesso ao site do Município de São Jorge do Patrocínio, acessar o ícone Atendimento ao Cidadão e escolher a opção e-SIC, neste local o cidadão poderá inscrever sua solicitação, não sendo necessário justificar, porém para que o seu pedido seja atendida é necessário que seja claro e específico.
§2º. Através do sistema e-SIC o cidadão poderá:
I.Registrar e acompanhar os pedidos de acesso à informação de qualquer setor da administração pública direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná;
II.Acompanhar os trâmites e prazos para resposta;
III.Entrar com recursos; e
IV.Receber a informação que foi solicitada.
Art. 3º. Compete ao servidor designado fazer a Gestão do Sistema e-SIC, exercendo dentre outras as outras as seguintes competências:
I.Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II.Informar e acompanhar a tramitação de documentos, objeto de pedido de informação junto às diversas unidades municipais;
III.Receber, registrar e encaminhar os pedidos de acesso à informação dentro do prazo legal de até 15 (quinze) dias;
IV.Notificar, em atendimento à Lei de Acesso à Informação, o agente ou seu superior, quando da negativa de informação e/ou atraso que descumpra a legislação;
V.Cumprir estas competências e orientar os órgãos quanto ao cumprimento da LAI.
Art. 4º. A presente designação não acarretará ônus ao Erário Público Municipal.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Rua: Cabo Umbelino Nascimento, 1518
Telefone 0XX-44-3654-1216 – Fax 0XX-44-3654-1231
e-mail: brasulsaude@gmail.com
Procedimentos Operacionais Padrão
(POPS)
ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Secretaria Municipal de Saúde
Centro de Saúde Valeriano Riedi.
Prefeito de Brasilândia do Sul
Alex Antônio Cavalcante
Secretária Municipal de Saúde
Aletheia Patrícia Busch
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária
Alex Sandro do Nascimento
Brasilândia do Sul – Pr
2023
FMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Rua: Cabo Umbelino Nascimento, 1518
Telefone 0XX-44-3654-1216 – Fax 0XX-44-3654-1231
e-mail: brasulsaude@gmail.com
ELABORADO POR:
Regiane Quesada Bertão
Farmacêutica CRF: 18.684
Brasilândia do Sul – Pr
2023
APRESENTAÇÃO:
O Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) foi elaborado com o intuito de nortear os processos de trabalho desenvolvidos pela Farmácia do Centro de Saúde Valeriano Riedi do Município de Brasilândia do Sul. Esse manual é um documento em constante processo de desenvolvimento, sempre objetivando melhorar o desempenho das atividades desenvolvidas e adequar as padronizações, de modo a permitir que toda a equipe do Centro de Saúde se beneficie desse trabalho.
No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em nível ambulatorial, os medicamentos disponíveis para o tratamento de doenças ou de agravos são aqueles padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). As responsabilidades das instâncias gestoras do SUS (Federal, Estadual e Municipal), em relação aos medicamentos, estão definidas em 3 Componentes: Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF). União, Estados e Municípios têm responsabilidades distintas em relação a financiamento e execução/operacionalização de cada um dos Componentes.
Para auxiliar no gerenciamento de dispensação dos medicamentos que compõe a Remume (Relação Municipal de Medicamentos) a Secretaria de Saúde fez adesão a um sistema de informação, atualmente denominado IDS SAÚDE.
O IDS é de uso obrigatório pela farmácia do munícipio e está disponível no endereço:
http://177.72.160.154:8081/BRASILANDIA/IDSSaude/idssaude.dll
Na farmácia o IDS é utilizado para:
a) Cadastro dos usuários que utilizam a unidade de saúde;
b) Registro de entrada de medicamentos na farmácia;
c) Registro da dispensação dos medicamentos para os usuários;
d) Controle de estoque dos medicamentos.
SUMÁRIO:
Procedimentos Operacionais Padrão Assistência Farmacêutica
1. Limpeza Geral das Farmácias
2. Higienização das Mãos
3. Programação de medicamentos
4. Aquisição de medicamentos
5. Recebimento de medicamentos
6. Armazenamento de medicamentos
7. Verificação da validade dos itens
8. Dispensação de medicamentos
8.1 Dispensação de antibióticos
8.2 Dispensação de psicotrópicos
9. Dispensação de Aparelhos Glicosímetros e Insumos Para Automonitoramento Glicêmico
10. Dispensação de Insulinas
11. Controle de Temperatura da Geladeira e do Ambiente
12. Descarte de medicamentos vencidos
13. Inventario dos medicamentos
14. Identificação de medicamentos de Alta Vigilância
Procedimento Operacional Padrão nº 01 - POP 01
Limpeza Geral das Farmácias
Objetivo:
Manter a farmácia limpa e organizada, evitando a proliferação de insetos, o acúmulo de lixo e de sujidades.
Responsabilidade e Área De Atuação:
Auxiliar de serviços gerais da Unidade.
Frequência:
Diária
Procedimento de limpeza geral das farmácias
1. Realizar a limpeza das mesas e bancadas com pano limpo e umedecido com álcool 70%, ou limpador multiuso ou solução de hipoclorito de sódio 1%;
2. Solicitar ao auxiliar de serviços gerais a remoção dos lixos e reposição dos cestos com sacos novos e apropriados;
3. Solicitar ao auxiliar de serviços gerais que realize a limpeza diária do chão, removendo as sujidades e após limpando com pano molhado em água e sabão;
4. Antes de repor bins e prateleiras, realizar a limpeza com pano limpo e umedecido com álcool 70%, ou limpador multiuso ou solução de hipoclorito de sódio 1%;
5. Sempre que esvaziar um palete, removê-lo e realizar a limpeza do palete e do piso;
6. A cada dois meses, retirar os medicamentos da geladeira, colocar em caixa térmica previamente preparada e com a temperatura estabilizada, e realizar a limpeza da geladeira com esponja limpa, previamente umedecida com água e sabão. Após esse procedimento, passar pano limpo umedecido com álcool 70% na parte interna e externa.
8. Mensalmente, retirar o filtro do ar-condicionado, lavar com água e sabão e secar com pano limpo.
Procedimento Operacional Padrão nº 02 – POP 02
Higienização das Mãos
Objetivo:
Orientar os servidores que atuam nas farmácias sobre a rotina de lavagem e higienização das mãos, prevenindo a propagação de doenças. A higienização das mãos remove os micro-organismos, células descamativas, sujidades, suor e oleosidade da pele. No ambiente da farmácia, o termo higienização abrange a lavagem das mãos e a antissepsia com álcool.
A higienização das mãos deve ser um hábito frequente e ser realizada no início e no término das atividades, antes de se alimentar, após idas ao banheiro, após atendimento de pacientes com doenças transmitidas através de contato, gotículas, (gripe, conjuntivite, escabiose) e sempre que necessário.
Responsabilidade e Área De Atuação:
Farmacêuticos e auxiliares de farmácia.
Frequência:
Após cada atendimento
Procedimento de lavagem/ higienização de mãos:
1. Retirar todos os adornos (anéis, pulseiras, relógios, etc);
2. Acionar o registro da torneira e molhar as mãos;
3. Ensaboar as mãos com sabonete líquido, friccionando todas as suas faces (palma, dorso), espaços interdigitais, articulações, unhas e extremidades dos dedos, punhos e antebraços, por 20 segundos;
4. Enxaguar retirando todo sabão e demais resíduos;
5. Enxugar com papel toalha descartável;
6. Fechar a torneira usando o papel toalha descartável, sem encostar diretamente na pia ou registro da torneira com as mãos;
7. Desprezar o papel toalha no lixo.
Procedimento Operacional Padrão nº 03 – POP 03
Programação de Medicamentos
Objetivo:
Estabelecer procedimentos e rotinas para a programação de medicamentos, visando o abastecimento da rede municipal de saúde, compatibilizando os recursos disponíveis com as necessidades.
Responsabilidade e Área De Atuação:
Farmacêuticos.
Frequência:
Sempre que necessário
Procedimento para programação dos medicamentos
A programação tem como base a seleção de medicamentos básicos e complementares que compõe a REMUME atual, estimando-se os quantitativos a serem adquiridos conforme demanda de dispensações, por um período de tempo definido, considerando-se ainda o tempo de recebimento dos mesmos. Esse planejamento visa manter o abastecimento da CAF, de maneira que não haja faltas ou excessos de medicamentos, e nem perdas devido a prazo de validade expirado, atendendo desse modo a população usuária do SUS, e otimizando os recursos financeiros do município.
Execução da atividade
• O planejamento da programação de medicamentos ocorre pelo Consórcio Paraná Saúde, Consórcio do Cisa e através de licitações;
• A programação é elaborada pelo farmacêutico;
• A programação pelo Consórcio Paraná Saúde é disponibilizada trimestralmente nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro por meio de aplicativo de acesso via web, em área de acesso restrito no sitio do consórcio.
• A programação do Cisa é feita bimestralmente através de pedido;
• O controle de estoque da farmácia se faz necessário para evitar o desabastecimento das medicações;
• Deve-se levar em consideração ainda parâmetros como sazonalidade, perfil epidemiológico atual e excepcionalmente a falta do princípio ativo.
Procedimento Operacional Padrão nº 04 – POP 04
Aquisição de medicamentos
Objetivo:
Estabelecer procedimentos e rotinas para as atividades relacionadas a aquisição de medicamentos, visando o abastecimento da rede municipal de saúde.
Responsabilidade e Área De Atuação:
Farmacêuticos.
Frequência:
Sempre que necessário.
Procedimento de Aquisição de medicamentos
1. A aquisição de medicamentos é um procedimento administrativo pelo qual se efetiva o processo de compra das medicações estabelecidas pela programação, visando suprir o abastecimento da rede municipal de saúde;
2. O processo de aquisição poderá ser definido de acordo com a economicidade para o município, através do Consórcio Paraná Saúde, Consórcio do Cisa e licitações municipais;
3. O Consórcio Paraná Saúde é a principal linha de compra de medicações básicas do município;
4. A aquisição de medicamentos é responsabilidade do farmacêutico, requerendo atenção e conferência dos itens e quantitativos antes da finalização do pedido.
5. Por possuir três vias de aquisição objetiva-se sempre a comparação dos preços unitários, adquirindo-se a medicação com o menor valor e de qualidade equivalente, bem como a disponibilidade do produto.
Procedimento Operacional Padrão nº 05 – POP 05
Recebimento de Medicamentos
Objetivo:
Fixar procedimentos para assegurar o correto recebimento dos medicamentos tanto em quantidade quanto em qualidade dos medicamentos.
Responsabilidade e Área De Atuação:
Farmacêuticos e Auxiliares de Farmácia que atuam nas Farmácias localizadas nas UBS.
Frequência:
Sempre que solicitado
Procedimento de recebimento dos medicamentos
1. Receber os medicamentos mediante a apresentação da nota fiscal
2. Analisar visualmente fatores como a integridade do produto, danos na embalagem que comprometam a integridade, legibilidade do rótulo, entrega na quantidade solicitada, data de validade correspondente à descrita no contrato, presença do laudo de análise do fornecedor, entre outros fatores que forem julgados necessários.
3. Abrir volumes por amostragem e verificar lote e data de validade dos medicamentos contidos na embalagem.
4. Carimbar com o carimbo "recebido por" no rodapé da nota fiscal, assinar e colocar data. Produtos com validade abaixo do permitido devem estar acompanhados de carta de comprometimento para troca, se a carta não estiver presente a empresa deve ser contatada para troca de mercadoria.
5. A validade do medicamento deve ser no mínimo 75% do tempo de validade total.
6. Anexar nota fiscal ao empenho. Os medicamentos, até que sejam armazenados adequadamente, devem permanecer na área de recebimento e conferência de medicamentos.
Procedimento Operacional Padrão nº 06 – POP 06
Armazenamento de Medicamentos
Objetivo:
Garantir a qualidade e eficácia das medicações, além de promover a organização do almoxarifado.
Responsabilidade e Área De Atuação:
Farmacêuticos e Auxiliares de Farmácia.
Frequência:
Sempre que necessário
Procedimento de armazenamentodos medicamentos
1. Após a conferência das medicações estas são encaminhadas para o almoxarifado e lançados no sistema de informatização da farmácia, conforme lote e validade.
2. Posteriormente as medicações são armazenadas em prateleiras, de fácil limpeza, longe das paredes, evitando umidade, abrigo da luz do sol e na temperatura adequada.
3. Realizar-se o controle diário de temperatura e humidade através da verificação do termo higrômetro, considerar temperatura em torno de 15-30°C e humidade não ultrapassar 70%.
4. Em caso de grande volume de caixas ocorre ainda o armazenamento em palete, atendendo as especificações de estocagem quanto ao contato direto com o piso e empilhamento máximo de acordo com as especificações do fabricante.
5. A disposição das medicações ocorre conforme ordem alfabética por nome genérico e forma farmacêutica, em suas embalagens originais, facilitando a organização e o acesso a todos os itens.
6. Medicações termolábeis são dispostas em refrigeradores com temperatura entre 2º a 8º C, com registro diário de temperatura.
7. Diferenciar os lotes e validade da mesma medicação, para facilitar distribuição, evitando vencimentos (primeiro que vence/primeiro que sai).
8. Inspecionar o estoque rotineiramente e rigorosamente para identificar possíveis alterações nos produtos e garantir que o espaço destinado ao armazenamento de medicamento esteja limpo e organizado.
Procedimento Operacional Padrão nº 07 – POP 07
Verificação da validade dos medicamentos
Objetivo:
Evitar a perda de medicamentos que estão com o prazo de validade curto e que podem ser consumidos em uma farmácia de outra unidade.
Responsabilidade e Área De Atuação:
Farmacêuticos e Auxiliares de Farmácia que atuam nas Farmácias localizadas nas UBS.
Frequência:
Mensalmente
Procedimento de verificação de validade
1. Acessar a área de relatório do sistema IDS Saúde;
2. Solicitar o relatório Movimentação de Estoque – verificação de vencimento de insumos. Selecionar apenas produtos com estoque vencidos ou próximos de vencer (3 meses);
3. Realizar a conferencia, os vencidos dar baixa no sistema e retirar das prateleiras e os que estão próximos do vencimento colocar em área separada e identificada com medicamento próximo ao vencimento ;
4. Ao dispensar medicamentos com validade curta, é necessário informar o paciente sobre o prazo de vencimento. Fica proibido dispensar medicamentos cujo tratamento não possa ser concluído dentro do prazo de validade.
Procedimento Operacional Padrão nº 08 - POP 08
Dispensação de medicamentos
Objetivo:
Garantir a correta dispensação de medicamentos, proporcionando eficácia da terapia medicamentosa proposta pelo médico e pelo dentista.
Responsabilidade e Área De Atuação:
Farmacêuticos e Auxiliares de Farmácia que atuam nas Farmácias localizadas nas UBS.
Frequência:
Sempre que solicitado
Procedimento de dispensação de medicamentos
1. Acolhimento do usuário;
2. Receber a prescrição;
3. Observar todos os dados obrigatórios que devem constar na prescrição (data, identificação do prescritor, identificação do paciente, se não há rasuras);
4. Conferir se o nome do paciente no documento é o mesmo nome da prescrição;
5. Realizar analise crítica da prescrição, observando a coerência da posologia, possíveis interações medicamentosas, dose máxima recomendada, se na mesma prescrição há medicamentos de uma mesma classe que realizam a mesma função;
6. Caso o auxiliar tenha alguma dúvida, consultar o farmacêutico para saber qual conduta tomar;
7. Caso o farmacêutico visualize alguma inconsistência, informar o paciente e utilizar o bilhete de comunicação com o prescritor. Anexar o bilhete e orientar o paciente a levar para o prescritor;
8. Caso não haja nenhuma inconsistência, acessar o cadastro do paciente e verificar se está na data correta de retirar os medicamentos. Se não estiver na data correta, orientar o paciente quando ele deve retornar;
9. Separar os medicamentos;
10. Digitar os medicamentos no sistema e conferir com a receita e com os itens separados;
11. Após, registrar no sistema, etiquetar os itens com a posologia recomendada na prescrição;
12. Carimbar "medicamentos fornecidos" nos itens dispensados. Se for de uso contínuo, anotar a data e quantidade dispensada;
13. Orientar o paciente sobre como utilizar o medicamento.
Dispensação de Antibióticos
Objetivo:
Garantir a correta dispensação de antibióticos, proporcionando eficácia da terapia medicamentosa proposta pelo médico e pelo dentista e visando o cumprimento da Resolução RDC nº 20/2011.
Responsabilidade e Área De Atuação:
Farmacêuticos que atuam nas Farmácias localizadas nas UBS.
Frequência:
Sempre que solicitado.
Procedimento de dispensação de antibióticos
1. Acolhimento do usuário;
2. Receber a prescrição. Conferir se elas estão em duas vias;
3. Observar todos os dados obrigatórios que devem constar na prescrição (identificação do prescritor, identificação da instituição de saúde, data, identificação do paciente, idade, sexo e se não há rasuras);
4. Conferir se o nome do paciente no documento é o mesmo nome da prescrição;
5. Realizar analise crítica da prescrição, observando a coerência da posologia, possíveis interações medicamentosas, dose máxima recomendada;
6. Caso o farmacêutico visualize alguma inconsistência, informar o paciente e utilizar o bilhete de comunicação com o prescritor. Anexar o bilhete e orientar o paciente a levar para o prescritor;
7. Caso não haja nenhuma inconsistência, acessar o cadastro do paciente;
9. Separar os medicamentos;
8. Digitar os medicamentos no sistema e conferir com a receita e com os itens separados;
9. Após, registrar no sistema, etiquetar os itens com a posologia recomendada na prescrição;
10. Carimbar na via do paciente "medicamentos fornecidos" nos itens dispensados;
12. Orientar o paciente sobre como utilizar o medicamento.
Dispensação de medicamentos psicotrópicos
Objetivo:
Garantir a correta dispensação de psicotrópicos, proporcionando eficácia da terapia medicamentosa proposta pelo médico e pelo dentista e visando o cumprimento da Resolução 344/1998.
Responsabilidade e Área De Atuação:
Farmacêuticos que atuam na Farmácia localizada na UBS.
Frequência:
Sempre que solicitado
Procedimento de dispensação de medicamentos
1. Receber a prescrição. Conferir se elas estão em duas vias;
2. Solicitar documento oficial com foto que conste o número do RG (RG, Carteira de Motorista);
3. Observar todos os dados obrigatórios que devem constar na prescrição (data, identificação do prescritor, identificação do paciente, identificação do estabelecimento de saúde, se não há rasuras);
4. Conferir se o nome do paciente no documento é o mesmo nome da prescrição;
5. Realizar analise crítica da prescrição, observando a coerência da posologia, possível interações medicamentosas, dose máxima recomendada, se na mesma prescrição há medicamentos de uma mesma classe que realizam a mesma função;
6. Caso o farmacêutico visualize alguma inconsistência, informar o paciente e utilizar o bilhete de comunicação com o prescritor. Anexar o bilhete e orientar o paciente a levar para o prescritor;
7. Caso não haja nenhuma inconsistência, acessar o cadastro do paciente e verificar se está na data correta de retirar os medicamentos. Se não estiver na data correta, orientar o paciente quando ele deve retornar;
8. Separar os medicamentos;
9. Digitar os medicamentos no sistema e conferir com a receita e com os itens separados;
10. Após, registrar no sistema, etiquetar os itens com a posologia recomendada na prescrição;
11. Carimbar "medicamentos fornecidos" nos itens dispensados.
12. Orientar o paciente sobre como utilizar o medicamento.
13. Receita branca e azul(notificação B) têm validade de 30 dias, contados a partir da data que consta na receita e pode ser entregue medicamento para até 60 dias de tratamento;
14. Receita amarela têm validade de 30 dias, contados a partir da data que consta na receita e pode ser entregue medicamento para até 30 dias de tratamento.
Procedimento Operacional Padrão nº 09 – POP 09
Dispensação de Aparelhos Glicosímetros e Insumos Para Automonitoramento Glicêmico
Objetivo:
Dispensar aparelho para aferir glicemia capilar aos pacientes portadores de diabetes tipo 2 que estejam em uso de insulina NPH ou regular.
Responsabilidade e Área De Atuação:
Farmacêuticos e Auxiliares de Farmácia devidamente treinados, que atuam nas Farmácias localizadas nas UBS.
Frequência:
Sempre que solicitado.
Procedimento de dispensação de aparelhos glicosímetros e insumos para automonitoramento glicêmico
1. Acolhimento do Usuário;
2. Os pacientes deverão comparecer na farmácia portando a receita médica de insulina, dos insumos necessários para monitorar a glicemia capilar no domicílio, se o tratamento será contínuo e quantas vezes ao dia deverá ser realizado a medida;
3. A farmácia deve solicitar que o paciente retire pessoalmente os insumos para receber as informações pertinentes ao uso. Na impossibilidade (pacientes acamados, psiquiátricos, etc) o cuidador deverá comparecer;
6. Separar os itens que serão dispensados;
7. Realizar a configuração do aparelho glicosímetro;
8. Acompanhar o paciente até a sala de injetáveis da UBS e demonstrar o uso do aparelho. Após orientação questionar se o paciente possui alguma dúvida;
9. Orientar o paciente quanto ao descartar correto dos materiais contaminados em recipiente apropriado.
Procedimento Operacional Padrão nº 10 – POP 10
Dispensação de Insulinas
Objetivo:
Garantir a correta dispensação de insulinas, proporcionando eficácia da terapia medicamentosa proposta pelo médico e garantindo que o transporte da mesma seja realizado em caixa térmica com bobina de gelo.
Responsabilidade e Área De Atuação:
Farmacêuticos e Auxiliares de Farmácia devidamente treinados, que atuam na Farmácia localizada na UBS.
Frequência:
Sempre que solicitado
Procedimento de dispensação de Insulinas
1. Acolhimento do Usuário;
2. Conferir se o nome do paciente está correto na prescrição;
3. Caso não haja nenhuma inconsistência, acessar o cadastro do paciente;
4. Solicitar o aparelho glicosímetro para verificação das medidas;
5. Conferir se o paciente está portando caixa térmica com bobina de gelo;
6. Separar os insumos para automonitoramento glicêmico;
7. Digitar os insumos e insulinas no sistema e conferir com a receita e com os itens separados;
8. Retirar a quantidade necessária de insulinas do refrigerador e armazenar na caixa térmica do paciente;
9. Orientar o paciente sobre como utilizar os insumos e insulinas, questionando se possui alguma dúvida.
10. Ressaltar as seguintes orientações: após aberto, o frasco/caneta de insulina tem validade de 30 dias; o armazenamento deve ser em refrigerador, preferencialmente nas prateleiras do meio.
Procedimento Operacional Padrão nº 11 - POP 11
Controle de Temperatura da Geladeira e do Ambiente
Objetivo:
Manter a temperatura do refrigerador entre 2°C e 8°C e do ambiente em até 30°C, garantindo que os medicamentos fiquem armazenados na temperatura indicada pelo fabricante.
Responsabilidade e Área De Atuação:
Farmacêuticos e Auxiliares de Farmácia que atuam na Farmácia Hospitalar da UPA e nas Farmácias localizadas nas UBS.
Frequência:
Diariamente
Procedimento de controle de temperatura da geladeira e do ambiente
1. A geladeira devera ser de uso exclusivo para medicamentos termolábeis;
2. Deve ser aberta somente quando necessário, evitando alteração da temperatura;
3. O controle de temperatura da geladeira é realizado duas vezes ao dia, na entrada e saída;
4. O monitoramento é feito através do termohigrometro que registra a temperatura atual, mínima e máxima que devem ser registradas na planilha de Controle de Temperatura da Geladeira;
5. A temperatura da geladeira deve estar entre 2° e 8°C, se no preenchimento for observado que os valores não se encontram dentro das especificações, devem ser tomadas medidas corretivas;
6. A temperatura do ambiente deve estar entre 15°C e 30°C;
7. Cada planilha deve corresponder a um mês e ter espaço para preencher as três temperaturas (momento, máxima e mínima) duas vezes por dia.
9. As planilhas devem ser arquivadas em pasta para possíveis inspeções da vigilância.
Procedimento Operacional Padrão nº 12 – POP 12
Descarte de Medicamentos Vencidos
Objetivo:
Realizar descarte adequado de medicamentos com o prazo de validade expirado.
Responsabilidade e Área De Atuação:
Farmacêuticos e Auxiliares da Farmácia que atuam na Farmácia.
Frequência:
Mensalmente
Procedimento de descarte de medicamentos vencidos:
1. Após a verificação da validade e remanejamento de medicamentos, gerar relatório todo final de mês para verificar possíveis medicamentos que não foram consumidos e necessitam ser descartados;
2. No sistema informatizado IDS Saúde, acessar movimentação de estoque, saída por vencimento e registrar saída do estoque;
3. Realizar o procedimento para cada item vencido;
4. Após finalizar, gerar relatório e fazer o descarte para vigilância sanitária local;
5. Realizar o descarte dos itens no recipiente próprio disponibilizado pela empresa contratada para coleta de resíduos;
6. Medicamentos provenientes de doação devem ser avaliados pelo farmacêutico responsável técnico e caso não possam ser repassados aos pacientes, também devem ser descartados.
Procedimento Operacional Padrão nº 13 – POP 13
Inventário de medicamentos
Objetivo:
Manter o estoque físico e virtual sem divergências. Realizar o inventário de medicamentos do dispensário, otimizando ações de contagem e observação dos prazos de validade.
Responsabilidade e Área De Atuação:
Farmacêutico responsável técnico, auxiliar de farmácia.
Frequência:
Mensalmente
Procedimento de inventário de produtos farmacêuticos:
1. O processo de inventario devera ser de forma continua;
2. O inventário deve ser realizado por ordem alfabética e por ordem de posicionamento das estantes;
3. O inventário deve ser realizado de forma contínua, mensalmente, sem interrupções para garantir a veracidade dos níveis de medicamento presentes no dispensário;
4. Após o fim de cada inventário deve ser preenchido o registro de conteúdo de medicamentos, contendo o nome do princípio ativo, a apresentação, o lote e a validade dos medicamentos; e o registro originado deve ser arquivado na pasta "Conteúdo de medicamento presentes no dispensário".
5. No caso de termolábeis, deve ser preenchido o registro de conteúdo de termolábeis na geladeira, esse registro deve ser fixado na porta da geladeira correspondente para que esteja visível para todos do dispensário.
6. No caso de psicotrópicos, o mesmo registro do anexo será utilizado, porém, esse registro deverá ser arquivado na pasta "Conteúdo de Psicotrópicos presentes no dispensário".
Procedimento Operacional Padrão nº 14 – POP 14
Identificação de Medicamentos de Alta Vigilância
Objetivo:
Medicamentos de alta vigilância apresentam risco aumentado de provocar danos ao paciente caso ocorra falha no processo de utilização. Mesmo que a ocorrência seja rara, tais erros podem causar danos permanentes e até mesmo serem fatais. Dessa maneira, o objetivo desse pop é elaborar estratégias para minimizar a ocorrência de erros na utilização dos medicamentos potencialmente perigosos.
Responsabilidade e Área De Atuação:
Farmacêuticos e Auxiliares de Farmácia que atuam na Farmácia.
Frequência:
Diariamente
Procedimento de identificação de medicamentos de alta vigilância
1. Analisar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, identificar e listar quais são os medicamentos de alta vigilância (MAV) dispensados na farmácia hospitalar da UPA.
2. Divulgar para a equipe médica e equipe de enfermagem quais são tais medicamentos;
3. No ato da dispensação, colar etiqueta amarela nos produtos identificados como medicamentos de alta vigilância (MAV);
4. Antes de dispensar para a equipe da enfermagem, fazer a dupla checagem;
5. Alertar a equipe de enfermagem para que essa realize a dupla checagem antes de realizar qualquer procedimento com o MAV;
7. Identificar os bins onde estão guardados os MAV com etiquetas amarelas para que seja identificado visualmente que aquele medicamento é de alta vigilância;
Lista de medicamentos de alta vigilância (MAV) dispensados na farmácia hospitalar da UPA

DESCRIÇÃO	VIA DE ADMINISTRAÇÃO
Amiodarona 50mg/ml, solução injetável, amp. 3 ml	IV
Clonidina, cloridrato, 0,150 mg, comprimido	Oral
Clopidogrel, bissulfato, 75 mg, comprimido	Oral
Cloreto de sódio 20%, solução injetável, amp. 10 ml	IV
Diazepam 5mg/ml, solução injetável, amp. 2ml	IV/IM
Dopamina, 5mg/ml, solução injetável, amp . 10 ml	IV
Epinefrina 1mg/ml, solução injetável, amp. 1ml	IV/IM/SC
Fentanila, 0,05mg/ml, solução injetável, amp. 10ml	IV/ IM/intratecal e epidural
Glicose 25% solução injetável, amp. 10ml	IV
Glicose 50% solução injetável, amp. 10ml	IV
Gluconato de cálcio, 100mg/ml, solução injetável, amp. 10ml	IV
Heparina sódica 5000ui/0,25ml, solução injetável, amp. 0,25ml	SC
Insulina humana NPH 100UI/ml, frasco com 10 ml	SC
Insulina humana regular 100UI/ml, frasco 10 ml	SC
Metoprolol, tartarato, 1mg/ml, solução injetável, amp. 5ml	IV
Midazolam, 5mg/ml, solução injetável, amp. 3ml	IV/ IM/ retal
Morfina, sulfato 10mg/ml, solução injetável, amp. 1ml	IV/IM/IT e epidural
Petidina, clor. 50mg/ml, solução injetável, amp. 2ml	IV/IM /SC
Prometazina 25mg/ml, solução injetável, amp. 2ml	IM
Sulfato de magnésio 10%, solução injetável, amp. 10ml	IV
Suxametônio, cloreto, 100mg, pó, solução injetável	IV/ IM
Terbutalina, sulfato, 0,5mg/ml, solução injetável, amp. 1ml	IV/ SC
Tramadol, clor. 50mg/ml, solução injetável, amp. 2ml	IV/ IM

1. SUGESTÕES DE PESQUISAS:
• Portaria nº 344/98 – Sob controle especial;
• Lei nº 9787/99 - Lei das Substâncias sujeitas a controle especial;
• Resolução nº 328/99 – Estabelecimento de requisitos para dispensação medicamentos genéricos;
• Resolução-RDC Nº 20, de 5 de Maio de 2011 ¬- Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;
• RDC N° 44, de 17 de agosto de 2009.
• BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC n°45 , de 12 de Março de 2003.
REVISÕES:
Registro de Atualização do Processo:
Registro n° 02.
Descrição do que foi alterado:
• Este pops teve as seguintes alterações:
- Equipe a qual compõe o mesmo;
• pops incluídos:
- Limpeza geral da farmácia
- Higienização das mãos
- Verificação da validade dos itens
- Dispensação de medicamentos
- Dispensação de antibióticos
- Dispensação de psicotrópicos
- Dispensação de aparelhos Glicosímetros e Insumos para automonitoramento glicêmico
- Dispensação de Insulinas
- Controle de temperatura da geladeira e do ambiente
- Descarte de medicamentos vencidos
- Inventario de medicamentos
- Identificação de medicamentos de Alta Vigilância
Assinatura:
Brasilândia do Sul
2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL IPREVP

Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência - Fone (044) 3625-8300 CEP. 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°2/2023.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP
Contratado: PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDÊNCIARIA SS LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de gestão do fundo de previdência dos servidores municipais de Perobal – Pr, e departamento de recursos humanos
Valor Total: R$ 48.000,00
Vigência: 09/11/2023 a 09/11/2024
Fundamentação: Tomada de Preços n.º001/2023

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 05/2023-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):
EMPRESAS Nº CNPJ
EMERSON CORREIA MARTINS CONSTRUÇÕES 20.330.355/0001-56
E inabilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):
EMPRESA MOTIVO
C A BASSALOBRE CONSTRUTORA Não apresentou o exigido no item "Quanto a Qualificação Técnica, itens 4.2.5.1, 4.2.5.2, 4.2.5.3 e 4.2.5.4 do edital.
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios.
Pérola/PR, 10 de novembro de 2023
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Presidente) _____
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário)
YASMIM DE FREITAS MARSOLA _____
LUCAS PEREIRA DA SILVA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 385/2023, de 06 de novembro de 2023.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da Servidora Pública Sra. FERNANDA APARECIDA GODOI, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pela Servidora FERNANDA APARECIDA GODOI, ao qual solicita a averbação integral de CTC expedida pelo INSS em seus assentos funcionais junto ao vinculo exercido no município de São Jorge do Patrocínio, Paraná,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a AVERBAÇÃO INTEGRAL de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº. 19023060.1.00012/23-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em favor da Servidora Pública Sra. FERNANDA APARECIDA GODOI, brasileira, casada, Portadora do RG/CI nº. 11.109.201-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Servidores Públicos do Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná, sob Matrícula nº. 712-9, num total de 1.126 (um mil cento e vinte e seis dias) correspondendo a 3 anos, 1 mês e 1 dia.
§ Único. O tempo expedido pelo INSS em favor da Servidora será averbado junto ao Registro Funcional ocupado por ela neste município, com fins únicos e somente de obtenção futura de benefícios previdenciários, não se confundindo com as vantagens decorrentes do Cargo Efetivo ocupado pela Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 24 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2023

OBJETO: aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender a demanda da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças de Maria Helena-PR, EM CARATER EMERGENCIAL, sendo o valor total da contratação de R$ 17.674,06 (dezessete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos) conforme prevê o **art. 75, VIII da lei 14133/21**, conforme segue:

LOTE 01 - ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ Nº 00.502.754/0006-54

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
3	CABO DE ALUMINIO ISOLADO 1KV XLPE 25MM2	M	50	2,58	**129,00**
4	CABO FLEXIVEL 1KV 90* 25 MM PRETO	M	13	17,06	**221,78**
6	CABO FLEXIEL 750V 4MM AZ SIL/CORFIO C/100M	RL	02	265,53	**531,06**
7	CABO FLEXIVEL 750V 4MM PT SIL/CORFIO C/100M	RL	02	265,53	**531,06**
8	CABO FLEXIVEL 750V 4MM VM SIL/CORFIO C/100M	RL	02	265,53	**531,06**
9	CABO FLEXIVEL 750V 4MM AM SIL/CORFIO C/100M	RL	02	265,53	**531,06**
11	ABRACADEIRA U 3/4'' C/01	UND	50	0,46	**23,00**
13	CABO FLEXIVEL 1KV 90* 16 MM PRETO	M	80	11,44	**915,20**
15	WETZEL TAMPA CONDULETE 1'' CEGA	PC	02	2,92	**5,84**
16	WETZEL CONDULETE MONTAVEL TPO X 1'' S/TAMPA	PC	02	8,38	**16,76**
17	DISJUNTOR DIN FOCO 2X16A F216	UND	03	23,25	**69,75**
21	CABO PARA RAMAL – ALUMÍNIO QUADRUPLEX 50MM NEUTRO ISOLADO (TRIFÁSICO)	M	60	16,64	**998,40**
	Valor total				**R$ 4.503,97**

LOTE 02 - COMTEL MATERIAIS ELÉTRICOS – CNPJ Nº 32.889.100/0001-07

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
10	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4° AMARELA	M	100	1,09	**109,00**
12	FITA ISOLANTE COLORIDAS - 10M CONTENDO CORES: AMARELA, AZUL E VERDE)	PCT	01	5,35	**5,35**
14	HIDROSSOL ELETRODUTO PVC PRETO 1"	BR	01	8,19	**8,19**
18	QUADRO OPCAO C/BAR. 100ª SOB 28 DIN TRIFASICO	PC	01	98,53	**298,53**
19	DISJUNTOR DIN 3X125 A C	UND	02	10,82	**221,64**
20	PARAFUSO CHATO PHILIPS 3,5X40 C/01	UND	100	0,12	**12,00**
	Valor total				**R$ 654,71**

LOTE 03 - HAGAP MATERIAIS ELÉTRICOS – CNPJ Nº 29.929.215/0001-73

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
1	HIDROSSOL ELETRODUTO PVC PRETO 2"	BR	01	24,90	**24,90**
2	ABRACADEIRA D CUNHA 2' C/01	PC	06	2,64	**15,84**
5	INTELLICONECTOR PERFURANTE GRANDE CDP-120-120	PC	16	19,29	**308,64**
	Valor total				**R$ 349,38**

LOTE 04 - INSTALCON INSTALAÇÕES E CONTRUÇÕES – CNPJ Nº 77.253.029/0001-00

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
22	CABINHO FLEX 070,0 MM 1KV HEPR PTO ENER	MT	200	48,44	**9.688,00**
23	CABO DE COBRE 070 MM HEPR PT RIGI.ENERGY	MT	50	49,56	**2.478,00**
	Valor total				**R$ 12.166,00**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: as empresas acima citadas, encaminharam toda a documentação necessaria para a contratação, SENDO DECLARADAS VENCEDORAS.

Maria Helena, 10 de novembro de 2023

Jhenniffer Mariane Romig
Agente de Contratação

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 386/2023, de 06 de novembro de 2023.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da Servidora Pública Sra. ANTONIA DE LOURDES NOGUEIRA GODOI, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pela Servidora Sra. ANTÔNIA DE LOURDES NOGUEIRA GODOI, ao qual solicita a averbação integral de CTC expedida pelo INSS em seus assentos funcionais junto ao vinculo exercido no município de São Jorge do Patrocínio, Paraná,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a AVERBAÇÃO INTEGRAL de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº. 190.25050.1.00666/23-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em favor da Servidora Pública Sra. ANTONIA DE LOURDES NOGUEIRA GODOI, brasileira, casada, Portadora do RG/CI nº. 7.738.548-7 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Servidores Públicos do Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná, sob Matrícula nº. 283-6, num total de 2.303 (dois mil, trezentos e três dias) correspondendo a 6 anos, 3 meses e 23 dias.
§ Único. O tempo expedido pelo INSS em favor da Servidora será averbado junto ao Registro Funcional ocupado por ela neste município, com fins únicos e somente de obtenção futura de benefícios previdenciários, não se confundindo com as vantagens decorrentes do Cargo Efetivo ocupado pela Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
02	CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA
03	RM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
04	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
São Jorge do Patrocínio, 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
02	CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA
03	RM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
04	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
São Jorge do Patrocínio, 06 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 351/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 38/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo a Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 38/2023, objetivando a contratação de entidade privada, sem fins lucrativos para a realização de Concurso Público para o Nível Superior, Médio e Fundamental, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA CONTRATADA	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA/UNIFAMMA	108.900,00

Com base no art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 10 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA/UNIFAMMA.
Objeto: Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos para a realização de Concurso Público para o Nível Superior, Médio e Fundamental, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 38/2023, com base no Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/1993.
Adjudicada e Homologada: 10/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2023
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.510, 06 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2023).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023, das receitas e despesas, na forma dos anexos que integram o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do anexo, que integra o presente Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2023, a partir do mês de outubro.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre receitas e despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 049/2023, cujo objeto é: Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

LOTE I

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SITUAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	300	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
2	379382	ÁGUA DESMINERALIZADA P/ AUTOCLAVE 5 LTS	GALÃO	100	R$ 8,48	R$ 848,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
3	277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1 LITRO LTRS	LITRO	20	R$ 5,00	R$ 100,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
4	289356	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNIDADE	700	R$ 0,05	R$ 35,00	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 13.415.600/0001-62
5	337851	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8	UNIDADE	5.000	R$ 0,06	R$ 300,00	GEOMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTD - 43.144.036/0001-51
6	278413	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7	UNIDADE	7.000	R$ 0,06	R$ 420,00	GEOMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTD - 43.144.036/0001-51
7	354003	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UNIDADE	200	R$ 0,06	R$ 12,00	GEOMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTD - 43.144.036/0001-51
8	337820	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,7	UNIDADE	2.000	R$ 0,06	R$ 120,00	GEOMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTD - 43.144.036/0001-51
9	278420	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20	UNIDADE	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00	GEOMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTD - 43.144.036/0001-51
10	269941	ÁLCOOL 70 % 1 LITRO	LITRO	530	R$ 4,92	R$ 2.607,60	A. JACOMINI LTDA - CNPJ: 42.307.909/0001-37
11	269943	ÁLCOOL GEL 70% 1 LITRO	LITRO	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00	MZZ - COMERCIO DE PROD. P/ SAUDE LTDA - CNPJ: 24.384.602/0001-58
12	407961	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/ 500 G	ROLO	100	R$ 13,22	R$ 1.322,00	LICITE SAUDE COM. DE PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98
13	427492	ADIPOMETRO CIENTIFICO DIGITAL MEDIDOR DE DOBRAS CUTANEAS EM AÇO INOX COM RELOGIO DIGITAL, FUNÇÃO CALIBRAÇÃO, ABERTURA DE MEDIÇÃO PODENDO VARIAR DE 0 ATE 90MM, SENSIBILIDADE 0,1MM, TOLERANCIA ATE 0,5MM COM REGISTRO ANVISA	UNIDADE	2	R$ 163,00	R$ 326,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
14	279887	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO ESCURO 250 ML - BICO RETO	UNIDADE	15	R$ 2,83	R$ 42,45	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
15	279890	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 250 ML - BICO CURVO	UNIDADE	15	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
16	279893	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 250 ML - BICO RETO	UNIDADE	15	R$ 2,87	R$ 43,05	VYP MATERIAL HOSP. COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA - CNPJ: 29.907.666/0001-00
17	279895	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 500 ML - BICO RETO	UNIDADE	15	R$ 3,63	R$ 54,45	VYP MATERIAL HOSP. COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA - CNPJ: 29.907.666/0001-00
18	279892	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 500 ML- BICO CURVO	UNIDADE	15	R$ 4,23	R$ 63,45	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
19	456412	AMBÚ EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - ADULTO	UNIDADE	2	R$ 127,00	R$ 254,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-04
20	456413	AMBÚ EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - INFANTIL	UNIDADE	2	R$ 127,00	R$ 254,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-04
21	456414	AMBÚ EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - NEONATAL	UNIDADE	2	R$ 125,00	R$ 250,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
22	463616	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL: EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE CRIANÇAS EM DECÚBITO FRONTAL; FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO; ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1MM; ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 100 CM ÚTEIS; ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DE DEZENA(EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM; CURSOR DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO ÂNGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMÉRICA E BOA INDICAÇÃO PARA A LEITURA; DEVE INCLUIR BOLSA OU OUTRA EMBALAGEM PARA SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE E DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO.	UNIDADE	2	R$ 76,73	R$ 153,46	A. JACOMINI LTDA - CNPJ: 42.307.909/0001-37
23	463616	ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL: EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE PESSOAS; FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E MUDANÇAS DE TEMPERATURA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO; EQUIPAMENTO LEVE E APROPRIADO PARA O TRANSPORTE; ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO; ESCALA NUMÉRICA BILATERAL FIXADA EM MATERIAL DESMONTÁVEL QUE SE ENCAIXEM COM PRECISÃO E MANTENHAM-SE ESTÁVEIS DURANTE O USO; ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM; ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS; ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM; CURSOR (PARTE MÓVEL) DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO ÂNGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMÉRICA; DEVE APRESENTAR BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA APOIO DOS PÉS, PERMITINDO ADEQUADO NIVELAMENTO; DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO.	UNIDADE	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.631.700/0001-51
24	283964	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM LAMINAS PARALELAS (PARA TRICOTOMIA).	UNIDADE	100	R$ 0,80	R$ 80,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
25	432472	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO) - TIPO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO OU PRESILHA COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 07 A 13 cm. CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 mm/hg, MATERIAL EM LÁTEX (TUBO, MANGUITO E PERA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANÔMETRO FIXO, FECHO E VÁLVULA EM METAL CROMADO, TIPO: INFANTIL 1 - 7 ANOS.	UNIDADE	5	R$ 60,27	R$ 301,35	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.587.791/0001-48
26	432480	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO) - TIPO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO OU PRESILHA EM TAMANHO APROXIMADO DE 15 x 68 cm. CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 mm/hg, MATERIAL EM LÁTEX (TUBO, MANGUITO E PERA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANÔMETRO FIXO, FECHO E VÁLVULA EM METAL CROMADO, TIPO: ADULTO OBESO.	UNIDADE	5	R$ 66,80	R$ 334,00	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.849.683/0001-82
27	18350	APARELHO: CONJUNTO ESFIGMOMANOMETRO+ESTETOSCÓPIO DUPLO EFFICACE BIC ADULTO:COMPOSTO: APRELHO DE PRESSÃO ARTERIAL;ALTA PRESSÃO E SENSIBILIDADE; NOVA VALVULA PARA PERFEITA RETENÇÃO DE AR DURANTE A MEDIÇÃO; DIAGNOSTICO SEGURO E CONFIAVEL; TUBO, MANGUITO E PERA EM PVC ANTIALERGICO E DE ALTA DURABILIDADE; COM BRACADEIRA DE NYLON ANTIALERGICO E TRATAMENTO IMPERMEAVEL; FECHO DE CONTATO; TESTADO RIGOROSAMENTE PELO CONTROLE DE QUALIDADE BIC; CERTIFICADO PELA ANVISA-REGISTRO MS; APROVADO PELO INMETRO E 100% COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5	R$ 79,01	R$ 395,05	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.587.791/0001-48
28	18350	APARELHO: CONJUNTO ESFIGMOMANOMETRO+ESTETOSCÓPIO DUPLO EFFICACE BIC INFANTIL(5-9 ANOS):COMPOSTO: APRELHO DE PRESSÃO ARTERIAL;ALTA PRESSÃO E SENSIBILIDADE; NOVA VAUVULA PARA PERFEITA RETENÇÃO DE AR DURANTE A MEDIÇÃO; DIAGNOSTICO SEGURO E CONFIAVEL; TUBO, MANGUITO E PERA EM PVC ANTIALERGICO E DE ALTA DURABILIDADE; COM BRACADEIRA DE NYLON COM FECHAMENTO EMVELCRO OU PRESILHA COM COM CIRCUNFERENCIA APROXIMADA DE 10 A 18 CM COM CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0A 300MM/HG;ANTIALERGICO E TRATAMENTO IMPERMEAVEL; FECHO DE CONTATO; TESTADO RIGOROSAMENTE PELO CONTROLE DE QUALIDADE BIC; CERTIFICADO PELA ANVISA-REGISTRO MS; APROVADO PELO INMETRO E 100% COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5	R$ 88,73	R$ 443,65	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
29	432480	Esfigmomanômetro-Ajuste: Digital, Tipo: De Braço-faixa de operação ate-300MMHG- Material Braçadeira: Braçadeira em nylon-medindo de 23 a 43 centimetros. Tipo: Fecho em Velcro. Tamanho: Adulto. Marca e modelos de referencia: G-Tech e Omron Hem. (ou marca superior) com registro na Anvisa/Pr- Portaria de aprovação de modelo e selo do INMETRO com verificação inicial.	UNIDADE	20	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
30	444350	ATADURA TIPO CREPOM 08CM X 1,8 MTS REPOUSO [4,5 MTS ESTICADO] (EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA , TRAMA FECHADA , COM 13 FIOS OU MAIS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS)	UNIDADE	2.000	R$ 0,28	R$ 560,00	MELO COMERCIO DE MED.E MATERIAIS HOSP. LTDA - CNPJ: 39.241.426/0001-72
31	444355	ATADURA TIPO CREPOM 10CM X 1,8 MTS REPOUSO [4,5 MTS ESTICADO] (EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA , TRAMA FECHADA , COM 13 FIOS OU MAIS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS)	UNIDADE	2.000	R$ 0,32	R$ 640,00	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 37.052.250/0001-85
32	444362	ATADURA TIPO CREPOM 12CM X 1,8 MTS REPOUSO [4,5 MTS ESTICADO] (EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA , TRAMA FECHADA , COM 13 FIOS OU MAIS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS)	UNIDADE	2.000	R$ 0,40	R$ 800,00	MELO COMERCIO DE MED.E MATERIAIS HOSP. LTDA - CNPJ: 39.241.426/0001-72
33	444365	ATADURA TIPO CREPOM 15CM X 1,8 MTS REPOUSO [4,5 MTS ESTICADO] (EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA , TRAMA FECHADA , COM 13 FIOS OU MAIS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS)	UNIDADE	500	R$ 0,46	R$ 230,00	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 37.052.250/0001-85
34	444371	ATADURA TIPO CREPOM 20CM X 1,8 MTS REPOUSO [4,5 MTS ESTICADO] (EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA , TRAMA FECHADA , COM 13 FIOS OU MAIS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS)	UNIDADE	2.000	R$ 0,62	R$ 1.240,00	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 37.052.250/0001-85
35	335478	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30, ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, COR BRANCA OU AZUL, ELÁSTICO NOS PUNHOS. GOLA CARECA FECHADA, TAMANHO MÍNIMO DE 1,40 x 0,90 METROS.	CAIXA	150	R$ 14,79	R$ 2.218,50	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.587.791/0001-48
36	457790	BALANÇA DE VIDRO, COM SENSORES DE ALTA PRECISÃO, ACIONAMENTO COM TOQUE , VIDRO TEMPERADO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO,VISOR LCD-PLATAFORMA - 4MM VIDRO VIDRO TEMPERADO, DIMENSÕES MINIMA-(MM) 260X260X25-PESAGEM 180KG,DIVISÃO 50G, INIDADES DE PESO KG,LB ALIMENTAÇÃO - BATERIA CR 2032 3V (INCLUSA)	UNIDADE	12	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
37	305065	Equipamento Bioimpedanciômetro profissional, Registro na ANVISA, Método de medição direta segmentar multi-frequêncial. Sistema de eletrodos tetrapolar com 8 pontos táteis sendo 2 em cada pé e 2 em cada mão. Medição dos valores de impedância de cada segmento corporal, (Braço direito, braço esquerdo, tronco, perna direita e perna esquerda), utilizando as frequências de 20KHz e 100 KHz. Método de cálculo da massa livre de gordura sem utilização de estimativas empíricas. Balança digital incorporada. Faixa de idade 3 a 99 anos. • Faixa de peso 10 a 180 Kg. Conexão sem fio para computador PC para transferência de dados. Programa para visualização gerenciamento e impressão de resultados Lookin'Body120. Mochila para transporte. Gera relatório impresso com os seguintes dados: Peso. Água corporal total. Proteína corporal. Minerais totais e estimativa do conteúdo mineral ósseo. o Massa de músculos esqueléticos. Massa livre de gordura. Índice de Massa Corporal (IMC). Massa de gordura. Percentual de gordura. Informação direta da relação Cintura/Quadril sem medição manual. Relação Cintura/Quadril. Nível de Gordura Visceral. Massa magra de cada membro e do tronco de forma segmentada. Massa gorda de cada membro e do tronco de forma segmentada. Indicação do controle de gordura e controle de músculos. Impedância de cada segmento, corporal em cada frequência de medição. Taxa Metabólica basal. Histórico da composição corporal.O Codigo QR para acesso a interpretação detalhada dos resultados.	UNIDADE	1	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
38	442510	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE; CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS; FUNÇÃO DA TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL; CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO 15 KG. - GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÁXIMO 10 G; DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE CONCHA PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO À CRIANÇA; PRATO DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA; PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V; É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL); EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE E DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO.	UNIDADE	2	R$ 575,00	R$ 1.150,00	SUL SERVICES COMERCIO E ASSIST. TECNICA DE EQUIP. A SAUDE LTDA - CNPJ: 04.648.801/0001-19
39	457790	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS; CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS; CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO 200 KG; GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO 100 G; PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO; PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V; OPCIONALMENTE, A BASE DA BALANÇA PODE SER AMPLA O SUFICIENTE PARA PERMITIR QUE A MEDIÇÃO DE INDIVÍDUOS EM CADEIRA DE RODAS OU GRANDES OBESOS SEJA FEITA CONFORTAVELMENTE (PLATAFORMA COM, NO MÍNIMO 74 CM DE LARGURA X 90 CM DE COMPRIMENTO); OPCIONALMENTE, PODERÁ TER ANTROPÔMETRO ACOPLADO COM ESCALA NUMÉRICA DE, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS; É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL); EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. E DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO.	UNIDADE	2	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
40	478135	BANDAGEM ADESIVA (CURATIVO) HIPO- ALÉRGICA, SLIM,LIVRE DE LATEX E SOLVENTE PARA PUNÇÃO VENOSA, CAIXA COM 500 UNIDADES(KIDS)	CAIXA	10	R$ 13,28	R$ 132,80	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
41	478135	BANDAGEM ADESIVA (CURATIVO) HIPO-ALÉRGICA, LIVRE, SLIM, DE LATEX E SOLVENTE PARA PUNÇÃO VENOSA, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 13,78	R$ 137,80	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
42	440170	BANDEJAS (INOX) HOSPITALAR RETANGULAR TAMANHO (22 CM X 09 CM X 1,5 CM)	PEÇA	2	R$ 18,46	R$ 36,92	MZZ - COMERCIO DE PROD. P/ SAUDE LTDA - CNPJ: 24.384.602/0001-58
43	440161	BANDEJAS (INOX) TAMANHO 42 CM X 30 CM X 4,5 CM	PEÇA	2	R$ 149,48	R$ 298,96	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.849.683/0001-82
44	440141	BANDEJAS (INOX) TAMANHO 26 CM X 12 CM X 1,5 CM	PEÇA	2	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
45	457593	Bandeja aço inox lisa 23cmx13cm, feita totalmente em aço inox resistente, durável, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugens e deformidades, fácil de limpar, polimento em alto brilho.	PEÇA	3	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
46	604468	Bandeja de aço inox lisa 48 cm. Feita totalmente em aço inox resistente, durável, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugens e deformidades, fácil de limpar, polimento em alto brilho	PEÇA	4	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
47	419392	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO ANTI-REFLUXO, SISTEMA FECHADO, 2.000 ML.	UNIDADE	500	R$ 2,82	R$ 1.410,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
48	415962	BOMBA PARA EQUIPO UNIVERSAL DE USO ESPECÍFICO EM BOMBA (CONFORME RDC 4/2011 DA ANVISA), COM ERRO NÃO SUPERIOR A 5% EM RELAÇÃO AOS PARÂMETROS PROGRAMADOS (VAZÃO, VOLUME E TEMPO). O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE NA LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL) E MANUAL EM PORTUGUÊS (BRASIL). O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR INFUSÃO PARENTERAL E ENTERAL. VOLUME DE INFUSÃO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 9.999ML. VAZÃO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 999 ML/H. TEMPO DE INFUSÃO PROGRAMÁVEL ATÉ 99H59M. POSSUIR AS FUNÇÕES: TITULAÇÃO, BOLUS (COM VOLUME E VAZÃO AJUSTÁVEIS), KVO (AJUSTÁVEL PELO MENOS DE 0 ATÉ 5ML/H), ALARME COM VOLUME DO SOM AJUSTÁVEL, SENSOR DE AR COM AJUSTES PARA NÍVEL DE SENSIBILIDADE, PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESTA MODALIDADE, OCLUSÃO COM AJUSTE DE PRESSÃO, BIBLIOTECA DE DROGAS, BLOQUEIO DE TECLADO, LOG DE EVENTOS (NO MÍNIMO 1.000 EVENTOS) E MODO TRANSPORTE (OU SIMILAR). DEVE POSSIBILITAR AS PROGRAMAÇÕES PARA: VOLUME X VAZÃO, COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DO TEMPO. VOLUME X TEMPO, COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DA VAZÃO. SOMENTE VAZÃO. PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE. PERMITIR AJUSTES DE CONTRASTE E ILUMINAÇÃO DO VISOR, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO SEGURA DOS PARÂMETROS EM QUALQUER AMBIENTE. BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 5H OPERANDO A 25ML/H. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR ALGUM SISTEMA DE INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DE MAIS DE UM EQUIPAMENTO NUMA MESMA TOMADA ELÉTRICA PARA OTIMIZAR O USO DE TOMADAS. POSSUIR ALGUM SISTEMA DE CORTA FLUXO DO TIPO AUTOMÁTICO QUE SEJA ATIVADO QUANDO O EQUIPAMENTO DETECTAR UM EVENTO DE VAZÃO LIVRE NA LINHA DE INFUSÃO PARA EVITAR QUE O PACIENTE SEJA AFETADO POR ESSE EVENTO. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR EMPILHAMENTO OU VIR ACOMPANHADO COM SUPORTE PARA BANCADA (EM AÇO INOX E COMPATÍVEL COM A BANCADA EXISTENTE NA INSTITUIÇÃO) QUE PERMITA EMPILHAR NO MÍNIMO 3 EQUIPAMENTOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO NA FAIXA 115V A 230V. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PESO MÁXIMO DE 2,2KG. POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO EM SUPORTE DE SORO PARA TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DO PACIENTE. POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ALARMES SONOROS E VISUAIS: AR NA LINHA; BATERIA BAIXA; PRÉ-ALARME DE FIM DE INFUSÃO; INFUSÃO COMPLETA; VAZÃO LIVRE; FRASCO VAZIO OU SEM GOTEJAMENTO; INFUSÃO INTERROMPIDA; OCLUSÃO E BATERIA CRÍTICA. REGISTRO DO EQUIPAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO ONDE CONSTEM TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA BOMBA DE INFUSÃO. A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COMPLETO É ESSENCIAL PARA A ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO E A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE. CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO OFERTADO PELO MENOS, RELACIONADO AS SEGUINTES NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS, CORRIGIDAS, REVISADAS OU SUBSTITUTAS: NBR - IEC 60601-1:2010 (REQUISITOS GERAIS PARA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL EM EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E SISTEMAS ELETROMÉDICOS); NBR - IEC 60601-1- 8:2010 (REQUISITOS GERAIS, ENSAIOS E DIRETRIZES PARA SISTEMAS DE ALARME EM EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E SISTEMAS ELETROMÉDICOS); NBR - IEC 60601 - 2 - 24:2012 (PRESCRIÇÕES PARTICULARES PARA A SEGURANÇA DE BOMBAS E CONTROLADORES DE INFUSÃO).	UNIDADE	1	R$ 5.008,00	R$ 5.008,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.813.237/0001-40
49	272821	CABO DE BISTURI Nº 3 (AÇO INOXIDÁVEL)	PEÇA	5	R$ 6,18	R$ 30,90	ASCAMAS COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.305.750/0001-74
50	243242	CABO DE BISTURI Nº 4 (AÇO INOXIDÁVEL)	PEÇA	5	R$ 8,17	R$ 40,85	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
51	436119	CABO ECG 10 VIAS PARA ECGPC-TEC	UNIDADE	2	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
52	455146	CADARÇO SARJADO BRANCO COM 10 METROS PARA FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	100	R$ 3,25	R$ 325,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
53	400778	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSAO. COM ASSENTO SANITARIO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO, PINTURA EPOXI, DESMONTAVEL, COM ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITARIO CONVENCIONAL. BRAÇOS ESCAMOTEAVEIS OU REMOVIVEIS. ENCOSTO PADRAO, RODAS TRASEIRAS DE 20" OU 24" COM ARO DE PROPULSAO, PNEUS INFLAVEIS OU MACIÇOS, E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6". APOIO PARA PES REMOVIVEIS OU REBATIVEIS	PEÇA	2	R$ 217,78	R$ 435,56	MZZ - COMERCIO DE PROD. P/ SAUDE LTDA - CNPJ: 24.384.602/0001-58
54	418803	CADEIRA DE RODAS SIMPLES: PARA ATENDER USUÁRIOS ATÉ 90 KG; POSSUI ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; PINTURA EPÓXI; RODAS EM NYLON COM PNEU MACIÇO, RODA DIANTEIRA 6" E TRASEIRA ARO 24"; APOIO PARA OS PÉS EM PEDAL FIXO RETRÁTIL; ESTRUTURA DOBRÁVEL X EM AÇO.	PEÇA	2	R$ 475,31	R$ 950,62	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
55	427832	CADEIRA DE RODAS, MANUAL, DESMONTÁVEL, ALUMÍNIO AERONÁUTICO, PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇOS REMOVÍVEIS, COURVIN OU NAPA, TRASEIRO FIXO 24", FREIO BILATERAL, APOIO PÉS REGULÁVEL, ATÉ 200 KG, ARO DE PROPULSÃO BILATERAL	PEÇA	1	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
56	346283	CAIXA/GAVETA TIPO BIN - NÚMERO 3.	UNIDADE	50	R$ 3,24	R$ 162,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
57	352991	CAIXA/GAVETA TIPO BIN - NÚMERO 4.	UNIDADE	50	R$ 5,66	R$ 283,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
58	346284	CAIXA/GAVETA TIPO BIN - NÚMERO 5	UNIDADE	50	R$ 15,00	R$ 750,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
59	346285	CAIXA/GAVETA TIPO BIN - NÚMERO 6	UNIDADE	50	R$ 27,72	R$ 1.386,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
60	402630	CAMA HOSPITALAR ADULTO E OBESO- COMPOSIÇÃO DA CAMA HOSPITALAR 3 MOVIMENTOS: ESTRUTURA E BASE FABRICADA EM AÇO CARBONO.PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, QUE APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE E A PRODUTOS QUÍMICOS, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. ESPESSURA 1,5M. POSSUI CABECEIRA E GRADES LATERAIS EM AÇO CARBONO. ESTRADO DE CHAPA DE AÇO (0,6 MM DE ESPESSURA). COMPOSTA POR RODAS TAMANHO 3", COM FREIOS DE AÇÃO DUPLA NA DIAGONAL. DESENVOLVIDA PARA SUSTENTAR USUÁRIOS COM ATÉ 160 KG. DIMENSÕES DA CAMA HOSPITALAR DE 3 MOVIMENTOS: COMPRIMENTO: 1,95 CM. LARGURA: 90 CM. ALTURA MÍNIMA DA CAMA: 53 CM. ALTURA MÁXIMA DA CAMA: 73 CM. DIMENSÕES DO LEITO: 88 CM X 188 CM.	UNIDADE	1	R$ 2.690,01	R$ 2.690,01	MELO COMERCIO DE MED.E MATERIAIS HOSP. LTDA - CNPJ: 39.241.426/0001-72
61	474777	CÂNULA NASOFARÍNGEA EM PVC FLEXÍVEL, MACIA, RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS, EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA ATRAUMÁTICA, BORDA PROXIMAL ALARGADA, LIVRE DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, COM DIÂMETROS INTERNOS DE 6mm	UNIDADE	5	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
62	474779	CÂNULA NASOFARÍNGEA EM PVC FLEXÍVEL, MACIA, RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS, EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA ATRAUMÁTICA, BORDA PROXIMAL ALARGADA, LIVRE DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, COM DIÂMETROS INTERNOS DE 7 mm	UNIDADE	5	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
63	474781	CÂNULA NASOFARÍNGEA EM PVC FLEXÍVEL, MACIA, RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS, EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA ATRAUMÁTICA, BORDA PROXIMAL ALARGADA, LIVRE DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, COM DIÂMETROS INTERNOS DE 8 mm	UNIDADE	5	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
64	474773	CÂNULA NASOFARÍNGEA EM PVC FLEXÍVEL, MACIA, RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS, EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA ATRAUMÁTICA, BORDA PROXIMAL ALARGADA, LIVRE DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, COM DIÂMETROS INTERNOS DE 4 mm	UNIDADE	5	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
65	474775	CÂNULA NASOFARÍNGEA EM PVC FLEXÍVEL, MACIA, RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS, EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA ATRAUMÁTICA, BORDA PROXIMAL ALARGADA, LIVRE DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, COM DIÂMETROS INTERNOS DE 5 mm	UNIDADE	5	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
66	451324	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,0	UNIDADE	5	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
67	451268	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,5	UNIDADE	5	R$ 3,88	R$ 19,40	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
68	451266	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	5	R$ 3,03	R$ 15,15	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
69	451271	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	5	R$ 3,06	R$ 15,30	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
70	451272	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	5	R$ 3,06	R$ 15,30	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
71	451267	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	5	R$ 3,06	R$ 15,30	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
72	451270	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	5	R$ 3,06	R$ 15,30	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
73	451277	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	5	R$ 3,06	R$ 15,30	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
74	451278	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	5	R$ 2,98	R$ 14,90	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
75	451275	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	5	R$ 2,98	R$ 14,90	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
76	451269	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	5	R$ 2,98	R$ 14,90	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
77	451320	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	5	R$ 2,98	R$ 14,90	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
78	451273	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	5	R$ 2,98	R$ 14,90	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
79	450966	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM 100 mm.	UNIDADE	2	R$ 1,40	R$ 2,80	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
80	450967	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM 110 mm.	UNIDADE	2	R$ 1,40	R$ 2,80	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
81	450982	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM 40mm.	UNIDADE	2	R$ 1,40	R$ 2,80	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
82	450961	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM 50mm.	UNIDADE	2	R$ 1,40	R$ 2,80	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
83	450962	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM 60mm.	UNIDADE	2	R$ 1,40	R$ 2,80	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
84	450963	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM 70mm.	UNIDADE	2	R$ 1,40	R$ 2,80	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
85	450964	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM 80mm.	UNIDADE	2	R$ 1,40	R$ 2,80	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
86	450965	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM 90mm.	UNIDADE	2	R$ 1,40	R$ 2,80	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
87	410760	CARRINHO DE EMERGÊNCIA EPOXI COM 4 GAVETAS - COMPLETO	UNIDADE	1	R$ 2.236,94	R$ 2.236,94	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
88	410763	CARRO DE TRANSPORTE DE CILINDRO OXIGÊNIO: TRANSPORTA 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO; 03 RODAS -PRODUZIDO EM AÇO; PINTURA EPÓXI PADRÃO; RODAS MACIÇAS (RM-39)	UNIDADE	4	R$ 2.480,00	R$ 9.920,00	A. JACOMINI LTDA - CNPJ: 42.307.909/0001-37
89	437181	CATETER INTRAVENOSO N°14	UNIDADE	500	R$ 0,57	R$ 285,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
90	437182	CATETER INTRAVENOSO N°16	UNIDADE	500	R$ 0,57	R$ 285,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
91	437183	CATETER INTRAVENOSO N°18	UNIDADE	1.500	R$ 0,47	R$ 705,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
92	437184	CATETER INTRAVENOSO N°20	UNIDADE	1.500	R$ 0,48	R$ 720,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
93	437185	CATETER INTRAVENOSO N°22	UNIDADE	1.500	R$ 0,47	R$ 705,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
94	437186	CATETER INTRAVENOSO N°24	UNIDADE	1.500	R$ 0,55	R$ 825,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
95	281420	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO	UNIDADE	500	R$ 0,93	R$ 465,00	MELO COMERCIO DE MED.E MATERIAIS HOSP. LTDA - CNPJ: 39.241.426/0001-72
96	282205	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL	UNIDADE	200	R$ 1,15	R$ 230,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
97	282235	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - NEONATAL	UNIDADE	50	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
98	437298	CATETER VENOSO CENTRAL DE LONGA DURAÇÃO, DUPLO LÚMEN, EM POLIURETANO, 7FR X 20CM, ESTÉRIL, BIOCOMPATÍVEL, TRANSPARENTE, RADIOPACO, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E FLEXÍVEL. O CORPO DO CATETER DEVERÁ APRESENTAR DIVISÕES EM CM E NAS EXTENSÕES PINÇAS OU PRESILHAS CORTA FLUXO. DEVERÁ ACOMPANHAR CATETER INTRODUTOR, AGULHA PARA PUNÇÃO NA TÉCNICA DE SELDINGER, DILATADOR DE VASOS, ASA/CLAMP DE FIXAÇÃO PARA O CATETER, FIO GUIA COM PONTA DISTAL EM FORMATO DE "J" E AVANÇADOR ANATÔMICO E SERINGA. EMBALADO EM INVÓLUCRO APROPRIADO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	20	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
99	454793	CINTO IMOBILIZAÇÃO ARANHA ADULTO - 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA; - 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO; - CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA; - PRODUTO LAVÁVEL CORES: CINTO PRINCIPAL NA COR PRETA. CINTOS TRANSVERSAIS NAS CORES VERDE, VERMELHO, AMARELO E PRETO; - MATERIAL: 100% POLIAMIDA; - DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,61M; FITA EM Y: 1,67M; FITA VERDE: 1,57M; FITA PRETA: 1,54M; FICA VERMELHA: 1,16M; FITA AMARELA: 1,14M	UNIDADE	5	R$ 50,00	R$ 250,00	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.831.246/0001-85
100	447065	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL.	UNIDADE	10	R$ 0,36	R$ 3,60	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
101	269876	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1L	LITRO	60	R$ 4,21	R$ 252,60	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
102	457163	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA, UTILIZADO PARA FAZER A LIMPEZA DA PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS COMO A INSERÇÃO DE CATETERES, ANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATÓRIO APÓS DEGERMAÇAO E PARA A REALIZAÇÃO DE CURATIVOS. SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 0,5% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	50	R$ 12,43	R$ 621,50	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
103	455924	Colar Cervical Flutuante: Descrição: Material: EVA (etileno acetato de vinila).	UNIDADE	6	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
104	456008	COLAR CERVICAL: PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ESTOFADO NAS BORDAS, ALMOFADA DE APOIO SOBRE O EXTERNO, AJUSTE DE ALTURA E FECHO EM VELCRO. TAM-G	UNIDADE	10	R$ 13,28	R$ 132,80	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
105	456005	COLAR CERVICAL: PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ESTOFADO NAS BORDAS, ALMOFADA DE APOIO SOBRE O EXTERNO, AJUSTE DE ALTURA E FECHO EM VELCRO. TAM-M	UNIDADE	10	R$ 13,28	R$ 132,80	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
106	456007	COLAR CERVICAL: PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ESTOFADO NAS BORDAS, ALMOFADA DE APOIO SOBRE O EXTERNO, AJUSTE DE ALTURA E FECHO EM VELCRO. TAM-P	UNIDADE	10	R$ 13,28	R$ 132,80	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
107	456003	COLAR CERVICAL: PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ESTOFADO NAS BORDAS, ALMOFADA DE APOIO SOBRE O EXTERNO, AJUSTE DE ALTURA E FECHO EM VELCRO. TAM-PP	UNIDADE	10	R$ 13,28	R$ 132,80	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
108	477127	COLORIMETRO MICROPROCESSADOR DIGITAL MODELO DL-CL - FUNCIONA NA CORRENTE ELÉTRICA COM UMA FONTE EXTERNA OU UMA (1) BATERIA DE 9V. PERMITE A GRAVAÇÃO E A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DE ATÉ 75 ANÁLISES E A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS GRAVADOS ATRAVÉS DA SAÍDA RS 232. DETERMINAÇÃO DE CLORO TOTAL E LIVRE EM ÁGUA, MÉTODO: DPD . FUNCIONA COM REAGENTES LIQUIDO, PÓ OU PASTILHA EFERVESCENTE PARA CLORO TOTAL E LIVRE. VISOR LCD 2 LINHAS X 16 CARACTERES, COM FUNÇÃO BACK-LIGHT (LUZ DE FUNDO) PARA LEITURAS EM AMBIENTES POUCO ILUMINADOS, COM INDICADOR DE BATERIA FRACA. GABINETE EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67 CONFORME ABNT NBR IEC 60529. LEITURAS: DE 0,00 A 2,50 MG/L E DE 2,6 A 10 MG/L, ABSORBÂNCIA: 0 A 2,5 ABS; EMISSOR : DIODO EMISSOR DE LUZ-LED 525 NM, SENSOR: FOTODIODO DE SILÍCIO, PRECISÃO MELHOR QUE 1,5% – FINAL DE ESCALA, RESOLUÇÃO DE 0,01 MG/L, REPRODUTIBILIDADE +/- 0,02 MG/L, ± 0,0015 ABS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO OU MANUAL VIA MENU, INDICADOR DE BATERIA FRACA NO DISPLAY INDICANDO QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE EFETUAR A TROCA. AMBIENTE DE TRABALHO: TEMPERATURA DE 0 A 55 ºC; UMIDADE RELATIVA DE 0 A 90 % NÃO CONDENSADA. INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO COM 7 PONTOS, POSSIBILITANDO QUE O MESMO POSSA USAR SEUS PRÓPRIOS REAGENTES. ACOMPANHA: MALETA PARA TRANSPORTE – 03 CUBETAS CALIBRADAS DE VIDRO COM TAMPA. – DPD PARA 100 ANÁLISES DE CLORO TOTAL E LIVRE – 1 PADRÃO SECUNDÁRIO DE CLORO DE 2,00 MG/L (PPM) E 1 PADRÃO SECUNDÁRIO DE CLORO DE 5,0 MG/L (PPM) – 1 BATERIA DE 9 V E 1 FONTE CHAVEADO (NBR 14136) DE 100/240 V – 47/64HZ. – MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNIDADE	1	R$ 2.028,00	R$ 2.028,00	DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.061.762/0001-60
109	215870	COLCHÃO DE ÁGUA CAIXA DE OVO SOLTEIRO COM ORIFÍCIO - PREVENÇÃO E COADJUVANTE NO TRATAMENTO DA ÚLCERA DE PRESSÃO (ESCARAS). FLEXÍVEL. PERMITE ASSEPSIA EM TODO O PRODUTO. COMPOSIÇÃO 100% POLICLORETO DE VINILA. MEDIDAS 1,90 X 0,90 CM. CAPACIDADE DE PESO 130 KG.	UNIDADE	2	R$ 167,52	R$ 335,04	MZZ - COMERCIO DE PROD. P/ SAUDE LTDA - CNPJ: 24.384.602/0001-58
110	476001	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR MED- 88X188X12 DENS-28 - REVESTIDO EM NAPA TIPO COURO SINTETICO IMPERMEAVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	2	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
111	405269	COLETE IMOBILIZADOR ORTOPÉDICO - TAMANHO G: TÓRAX AO PÚBIS 51 A 55CM - CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO, PVC, ESPUMA E FECHO PARA FECHAMENTO. MARCA SUGERIDA: JEWETT ARTIPÉ	UNIDADE	1	R$ 239,98	R$ 239,98	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
112	405269	COLETE IMOBILIZADOR ORTOPÉDICO - TAMANHO GG: TÓRAX AO PÚBIS 56 A 60CM - CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO, PVC, ESPUMA E FECHO PARA FECHAMENTO. MARCA SUGERIDA: JEWETT ARTIPÉ	UNIDADE	1	R$ 240,48	R$ 240,48	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
113	405269	COLETE IMOBILIZADOR ORTOPÉDICO - TAMANHO M: TÓRAX AO PÚBIS 46 A 50CM - CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO, PVC, ESPUMA E FECHO PARA FECHAMENTO. MARCA SUGERIDA: JEWETT ARTIPÉ	UNIDADE	1	R$ 240,48	R$ 240,48	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
114	405269	COLETE IMOBILIZADOR ORTOPÉDICO - TAMANHO P: TÓRAX AO PÚBIS 38 A 45CM - CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO, PVC, ESPUMA E FECHO PARA FECHAMENTO. MARCA SUGERIDA: JEWETT ARTIPÉ	UNIDADE	1	R$ 240,48	R$ 240,48	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
115	248184	COLETE KED IMOBILIZAÇÃO: CONFECCIONADO EM NYLON LAVÁVEL, COM ACABAMENTO EM VIÉS, PERMITINDO A IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E TRONCO DA VITIMA (COLUNA VERTEBRAL). DEVE SER TOTALMENTE ESTRUTURADO, EM SUA PARTE INTERNA, COM HASTES RADIOTRANPARENTES, QUE F - COLETE KED IMOBILIZAÇÃO: CONFECCIONADO EM NYLON LAVÁVEL, COM ACABAMENTO EM VIÉS, PERMITINDO A IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E TRONCO DA VITIMA (COLUNA VERTEBRAL). DEVE SER TOTALMENTE ESTRUTURADO, EM SUA PARTE INTERNA, COM HASTES RADIOTRANPARENTES, QUE FORNECEM SUSTENTAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AO CORPO DA VITIMA. POSSUEM EM SUAS EXTREMIDADES LATERAIS (DOBRÁVEIS), 3 TIRANTES DO TIPO ENGATE RÁPIDO, CONFECCIONADO EM NYLON DE 50 MM DE LARGURA E EM 3 CORES DIFERENTES (AMARELO VERMELHO E VERDE). DEVERA SER ACOMPANHADO DE ALMOFADA RETANGULAR E DUAS FITAS PARA A FIXAÇÃO DA CABEÇA DA VITIMA. O COLETE POSSUI TAMBÉM DUAS CORREIAS DE FIXAÇÃO POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES DA VITIMA. DEVERA POSSUIR RESISTÊNCIA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE ATE 165 KG. TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	1	R$ 230,00	R$ 230,00	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.831.246/0001-85
116	466702	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	500	R$ 4,69	R$ 2.345,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
117	363484	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS	UNIDADE	500	R$ 3,51	R$ 1.755,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
118	439115	COLETOR UNIVERSAL 80 ML ESTÉRIL.	UNIDADE	500	R$ 0,31	R$ 155,00	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 13.415.600/0001-62
119	385775	COMADRE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2.500 ML, TAMANHO: TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO: TIPO PÁ	UNIDADE	1	R$ 159,98	R$ 159,98	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
120	385777	COMPADRE (URINOL), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1000 ML	UNIDADE	1	R$ 80,35	R$ 80,35	MZZ - COMERCIO DE PROD. P/ SAUDE LTDA - CNPJ: 24.384.602/0001-58
121	407483	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS, DEVENDO TER PESO MÍNIMO DE 500g NO PACOTE DEVIDO A DENSIDADE E GRAMATURA DOS FIOS, COM 500 UND POR PACOTE.	PACOTE	572	R$ 18,09	R$ 10.347,48	MELO COMERCIO DE MED.E MATERIAIS HOSP. LTDA - CNPJ: 39.241.426/0001-72
122	443022	COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO, 50 X 45 cm, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO, E COM NO MÍNIMO 37g; EM TECIDO QUÁDRUPLO, COM QUATRO CAMADAS DE GAZES ENTRELAÇADAS, ALÇA E FIO RADIOPACO. AS LATERAIS DO PRODUTO DEVERÃO SER COSTURADAS DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS, CONTENDO 50 COMPRESSAS CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NO MS.	PACOTE	100	R$ 51,99	R$ 5.199,00	SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 35.473.398/0001-68
123	439208	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: 100 ML	UNIDADE	3	R$ 16,18	R$ 48,54	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
124	439206	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 1000 ML	UNIDADE	3	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
125	439214	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML	UNIDADE	3	R$ 39,15	R$ 117,45	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87
126	462871	DETERGENTE CONCENTRADO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO INDICADO PARA LIMPEZA DO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM ALTO TEOR DE TENSOATIVO COM O LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CAPAZ DE REMOVER COMPLETAMENTE A SUJEIRA E A GORDURA. GALÃO 5 LITROS	GALÃO	20	R$ 47,23	R$ 944,60	LICITE SAUDE COM. DE PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98
127	436710	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO	LITRO	110	R$ 15,00	R$ 1.650,00	MELO COMERCIO DE MED.E MATERIAIS HOSP. LTDA - CNPJ: 39.241.426/0001-72
128	454905	DOPPLER FETAL PORTATIL - MODELO: SONOLINE-B - DETECTOR FETAL PORTÁTIL - SONAR DIGITAL. DISPLAY LCD RETRO ILUMINADO E COM AUTO FALANTE EMBUTIDO. CONTÉM COMPONENTES TRANSMISSORES E RECEPTORES DE SINAIS ULTRASSÔNICOS, UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE SINAIS ANALÓGICOS, UNIDADE DE CÁLCULO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FHR) E UNIDADE DE CONTROLE DE EXIBIÇÃO EM TELA LCD. INCLUSO: DOPPLER FETAL SONOLINE B2 MHZ, 1- TRANSDUTOR, 2- PILHAS AA, 1- GEL CLÍNICO DE 100 ML. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UNIDADE	3	R$ 250,00	R$ 750,00	MZZ - COMERCIO DE PROD. P/ SAUDE LTDA - CNPJ: 24.384.602/0001-58
129	464738	DRENO DE PENROSE, FEITO DE MATERIAL EMBORRACHADO, COMO LÁTEX OU SILICONE	UNIDADE	20	R$ 34,18	R$ 683,60	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
130	467611	EBULIDOR ELÉTRICO MERGULHÃO RABO QUENTE 127V OU 220V	UNIDADE	5	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
131	458264	Aparelho de eletrocardiografia ECG, portátil, com operação no modo manual e automático, deve possuir software de análise e de interpretação das 12 derivações simultâneas. Características Técnicas: Deve possuir display de cristal líquido LCD de no mínimo 4 polegadas; Deve pesar no máximo 2kg; Deve permitir registro gráfico do sinal de ECG e visualização simultânea das 12 derivações na tela do eletrocardiógrafo; Deve possuir sinal de calibração de pelo menos 1mV; Deve possuir resposta de frequência de no mínimo 0,05 a 150Hz; Possuir impedância de entrada de aproximadamente 50 mΩ; Deve possuir filtro de ruídos e tremores musculares; Deve permitir identificação automática de todas as derivações; Deve possibilitar a realização de ECG em uma faixa de pacientes que compreenda desde pacientes pediátricos de baixo peso a pacientes adultos obesos; Deve permitir aquisição de 12 derivações de maneira digital com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2%; Deve possuir detecção ou registro de marca passo; Deve possuir proteção contra desfibrilação; Deve possuir impressora térmica com papel milimetrado e termossensível de no mínimo 60 mm com impressão em 3 canais das 12 derivações; Deverá emitir laudo com diagnóstico do paciente. Deve fornecer dados na impressão, tais como: tipo de programa, versão, data e hora, velocidade do papel, sensibilidade, filtro, informações do paciente; Deve corrigir automaticamente a linha de base e de interferência; Deve possuir velocidade de impressão na faixa de 25 -50mm/s; Deve possuir sensibilidade entre 5- 10- 20 mm/mV; Deve possuir bateria interna recarregável, com capacidade de realização de, no mínimo, 120 minutos de monitorização sem necessidade de recarga; Deve possuir capacidade de armazenar arquivos na memória interna. Capacidade de armazenar arquivo em cartão de memória SD; Capacidade de comunicação com computador através de porta USB e/ou RJ45 ou WIFI. Alimentação 100 -240V (bivolt automático) com 60Hz; Deve possuir certificados de conformidade: NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25 e NBR IEC 60601-2-51. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de alimentação; 01 Cabo de paciente de 10 vias; 04 Conjuntos de eletrodos precordiais com seis unidades tipo pera; 04 Conjuntos de eletrodos de extremidades tipo clip; 01 Tubo de gel; 01 Bateria Recarregável; O equipamento deve ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para equipamentos e todos acessórios.	UNIDADE	1	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
132	459780	ELETROCAUTÉRIO - (BISTURI ELÉTRICO) COM FUNÇÕES DE CORTE E COAGULAÇÃO, CONTROLE DE POTÊNCIA, ACOMPANHADO DE CANETA PADRÃO, PEDAL DE ACIONAMENTO, PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX, CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA, ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE, ELETRODO TIPO BOLA, ELETRODO TIPO ALÇA E ELETRODO TIPO AGULHA.	UNIDADE	1	R$ 2.853,00	R$ 2.853,00	CLARO MED EQUIP. MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.719.523/0001-34
133	461243	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	50	R$ 10,20	R$ 510,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
134	461243	ELETRODOS PRÉCORDIAL: COMPLETO COM PERA DE LATEX JOGO COM 6 (SUCÇÃO + PERA ECG) INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE ECG EM REPOUSO OU ESFORÇO.	UNIDADE	5	R$ 148,79	R$ 743,95	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.587.791/0001-48
135	461243	ELETRODO DE SILICONE TIPO AUTO ADESIVO, MEDINDO 5CM DE LARGURA, DESENVOLVIDO EM CARBONO PARA GERAR CONDUTIBILIDADE ATRAVÉS DE APARELHOS DE CORRENTES TERAPÊUTICAS - ROLO COM 1 METRO	METROS	10	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
136	386123	EQUIPO CONECTOR 2 VIAS (POLIFIX) COM CORTA FLUXO (CLAMP).	UNIDADE	2.000	R$ 0,57	R$ 1.140,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
137	386128	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL (MACROGOTAS) COM ROLD. PLÁSTICA	UNIDADE	200	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
138	386123	EQUIPO PARA SOROTERAPIA (MACROGOTAS) COM ROLD. PLÁSTICA	UNIDADE	10.000	R$ 0,55	R$ 5.500,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
139	360974	ESCADA: Escada de Alumínio Extensiva 10 Degraus 1,57 x 2,20 Metros. Com duas formas de utilização: Estendida ou no formato padrão. Ideal para profissionais em geral ou usos domésticos. Capacidade de peso: 150kg	UNIDADE	3	R$ 553,00	R$ 1.659,00	A. JACOMINI LTDA - CNPJ: 42.307.909/0001-37
140	399576	ESCADA 6 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	UNIDADE	3	R$ 209,70	R$ 629,10	VALENCY TRADE SERVICE LTDA - CNPJ: 36.895.360/0001-46
141	473316	ESCADA HOSPITALAR DE 2 DEGRAUS, PINTURA EPOXI, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES.	UNIDADE	3	R$ 99,98	R$ 299,94	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
142	365283	ESCADA HOSPITALAR DE 3 DEGRAUS, PINTURA EPOXI, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES.	UNIDADE	4	R$ 275,99	R$ 1.103,96	MELO COMERCIO DE MED.E MATERIAIS HOSP. LTDA - CNPJ: 39.241.426/0001-72
143	280879	ESCOVA CIRÚRGICA, DUPLA FACE, DESCARTÁVEL, DE POLIURETANO, CERDAS MACIAS E CORPO FLEXÍVEL, ESPONJA IMPREGNADA COM SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA LÍQUIDA DEGERMANTE, DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA ASSÉPTICA, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPO "DISPENSER BOX". O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.	UNIDADE	30	R$ 2,13	R$ 63,90	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
144	437862	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 MTS	UNIDADE	50	R$ 5,18	R$ 259,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
145	446603	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 MTS	UNIDADE	1.000	R$ 7,80	R$ 7.800,00	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.743.242/0001-61
146	479759	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO G	UNIDADE	100	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
147	479757	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO M	UNIDADE	800	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
148	479758	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO P	UNIDADE	500	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
149	465738	ESTETOSCOPIO, COM AUSCULTADOR DUPLO, TUBO DUPLO PARA MAIOR SONORIDADE, OLIVAS MACIAS E SUBSTITUÍVEIS, DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE .APROVADO PELO INMETRO E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10	R$ 11,90	R$ 119,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
150	458439	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO - 2,0 MTS EM PVC.	UNIDADE	5	R$ 2,25	R$ 11,25	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
151	422385	FIBRA SLIM LEVE BRANCA- BETTANIM SUPERPRO- INDICADO PARA LIMPEZA LEVE DE SUPERFICIES EM GERAL, COMO PAREDES, FORMICA, INOX,ETC. NÃO RISCA, NEM ARRANHA SUPERFICIES. DIMENSÕES PRODUTO : 22,5X 10,1CM- POLIESTER E RESINA COR: BRANCO, - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	30	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
152	416714	FILTRO BACTERIANO HME ADULTO , COMPOSTO POR CÁPSULA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE CONTENDO NO INTERIOR UM DISCO HME DE ESPUMA EM POLIURETANO COM IMPREGNAÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO, CUJA CARACTERÍSTICA HIGROSCÓPICA RETÉM A UMIDADE DO AR EXPIRADO PELO PACIENTE, PROPORCIONANDO ASSIM, UMA UMIDIFICAÇÃO ADEQUADA AO PROCESSO DE VENTILAÇÃO.	UNIDADE	30	R$ 7,69	R$ 230,70	MAGNUS MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.881.804/0001-08
153	416714	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N°2-0 - FIO COM 75CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 96,00	R$ 960,00	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87
154	281038	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N°3-0 - FIO COM 75CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 96,00	R$ 960,00	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87
155	320206	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N°2-0 - FIO COM 1,7CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 31,98	R$ 319,80	MAGNUS MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.881.804/0001-08
156	456128	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N°3-0 - FIO COM 1,7CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 31,10	R$ 311,00	MAGNUS MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.881.804/0001-08
157	453747	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N°4-0 - FIO COM 1,7CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 31,10	R$ 311,00	MAGNUS MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.881.804/0001-08
158	319428	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N°5-0 - FIO COM 1,7CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 31,15	R$ 311,50	VYP MATERIAL HOSP. COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA - CNPJ: 29.907.666/0001-00
159	306379	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N°6-0 - FIO COM 1,7CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 31,15	R$ 311,50	VYP MATERIAL HOSP. COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA - CNPJ: 29.907.666/0001-00
160	452986	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO - MATERIAL METÁLICO TERMO-RESISTENTE, CONSTITUIÇÃO DE ALUMÍNIO CROMADO, AUTO-CLAVÁVEL À TEMPERATURA D E 134 ºC. EXTREMIDADE ROMBA, ARREDONDADA E HASTE FLEXÍVEL, FACILITANDO O MANUSEIO. MANDRIL DE 50 cm DE COMPRIMENTO E BOTÃO DE REGULAGEM.	UNIDADE	10	R$ 18,80	R$ 188,00	A. JACOMINI LTDA - CNPJ: 42.307.909/0001-37
161	452989	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL INFANTIL - MATERIAL METÁLICO TERMO-RESISTENTE, CONSTITUIÇÃO DE ALUMÍNIO CROMADO, AUTO-CLAVÁVEL À TEMPERATURA D E 134 ºC. EXTREMIDADE ROMBA, ARREDONDADA E HASTE FLEXÍVEL, FACILITANDO O MANUSEIO. MANDRIL DE 30 cm DE COMPRIMENTO E BOTÃO DE REGULAGEM.	UNIDADE	5	R$ 28,31	R$ 141,55	A. JACOMINI LTDA - CNPJ: 42.307.909/0001-37
162	485523	FITA ANTROPOMÉTRICA: DESTINADO PARA A MEDIÇÃO DE PERÍMETROS CORPORAIS; DEVE SER DE MATERIAL MALEÁVEL, INELÁSTICO, INEXTENSÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; FITA FABRICADA EM AÇO COM ESCALANUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO; ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COMGRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM; ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS; ESCALANUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM; FITA COM ÁREA EM BRANCO ANTES DA LINHA "ZERO" PARA PERMITIR MENSURAÇÃO ADEQUADA; FITA DEVERÁ TER DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAIXA PROTETORA DA FITA DEVE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE; OPCIONALMENTE, A CAIXA PROTETORA DA FITA DEVERÁ TER DISPOSITIVOS DE TRAVA; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO.	UNIDADE	8	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
163	483439	FITA MICROPORE 5 CM X 10 MTS, HIPOALÉRGICA, COMPOSTA DE NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, COR BRANCA	UNIDADE	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
164	18350	FIXADOR CEFÁLICO EM MÁSCARA DE VNI, DIMENSÕES DIÂMETRO CERCA DE 30 MM, ADICIONAL POLÍMERO, ESTERILIDADE* REUTILIZÁVEL	UNIDADE	3	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
165	18350	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGENIO: CORPO EM METAL CROMADO, ESFERA DE INOX; POSSUI CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO COM UMA ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO. DEVE SER DESENVOLVIDO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	UNIDADE	10	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
166	480045	FOCO DE LUZ CLINICO- EQUIPAMENTO QUE AUXILIA A EQUIPE MEDICA DURANTE PROCEDIMENTO: FACIL LOCOMOÇÃO, LUZ BRANCA FRIA DE LED; TUBO ARTICULADO E FLEXIVEL, ALTA QUALIDADE DE LUZ; ILUMINAÇÃO: LUZ BRANCA(BRANCO FRIO); TENSÃO ELETRICA: V (OLTS); ENTRADA: 100-240 VCA CORRENTE ALTERNADA- VARIAVEL; SAIDA; 12VCC-CORRENTE CONTINUA;POTENCIA ELETYRICA: 3,0W- WATTS; FLUXOLUMINOSO: 270LM (LUMENS CORRESPONDE 20.00C; TEMPERATURA DE COR: 6000-6.500K(KELVIN);VIDA UTILA: 20.000H(HORAS-MINIMA) E MELHOR VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	4	R$ 314,00	R$ 1.256,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.813.237/0001-40
167	360501	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G (APROXIMADAMENTE 70 Kg A 85 Kg.); AMBOS OS SEXOS; ANTIALÉRGICA; COM ELÁSTICOS FLEXÍVEIS; ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTAR NO CORPO; FITA ADESIVA DE ALTA ADESIVAGEM; TESTADA DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGENS EM PACOTES CONSTANDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. - VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES (CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM.	UNIDADE	4.200	R$ 1,13	R$ 4.746,00	FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA. -CNPJ: 09.427.563/0001-35
168	380597	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAM GG - AMBOS OS SEXOS; ANTIALÉRGICA; COM ELÁSTICOS FLEXÍVEIS; ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTAR NO CORPO; FITA ADESIVA DE ALTA ADESIVAGEM; TESTADA DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGENS EM PACOTES CONSTANDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. - VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES (CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM.	UNIDADE	5.000	R$ 1,23	R$ 6.150,00	FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA. -CNPJ: 09.427.563/0001-35
169	358131	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAM M - AMBOS OS SEXOS; ANTIALÉRGICA; COM ELÁSTICOS FLEXÍVEIS; ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTAR NO CORPO; FITA ADESIVA DE ALTA ADESIVAGEM; TESTADA DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGENS EM PACOTES CONSTANDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. - VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES (CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM.	UNIDADE	5.500	R$ 1,10	R$ 6.050,00	FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA. -CNPJ: 09.427.563/0001-35
170	427338	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAM P - AMBOS OS SEXOS; ANTIALÉRGICA; COM ELÁSTICOS FLEXÍVEIS; ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTAR NO CORPO; FITA ADESIVA DE ALTA ADESIVAGEM; TESTADA DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGENS EM PACOTES CONSTANDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. - VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES (CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM.	UNIDADE	200	R$ 1,14	R$ 228,00	FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA. -CNPJ: 09.427.563/0001-35
171	485485	FRASCO EM PVC PARA OXIGENIO, 250 ML - ADULTO	UNIDADE	15	R$ 12,99	R$ 194,85	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
172	445573	GARROTE FINO DE LATEX NATURAL COM 15 METROS.	PACOTE	2	R$ 19,98	R$ 39,96	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
173	402698	GAVETEIRO CARRINHO ORGANIZADOR MULTIUSO COM 04 RODAS .TAM-GRANDE DUPLO, POSSUI 12 GAVETAS SEMI TRANSPARENTE . RODIZIOS FACEIS DE MANOBRAR E TRAVAR. POSSUI 4 GAVETAS GRANDES E 8 PEQUENAS , 4 RODINHAS, SENDO 2 COM TRAVAS, DIMENSÕES: 64,1X38,7X80,6CM.	UNIDADE	1	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
174	475840	GEL PARA ULTRASSOM - 1 LITRO	LITRO	120	R$ 8,60	R$ 1.032,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
175	437381	Gelo reutilizável, Aplicação: para transporte e conservação de vacinas e medicamentos que necessitem de refrigeração, Composição: a base de polímero acrílico, Dimensão(ões): aproximadamente 22x15x3cm, Característica(s): atóxico, inodoro e isento de conservantes, Característica(s) Adicional(is): acondicionado em embalagem de polietileno de alta densidade, Unidade de Fornecimento: unidade.	UNIDADES	10	R$ 6,59	R$ 65,90	SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 36.417.420/0001-15
176	437381	GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO- 1000ML- GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES, EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO	UNIDADE	15	R$ 4,40	R$ 66,00	SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 36.417.420/0001-16
177	437381	GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO- 550ML - GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES, EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO	UNIDADE	15	R$ 2,60	R$ 39,00	SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 36.417.420/0001-17
178	437381	GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO-700ML - GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES, EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO	UNIDADE	15	R$ 4,00	R$ 60,00	SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 36.417.420/0001-18
179	437381	GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO-400ML - GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES, EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO	UNIDADE	15	R$ 2,40	R$ 36,00	SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 36.417.420/0001-19
180	457220	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	CAIXA	30	R$ 1,78	R$ 53,40	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
181	18350	HEAD BLOCK – IMOBILIZADOR, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, REVESTIMENTO: REVESTIMENTO EMBORRACHADO, APLICAÇÃO: RESGATE EM PRANCHA DE QUALQUER LARGURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CINTOS REGULÁVEIS, VELCRO PARA FIXAR NA PRANCHA, MODELO: TIPO FERNO, COMPONENTES ADICIONAIS: ORIFÍCIO AURICULAR, LAVÁVEL, 40 X 25CM	UNIDADE	2	R$ 109,98	R$ 219,96	MAGNUS MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.881.804/0001-08
182	437161	HIPOCLORITO 1% - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES - EMBALAGEM COM 1 LITRO - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAR A FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	UNIDADE	156	R$ 2,45	R$ 382,20	MZZ - COMERCIO DE PROD. P/ SAUDE LTDA - CNPJ: 24.384.602/0001-58
183	330954	Infravermelho com pedestal: Características: Regulável em Altura. 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios.110w. Com Lâmpada 150 w (110 w).	UNIDADE	1	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
184	436058	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR GEOBACILLUS STEASTOERMOPHILUS - Tempo de leitura: 24 horas.	UNIDADE	1.000	R$ 2,28	R$ 2.280,00	MAGNUS MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.881.804/0001-08
185	376428	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 OU 6 INTEGRON IT26 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 279,00	R$ 13.950,00	HORTOPLUS PROD. ODONT. E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.676.642/0001-08
186	469638	KIT 4 PÇS TALAS ARAMADAS E EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	UNIDADE	20	R$ 42,00	R$ 840,00	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.831.246/0001-85
187	445600	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO - CORPO EM AÇO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO HOSPITALAR; POSSUINDO LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA; DEVE ACOMPANHAR UM CONJUNTO DE LÂMINAS RETAS: LÂMINA 0, LÂMINA 00, LÂMINA 1, LÂMINA 2, LÂMINA 3 E LÂMINA 4; E UM CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS: LÂMINA 0, LÂMINA 1, LÂMINA 2, LÂMINA 3, LÂMINA 4 E LÂMINA 5. ALÉM DE SER RECARTILHADO A FIM DE UMA MELHOR EMPUNHADURA; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	KIT	2	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.680.592/0001-51
188	435416	KIT MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO (MÁSCARA, MANGUEIRA E COPINHO) - ADULTO.	UNIDADE	20	R$ 6,88	R$ 137,60	VYP MATERIAL HOSP. COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA - CNPJ: 29.907.666/0001-00
189	435417	KIT MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO (MÁSCARA, MANGUEIRA E COPINHO) - INFANTIL	UNIDADE	20	R$ 6,88	R$ 137,60	VYP MATERIAL HOSP. COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA - CNPJ: 29.907.666/0001-00
190	381098	Lâmpada infravermelho fisioterapia - 220v, com suporte de ajuste de altura portátil, com dimmer.	UNIDADE	4	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
191	273178	LÂMINAS PARA BISTURI N° 15 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 20,68	R$ 206,80	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
192	313631	LÂMINAS PARA BISTURI N° 23 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 20,78	R$ 207,80	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
193	481807	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50MTS, BRANCO, LISO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PLASTIFICADA.	UNIDADE	300	R$ 9,42	R$ 2.826,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
194	269946	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 (PARES)	UNIDADE	600	R$ 1,03	R$ 618,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
195	269839	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 (PARES)	UNIDADE	300	R$ 1,03	R$ 309,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
196	269838	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 (PARES)	UNIDADE	150	R$ 1,03	R$ 154,50	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
197	269837	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 (PARES)	UNIDADE	300	R$ 1,03	R$ 309,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
198	456377	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EP - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	220	R$ 11,48	R$ 2.525,60	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
199	444595	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	350	R$ 10,44	R$ 3.654,00	RG LUNA LTDA - CNPJ: 44.223.965/0001-19
200	443397	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	330	R$ 11,28	R$ 3.722,40	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
201	421124	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	330	R$ 11,28	R$ 3.722,40	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
202	421129	MACA DE RESGATE, MATERIAL POLIETILENO, TIPO PRANCHA, TAMANHO ADULTO, LARGURA CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 250 KG, COMPONENTES ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01 CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	UNIDADE	2	R$ 398,99	R$ 797,98	MELO COMERCIO DE MED.E MATERIAIS HOSP. LTDA - CNPJ: 39.241.426/0001-72
203	402605	MACA RETRATIL ADULTO E OBESO - CARRO MACA HOSPITALAR COM LEITO ESTOFADO; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; LEITO ESTOFADO, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM D28; CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO; SUPORTE PARA SORO COM 02 GANCHOS (T); ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; PÁRA-CHOQUE DE PROTEÇÃO NA CABECEIRA E PÉS; RODÍZIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL. DIMENSÕES: C 1,90 X L 0,7	UNIDADE	1	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
204	407756	MANTA TÉRMICA ALUMIZADA ADULTO E INFANTIL (210X140CM)	UNIDADE	20	R$ 5,00	R$ 100,00	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.831.246/0001-85

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

205	428828	MARCADOR DE INSTRUMENTOS SEXTAVADOS - MATERIAL 100% EM SILICONE, RESISTENTE, AUTOCLAVÁVEL, DIVERSAS CORES (ROSA, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	UNIDADE	10	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
206	455228	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, POSSUI TRIPLA PROTEÇÃO COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; COR BRANCA; COM ELÁSTICO. Caixa com 50 unidades	CAIXA	300	R$ 3,55	R$ 1.065,00	PARANA MED COM. ATACADISTA DE EQUIP. MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.120.208/0001-17
207	455228	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 37.052.250/0001-85
208	454566	MÁSCARA DE OXIGENIO ADULTO TRAQUEOSTOMIA : A MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA TEM A FUNÇÃO DE AUXILIAR NA VENTILAÇÃO ASSITIDA AO PACIENTE COM AR AMBIENTE UMIDIFICADO OU UMIDIFICADO E ENRIQUECIDO COM OXIGENIO. É INDICADA NO TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRAQUEOSTOMIA PARA UMIDIFICAÇÃO DA TRAQUEIAE/OU OXIGENOTRAPIA NO PROCESSO DE VENTILÇÃO MECANICA. CONTNDO: COM CONECTOR PARA TUBO DE OXIGENIO (TUBO NÃO INCLUSO), NÃO ESTERIL; COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	20	R$ 8,45	R$ 169,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
209	451473	MASCARA LARINGEA Nº 3,0 - DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO PARA VENTILAÇÃO, PARA O MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA E EMERGÊNCIA. COMPOSTO POR :CONECTOR PROXIMAL - COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 30MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180º SEM ACOTOVELAR. TRANSPARENTE; MANGUITO PNEUMÁTICO -SE À HIPOFARINGE, PROMOVENDO UM SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. SEU LÚMEN ESTÁ VOLTADO PARA A ABERTURA GLÓTICAE EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL - RETÊM O AR INSUFLADO, FAZENDO COM QUE O MANGUITO DA MÁSCARA PERMANEÇA INFLADO ATÉ QUE SEJA NOVAMENTE ESVAZIADO;BALÃO PILOTO - INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE NO INTERIOR DO MANGUITO;TUBO DE ENCHIMENTO - PASSAGEM DO AR PARA DENTRO E FORA DO MANGUITO PNEUMÁTICO; LINHA DE REFERÊNCIA - LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA M L EM RELAÇÃO AO PACIENTE.EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. REEMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNIDADE	20	R$ 16,00	R$ 320,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
210	451474	MASCARA LARINGEA Nº 4,0 - DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO PARA VENTILAÇÃO, PARA O MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA E EMERGÊNCIA. COMPOSTO POR :CONECTOR PROXIMAL - COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 40MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180º SEM ACOTOVELAR. TRANSPARENTE; MANGUITO PNEUMÁTICO -SE À HIPOFARINGE, PROMOVENDO UM SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. SEU LÚMEN ESTÁ VOLTADO PARA A ABERTURA GLÓTICAE EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL - RETÊM O AR INSUFLADO, FAZENDO COM QUE O MANGUITO DA MÁSCARA PERMANEÇA INFLADO ATÉ QUE SEJA NOVAMENTE ESVAZIADO;BALÃO PILOTO - INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE NO INTERIOR DO MANGUITO;TUBO DE ENCHIMENTO - PASSAGEM DO AR PARA DENTRO E FORA DO MANGUITO PNEUMÁTICO; LINHA DE REFERÊNCIA - LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA M L EM RELAÇÃO AO PACIENTE.EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. REEMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNIDADE	5	R$ 16,00	R$ 80,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
211	451477	MASCARA LARINGEA Nº 5,0 - DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO PARA VENTILAÇÃO, PARA O MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA E EMERGÊNCIA. COMPOSTO POR :CONECTOR PROXIMAL - COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 50MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180º SEM ACOTOVELAR. TRANSPARENTE; MANGUITO PNEUMÁTICO -SE À HIPOFARINGE, PROMOVENDO UM SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. SEU LÚMEN ESTÁ VOLTADO PARA A ABERTURA GLÓTICAE EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL - RETÊM O AR INSUFLADO, FAZENDO COM QUE O MANGUITO DA MÁSCARA PERMANEÇA INFLADO ATÉ QUE SEJA NOVAMENTE ESVAZIADO;BALÃO PILOTO - INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE NO INTERIOR DO MANGUITO;TUBO DE ENCHIMENTO - PASSAGEM DO AR PARA DENTRO E FORA DO MANGUITO PNEUMÁTICO; LINHA DE REFERÊNCIA - LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA M L EM RELAÇÃO AO PACIENTE.EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. REEMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNIDADE	4	R$ 16,00	R$ 64,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
212	451128	MASCARA LARINGEA Nº 6,0 - DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO PARA VENTILAÇÃO, PARA O MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA E EMERGÊNCIA. COMPOSTO POR :CONECTOR PROXIMAL - COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 60MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180º SEM ACOTOVELAR. TRANSPARENTE; MANGUITO PNEUMÁTICO -SE À HIPOFARINGE, PROMOVENDO UM SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. SEU LÚMEN ESTÁ VOLTADO PARA A ABERTURA GLÓTICAE EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL - RETÊM O AR INSUFLADO, FAZENDO COM QUE O MANGUITO DA MÁSCARA PERMANEÇA INFLADO ATÉ QUE SEJA NOVAMENTE ESVAZIADO;BALÃO PILOTO - INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE NO INTERIOR DO MANGUITO;TUBO DE ENCHIMENTO - PASSAGEM DO AR PARA DENTRO E FORA DO MANGUITO PNEUMÁTICO; LINHA DE REFERÊNCIA - LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA M L EM RELAÇÃO AO PACIENTE.EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. REEMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNIDADE	5	R$ 16,00	R$ 80,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
213	296357	MÁSCARA PFF2 - RESPIRADOR SEM MANUTENÇÃO CONFECCIONADO COM CAMADAS EXTERNAS DE TECIDO: CAMADA EXTERNA EM NT PES (NÃO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO); ELEMENTO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM A FINALIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, EM 06 CAMADAS. DEVE POSSUIR UM CLIPE NASAL, RESPIRADOR E UM ELÁSTICO DE LATEX PARA AJUSTE. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 94%, PENETRAÇÃO MÁXIMA DE 6%.	UNIDADE	200	R$ 0,60	R$ 120,00	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87
214	454566	MÁSCARAS DE ALTA CONCENTRAÇAO DE O2, COM RESERVATÓRIO **ADULTO,** QUE PERMITE A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO, É TRANSPARENTE E FAVORECE O CONFORTO DO PACIENTE É ACOMPANHA ELASTICO PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA MESMA	UNIDADE	200	R$ 4,28	R$ 856,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
215	454567	MÁSCARAS DE ALTA CONCENTRAÇAO DE O2, COM RESERVATÓRIO **INFANTIL,** QUE PERMITE A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO, É TRANSPARENTE E FAVORECE O CONFORTO DO PACIENTE É ACOMPANHA ELASTICO PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA MESMA	UNIDADE	250	R$ 4,28	R$ 1.070,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
216	432913	MINI-INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO 4 A 6 TESTES	UNIDADE	1	R$ 142,00	R$ 142,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
217	405362	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO:DE CABECEIRA, MICROPROCESSADO, PARÂMETROS COMPLETOS; APLICAÇÃO:ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE DO PACIENTE; MATERIAL(IS): A SER DEFINIDA; PERSONALIZAÇÃO: A SER DEFINIDA; CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): MONITOR, DISPLAY COLORIDO; CONFIGURAÇÃOPADRÃO: ECG, OXIMETRIA (SPO2), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI)RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA EXTERNA; DISPLAY/TELA COLORIDA, DE 10 A 15POLEGADAS, TOUCH SCREEN, LCD DE MATRIZ ATIVA OU TFT DE ALTOCONTRASTE, APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE 06 A 09 ONDAS E VALORESNUMÉRICOS, AUTO AJUSTÁVEIS EM FUNÇÃO DOS PARÂMETROS UTILIZADOS COMPOSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO; PARÂMETROS BÁSICOS PRÉ-CONFIGURADOS EDEMAIS PARÂMETROS PODEM SER OFERECIDOS EM MÓDULOS INDIVIDUAIS OUCOMPARTILHADOS; SOFTWARE DE INTERFACE EM PORTUGUÊS; POSSIBILIDADE DEATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTO ALIMENTADO EM REDEOU BATERIA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA; ALARMES AUDIOVISUAISAJUSTÁVEIS PELO OPERADOR; POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DO TIPO DEPACIENTE: ADULTO, PEDIÁTRICO OU NEONATAL C/ INDICAÇÃO PERMANENTE NATELA, DO PACIENTE SELECIONADO; DEVE PERMITIR O REGISTRO DO NOME DOPACIENTE C/ INDICAÇÃO PERMANENTE NA TELA; SISTEMA DE TECLAS E/OUBOTÃO ROTATIVO PARA SELEÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MENUS E PARÂMETROS;BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS. FONTE: 110/220 V. CABOPACIENTE PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS; PULSO DE SINCRONISMO PARACARDIOVERSÃO; INDICADOR ÁUDIO VISUAL DE QRS; SISTEMA DEAUTODIAGNOSTICO FUNCIONAL APÓS EQUIPAMENTO LIGADO; SISTEMA DEMEMÓRIA PARA PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS;O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR AS SEGUINTES MONITORAÇÕES:ECG: COMPATIBILIDADE MÍNIMA C/ CABOS DE 3 E 5 VIAS; DERIVAÇÕESSELECIONÁVEIS: I, II, III, AVR, AVL, AVF E V; AVISO DE FALHA NOCONTATO DOS ELETRODOS; DETECÇÃO DE MARCA-PASSO; PROTEÇÃO PARADESFIBRILAÇÃO E ELETRO CIRURGIA; AJUSTE DE GANHO (MV); VELOCIDADESDE VARREDURA AJUSTÁVEIS MÍN. DE 25 A 50 MM/SEG. FAIXA DE MEDIÇÃO COMINDICAÇÃO NO DISPLAY DE ≥ A 30 BPM ATÉ VALORES ≥ A 250BPM C/ ERRO MÁXIMO NÃO SUPERIOR A ± 5 BPM. MONITORAÇÃO DO SEGMENTOST EM TODAS AS DERIVAÇÕES;RESPIRAÇÃO: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA C/ INDICAÇÃO NO DISPLAY; FAIXADE 10 A MAIOR OU IGUAL A 120 RPM. POSSIBILIDADE DE LEITURA DAFREQUÊNCIA CARDÍACA ATRAVÉS DOS ELETRODOS DE ECG OU DO SENSOR DEOXIMETRIA.MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA: NO MÍNIMO 2 CANAIS E SENSORESAPROPRIADOS PARA A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CUTÂNEA, RETAL EESOFÁGICA. FAIXA DE LEITURA NO DISPLAY DE 15ºC A 45ºC. ALARMES PARAALTA E BAIXA TEMPERATURA.OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): RESOLUÇÃO ≤ A 2% NA OXIMETRIA PARASATURAÇÃO DE 30 A 100% E ≤ A 2 BPM NA TAXA DE BATIMENTOSCARDÍACOS NA FAIXA DE 30 A 250 BPM; APRESENTAÇÃO DE CURVAPLETISMOGRÁFICA. ALARMES PARA ALTA OU BAIXA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIOMONITORAÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): MÉTODO OSCILOMÉTRICO, COMACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO C/ INTERVALOS DE MEDIÇÕESPROGRAMADOS PELO USUÁRIO. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO CONFIGURÁVEL PARAPACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. MEDIÇÃO DE PRESSÃODIASTÓLICA, SISTÓLICA E MÉDIA C/ INDICAÇÃO NO DISPLAY DOS VALORESLIDOS C/ RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA (MMHG). FAIXA DE LEITURADENTRO DOS LIMITES DE 0 A 300 MMHG. ALARMES PARA ALTA OU BAIXAPRESSÃO.MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA (PI): C/ NO MÍN. 02 CANAIS DE PRESSÃOINVASIVA; PERMITIR A MEDIÇÃO DE PRESSÃO DIASTÓLICA, SISTÓLICA, MÉDIAE VENOSA C/ INDICAÇÃO NO DISPLAY DOS VALORES LIDOS. FAIXA DELEITURA NO DISPLAY DENTRO DOS LIMITES DE -10 A ≥ 250 - 300MMHG.MÓDULO DE CAPNOGRAFIA (ETCO2): MICROPROCESSADO INTERNO OU EXTERNOACOPLÁVEL AO MONITOR PARA MONITORAÇÃO DE CAPNOGRAFIA; COM FAIXA DEMEDIÇÃO DE CO2 DE 0 - 150 MMHG; E LIMITES DE ALARMES MÍNIMOS EMÁXIMOS.COMPLETO C/ TODOS OS CABOS E SENSORES INDISPENSÁVEIS AOFUNCIONAMENTO E MONITORAMENTO, COMPATÍVEIS PARA PACIENTES ADULTOS,PEDIÁTRICOS E NEONATOS.	UNIDADE	1	R$ 4.150,00	R$ 4.150,00	3S VISION HOSPITALAR - COM. ATAC. DE PRODUTOS HOSP. E EQUIP. - CNPJ: 37.581.390/0001-40
218	447082	MULETA AXILAR ADULTO EM MADEIRA - REGULÁVEL NA ALTURA. PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. VARIAÇÃO DE ALTURA: CONFORME TAMANHOS P, M, G (DEFINIDOS NO ATO DA COMPRA).	PAR	5	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
219	447075	MULETA CANADENSE ADULTO - MATERIAL DE ALUMÍNIO, BRAÇADEIRA DE POLIPROPILENO DE FÁCIL PREENSÃO; TRAVA DE SEGURANÇA; NÍVEL DE REGULAGEM; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE SUPORTADA: 90KG.	PAR	5	R$ 83,83	R$ 419,15	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87
220	478187	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS ADAPTADORES DE DIFERENTES TAMANHOS MISSOURI. COMPONENTES QUE DEVERÃO ACOMPANHAR: ESPÉCULOS, LÂMPADA, LENTE COM AUMENTO DE 2,5 VEZES E DIAL DE LUZ COM POTENCIÔMETRO PARA CONTROLAR A ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE UM FEIXE DE LUZ CONCENTRADO, PARA TER NITIDEZ E AMPLITUDE SUFICIENTES PARA FAZER UM DIAGNÓSTICO ADEQUADO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UM BICO NA LATERAL DO CABEÇOTE QUE É UTILIZADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. CARACTERISITICA-OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS (NÃO INCLUSAS), REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA; CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE; VISOR MÓVEL; LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V; FUNCIONA COM 2 PILHAS MÉDIAS (TIPO C); ACOMPANHA 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTES CALIBRES E QUANTIDADES: 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: PILHA C. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. REGISTRO ANVISA	KIT	5	R$ 245,00	R$ 1.225,00	SUL SERVICES COMERCIO E ASSIST. TECNICA DE EQUIP. A SAUDE LTDA - CNPJ: 04.648.801/0001-19
221	224806	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL: DESTINADO PARA CRIANÇAS O OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL - FOI DESENVOLVIDO PARA MEDIR DE FORMA PRECISA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO SANGUÍNEO (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) E INTENSIDADE DE PULSO POR MEIO DE UM SIMPLES CONTATO DIGITAL. ALIANDO A TECNOLOGIA AVANÇADA E UM DESIGN ELEGANTE O PAINEL COM LED AZUL BRILHANTE PERMITE LER SUAS MEDIÇÕES NAS MAIS ADVERSAS SITUAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E POSSUI UMA EXCELENTE RESISTÊNCIA CONTRA A INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE. FAMOSO POR SER O ÚNICO OXÍMETRO NO BRASIL DESTINADO A CRIANÇAS, ESSE PRODUTO SE TORNA ÚNICO E ESPECIAL. OPERAÇÃO SIMPLES E FÁCIL - APENAS 1 BOTÃO. LEVE - 25G SEM PILHAS. DISPLAY COLORIDO O LED COM 10 NÍVEIS DE BRILHO, E SEIS MODOS DE EXIBIÇÃO. INFORMA: SPO2, FC E GRÁFICO DE BARRAS DA INTENSIDADE DE PULSO E SPO2 EM FORMA DE ONDA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE. INDICADOR DE BAIXA CARGA DE PILHAS. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA OU PILHAS RECARREGÁVEIS. OPERAÇÃO: 30 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS. G-TECH	UNIDADE	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.680.592/0001-51
222	224806	OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: COM SENSOR- G-TECH	PEÇA	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00	CLARO MED EQUIP. MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.719.523/0001-34
223	442385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 10CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	ROLO	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
224	442484	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 12CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	ROLO	105	R$ 45,00	R$ 4.725,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
225	462298	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 15CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	ROLO	10	R$ 57,00	R$ 570,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
226	442483	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 20CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	ROLO	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
227	442386	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 30CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	ROLO	5	R$ 120,00	R$ 600,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
228	442484	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 8CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	ROLO	55	R$ 31,00	R$ 1.705,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
229	446031	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 25CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	ROLO	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
230	436328	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COM 1000 FOLHAS 20 x 21 cm. PACT COM 1000 UNIDADES	PACOTE	1.650	R$ 7,11	R$ 11.731,50	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.587.791/0001-48
231	467754	PINÇA ALLIS - TAMANHO 24 CM (AÇO INOXIDÁVEL) GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PEÇA	3	R$ 80,00	R$ 240,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
232	467988	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOXIDÁVEL DENTE DE RATO Nº14 E Nº16	UNIDADE	3	R$ 14,00	R$ 42,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
233	476090	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM DENTE DE RATO Nº14 E Nº16	UNIDADE	3	R$ 14,00	R$ 42,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
234	467808	PINÇA CURVA KOCHER 16CM PARA REMOÇÃO DE UNHA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3	R$ 22,46	R$ 67,38	ASCAMAS COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.305.750/0001-74
235	474436	PINÇA HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR 15CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3	R$ 139,98	R$ 419,94	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
236	467761	PINÇA POZZI - TAMANHO 24 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	3	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
237	467801	PINÇA RETA KOCHER 16CM PARA REMOÇÃO DE UNHA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3	R$ 22,46	R$ 67,38	ASCAMAS COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.305.750/0001-74
238	467873	PINÇAS CHERON - TAMANHO 24 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	3	R$ 39,31	R$ 117,93	ASCAMAS COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.305.750/0001-74
239	420392	PINÇAS HEMOSTÁTICAS RETA – COM DENTE DE RATO - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	3	R$ 29,98	R$ 89,94	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
240	420392	PINÇAS HEMOSTÁTICAS RETA - SEM DENTE DE RATO - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	3	R$ 30,72	R$ 92,16	A. JACOMINI LTDA - CNPJ: 42.307.909/0001-37
241	467834	PINÇAS KELLY - CURVA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	3	R$ 20,00	R$ 60,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
242	467834	PINÇAS KELLY - RETA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	3	R$ 20,00	R$ 60,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
243	471093	PORTA AGULHA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	2	R$ 32,00	R$ 64,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
244	345506	REAGENTE ANALÍTICO 2 - REAGENTE ANALÍTICO 2, REAGENTE DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO USO MÉTODO DPD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TESTE - com 100 testes	CAIXA	12	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
245	478298	ROLO DE PAPEL PARA ECG COMPATÍVEL COM O MODELO ETAN SE 300 B- ROLO	UNIDADE	200	R$ 9,99	R$ 1.998,00	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.587.791/0001-48
246	415888	SABONETE LÍQUIDO 5 LTS- ANTISSEPTICO	GALÃO	150	R$ 19,90	R$ 2.985,00	SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 48.237.171/0001-65
247	430573	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40 L, COR LARANJA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIMBOLOGIA DE TÓXICO E RESÍDUO QUÍMICO. PACOTE COM 50	PACOTE	5	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
248	353773	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO INFECTANTE 50 LITROS C/ 100 UNID. "LIXO HOSPITALAR".	PACOTE	70	R$ 20,38	R$ 1.426,60	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
249	437164	SCALP 19	UNIDADE	500	R$ 0,19	R$ 95,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
250	437170	SCALP 21	UNIDADE	1.000	R$ 0,22	R$ 220,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
251	437171	SCALP 23	UNIDADE	8.000	R$ 0,19	R$ 1.520,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
252	437169	SCALP 25	UNIDADE	1.500	R$ 0,19	R$ 285,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-95
253	437343	SCALP 27	UNIDADE	500	R$ 0,19	R$ 95,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
254	270930	SELADORA PEDAL/GRAU CIRÚRGICO, MÍNIMO 52 CM, SOLDA DE 13MM, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PEDAL PARA FECHAMENTO DE SACOS POLIETILENO E POLIPROPILENO, FEITA PARA SELAR MATERIAIS DE GRAU CIRÚRGICO, MATERIAIS CLÍNICOS, DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS. EQUIPAMENTO COMPACTO, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ACORDO COM TODOS OS PADRÕES DETERMINADOS PELA ANVISA. BARRA DE SELAGEM DE 25 CM SE ADEQUANDO A VÁRIOS TAMANHOS DE EMBALAGENS, AQUECIMENTO AUTOMÁTICO COM AJUSTES DE TEMPERATURA DA SELAGEM. VOLTAGEM: 110/220 V OU BIVOLT.	UNIDADE	1	R$ 1.211,00	R$ 1.211,00	A. JACOMINI LTDA - CNPJ: 42.307.909/0001-37
255	439626	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 10ML	UNIDADE	6.000	R$ 0,22	R$ 1.320,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
256	457844	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 20ML	UNIDADE	5.000	R$ 0,30	R$ 1.500,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
257	439625	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 3 ML	UNIDADE	1.000	R$ 0,10	R$ 100,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
258	439624	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 5 ML	UNIDADE	15.000	R$ 0,13	R$ 1.950,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
259	469169	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 1 ML	UNIDADE	1.100	R$ 0,10	R$ 110,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
260	311840	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL COM 500 ML, COM DRENO 36 - FRASCO - EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, ATÓXICO, GRADUADO E COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EXTENSÃO - EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM 1,20 M, COM ESPIRAL, PINÇA PARA ESTRANGULAMENTO E CONECTOR NA EXTREMIDADE DO TUBO. TAMPA - EM POLIETILENO, COM DUAS OU TRÊS SAÍDAS E ALÇA PARA FIXAÇÃO COM 2,00 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	5	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
261	454404	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - **SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL** C/ MDI - SIMILAR: TRACHCARE. APRESENTA SONDA ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO. A SONDA, GRADUADA EM CENTÍMETROS E COM MARCAÇÕES DIFERENCIADAS POR CORES, PERMITE SABER COM PRECISÃO ATÉ ONDE DEVE SER INTRODUZIDA, EVITANDO O RISCO DE LESÕES. O VISUALIZADOR DE PASSAGEM PERMITE AVALIAÇÃO VISUAL DA SECREÇÃO. O SISTEMA CONTA COM O CONECTOR EM T, VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO, TAMPA PROTETORA NO CONECTOR DISTAL E VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO PARA FLUIDIFICAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DA SONDA TAMANHO: 14FR. PRODUTO DE USO ÚNICO EM LATÉX FREE, ESTÉRIL, GARANTIA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	20	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
262	454405	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - **SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL** C/ MDI - SIMILAR: TRACHCARE. APRESENTA SONDA ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO. A SONDA, GRADUADA EM CENTÍMETROS E COM MARCAÇÕES DIFERENCIADAS POR CORES, PERMITE SABER COM PRECISÃO ATÉ ONDE DEVE SER INTRODUZIDA, EVITANDO O RISCO DE LESÕES. O VISUALIZADOR DE PASSAGEM PERMITE AVALIAÇÃO VISUAL DA SECREÇÃO. O SISTEMA CONTA COM O CONECTOR EM T, VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO, TAMPA PROTETORA NO CONECTOR DISTAL E VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO PARA FLUIDIFICAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DA SONDA TAMANHO: 14FR. PRODUTO DE USO ÚNICO EM LATÉX FREE, ESTÉRIL, GARANTIA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	20	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
263	454402	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NUMERO 14 - **SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL** C/ MDI - SIMILAR: TRACHCARE. APRESENTA SONDA ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO. A SONDA, GRADUADA EM CENTÍMETROS E COM MARCAÇÕES DIFERENCIADAS POR CORES, PERMITE SABER COM PRECISÃO ATÉ ONDE DEVE SER INTRODUZIDA, EVITANDO O RISCO DE LESÕES. O VISUALIZADOR DE PASSAGEM PERMITE AVALIAÇÃO VISUAL DA SECREÇÃO. O SISTEMA CONTA COM O CONECTOR EM T, VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO, TAMPA PROTETORA NO CONECTOR DISTAL E VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO PARA FLUIDIFICAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DA SONDA TAMANHO: 14FR. PRODUTO DE USO ÚNICO EM LATÉX FREE, ESTÉRIL, GARANTIA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	15	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
264	436040	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. Nº 8	UNIDADE	300	R$ 2,21	R$ 663,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
265	436008	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. Nº10	UNIDADE	700	R$ 2,21	R$ 1.547,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
266	436009	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. Nº12	UNIDADE	700	R$ 2,01	R$ 1.407,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
267	436002	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. Nº14	UNIDADE	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
268	436007	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. Nº16	UNIDADE	500	R$ 2,06	R$ 1.030,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
269	436003	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. Nº18	UNIDADE	500	R$ 2,06	R$ 1.030,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
270	436010	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. Nº20	UNIDADE	1.000	R$ 2,05	R$ 2.050,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
271	436004	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. Nº22	UNIDADE	1.000	R$ 2,06	R$ 2.060,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
272	464224	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. Nº24	UNIDADE	1.000	R$ 2,18	R$ 2.180,00	SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 35.473.398/0001-68
273	436011	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 14(BALÃO 30-50ML) SONDA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM TRÊS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30-50ML E VÁLVULA LUERLOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE	UNIDADE	5	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
274	436838	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16(BALÃO 30-50ML) SONDA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM TRÊS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30-50ML E VÁLVULA LUERLOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE	UNIDADE	5	R$ 3,08	R$ 15,40	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
275	436837	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18(BALÃO 30-50ML) SONDA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM TRÊS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30-50ML E VÁLVULA LUERLOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE	UNIDADE	5	R$ 3,08	R$ 15,40	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
276	435904	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 - CURTA	UNIDADE	100	R$ 0,62	R$ 62,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
277	437217	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 - LONGA	UNIDADE	100	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
278	438396	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 - CURTA	UNIDADE	100	R$ 0,64	R$ 64,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
279	438983	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 - LONGA	UNIDADE	100	R$ 0,87	R$ 87,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
280	438397	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 - CURTA	UNIDADE	100	R$ 0,64	R$ 64,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
281	438984	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 - LONGA	UNIDADE	100	R$ 0,87	R$ 87,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
282	438398	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 - CURTA	UNIDADE	100	R$ 0,66	R$ 66,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
283	435908	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 - LONGA	UNIDADE	100	R$ 0,88	R$ 88,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
284	438399	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 - CURTA	UNIDADE	100	R$ 0,71	R$ 71,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
285	438986	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 - LONGA	UNIDADE	100	R$ 0,95	R$ 95,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
286	438400	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 - CURTA	UNIDADE	100	R$ 0,83	R$ 83,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
287	435910	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 - LONGA	UNIDADE	100	R$ 1,05	R$ 105,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
288	438951	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 - CURTA	UNIDADE	100	R$ 0,93	R$ 93,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
289	435911	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 - LONGA	UNIDADE	100	R$ 1,14	R$ 114,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
290	449606	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22 - CURTA	UNIDADE	100	R$ 0,97	R$ 97,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
291	435912	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22 - LONGA	UNIDADE	100	R$ 1,30	R$ 130,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
292	453158	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 24 - CURTA	UNIDADE	100	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
293	435913	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 24 - LONGA	UNIDADE	100	R$ 1,50	R$ 150,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
294	437440	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	200	R$ 0,59	R$ 118,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
295	436042	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	6.000	R$ 0,58	R$ 3.480,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
296	435976	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	6.000	R$ 0,62	R$ 3.720,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
297	435985	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	500	R$ 0,62	R$ 310,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
298	435983	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	500	R$ 0,71	R$ 355,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
299	435902	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	500	R$ 0,61	R$ 305,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
300	469007	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO,RODÍZIOS COM RODÍZIOS DE 2', PÉS COM 3 PÉS EM FERRO FUNDIDO, 4 GANCHOS	UNIDADE	3	R$ 155,00	R$ 465,00	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
301	472000	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL (MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, MÁXIMA E MÍNIMA, UMIDADE).	UNIDADE	5	R$ 41,84	R$ 209,20	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.014.370/0001-67
302	384214	Termômetro digital temperatura máxima e mínima, medições simultâneas de temperatura interna e externa através de um sensor, faixa de temperatura interna: -20 °C a 70 °C / °F, faixa de temperatura externa: -50 °C a 70 °C / °F, display em LCD, opção de leitura em °C ou °F, cabo extensor de no mínimo 1,7 m, resolução: 0,1°C/°F, alimentação: 1 pilha de 1,5 volts tipo AAA.	UNIDADE	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00	INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.042.902/0001-07
303	369794	Medidor Termo-Higrômetro Digital em LCD com Sensor Externo Exbom - Escala de Medição: 10C ~ 50C; precisão de medida: 1 C (1.8 F); resolução de temperatura: 1 C (0,2F); faixa de medição de umidade: 10% ~ 99%; RH precisão umidade: 5%; RH resolução de umidade: 1%; unidade de temperatura: C e F; memória da temperatura máxima, umidade e mínima; relógio despertador e data aviso de horas, alimentado por 1 Pilha AAA 1,5V; conteúdo da embalagem 01 Ter Higrômetro 01 Pilha AAA 1,5v.	UNIDADE	10	R$ 34,50	R$ 345,00	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.014.370/0001-67
304	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 °C, TIPO* USO AXILAR E ORAL,COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10	R$ 10,09	R$ 100,90	MAGNUS MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.881.804/0001-08
305	474168	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
306	477906	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE -20ºC A 50ºC.	UNIDADE	15	R$ 51,00	R$ 765,00	INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.042.902/0001-07
307	366333	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA- 50°C A 300 °C, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ESPETO À PROVA DÁGUA, HASTE15 CM, PRECISÃO +/- 2 °C	UNIDADE	3	R$ 20,20	R$ 60,60	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
308	471437	TESOURA CURVA CIRÚRGICA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	PEÇA	3	R$ 29,24	R$ 87,72	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
309	471597	TESOURA RETA CIRÚRGICA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	PEÇA	3	R$ 27,00	R$ 81,00	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
310	471597	TESOURA LISTER - TESOURADE ALTA QUALIDADE DE AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRURGICO PE TEMPERADA COM ARESTAS DE CORTE DE LÂMINAS PRECISAS E MÃO-AFIADA, BANDAGEM QUE CORTA COM FACILIDADE. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAM-APROX: 14X6,5X0,5CM/5,5X2,56X0,2 POLEGADA (CXLXA), ANTI-FERRUGEM	PEÇA	3	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
311	471597	TESOURA SPENCER - CURVA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	PEÇA	3	R$ 41,97	R$ 125,91	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87
312	471597	TESOURA SPENCER - RETA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	PEÇA	3	R$ 30,79	R$ 92,37	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-88
313	485508	TESTE GRAVIDEZ (HCG) (SORO OU URINA) 25UL/ML - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	5	R$ 28,99	R$ 144,95	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 22.627.453/0001-85
314	442299	TESTE RÁPIDO TROPONINA I CARDÍACA - IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I CARDÍACA HUMANA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; RESULTADOS EM 10 MINUTOS. CAIXA 25 DISPOSITIVOS, 25 CONTA-GOTAS, 1 SOLUÇÃO TAMPÃO (3ML), 1 INSTRUÇÃO DE USO.	CAIXA	12	R$ 106,50	R$ 1.278,00	MELO COMERCIO DE MED.E MATERIAIS HOSP. LTDA - CNPJ: 39.241.426/0001-72
315	428647	THERA BAND: FAIXA ELASTICA EM ELASTICO ATOXICO, COM RESISTENCIA VARIAVEL, EM DIFERENTES CORES DE AORDO COM A RESISTENCIA, MATERIAL EM ELASTICO, INTENSIDADE: **FORTE**, COR: A DEFINIR, DIMENSOES: 1,50M X 0,14M(C XL)	UNIDADE	5	R$ 47,34	R$ 236,70	MZZ - COMERCIO DE PROD. P/ SAUDE LTDA - CNPJ: 24.384.602/0001-58
316	428647	THERA BAND: FAIXA ELASTICA EM ELASTICO ATOXICO, COM RESISTENCIA VARIAVEL, EM DIFERENTES CORES DE AORDO COM A RESISTENCIA, MATERIAL EM ELASTICO, INTENSIDADE: **EXTRAFORTE**, COR: A DEFINIR, DIMENSOES: 1,50M X 0,14M(C XL)	UNIDADE	5	R$ 52,60	R$ 263,00	MZZ - COMERCIO DE PROD. P/ SAUDE LTDA - CNPJ: 24.384.602/0001-58
317	428647	THERA BAND: FAIXA ELASTICA EM ELASTICO ATOXICO, COM RESISTENCIA VARIAVEL, EM DIFERENTES CORES DE AORDO COM A RESISTENCIA, MATERIAL EM ELASTICO, INTENSIDADE: **MEDIO**, COR: A DEFINIR, DIMENSOES: 1,50M X 0,14M(C XL)	UNIDADE	5	R$ 45,23	R$ 226,15	MZZ - COMERCIO DE PROD. P/ SAUDE LTDA - CNPJ: 24.384.602/0001-58
318	428647	THERA BAND: FAIXA ELASTICA EM ELASTICO ATOXICO, COM RESISTENCIA VARIAVEL, EM DIFERENTES CORES DE AORDO COM A RESISTENCIA, MATERIAL EM ELASTICO, INTENSIDADE: **FRACO**, COR: A DEFINIR, DIMENSOES: 1,50M X 0,14M(C XL)	UNIDADE	5	R$ 41,99	R$ 209,95	A. JACOMINI LTDA - CNPJ: 42.307.909/0001-37
319	459711	TORNEIRA DE 3 VIAS LUER LOCK, ATOXICA, APIROGENIA, DESCARTAVEL, USO ÚNICO, ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO (ETO) COM CORPO TRANSPARENTE. FORÇA INICIA 0,114N/m, FORÇA DE DESLIZAMENTO 0,044N/m, VELOCIDADE DO FLUXO 198mL/mim - 1880 Ml/HORA, 3960 gotas/mim, VOLUME RESIDUAL 0,08mL, ESTABILIDADE DA PRESSÃO 0,6 bar (pneumatica), 4,5bar (hidrostatica)	UNIDADE	20	R$ 0,73	R$ 14,60	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
320	428615	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA COM 100 UNIDADES, TALGE EM FORMATO DE TIRAS FABRICADAS EM TNT, COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. APROVADO PELA ANVISA/ABNT.	CAIXA	100	R$ 5,31	R$ 531,00	LICITE SAUDE COM. DE PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98
321	416164	TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCÓPIO) - EQUIPAMENTO PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. DEVE POSSUIR SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90º. ILUINAÇÃO ATRAVÉS DE LED DE ALTA INTENSIDADE DOTADO DE CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ (MÉDIA E ALTA). DEVE POSSUIR INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALÉM DE SER ALIMENTADO POR MEIO DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E O CARREGADOR DA BATERIA DEVE SER BIVOLT, SENDO O CARREGADOR INCLUSO.	UNIDADE	1	R$ 1.763,99	R$ 1.763,99	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.587.791/0001-48
322	459110	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO ROLO DE 15 METROS	UNIDADE	2	R$ 119,46	R$ 238,92	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-05
323	389770	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 15 LITROS. FABRICADA COM METAIS DE ALTA QUALIDADE E SEGUINDO RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, VÁLVULA UTILIZADA EM CILINDROS PORTÁTEIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; VAZÃO DE ATÉ 15 L/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA: 0 A 300 KGF/CM²; PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 KGF/CM² (FIXA); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL; ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT; COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	3	R$ 220,69	R$ 662,07	CIRURGICA PARANA - DISTR, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-96
324	431301	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LITRO	5	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
325	434706	Ultrassom para fisioterapia: Frequência de 1 e 3 MHZ, tela LCD modo de emissão contínuo operação pulsado. - Ultrassom para fisioterapia: Frequência de 1 e 3 MHZ, tela LCD modo de emissão contínuo operação pulsado.	UNIDADE	1	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
326	399138	Halter de ferro 1kg: Descrição: ferro fundido, anatômico, emborrachado em PVC, revestido contra oxidação.	UNIDADE	140	25,71	R$ 3.599,40	MZZ - COMERCIO DE PROD. P/ SAUDE LTDA - CNPJ: 24.384.602/0001-58
327	329055	Caneleira 1 kg: Descrição: Composição: 75% PVC e 25% poliéster, enchimento com grãos de ferro e areia, costura reforçada e ensacada individualmente, velcro reforçado.	UNIDADE	140	28,76	R$ 4.026,40	MZZ - COMERCIO DE PROD. P/ SAUDE LTDA - CNPJ: 24.384.602/0001-58
328	351679	Conjunto de 5 bastões com suporte. Utilizado para alongamento, fortalecimento e exercício postural barra (sem carga). Confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede. 5 bastões de 1,5m X 0,03m X 0,03m. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.	CONJUNTO	14	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
329	436497	Corda Profissional Para Exercícios Funcionais com Rolamento. Corda de Pular Ajustável. Material do cabo Cloreto de polivinil (PVC). Dimensões do produto: 275 x 4.5 x 19 cm; 98 g.	UNIDADE	10	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
330	444232	Kit 08 cones com barreira – Funcional Circuito Agilidade. Objetivo: Equilíbrio e Coordenação. Composição: Polipropileno resistente e leve, facilitando o transporte.Dmensões aproximadas:Cones: 23cm x30 x16cm; Barras: 80cm. Cores dos Cones: Verde, Vermelho, Laranja, Amarelo. Itens Inclusos: Kit composto por 4 cones de 23cm cada coloridos e com furos + 2 barras de 80 cm.	UNIDADE	1	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
331	602142	Kit cone demarcatório, com 10 Cones Demarcatórios Furados, várias cores, formato Chapéu Chinês. O Chapéu Chinês ou cone para circuitos e indicado para todas as modalidades esportivas que necessitam de velocidade e coordenação. Acessório para demarcação de campos, quadras ou tatames e oferece regularidade nos exercícios.	UNIDADE	1	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
332	486249	Escada de agilidade, ideal para estimular o reflexo, a agilidade e a coordenação motora. Fabricado em tiras em naylon e ajuste em polipropileno: possui 10 degraus reforçados. Dimenões do produto: comprimento total 5 metros, largura total 50 cm, largura fita externa 3cm, largura tiras interna 2.5 cm. peso aproximado 400 gramas.	UNIDADE	2	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
333	408892	Rolo de posicionamento. Descrição: rolo de posicionamento cervical confeccionado em espuma de poliuretano macia densidade 23, revestido com capa de Courvim e fechamento em zíper. Tamanho 30x10 cm.	UNIDADE	3	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
334	414056	Disco inflavel proprioceptivo. Descrição: disco inflavel propioceptivo 35cm com bomba de ar, material vinílico PVC flexível, não toxinco, com superficie rugosa, peso máximo suportado 100kg.Cor: Azul	UNIDADE	3	R$ 90,00	R$ 270,00	A. JACOMINI LTDA - CNPJ: 42.307.909/0001-37
335	396237	Kit Mini Bolas Massageadoras. Utilizado para massagem, estimulação dos músculos e relaxamento, exercícios de força, coordenação e propriocepção. Melhora a Circulação Sanguinea . Kit contendo 3 mini bolas. Produzido em material PVC. Diametro: 5,5cm	UNIDADE	14	R$ 55,83	R$ 781,62	MZZ - COMERCIO DE PROD. P/ SAUDE LTDA - CNPJ: 24.384.602/0001-58
336	460031	Esteira Elétrica Ergométrica. Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da Lena: 40 x 126,5 cm Dimensões aproximadas do produto: 123,5 x 73,2 x 170,5 cm. Peso usuário: 150 Kg.	UNIDADE	1	R$ 3.233,00	R$ 3.233,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.813.237/0001-40
337	444941	Bicicleta Ergométrica horizontal. Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; monitoramento: distância, Cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m.	UNIDADE	1	R$ 2.122,00	R$ 2.122,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.813.237/0001-40
338	609773	Step para exercício físico, em EVA; dimensões: 60x30x10cm. Com superfície antiderrapante.	UNIDADE	30	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
339	602148	Caixa de Som Portátil, Dispositivo com Bluetooth, Androide iOS e Windows Phone. Entrada USB-C Bluetooth 5.1. Leitura de cartão de memória e Reprodutor e leitor de MP3 via Usb. Dimensões do produto – Altura: 9,65 cm, largura: 22,3 cm, comprimento: 9,4 cm. Botão liga desliga, bateria tipo Li-Ion. Capacidade 7.500 mAh. Capacidade de reprodução de até 20 horas. Indicador de nível de bateria. Função de carregamento. Frequência 60Hz a 20k Hz. Potência 30 W RMS woofer + 10 W RMS tweeter.	UNIDADE	1	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
340	369663	Garrafa tipo: Squeeze plástico personalizado; com capacidade para 500 ml; produzido em polietileno ou pet ecológico; matérias-primas livre de componentes tóxicos; com tampa de rosca; que garanta vedações e previna vazamentos; com medidas de 7 cm de largura (diâmetro) e 20 cm de altura; a gravação deve ser feita em silkscreen – serigrafia, transfer ou tampografia, de modo que garanta a durabilidade da gravação. Cor branca ou transparente. Cor das gravações preto. Texto para gravação a ser definido. Logo da Secretaria Municipal de Saúde.	UNIDADE	120	R$ 12,29	R$ 1.474,80	LKA BRINDES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.288.828/0001-92
341	386608	CAIXA DE INSTRUMENTAIS: KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA CAIXA CIRURGICA- KIT PARA DRENAGEM TORACICA-ABC-TODOS OS ITENS EM AÇO INOX- 01 Estojo Inox Perfurado 26x12 x 06cm 01 Cuba Redonda Para Assepsia 8cm (150ml) 01 Bandeja Inox 22 x 12 x 01cm 01 Afastador Farabeuf 10 x 120mm 01 Cabo de Bisturi Nº 03 01 Cabo de Bisturi Nº 04 01 Pinça Allis 5 x 6 dentes 15cm 01 Pinça Anatômica Dente de Rato 16cm 01 Pinça Anatômica Dissecão 16cm 01 Pinça Backhaus Para Campo 13cm 01 Pinça Collin Coração 16cm 01 Pinça Crile Hemostática 16cm Curva 01 Pinça Crile Hemostática 16cm Reta 01 Pinça Mixter Baby 14cm 01 Pinça Halstead Mosquito 21cm Curva 01 Pinça Rochester Pean 24cm Reta 01 Porta Agulha Mayo Hegar 14cm 01 Tesoura Mayo Stille 15cm Curva 01 Tesoura Metzembaum 15cm Curva 01 Tentacânula Sonda Acanelada 15cm	UNIDADE	1	R$ 1.099,99	R$ 1.099,99	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-88
					TOTAL	R$ 270.916,80	

Mariluz, 10 de novembro de 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 030 / 2023

Pérola-PR, em 10 de novembro de 2023.

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 115, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto n° 001 de 03 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas; Retirada de objetos, utensílios e móveis domésticos; Retirada de pneus ou partes de veículos e/ou Retirada de outros itens), prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 595,90 (Quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e noventa centavos) de multa, e pela limpeza de cada lote a importância de R$ 0,90 (noventa centavos) por m² do terreno.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LOTE:

COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE - COOHAPE ENDEREÇO: RUA GIRASSOL, 291 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0006 LOTE: 0001 INSC: 453500-0	ROSANA MARTINELI MINAS ENDEREÇO: RUA GIRASSOL, 231 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0006 LOTE: 0007 INSC: 453560-0	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE - COOHAPE ENDEREÇO: RUA GIRASSOL, 250 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0007 LOTE: 0012 INSC: 453830-0
JUVERCINO DIANIN ZANON ENDEREÇO: RUA DOS IPES, 751 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0002 LOTE: 0011 INSC: 451900-0	UEDERTON CARLOS MOLINA ENDEREÇO: RUA DOS IPES, 702 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0003 LOTE: 0023 INSC: 452660-0	ESPOLIO DE VALMIR CARLOS MILANI ENDEREÇO: RUA DOS IPES, 742 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0003 LOTE: 0027 INSC: 452720-0
ALECIO CARLOS MILANI ENDEREÇO: RUA DOS IPES, 752 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0003 LOTE: 0028 INSC: 452730-0	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE - COOHAPE ENDEREÇO: RUA MADRIGAL, 441 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0009 LOTE: 0006 INSC: 454130-0	PAULO FRANCISCO MORGADO ENDEREÇO: RUA MADRIGAL, 431 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0009 LOTE: 0007 INSC: 454140-0
SILVANA APARECIDA DA SILVA ENDEREÇO: RUA MADRIGAL, 391 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0009 LOTE: 0011 INSC: 454200-0	VALDINEI RODRIGUES DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA DOS LIRIOS, 279 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0005 LOTE: 0002 INSC: 453310-0	MARCIA APARECIDA ROSA ENDEREÇO: RUA DOS LIRIOS, 218 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0006 LOTE: 0009 INSC: 453600-0
KEZIA PRISCILLA VALENZUELA ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, 723 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0003 LOTE: 0014 INSC: 452500-0	OSSIMAR APARECIDO BERGONZINI ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, 734 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0004 LOTE: 0026 INSC: 453170-0	ERICA BARROS DA SILVA ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, 764 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0004 LOTE: 0029 INSC: 453210-0
LEONI ROSANGELA ALVES ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 705 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0004 LOTE: 0016 INSC: 453040-0	JOSE CARLOS DA SILVA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 787 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0001 LOTE: 0009 INSC: 451240-0	ISAQUE CATELI DE CARVALHO ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 276 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0005 LOTE: 0014 INSC: 453450-0
JOVELITA PEREIRA RODRIGUES ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 327 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0004 LOTE: 0003 INSC: 452860-0	APARECIDA DONIZETE BENTO MAIA ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 315 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0004 LOTE: 0004 INSC: 452880-0	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE - COOHAPE ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 524 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0008 LOTE: 0014 INSC: 454050-0
RONALDO BATISTA MARQUES ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 720 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0110 LOTE: 07 - A INSC: 309700-0	VALDIRENE RIBEIRO DA SILVA ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 712 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0110 LOTE: 07 - B INSC: 309650-0	MARCOS PAULO ASSUMPÇÃO VIEIRA ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 706 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0110 LOTE: 07 - C INSC: 309600-0

MARCOS PAULO ASSUMPÇÃO VIEIRA ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 690 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0110 LOTE: 0008 INSC: 309500-0	MARIA SELMA ALVES DE LIMA ENDEREÇO: RUA JOSE SANTELLI, 39 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0003 LOTE: 0013 INSC: 404600-0	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SEVIDORES PUBLICOS DE PEROLA ENDEREÇO: RUA JOÃO CARVALHO, 55 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0005 LOTE: 0011 INSC: 408000-0
APARECIDO JOSE ALVES DE JESUS ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 280 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0006 LOTE: 01 - A INSC: 408400-0	HORMI ANTONIA DODO COSTACURTA ENDEREÇO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 16 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0003 LOTE: 0016 INSC: 404900-0	MARIA LUCIA MARTINS DA SILVA ENDEREÇO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 89 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0004 LOTE: 0009 INSC: 406200-0
NARDEL PAULO DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 77 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0004 LOTE: 0010 INSC: 406250-0	ISMAEL ANTONIO DO ESPIRITO SANTO ENDEREÇO: RUA BRUNO NICOLAU JUNGES, 1199 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0002 LOTE: 0002 INSC: 401000-0	COOPERATIVA DE CREDITO, PUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ENDEREÇO: RUA BRUNO NICOLAU JUNGES, 1330 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0006 LOTE: 0008 INSC: 409100-0
INCORPLAN INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV COSTA E SILVA, 687 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0001 LOTE: 0009 INSC: 400800-0	ABEL VICENTE FERREIRA ENDEREÇO: AV COSTA E SILVA, 599 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0002 LOTE: 0007 INSC: 401500-0	LEONARDO TOSHIO MATSUMOTO ENDEREÇO: AV COSTA E SILVA, 587 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0002 LOTE: 0008 INSC: 401600-0
ALEXSANDRO MORAES DE OLIVEIRA ENDEREÇO: AV COSTA E SILVA, 901 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0005 LOTE: 0010 INSC: 436400-0	ALEXSANDRO MORAES DE OLIVEIRA ENDEREÇO: AV COSTA E SILVA, 891 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0005 LOTE: 0011 INSC: 436500-0	MICHELE OLIVEIRA DA SILVA ENDEREÇO: AV COSTA E SILVA, 711 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0011 LOTE: 0010 INSC: 449300-0
REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1164 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0005 LOTE: 0012 INSC: 436600-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1176 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0005 LOTE: 0013 INSC: 436700-0	CARLOS JOSE DE SOUZA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1200 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0005 LOTE: 15 - B INSC: 436900-0
OSVALDO DA CUNHA E OUTRA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1331 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0008 LOTE: 0001 INSC: 442100-0	MARCIO CESAR MUNHAO ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1319 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0008 LOTE: 0002 INSC: 442200-0	BRUNA MARIA FERRO CAMPINAS ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1307 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0008 LOTE: 0003 INSC: 442300-0
CAIXA ECONOMICA FEDERAL ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1295 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0008 LOTE: 0004 INSC: 442400-0	ROSALINA LOPES BARBOSA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1397 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0009 LOTE: 0001 INSC: 444300-0	ROSALINA LOPES BARBOSA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1383 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0009 LOTE: 0002 INSC: 444400-0
ROSALINA LOPES BARBOSA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1373 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0009 LOTE: 0003 INSC: 444500-0	LUCIANO SCARDELATO CABRAL ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1361 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0009 LOTE: 0004 INSC: 444600-0	CALEB MORONA NAZARIO ENDEREÇO: RUA ANTENOR BETINELLI, 251 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0002 LOTE: 0005 INSC: 427300-0
HILARIO GERVINSKI ENDEREÇO: RUA ANTENOR BETINELLI, 97 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0010 LOTE: 0005 INSC: 446900-0	CLAUDINEI CARRARO TRUZZI ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1296 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0008 LOTE: 0012 INSC: 443200-0	CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1259 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0011 LOTE: 002/003/004 -A INSC: 448500-0
DOUGLAS GALVÃO SBRUSSI ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1361 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0012 LOTE: 0001 INSC: 449500-0	JOSE CUSTODIO LOPES ENDEREÇO: RUA CLAUDIO ZEFERINO FURTADO, 43 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0007 LOTE: 0010 INSC: 440800-0	VANDELANDIA PEREIRA NETO ENDEREÇO: RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 74 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0003 LOTE: 0024 INSC: 387960-0
MB LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALBERTO PIPINO BATISTA, 133 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0002 LOTE: 0001 INSC: 419700-0	AMARILDO ESPARAPAM VOLPATO ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1456 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0051 LOTE: 0004 INSC: 95340-0	AMARILDO ESPARAPAM VOLPATO ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1444 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0051 LOTE: 0005 INSC: 95350-0
NIVALNEY KELLER NUNES DOS REIS ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1432 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0051 LOTE: 0006 INSC: 95360-0	EDUARDO DAVY SOUZA FURQUIM ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1420 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0051 LOTE: 0007 INSC: 95370-0	JOSE BERNARDO DA SILVA ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 94 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0182 LOTE: 0017 UNIDADE 01 INSC: 108120-0

JOSE BERNARDO DA SILVA ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 88 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0182 LOTE: 0017 UNIDADE 02 INSC: 108130-0	JOÃO PAULO FAVORETTO DE ALBUQUERQUE ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 1421 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0051 LOTE: 0023 INSC: 95240-0	JOÃO PAULO FAVORETTO DE ALBUQUERQUE ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 1433 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0051 LOTE: 0024 INSC: 95250-0
ESPOLIO DE ANTONIO BATISTA DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 239 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0169 LOTE: 18 - B INSC: 104100-0	GERALDO BARRIVIEIRA TACONI ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 95 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0182 LOTE: 0008 INSC: 107100-0	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 1207 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0018 LOTE: 0010 INSC: 253500-0
RENE FANTIN ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 540 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0146 LOTE: 0006 INSC: 214700-0	WALDOMIRO BUENO ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 269 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0161 LOTE: 0014 INSC: 267500-0	BENEDITO CASTRUCHI ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 288 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0162 LOTE: 0023 INSC: 210300-0
ESPOLIO DE MARIA IZABEL FERNANDES SANTOS ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 190 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0163 LOTE: 0032 INSC: 207600-0	HERALDO SANTOS DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 673 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0155 LOTE: 0013 INSC: 282900-0	JOAO MIGUEL DA SILVA E OUTROS ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 651 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0155 LOTE: 14 - B INSC: 283200-0
ESPOLIO DE NICOLAU CRISSOSTOMO DE SALES ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 389 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0144 LOTE: 0002 INSC: 196000-0	DANIEL PEREIRA DA SILVA ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 236 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0168 LOTE: 13 - A INSC: 113100-0	ESPOLIO DE ANTONIO BATISTA DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA SENADOR VERGUEIRO, 1701 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0169 LOTE: 18 - C INSC: 104250-0
ESPOLIO DE SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 311 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0203 LOTE: 0022 INSC: 334800-0	ESPOLIO DE JOSEFA MARIA DOS ANJOS ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1711 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0182 LOTE: 0010 INSC: 107320-0	ESPOLIO DE JOSEFA MARIA DOS ANJOS ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1711 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0182 LOTE: 0010 INSC: 107300-0
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ COHAPAR ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, 1473 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 206R LOTE: 0004 INSC: 310500-0	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, 1061 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0208 LOTE: 0005 INSC: 315200-0	JOSÉ VICTORELLI ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, 1029 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0208 LOTE: 07 - A INSC: 315400-0
ESPOLIO DE GERALDO CACHEFFO ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, 710 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0217 LOTE: 01 - B INSC: 340890-0	LUCIANO DIAS DA SILVA ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, 720 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0217 LOTE: 01 - C INSC: 340900-0	ESPOLIO DE LAUDELINA LAVESO ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 204 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0184 LOTE: 24 - A INSC: 147100-0
MARIA JOSE GARCIA MIRANDA ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 432 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0127 LOTE: 0001 INSC: 100600-0	FANTIM E TEIXEIRA S/S LTDA ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 1237 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0157 LOTE: 0006 INSC: 289400-0	RENE FANTIN ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 1198 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0157 LOTE: 0017 INSC: 290800-0
ESPOLIO DE ANTONIO VALENCIO NETO ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 1262 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0157 LOTE: 0021 INSC: 291200-0	ALTAIR PIERINI ENDEREÇO: RUA CMPOS SALES, 98 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0062 LOTE: 03-B INSC: 36950-0	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS DOS SANTOS PIRES ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 111 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0062 LOTE: 01-B INSC: 36705-0
ESPOLIO DE MARIA JULIA DE JESUS ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1665 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0030 LOTE: 0024 INSC: 299900-0	ESPOLIO DE MARIA JULIA DE JESUS ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1645 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0030 LOTE: 0024 INSC: 300000-0	ESPOLIO DE IDALINA FRONTELI ENDEREÇO: RUA EMILIO GOMES, 847 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0030 LOTE: 0023 INSC: 299700-0
ANDREIA DOS SANTOS SOARES ENDEREÇO: RUA EMILIO GOMES, 751 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0040 LOTE: 0019 INSC: 301700-0	ESPOLIO DE NELSON JANDYR BATALHA ENDEREÇO: RUA EMILIO GOMES, 590 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0039 LOTE: 14/15-A-2 INSC: 305900-0	ROBENSON JOSÉ BAÚ GOMES ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 254 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0002 LOTE: 0006 INSC: 472200-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA E CARNE DE FRANGO) PARA MERENDA ESCOLAR SENDO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPAIO DE TAPEJARA/PR.
MODALIDADE: Dispensa n° 57/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SIANI & SOUZA LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-35.234,00 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de novembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS CONVÊNIO Nº 037/2023 INSTITUTO AGUA E TERRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM TERMO DE REFEÊNCIA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 64/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de novembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CADEIRAS PRESIDENCIAL PARA MESA DE COMPUTADOR PARA SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 59/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-4.959,90 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de novembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CADEIRAS PRESIDENCIAL PARA MESA DE COMPUTADOR PARA SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 59/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: JL MARTINS IMFORMATICA ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-7.763,30 (sete mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de novembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CADEIRAS PRESIDENCIAL PARA MESA DE COMPUTADOR PARA SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 59/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: COMERCIO NOVO RUMO LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-2.849,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de novembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA nº 027/2023
OBJETO: Aquisição de toner para impressora para ser utilizado no escritorio do Samae de Tapejara.
.RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – ADEMIR MISTRELI JUNIOR isnscrita no CNPJ 29.574.426/0001-30.
VALOR TOTAL: LOTE 01 –R$ 11.636,00 (onze mil seiscentos e trinta e seis reais)
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 10 de novembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2023
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 127.675,33 (cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco mil e trinta e três centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 24 de Novembro de 2023 às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 10 de Novembro de 2023.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Outubro/2023

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma	Fixação
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	Atualizada
Despesas Correntes	**3.392.512,23**	**4.617.655,19**	**3.503.976,26**	**3.359.653,51**	**3.449.368,46**	**3.998.653,51**		
	3.917.890,34	**3.542.608,59**	**4.287.184,51**	**3.901.414,06**	**3.359.653,51**	**3.359.653,51**	**44.690.223,68**	**44.690.223,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.695.597,10	1.732.449,60	1.877.493,90	1.687.493,90	1.762.493,90	2.471.693,90		
	1.901.493,90	1.687.493,90	2.665.093,90	2.087.643,90	1.687.493,90	1.687.493,90	22.943.935,70	22.943.935,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.762,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	-3.342,00		
	-43.342,00	21.658,00	-78.642,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	69.700,00	69.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.675.153,13	2.863.547,59	1.604.824,36	1.650.501,61	1.665.216,56	1.530.301,61		
	2.059.738,44	1.833.456,69	1.700.732,61	1.792.112,16	1.650.501,61	1.650.501,61	21.676.587,98	21.676.587,98
Despesas de Capital	**814.173,84**	**3.127.700,17**	**906.150,19**	**620.195,56**	**620.195,56**	**928.218,06**		
	5.169.395,56	**962.378,13**	**-57.688,57**	**439.452,96**	**620.195,56**	**620.195,56**	**14.770.562,58**	**14.770.562,58**
INVESTIMENTOS	798.270,84	3.111.873,17	890.323,19	604.368,56	604.368,56	937.391,06		
	5.218.568,56	946.551,13	-38.515,57	423.625,96	604.368,56	604.368,56	14.705.562,58	14.705.562,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.903,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	-9.173,00		
	-49.173,00	15.827,00	-19.173,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	65.000,00	65.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.182,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75		
	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	157.500,00	157.500,00
TOTAL GERAL	4.219.868,82	7.758.475,11	4.423.246,20	3.992.968,82	4.082.683,77	4.939.991,32		
	9.100.405,65	4.518.106,47	4.242.615,69	4.353.986,77	3.992.968,82	3.992.968,82	59.618.286,26	59.618.286,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023 - SME

***ASSUNTO:** Normatiza os critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) e Assistente de apoio à inclusão educacional aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, matriculados na rede municipal de ensino do município de São Jorge do Patrocínio.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e:

CONSIDERANDO

− a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;

- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

− a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

− a Resolução n.º 02/2001 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;

- a Resolução n.º 04/2009 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

- a Nota Técnica 19/2010, que dispõe sobre Profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos global do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino.

- o Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

− a Lei Estadual n.º 18.419, 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

- a Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

− a Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;

- a Instrução Normativa N.º 001/2016 – SEED/SUED, que estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista na rede estadual de ensino

- a Deliberação 03/18/CEE, de 22/11/2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

- a Instrução Normativa Nº 01/2022 - SME, que *regulamenta os critérios para o funcionamento do Centro Integrado de Atendimento Multiprofissional Educacional - CIAME no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de São Jorge do Patrocínio.*

- a Instrução Normativa Nº 02/2022 - SME, que estabelece critérios de priorização de vagas no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ernesto Pereira;

- a necessidade de instruir a Secretaria Municipal de Educação do município de São Jorge do Patrocínio os procedimentos de disponibilização de atendimento e apoio à inclusão, emite a presente

INSTRUÇÃO

1 DEFINIÇÃO

1.1 Professor de Apoio Educacional Especializado/PAEE: É um professor especializado que atua no contexto escolar, no turno de matrícula do estudante, como apoio na mediação do processo ensino e aprendizagem, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.

1.2 Assistente de apoio à inclusão: São profissionais de apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação que prestam auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. cabe à escola favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para a autonomia, avaliando juntamente com a família a possibilidade gradativa de retirar esse profissional.

2. OFERTA

2.1 A necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado se efetivará após comprovação, por estudo de caso, conforme a situação escolar do estudante. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: sala de recursos multifuncional, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais especiais, ou, ainda, atendimentos intersecretariais envolvendo a participação da família, saúde e assistência social.

2.2 A necessidade do assistente de apoio à inclusão, ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência. A demanda de um profissional de apoio se justifica quando a necessidade específica do estudante com TEA não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes.

2.3 Para a solicitação de tais profissionais na rede de ensino municipal, é necessário laudo médico comprovando a condição. Tal solicitação será posteriormente avaliada pela equipe dos profissionais especializados do CIAME por meio de estudo de caso, no qual irão realizar observações diretas no ambiente escolar, bem como analisar relatórios e relatos dos professores e equipe pedagógica que acompanha a criança diariamente, para verificar a real necessidade deste suporte e quais as adaptações serão necessárias visando o processo de desenvolvimento, autonomia, socialização e garantia do acesso à aprendizagem do educando.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 O Professor de Apoio Educacional Especializado estará subordinado à instituição em que estiver lotado.

3.2 A efetividade da oferta e o trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado, bem como do Assistente de apoio à inclusão deverão ser avaliados periodicamente pelo pedagogo da instituição de ensino e técnicos do CIAME.

3.3 A frequência do estudante na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do Professor de Apoio Educacional Especializado ou ao Assistente de apoio à inclusão

3.4 O trabalho pedagógico do Professor de Apoio Educacional Especializado bem como do Assistente de apoio à inclusão dependerá de decisão da direção e equipe técnico-pedagógica da instituição de ensino, em conformidade com o contexto escolar, e será executado de acordo com o Plano Educacional Individual (PEI).

3.5 O PEI é considerado uma proposta de organização curricular que norteia a mediação pedagógica do professor, assim como desenvolve os potenciais ainda não consolidados do aluno. O registro ou mapeamento do que o sujeito já alcançou e o que ainda necessita alcançar é fundamental para que se possa pensar o que vai ser feito para que ele atinja os objetivos traçados. É importante salientar que o plano individual é feito por meio de estratégias específicas de ensino do aluno em questão, pautado no plano educacional comum da turma.

3.6 O PEI é um documento elaborado pela professora regente em conjunto com a equipe pedagógica, não sendo responsabilidade da PAEE realizar tal planejamento visto que não é atribuída hora atividade a tal profissional. Fica como responsabilidade da PAEE e também da Assistente de apoio a inclusão a execução do plano e cumprimento de seus objetivos.

3.7 É atribuição da equipe de profissionais do CIAME que realizam o atendimento clínico, a organização do Plano Terapêutico Individualizado, que também é encaminhado a escola e a família para que os domínios do desenvolvimento (socialização, cognitivo, linguagem, autocuidados, motricidade, e dificuldades comportamentais) possam ser estimulados também nestes ambientes naturais da convivência da criança. Fica como responsabilidade da PAEE e também da Assistente de apoio a inclusão a execução do plano e cumprimento de seus objetivos.

3.8 Na pasta individual do estudante deverão estar arquivados: uma cópia da avaliação de ingresso, o Plano Educacional Individual, o Plano Terapêutico Individualizado, os relatórios semestrais do professor vistados pela equipe técnico pedagógica.

3.9 A instituição de ensino garantirá, no cronograma de atendimento, horários próprios para contatos com os profissionais da saúde e outros que prestam atendimento ao estudante e orientações aos familiares conforme a necessidade.

4. RECURSOS HUMANOS

4.1 Para atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), o professor deverá ter:

a. disponibilidade para cumprir um mínimo de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que deve compreender os 05 (cinco) dias da semana de segunda a sexta-feira, com o estudante;

b. especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em Magistério e Estudos Adicionais na área da transtornos do neurodesenvolvimento;

c. formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

d. complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento.

4.2 Para atuar como Assistente de apoio à inclusão, é necessário estar cursando o Ensino Médio com habilitação em Magistério ou graduação em Pedagogia, pós-graduação em Educação Especial e possuir outros cursos livres ou de formação na área de análise do comportamento aplicada (ABA) e/ou autismo e estar credenciado no Centro de Integração Escola Empresa CIEE

5. ATRIBUIÇÕES

5.1 Atribuições do PAEE

a)Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas.

b) Executar o PEI e o Plano terapêutico, atuando de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas e equipe multidisciplinar, para a implementação de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.

c) Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, em relatório mensal que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas eventuais da equipe CIAME de acordo com a necessidade.

d) Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional por meio de relatórios, mantendo-se uma relação de respeito e dignidade com as informações e vivências da criança. O sigilo ético e profissional deve ser obrigatório, sendo estritamente proibido a divulgação de informações que possam causar quaisquer tipos de discriminação ou vexação ao sujeito.

e) Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com Transtorno do Espectro Autista.

f) Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, exceto em condições de crise ou em situações das quais o comportamento do estudante possa oferecer risco a si mesmo ou a outros.

g) Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.

h) Colaborar com os professores e equipe técnico-pedagógica nos procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional, autocuidado e social do mesmo.

i) Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades.

j) Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.

k) Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.

l) Quando solicitado fornecer devolutivas sobre o acompanhamento da rede de profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares.

m) É vedado ao Professor de Apoio Educacional Especializado "construir" currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o estudante está matriculado.

n) Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica, na falta do estudante, e executar outras ações programadas.

o) O Professor de Apoio Educacional Especializado deverá justificar com certa antecedência, as eventuais ausências por conta de atestado médico, para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.

5.2 Atribuições do Assistente de apoio à inclusão

a) Executar o PEI e o Plano terapêutico, atuando de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas e equipe multidisciplinar, garantindo a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar auxiliando nas atividades de vida diária contempladas no momento em que o aluno permanece na instituição escolar, como uso do banheiro, alimentação e higiene. O auxilio deve ser feito de maneira a proporcionar a longo prazo a aprendizagem de tais tarefas pelo aluno, objetivando a sua autonomia e independência.

b) Acompanhar o aluno em atividades sociais (comemorações escolares, apresentações, parques e atividades coletivas), brincadeiras e tarefas atuando como facilitador da comunicação e socialização.

c) É atribuição do profissional de apoio a inclusão, mediar o que está sendo trabalhado na turma pelo professor e executar as adaptações necessárias, sejam elas materiais ou na linguagem da apresentação da atividade para a garantia de acessibilidade e desenvolvimento pessoal e social, que considere as potencialidades e facilite a participação do estudante no ambiente escolar.

d) O profissional de apoio a inclusão deve atuar de forma articulada com os professores do aluno público alvo da educação especial, da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola.

6. TEMPO DIFERENCIAL

6.1 O tempo diferencial é entendido como a necessidade de um horário extraclasse destinado ao Professor de Apoio Educacional Especializado, para o trabalho colaborativo com os professores das diferentes disciplinas, a fim de realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como para orientações aos familiares.

6.2 O tempo diferencial estará previsto em cronograma, organizado com o pedagogo da instituição de ensino. No caso de acompanhamento de alunos matriculados em ensino integral e educação infantil, dá-se preferência para a utilização do tempo do sono da criança para a realização das atividades extraclasse.

7 CESSAÇÃO

7.1 A cessação de demanda do PAEE ou Assistente de apoio a inclusão poderá ser solicitada quando:

a) As dificuldades no aprendizado do estudante estiverem superadas;

b) Ocorrer transferência que resulte(em) na ausência de demanda de estudante(s) com necessidade do Apoio Educacional Especializado.

c) Mediante a reavaliação da equipe do CIAME e comprovada a superação dos déficits do desenvolvimento, possibilitando a maior autonomia e menor necessidade de apoio, acompanhando a turma parcialmente ou totalmente independente.

d) Em caso de cessação do vínculo do assistente de apoio com o CIEE ou instituição de ensino, ou término de contrato.

7.2 A distribuição, tanto do PAEE quanto do Assistente de Apoio não será "fixo" para cada aluno, podendo ser redefinido sempre que houver necessidade, seguindo os critérios de prioridades elencados pela equipe multidisciplinar ou de distribuição de professores ou aula no início de cada ano letivo.

8 A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 10 de novembro de 2023.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rosângela Galiotti de Freitas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

Resolução nº 017/2023
Sumula: Aprovação da adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Plano de Ação e Termo de Adesão - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR para o exercício de 2024.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia em reunião ordinária no dia 10 de novembro de 2023, ata nº 06/2023, na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Termo de Adesão - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR.
Art. 2º Aprovar a adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Plano de Ação - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR, 10 de novembro de 2.023.
Kamila Moreira Scaco
Presidente do CMAS

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 074/2023
Súmula: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de 92.158,73 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos.
O Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste/PR, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º, 167, inciso V da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de lei nº 080/2023, através Autógrafo 028/2023, e eu, Taketoshi Sakurada, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Tuneiras do Oeste-Pr crédito especial, no valor de R$ 92.158,73 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) conforme dotação abaixo identificada:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
13.392.0034.2.120 - Manutenção do Incentivo à Cultura - Lei Paulo Gustavo
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-Audiovisual...R$ 65.589,37
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
13.392.0034.2.120 - Manutenção do Incentivo à Cultura - Lei Paulo Gustavo
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-Demais áreas. R$ 26.569,36
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:
1.7.19.99.01.02 - LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo Audiovisual - Fonte: 1053
1.7.19.99.01.02 - LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo Demais áreas - Fonte: 1054
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal, Tuneiras do Oeste, 10 de novembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Outubro/2023

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Programação	Atualizada
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Financeira	2023
RECEITAS CORRENTES (A)	4.482.072,37	4.460.654,33	4.461.181,71	4.460.654,33	4.550.369,28	4.460.654,33		
	4.568.091,16	4.460.654,33	4.487.300,13	4.544.714,88	4.460.654,33	4.460.654,33	53.857.655,51	53.857.655,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.613,05	323.062,45	323.062,45	323.062,45	323.062,45	323.062,45		
	323.062,45	323.062,45	323.062,45	403.062,45	323.062,45	323.062,45	3.958.300,00	3.958.300,00
Impostos	259.579,62	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58		
	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58	3.101.315,00	3.101.315,00
Taxas	60.551,46	60.262,14	60.262,14	60.262,14	60.262,14	60.262,14		
	60.262,14	60.262,14	60.262,14	140.262,14	60.262,14	60.262,14	803.435,00	803.435,00
Contribuição de Melhoria	4.481,97	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73		
	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73	53.550,00	53.550,00
Contribuições	54.576,42	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78		
	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	652.050,00	652.050,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.576,42	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78		
	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	652.050,00	652.050,00
Receita Patrimonial	16.012,68	15.936,12	16.463,50	15.936,12	15.960,70	15.936,12		
	16.372,95	15.936,12	42.581,92	19.996,67	15.936,12	15.936,12	223.005,14	223.005,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	615,36	612,24	612,24	612,24	612,24	612,24		
	612,24	612,24	612,24	612,24	612,24	612,24	7.350,00	7.350,00
Valores Mobiliários	15.397,32	15.323,88	15.851,26	15.323,88	15.348,46	15.323,88		
	15.760,71	15.323,88	41.969,68	19.384,43	15.323,88	15.323,88	215.655,14	215.655,14
Receita Agropecuária	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
Receita Agropecuária	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
Receita Industrial	439,37	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33		

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Programação	Atualizada
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Financeira	2023
	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	5.250,00	5.250,00
Receita Industrial	439,37	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33		
	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	5.250,00	5.250,00
Receita de Serviços	6.319,08	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72		
	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72	75.495,00	75.495,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.055,48	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32		
	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32	72.345,00	72.345,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	263,60	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40		
	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40	3.150,00	3.150,00
Transferências Correntes	4.073.301,26	4.053.835,34	4.053.835,34	4.053.835,34	4.143.525,71	4.053.835,34		
	4.160.835,34	4.053.835,34	4.053.835,34	4.053.835,34	4.053.835,34	4.053.835,34	48.862.180,37	48.862.180,37
Transferências da União e de suas Entidades	1.924.885,64	1.915.686,76	1.915.686,76	1.915.686,76	2.005.377,13	1.915.686,76		
	2.022.686,76	1.915.686,76	1.915.686,76	1.915.686,76	1.915.686,76	1.915.686,76	23.194.130,37	23.194.130,37
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.682.206,62	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58		
	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	20.098.050,00	20.098.050,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	43.524,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00		
	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	520.000,00	520.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	422.685,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00		
	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	5.050.000,00	5.050.000,00
Outras Receitas Correntes	5.931,66	5.903,94	5.903,94	5.903,94	5.903,94	5.903,94		
	5.903,94	5.903,94	5.903,94	5.903,94	5.903,94	5.903,94	70.875,00	70.875,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	263,60	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40		
	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40	3.150,00	3.150,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.360,49	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41		
	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41	64.050,00	64.050,00

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Programação	Atualizada
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Financeira	2023
Demais Receitas Correntes	307,57	306,13	306,13	306,13	306,13	306,13		
	306,13	306,13	306,13	306,13	306,13	306,13	3.675,00	3.675,00
DEDUÇÕES (B)	-617.012,81	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29		
	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-7.371.720,00	-7.371.720,00
RECEITAS CAPITAL (D)	285.186,77	1.133.473,93	713.573,93	283.823,93	283.823,93	1.230.846,43		
	5.283.823,93	283.823,93	283.823,93	283.823,93	283.823,93	283.823,93	10.633.672,50	10.633.672,50
RECEITA TOTAL (A-B+D)	4.150.246,33	4.980.063,97	4.560.691,35	4.130.413,97	4.220.128,92	5.077.436,47		
	9.237.850,80	4.130.413,97	4.157.059,77	4.214.474,52	4.130.413,97	4.130.413,97	57.119.608,01	57.119.608,01

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
5º Bimestre/2023

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total	Previsão
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Programação	Inicial
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Financeira	2023
RECEITAS CORRENTES (A)	8.942.726,70	8.921.308,66	8.921.308,66	8.921.308,66	8.921.308,66	8.921.308,66		
	8.942.726,70	17.864.035,36	26.785.344,02	35.706.652,68	44.627.961,34	53.549.270,00	53.549.270,00	53.549.270,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	647.675,50	646.124,90	646.124,90	646.124,90	646.124,90	646.124,90		
	647.675,50	1.293.800,40	1.939.925,30	2.586.050,20	3.232.175,10	3.878.300,00	3.878.300,00	3.878.300,00
Impostos	517.919,20	516.679,16	516.679,16	516.679,16	516.679,16	516.679,16		
	517.919,20	1.034.598,36	1.551.277,52	2.067.956,68	2.584.635,84	3.101.315,00	3.101.315,00	3.101.315,00
Taxas	120.813,60	120.524,28	120.524,28	120.524,28	120.524,28	120.524,28		
	120.813,60	241.337,88	361.862,16	482.386,44	602.910,72	723.435,00	723.435,00	723.435,00
Contribuição de Melhoria	8.942,70	8.921,46	8.921,46	8.921,46	8.921,46	8.921,46		
	8.942,70	17.864,16	26.785,62	35.707,08	44.628,54	53.550,00	53.550,00	53.550,00
Contribuições	108.892,20	108.631,56	108.631,56	108.631,56	108.631,56	108.631,56		
	108.892,20	217.523,76	326.155,32	434.786,88	543.418,44	652.050,00	652.050,00	652.050,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	108.892,20	108.631,56	108.631,56	108.631,56	108.631,56	108.631,56		
	108.892,20	217.523,76	326.155,32	434.786,88	543.418,44	652.050,00	652.050,00	652.050,00
Receita Patrimonial	31.948,80	31.872,24	31.872,24	31.872,24	31.872,24	31.872,24		
	31.948,80	63.821,04	95.693,28	127.565,52	159.437,76	191.310,00	191.310,00	191.310,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.227,60	1.224,48	1.224,48	1.224,48	1.224,48	1.224,48		
	1.227,60	2.452,08	3.676,56	4.901,04	6.125,52	7.350,00	7.350,00	7.350,00
Valores Mobiliários	30.721,20	30.647,76	30.647,76	30.647,76	30.647,76	30.647,76		
	30.721,20	61.368,96	92.016,72	122.664,48	153.312,24	183.960,00	183.960,00	183.960,00
Receita Agropecuária	1.753,50	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30		
	1.753,50	3.502,80	5.252,10	7.001,40	8.750,70	10.500,00	10.500,00	10.500,00
Receita Agropecuária	1.753,50	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30		
	1.753,50	3.502,80	5.252,10	7.001,40	8.750,70	10.500,00	10.500,00	10.500,00
Receita Industrial	876,70	874,66	874,66	874,66	874,66	874,66		

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total	Previsão
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Programação	Inicial
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Financeira	2023
	876,70	1.751,36	2.626,02	3.500,68	4.375,34	5.250,00	5.250,00	5.250,00
Receita Industrial	876,70	874,66	874,66	874,66	874,66	874,66		
	876,70	1.751,36	2.626,02	3.500,68	4.375,34	5.250,00	5.250,00	5.250,00
Receita de Serviços	12.607,80	12.577,44	12.577,44	12.577,44	12.577,44	12.577,44		
	12.607,80	25.185,24	37.762,68	50.340,12	62.917,56	75.495,00	75.495,00	75.495,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.081,80	12.052,64	12.052,64	12.052,64	12.052,64	12.052,64		
	12.081,80	24.134,44	36.187,08	48.239,72	60.292,36	72.345,00	72.345,00	72.345,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	526,00	524,80	524,80	524,80	524,80	524,80		
	526,00	1.050,80	1.575,60	2.100,40	2.625,20	3.150,00	3.150,00	3.150,00
Transferências Correntes	8.127.136,60	8.107.670,68	8.107.670,68	8.107.670,68	8.107.670,68	8.107.670,68		
	8.127.136,60	16.234.807,28	24.342.477,96	32.450.148,64	40.557.819,32	48.665.490,00	48.665.490,00	48.665.490,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.840.572,40	3.831.373,52	3.831.373,52	3.831.373,52	3.831.373,52	3.831.373,52		
	3.840.572,40	7.671.945,92	11.503.319,44	15.334.692,96	19.166.066,48	22.997.440,00	22.997.440,00	22.997.440,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.356.374,20	3.348.335,16	3.348.335,16	3.348.335,16	3.348.335,16	3.348.335,16		
	3.356.374,20	6.704.709,36	10.053.044,52	13.401.379,68	16.749.714,84	20.098.050,00	20.098.050,00	20.098.050,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	86.840,00	86.632,00	86.632,00	86.632,00	86.632,00	86.632,00		
	86.840,00	173.472,00	260.104,00	346.736,00	433.368,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	843.350,00	841.330,00	841.330,00	841.330,00	841.330,00	841.330,00		
	843.350,00	1.684.680,00	2.526.010,00	3.367.340,00	4.208.670,00	5.050.000,00	5.050.000,00	5.050.000,00
Outras Receitas Correntes	11.835,60	11.807,88	11.807,88	11.807,88	11.807,88	11.807,88		
	11.835,60	23.643,48	35.451,36	47.259,24	59.067,12	70.875,00	70.875,00	70.875,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	526,00	524,80	524,80	524,80	524,80	524,80		
	526,00	1.050,80	1.575,60	2.100,40	2.625,20	3.150,00	3.150,00	3.150,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.695,90	10.670,82	10.670,82	10.670,82	10.670,82	10.670,82		
	10.695,90	21.366,72	32.037,54	42.708,36	53.379,18	64.050,00	64.050,00	64.050,00

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total	Previsão
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Programação	Inicial
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Financeira	2023
Demais Receitas Correntes	613,70	612,26	612,26	612,26	612,26	612,26		
	613,70	1.225,96	1.838,22	2.450,48	3.062,74	3.675,00	3.675,00	3.675,00
DEDUÇÕES (B)	-1.231.077,10	-1.228.128,58	-1.228.128,58	-1.228.128,58	-1.228.128,58	-1.228.128,58		
	-1.231.077,10	-2.459.205,68	-3.687.334,26	-4.915.462,84	-6.143.591,42	-7.371.720,00	-7.371.720,00	-7.371.720,00
RECEITAS CAPITAL (D)	569.010,70	567.647,86	567.647,86	567.647,86	567.647,86	567.647,86		
	569.010,70	1.136.658,56	1.704.306,42	2.271.954,28	2.839.602,14	3.407.250,00	3.407.250,00	3.407.250,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	8.280.660,30	8.260.827,94	8.260.827,94	8.260.827,94	8.260.827,94	8.260.827,94		
	8.280.660,30	16.541.488,24	24.802.316,18	33.063.144,12	41.323.972,06	49.584.800,00	49.584.800,00	49.584.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa H F ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.877.204/0001-08, com estabelecimento à Rua Curitiba, n° 749, Centro, na cidade de Tapejara, representada neste ato por Caroline Cassiana da Silva Volpato, brasileira, empresária, portador(a) da CI/RG nº 9.705.705-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 062.167.269-60, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022), com as seguintes condições:
1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022, que findaria em 11 de novembro 2023, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 11 de fevereiro 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Nona do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022.
Tuneiras do Oeste, 08 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
H F ENGENHARIA LTDA
Caroline Cassiana da Silva Volpato
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

1 . ___________________________	2.
Nome: Patrícia Barbato	Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR	R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.617/2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, estima a receita e fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:
I – O orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e mantidas pelo poder público.
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total, abrangendo a administração direta e Indireta, seus órgãos e fundos, para o exercício de 2024, está estimada em R$ 71.208.280,35 (Setenta e um milhões, duzentos e oito mil, duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos). Na administração direta a previsão da receita bruta representa o montante de R$ 61.895.620,35 (Sessenta e um milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), tendo como deduções da receita o valor de R$ 8.126.825.18 (oito milhões, cento e vinte seis mil e oitocentos e vinte cinco reais e dezoito centavos), provenientes de descontos concedidos para pagamentos de impostos e taxas a vista, renúncia de receita e dedução para formação do FUNDEB. Assim a receita liquida fica estimada em R$ 53.768.795,17 (cinquenta e três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos). Na administração indireta, que é composta pelo Fundo de Previdência do Município – SERVIPREV, a receita fica estimada em R$ 9.312.660,00 (nove milhões, trezentos e doze mil e seiscentos e sessenta reais), Taxa de administração R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sendo repassada como suprimento financeiro, pela Prefeitura Municipal, conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei, este repasse é incluso no próprio Fundo de Previdência do Município.

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos ANEXOS integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento.

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Receita de Impostos.......................... R$ 3.419.199.82
Receita de Taxas................................ R$ 790.492,52
Receita de Contribuições.................. R$ 684.652,50
Receita de Contribuição de Melhoria. R$ 56.227,50
Receita Patrimonial............................ R$ 197.788,51
Receita Agropecuária......................... R$ 11.025,00
Receita Industrial................................R$ 5.512,50
Receita de Serviços.............................R$ 79.269,75
Transferências Correntes....................R$ 53.173.071,00
Outras Receitas Correntes..................R$ 74.418,75
RECEITAS CORRENTES..R$ 58.491.657,85
RECEITAS DE CAPITAL
Operações de Crédito..................... R$ 2.500.000,00
Alienação de Bens........................... R$ 126.787,50
Transferências de Capital................ R$ 777.175,00
RECEITAS DE CAPITAL..R$ 3.403.962,50
Subtotal..R$ 61.895.620,35
DEDUÇÕES DE RECEITAS
Renúncia de receitas.................................. R$ 75.245,63
Deduções recursos para formação do
FUNDEB transferências correntes.............. R$ 7.951.362.30
Descontos do IPTU., pagamentos à vista..... R$ 100.217.25
Total das deduções..R$ 8.126.825.18
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..................................R$ 53.768.795,17
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIPREV
RECEITAS CORRENTES
Receita de contribuições................. R$ 2.064.547,50
Receita de valores mobiliários.......... R$ 4.953.900,00
Outras receitas correntes................ R$ 30.870,00
Total das receitas correntes.. R$ 7.049.227,50
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS
Receita de contribuições................. R$ 2.053.432,50
Ingresso taxa de Administração........ R$ 210.000,00
Total receita intraorçamentária .... R$ 2.263.432,50
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA... R$ 9.312.660,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA.. R$ 63.081.455,17

Art. 3º As despesas da Administração Direta e Indireta ficam fixadas em R$ 62.871.455,17 (sessenta e dois milhões, oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos). Na Administração Direta a despesa fica fixada no valor de R$ 52.036.295,17 (cinquenta e dois milhões, trinta e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), repasse para a Câmara Municipal, no valor de R$ 1.522.500,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais); Taxa de Administração para repasse ao SERVIPREV no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e uma reserva de contingência no valor de R$ 165.375,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais). Na Administração Indireta – Fundo de Previdência do Município - SERVIPREV, fica fixada uma despesa no valor de R$ 9.312.660,00 (nove milhões, trezentos e doze mil e seiscentos e sessenta reais), conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

a) POR ÓRGÃOS:
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA
LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal.. R$ 1.522.500,00
EXECUTIVO MUNICIPAL
Poder Executivo.. R$ 1.359.435,00
Secretaria de Administração,
Desenvolvimento, Industria e Comercio...... R$ 16.661.827,02
Secretaria de Fazenda................................. R$ 1.929.205.77
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte...R$ 11.437.265.63
Secretaria de Assistência Social.................. R$ 2.121.078,75
Secretaria de Saúde .... R$ 14.102.206,75
Secretaria de Agricultura .... R$ 2.276.950,00
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo...... R$ 1.982.951,25
Reserva de Contingência..............................R$ 165.375,00
Taxa administrativa......................................R$ 210.000,00
Total Despesa por Órgão da Administração Direta.................................... R$ 52.246.295,17
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Assistência e Previdência .... R$ 5.356.890,00
Reserva Orçamentária................................. R$ 3.955.770,00
Total Despesa por Órgão da Administração Indireta.................................. R$ 9.312.660,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO...R$ 63.081.455,17

b) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01 - Legislativo.. R$ 1.522.500,00
02 - Judiciária.. R$ 577.500,00
04 - Administração... R$ 6.216.388,25
05 - Defesa Nacional.................................... R$ 139.650,00
06 - Segurança Pública.................................. R$ 104.000,00
08 - Assistência Social.................................. R$ 2.121.078,75
10 - Saúde... R$ 14.102.206,75
12 - Educação... R$ 10.892.499,35
13 - Cultura.. R$ 160.466.25
15 - Urbanismo... R$ 5.103.602,02
16 - Habitação... R$ 214.200,00
17 - Saneamento... R$ 330.250,00
18 - Gestão Ambiental................................. R$ 1.916.276,25
20 - Agricultura... R$ 2.276.950,00
22 - Industria.. R$ 2.639.760,00
23 - Comercio e Serviços............................. R$ 66.675,00
26 - Transporte... R$ 4.020.933,00
27 - Desporto e Lazer.................................... R$ 384.300,00
28 - Encargos Especiais................................ R$ 604.184,52
99 - Reserva de Contingência....................... R$ 165.375,00
- taxa administrativa.................................... R$ 210.000,00
Total da despesa por Função da Administração direta............................. R$ 53.768.795,17
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Assistência e Previdência .... R$ 5.356.890,00
Reserva Orçamentária................................. R$ 3.955.770,00
Total da despesa por Função da Administração Indireta........................... R$ 9.312.660,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO... R$ 63.081.455,17

c) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais.......................... R$ 22.183.769,58
Juros e Encargos da Dívida.......................... R$ 215.000,00
Outras Despesas Correntes......................... R$ 21.769.957,77
Total da despesa corrente da administração direta................................... R$ 44.168.727,35
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos.. R$ 7.401.008,00
Amortização da Dívida................................. R$ 301.184,52
Total da despesa de capital da Administração direta.................................R$ 7.702.192,52
Reserva de Contingência...R$ 165.375,00
REPASSE CÂMARA
Pessoal e encargos sociais ....R$ 1.125.000,00
Outras despesas correntes ....R$ 377.000,00
Despesas de capital ....R$ 20.500,00
Total referente ao repasse da câmara...R$ 1.522.500,00
Taxa de administração - Serviprev...R$ 210.000,00
Total da despesa pra categoria econômica da administrativa direta................. R$ 53.768.795,17
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais........................... R$ 4.670.140,00
Outras Despesas Correntes.......................... R$ 606.000,00
Total da despesa corrente da administração indireta......... R$ 5.276.140,00
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos.. R$ 80.750,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA... R$ 3.955.770,00
Total da despesa para categoria econômica administrativa indireta................. R$ 9.312.660,00
TOTAL GERAL DA DESPESA P/CATEGORIA ECONÔMICA.................................... R$ 63.081.455,17

Art. 4º Os órgãos da Administração Indireta e os Fundos instituídos pelo Município que recebem transferências a conta desta Lei e recursos de quaisquer origens, terão orçamentos próprios.

Parágrafo único. Os orçamentos próprios de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do poder Executivo Municipal, na forma do artigo 5º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de quaisquer dotações ou despesa, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada por esta lei, incluindo a administração indireta, fundações e fundos municipais, nos termos dos Artigos 7º e Artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como recursos os constantes do parágrafo 1º, incisos I à III do artigo 43 da mesma Lei Federal citada neste artigo;
II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, caso de não serem utilizados até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente;
III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº 4320/64;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4320/64. Assim como, dos recursos provocados pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos do superávit financeiro do ano anterior, já inclusos no orçamento anual, obedecendo à mesma fonte de recursos.
V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal;
§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para a outra e de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 2º Entende-se como categoria de programação, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
§ 3º Os valores dos créditos adicionais suplementares abertos através de Decretos do Executivo Municipal referente à dotação de recursos vinculados transferidos, de operações de crédito e de superávit financeiro, que trata o inciso III, não serão computados para efeito do limite fixado nesta lei.

Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações e adaptações no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2419/2021, de 28 de junho de 2021 e suas alterações Lei nº 2446/2021 e Lei nº 2509/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023, de 19 de julho de 2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024, observando os dispostos desta lei.

Art. 8º Conforme descrito no artigo 26 da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, para atendimento a despesa de capital, as quais ficam inseridas no orçamento anual, e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de novembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 166/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município para efeito de alienação e dá outras providência.

O Prefeito Municipal de Tapejara, de acordo com as atribuições legais que lhes confere a lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarados inservíveis ao Município, os bens móveis constantes do anexo a este Decreto, conforme Laudo de verificação, e em conformidade com Ofício 032/2023 e relatório disponível também no endereço eletrônico www.tapejara.pr.gov.br, para efeitos de alienação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 10 de Novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		1.522.500,00		1.522.500,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		1.522.500,00		1.522.500,00
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo		1.522.500,00		1.522.500,00
01.031.0001.2.001.000	Manutencao e Encargos das Atividades da Camara Municipal		1.522.500,00		1.522.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		940.000,00		940.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		135.000,00		135.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		12.000,00		12.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		38.000,00		38.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		90.000,00		90.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		90.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		90.000,00		90.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		80.000,00		80.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.500,00		20.500,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		1.522.500,00		1.522.500,00
	Total do Orgao		1.522.500,00		1.522.500,00

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		560.700,00		560.700,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		560.700,00		560.700,00
04.122.0002.0.000.000	Coordenacao Superior		560.700,00		560.700,00
04.122.0002.2.002.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito		560.700,00		560.700,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		358.700,00		358.700,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		70.000,00		70.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		12.000,00		12.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		560.700,00		560.700,00

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02.02 CHEFE DE GABINETE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		34.177,50		34.177,50
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		34.177,50		34.177,50
04.122.0004.0.000.000	Administracao Geral - Chefe de Gabinete		34.177,50		34.177,50
04.122.0004.2.008.000	Manutencao e Atividades do Chefe de Gabinete		34.177,50		34.177,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		17.177,50		17.177,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.000,00		4.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.000,00		5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		34.177,50		34.177,50

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02.03 ASSESSORIA JURIDICA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
02.000.0000.0.000.000	Judiciaria		577.500,00		577.500,00
02.061.0000.0.000.000	Acao Judiciaria		577.500,00		577.500,00
02.061.0003.0.000.000	Processo Judiciario		577.500,00		577.500,00
02.061.0003.2.010.000	Manutencao das Atividades da Assessoria Juridica		577.500,00		577.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		480.500,00		480.500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		67.000,00		67.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.000,00		14.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		6.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		577.500,00		577.500,00

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02.04 CONTROLE INTERNO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		13.230,00		13.230,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		13.230,00		13.230,00
04.124.0050.0.000.000	Controle Interno		13.230,00		13.230,00
04.124.0050.2.011.000	Manutencao do Controle Interno		13.230,00		13.230,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.000,00		3.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		7.230,00		7.230,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		13.230,00		13.230,00

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02.05 JUNTA DO SERVICO MILITAR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
05.000.0000.0.000.000	Defesa Nacional		139.650,00		139.650,00
05.153.0000.0.000.000	Defesa Terrestre		139.650,00		139.650,00
05.153.0047.0.000.000	Seguranca Publica		139.650,00		139.650,00
05.153.0047.2.004.000	Manutencao das Atividades da Junta do Servico Militar		139.650,00		139.650,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		102.000,00		102.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.000,00		9.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.000,00		14.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.650,00		4.650,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		139.650,00		139.650,00

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02.06 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		34.177,50		34.177,50
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		34.177,50		34.177,50
04.121.0103.0.000.000	Planejamento		34.177,50		34.177,50
04.121.0103.2.182.000	Manutencao das Atividades do Setor de Planejamento		34.177,50		34.177,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		24.000,00		24.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.677,50		2.677,50
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.500,00		2.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.500,00		2.500,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		34.177,50		34.177,50
	Total do Orgao		1.359.435,00		1.359.435,00

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
Unidade Orcamentaria: 03.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		2.969.535,00		2.969.535,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		2.870.310,00		2.870.310,00
04.122.0051.0.000.000	Administracao Geral - Administracao, Desenvolvimento, Industria e Comercio		2.870.310,00		2.870.310,00
04.122.0051.2.012.000	Manutencao da Secretaria de Administracao, Desenvolvimento, Industria e Comercio		2.870.310,00		2.870.310,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		840.000,00		840.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		85.000,00		85.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		10.000,00		10.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		110.000,00		110.000,00
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		35.000,00		35.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.500,00		1.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		366.250,00		366.250,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.000,00		6.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		776.767,75		776.767,75
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		294.792,25		294.792,25
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.000,00		10.000,00
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		200.000,00		200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00		60.000,00
04.126.0000.0.000.000	Tecnologia da Informacao		99.225,00		99.225,00
04.126.0052.0.000.000	Processamento de Dados		99.225,00		99.225,00
04.126.0052.2.014.000	Manutencao das Atividades e Servicos de Processamento de Dados		99.225,00		99.225,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.225,00		14.225,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		40.000,00		40.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		2.969.535,00		2.969.535,00

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		27.562,50		27.562,50
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		27.562,50		27.562,50
04.122.0053.0.000.000	Telecomunicacoes		27.562,50		27.562,50
04.122.0053.2.018.000	Manutencao e Equipamentos de Telecomunicacoes		27.562,50		27.562,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00		11.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.562,50		8.562,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		8.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		27.562,50		27.562,50

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		813.484,50		813.484,50
04.128.0000.0.000.000	Formacao de Recursos Humanos		813.484,50		813.484,50
04.128.0054.0.000.000	Recursos Humanos		813.484,50		813.484,50
04.128.0054.2.020.000	Manutencao e Encargos do departamento de Recursos Humanos		813.484,50		813.484,50
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		80.000,00		80.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		380.000,00		380.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.018,25		5.018,25
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		10.000,00		10.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		50.000,00		50.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		218.466,25		218.466,25
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		64.000,00		64.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		6.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		813.484,50		813.484,50

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
Unidade Orcamentaria: 03.04 DEP. COMPRAS, PATRIMONIO E LICITACOES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		438.500,00		438.500,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		438.500,00		438.500,00
04.122.0055.0.000.000	Compras, Patrimonio e Licitacoes		438.500,00		438.500,00
04.122.0055.2.022.000	Manutencao das Atividades do Departamento de Compras, Patrimonio e Licitacao		438.500,00		438.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		370.000,00		370.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.000,00		9.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.500,00		3.500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		50.000,00		50.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		438.500,00		438.500,00

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
Unidade Orcamentaria: 03.05 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
22.000.0000.0.000.000	Industria	2.250.000,00	389.760,00		2.639.760,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial	2.250.000,00	389.760,00		2.639.760,00
22.661.0035.0.000.000	Incentivo a Industria e ao Comercio	2.250.000,00	389.760,00		2.639.760,00
22.661.0035.1.001.000	Construcao, Ampliacao, Reforma, Aquisicao de Equipamentos e Imoveis para a Industria.	2.250.000,00			2.250.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	450.000,00			450.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			50.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.750.000,00			1.750.000,00
22.661.0035.2.023.000	Manutencao de imoveis p/ Industrias		121.275,00		121.275,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		70.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		51.275,00		51.275,00
22.661.0035.2.024.000	Manutencao e Encargos do Departamento de Industria e Comercio		268.485,00		268.485,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		55.000,00		55.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.000,00		12.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.000,00		3.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.985,00		30.985,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		130.000,00		130.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		35.000,00		35.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........	2.250.000,00	389.760,00		2.639.760,00

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
Unidade Orcamentaria: 03.06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	150.000,00	1.156.491,25		1.306.491,25
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	150.000,00	1.156.491,25		1.306.491,25
15.451.0010.0.000.000	Pavimentacao de Vias Urbanas e Rural	150.000,00	211.248,75		361.248,75
15.451.0010.1.061.000	Execucao de Pavimentacao Asfaltica, Meio Fio, Sarjetas e Calcadas na area Urbana	150.000,00			150.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00			150.000,00
15.451.0010.2.025.000	Manutencao de Pavimentacao Asfaltica, Meio Fios, Sarjetas e Calcadas		211.248,75		211.248,75
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		10.000,00		10.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		55.000,00		55.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		76.248,75		76.248,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		70.000,00		70.000,00
15.451.0015.0.000.000	Edificacoes Publicas		160.000,00		160.000,00
15.451.0015.2.021.000	Manutencao de Predios Municipais		160.000,00		160.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		90.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		70.000,00		70.000,00
15.451.0057.0.000.000	Administracao - Obras e Engenharia		785.242,50		785.242,50
15.451.0057.2.026.000	Manutencao das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia		785.242,50		785.242,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		480.000,00		480.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.500,00		3.500,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		42.000,00		42.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		72.000,00		72.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		61.992,50		61.992,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.000,00		7.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		105.250,00		105.250,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		8.000,00		8.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
17.000.0000.0.000.000	Saneamento	330.250,00			330.250,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano	330.250,00			330.250,00
17.512.0016.0.000.000	Saneamento Geral - Esgoto Sanitario	110.250,00			110.250,00
17.512.0016.1.014.000	Construcao de Esgoto Sanitario	110.250,00			110.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.250,00			20.250,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	70.000,00			70.000,00
17.512.0017.0.000.000	Defesa Contra Inundacoes	220.000,00			220.000,00
17.512.0017.1.013.000	Construcao, Ampliacao e Manutencao de Bueiros e Galerias de Aguas Pluviais	220.000,00			220.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30.000,00			30.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	160.000,00			160.000,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte	1.267.950,00			1.267.950,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	1.267.950,00			1.267.950,00
26.782.0010.0.000.000	Pavimentacao de Vias Urbanas e Rural	1.267.950,00			1.267.950,00
26.782.0010.1.007.000	Execucao de Pavimentacao Asfaltica, Meio Fio e Sarjeta na Area Rural	1.267.950,00			1.267.950,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.267.950,00			1.267.950,00
	Total Unidade Orcamentaria...........	1.748.200,00	1.156.491,25		2.904.691,25

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
Unidade Orcamentaria: 03.07 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
06.000.0000.0.000.000	Seguranca Publica		104.000,00		104.000,00
06.182.0000.0.000.000	Defesa Civil		104.000,00		104.000,00
06.182.0047.0.000.000	Seguranca Publica		104.000,00		104.000,00
06.182.0047.2.231.000	Manutencao das Atividades da Defesa Civil		104.000,00		104.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		30.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		44.000,00		44.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.000,00		30.000,00
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.319.212,50	2.477.898,27		3.797.110,77
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	1.319.212,50	2.477.898,27		3.797.110,77
15.452.0011.0.000.000	Limpeza Publica		1.135.316,50		1.135.316,50
15.452.0011.2.030.000	Manutencao e Atividades do Servico de Limpeza Publica		1.135.316,50		1.135.316,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		780.000,00		780.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.000,00		3.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		110.000,00		110.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		110.000,00		110.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		800,00		800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		53.000,00		53.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		78.516,50		78.516,50
15.452.0012.0.000.000	Servicos Funerarios		149.940,00		149.940,00
15.452.0012.2.032.000	Manutencao, atividades e servicos Funerais e de Cemiterio		149.940,00		149.940,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		42.000,00		42.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		8.000,00		8.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.000,00		8.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00		45.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		37.440,00		37.440,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00		9.000,00
15.452.0013.0.000.000	Iluminacao Publica	203.962,50	498.330,00		702.292,50
15.452.0013.1.017.000	Ampliacao da Rede de Iluminacao Publica	203.962,50			203.962,50
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	105.500,00			105.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.462,50			98.462,50
15.452.0013.2.034.000	Manutencao e Encargos da Iluminacao Publica		498.330,00		498.330,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		143.000,00		143.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		355.330,00		355.330,00
15.452.0014.0.000.000	Parques e Jardins	1.115.250,00	144.978,75		1.260.228,75
15.452.0014.1.019.000	Construcao, Ampliacao e Aquisicao de Equipamentos para Pracas, Parques e Jardins	1.115.250,00			1.115.250,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.055.250,00			1.055.250,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00			60.000,00
15.452.0014.2.036.000	Manutencao e Atividades de Pracas, Parques e Jardins		144.978,75		144.978,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		42.000,00		42.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.500,00		1.500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.500,00		5.500,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		58.000,00		58.000,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		32.478,75		32.478,75
15.452.0060.0.000.000	Administracao - Servicos Urbanos		549.333,02		549.333,02

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
Unidade Orcamentaria: 03.07 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.452.0060.2.028.000	Manutencao e Atividades do Departamento de Servicos Urbanos		549.333,02		549.333,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		190.000,00		190.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		16.000,00		16.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00		140.000,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		28.166,25		28.166,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		139.666,77		139.666,77
	Total Unidade Orcamentaria...........	1.319.212,50	2.581.898,27		3.901.110,77

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
Unidade Orcamentaria: 03.08 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte	277.278,75	2.475.704,25		2.752.983,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	277.278,75	2.475.704,25		2.752.983,00
26.782.0020.0.000.000	Transporte Rodoviario Urbano e Rural	277.278,75	2.183.804,25		2.461.083,00
26.782.0020.1.021.000	Construcao, Ampliacao e Aquisicao de Equipamentos para o Patio Rodoviario	277.278,75			277.278,75
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	277.278,75			277.278,75
26.782.0020.2.038.000	Manutencao e Encargos do Patio Rodoviario		2.109.936,75		2.109.936,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		733.619,50		733.619,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.000,00		12.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		176.887,75		176.887,75
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		100.000,00		100.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		910.554,50		910.554,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.375,00		4.375,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		162.000,00		162.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
26.782.0020.2.040.000	Manutencao e Encargos do Terminal Rodoviario		73.867,50		73.867,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		28.500,00		28.500,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.500,00		2.500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.500,00		3.500,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.867,50		19.867,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		19.000,00		19.000,00
26.782.0021.0.000.000	Estradas Vicinais		291.900,00		291.900,00
26.782.0021.2.042.000	Manutencao, Melhorias e Execucao de Pontes e Estradas Vicinais		291.900,00		291.900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		264.500,00		264.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		27.400,00		27.400,00
	Total Unidade Orcamentaria...........	277.278,75	2.475.704,25		2.752.983,00

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
Unidade Orcamentaria: 03.09 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
16.000.0000.0.000.000	Habitacao	55.125,00	126.000,00		181.125,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana	55.125,00	126.000,00		181.125,00
16.482.0034.0.000.000	Programas Habitacionais de Moradias	55.125,00	126.000,00		181.125,00
16.482.0034.1.011.000	Aquisicao de Imoveis e Construcao de Casas Populares	55.125,00			55.125,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	55.125,00			55.125,00
16.482.0034.2.027.000	Manutencao e Encargos de Programas Habitacionais		126.000,00		126.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		105.000,00		105.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		21.000,00		21.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........	55.125,00	126.000,00		181.125,00

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
Unidade Orcamentaria: 03.10 DEPARTAMENTO DE HABITACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
16.000.0000.0.000.000	Habitacao		33.075,00		33.075,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana		33.075,00		33.075,00
16.482.0034.0.000.000	Programas Habitacionais de Moradias		33.075,00		33.075,00
16.482.0034.2.029.000	Manutencao e Encargos do Departamento de Habitacao		33.075,00		33.075,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00		16.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.075,00		17.075,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		33.075,00		33.075,00
	Total do Orgao	5.649.816,25	11.012.010,77		16.661.827,02

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 04 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orcamentaria: 04.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		195.982,50		195.982,50
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		195.982,50		195.982,50
04.123.0005.0.000.000	Administracao Geral - Financas		195.982,50		195.982,50
04.123.0005.2.044.000	Manutencao e Encargos da Secretaria da Fazenda		195.982,50		195.982,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		115.000,00		115.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		23.000,00		23.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		17.982,50		17.982,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		604.184,52		604.184,52
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna		604.184,52		604.184,52
28.843.0006.0.000.000	Divida Fundada Interna		604.184,52		604.184,52
28.843.0006.2.046.000	Encargos e Financiamento da Divida Fundada Interna		436.184,52		436.184,52
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		180.000,00		180.000,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		256.184,52		256.184,52
28.843.0006.2.048.000	Parcelamento de debitos com INSS, FGTS, PASEP e outros		168.000,00		168.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		35.000,00		35.000,00
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA		88.000,00		88.000,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		45.000,00		45.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		800.167,02		800.167,02

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 04 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		238.875,00		238.875,00
04.129.0000.0.000.000	Administracao de Receitas		238.875,00		238.875,00
04.129.0067.0.000.000	Receita e Cadastro		238.875,00		238.875,00
04.129.0067.2.050.000	Manutencao do Departamento de Receita e Cadastro		238.875,00		238.875,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		180.000,00		180.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.000,00		8.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.375,00		25.375,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		238.875,00		238.875,00

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 04 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		193.488,75		193.488,75
04.125.0000.0.000.000	Normatizacao e Fiscalizacao		193.488,75		193.488,75
04.125.0068.0.000.000	Fiscalizacao de Tributos		193.488,75		193.488,75
04.125.0068.2.052.000	Manutencao e Encargos do Departamento de Fiscalizacao		193.488,75		193.488,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		115.000,00		115.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.000,00		8.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.488,75		10.488,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.000,00		30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		193.488,75		193.488,75

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 04 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orcamentaria: 04.04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		215.775,00		215.775,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		215.775,00		215.775,00
04.123.0005.0.000.000	Administracao Geral - Financas		215.775,00		215.775,00
04.123.0005.2.054.000	Manutencao e Atividades do Departamento de Tesouraria		215.775,00		215.775,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		170.000,00		170.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.500,00		1.500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		24.000,00		24.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.275,00		20.275,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		215.775,00		215.775,00

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 04 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orcamentaria: 04.05 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		480.900,00		480.900,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		480.900,00		480.900,00
04.124.0007.0.000.000	Planejamento e Execucao Orcamentaria		480.900,00		480.900,00
04.124.0007.2.056.000	Manutencao e Encargos do Departamento de Contabilidade		480.900,00		480.900,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		12.000,00		12.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		400.000,00		400.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.900,00		5.900,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		50.000,00		50.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		8.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		480.900,00		480.900,00
	Total do Orgao		1.929.205,77		1.929.205,77

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 05 SECRETARIA DA EDUCACAO, CULT. E ESPORT.
Unidade Orcamentaria: 05.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		382.340,00		382.340,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		382.340,00		382.340,00
12.361.0070.0.000.000	Administracao Geral - Educacao		382.340,00		382.340,00
12.361.0070.2.058.000	Manutencao e Encargos Gerais da Educacao		382.340,00		382.340,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		110.000,00		110.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.000,00		12.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		78.340,00		78.340,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		45.000,00		45.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		12.000,00		12.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		85.000,00		85.000,00
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		382.340,00		382.340,00

Estado do Parana Programa de Trabalho#
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 05 SECRETARIA DA EDUCACAO, CULT. E ESPORT.
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao	309.251,25	3.899.595,00		4.208.846,25
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	217.376,25	1.990.012,50		2.207.388,75
12.361.0025.0.000.000	Ensino Regular Fundamental	217.376,25	1.371.037,50		1.588.413,75
12.361.0025.1.023.000	Construcao, Ampliacao e Aquisicao de Equipamentos para Unidades Escolares	217.376,25			217.376,25
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	55.000,00			55.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162.376,25			162.376,25
12.361.0025.2.060.000	Manutencao e Atividades do Departamento de Educacao		159.600,00		159.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		65.600,00		65.600,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.000,00		9.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.000,00		22.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		27.000,00		27.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
12.361.0025.2.062.000	Manutencao e Encargos do Ensino Fundamental		1.211.437,50		1.211.437,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		658.937,50		658.937,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		25.000,00		25.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		90.000,00		90.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		4.500,00		4.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		220.000,00		220.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		185.000,00		185.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		13.000,00		13.000,00
12.361.0026.0.000.000	Transporte Escolar		618.975,00		618.975,00
12.361.0026.2.064.000	Manutencao e Encargos do Transporte Escolar		618.975,00		618.975,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		82.367,50		82.367,50
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		15.000,00		15.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		335.975,00		335.975,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		105.132,50		105.132,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00		70.000,00
12.362.0000.0.000.000	Ensino Medio		315.000,00		315.000,00
12.362.0098.0.000.000	Manutencao e Encargos da Casa Familiar Rural		315.000,00		315.000,00
12.362.0098.2.217.000	Manutencao das Atividades da Casa Familiar Rural		315.000,00		315.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		210.000,00		210.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		70.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.000,00		25.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
12.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		220.500,00		220.500,00
12.364.0031.0.000.000	Campus Universitario		220.500,00		220.500,00
12.364.0031.2.065.000	Manutencao e Encargos do Transporte Escolar -Universitarios		220.500,00		220.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		220.500,00		220.500,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	91.875,00	1.280.370,00		1.372.245,00
12.365.0029.0.000.000	Educacao Infantil	91.875,00	1.280.370,00		1.372.245,00
12.365.0029.1.027.000	Construcao, Ampliacao e Aquisicao de Equipamentos P/ a Educacao Infantil	91.875,00			91.875,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.875,00			91.875,00

Publicações legais

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 05 SECRETARIA DA EDUCACAO, CULT. E ESPORT.
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.365.0029.2.068.000	Manutencao e Encargos com a Educacao Infantil - Creche		692.422,50		692.422,50
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00		20.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		220.321,25		220.321,25
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		29.000,00		29.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		192.101,25		192.101,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		220.000,00		220.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
12.365.0029.2.219.000	Manutencao e Encargos com a Educacao Infantil - Pre Escola		587.947,50		587.947,50
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		25.000,00		25.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		200.000,00		200.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		2.500,00		2.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		205.000,00		205.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		120.447,50		120.447,50
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		93.712,50		93.712,50
12.367.0030.0.000.000	Educacao Compensatoria		93.712,50		93.712,50
12.367.0030.2.072.000	Manutencao e Encargos da Educacao Especial		93.712,50		93.712,50
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		93.712,50		93.712,50
	Total Unidade Orcamentaria...........	309.251,25	3.899.595,00		4.208.846,25

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 05 SECRETARIA DA EDUCACAO, CULT. E ESPORT.
Unidade Orcamentaria: 05.03 FUNDEB- F M D E B V P E

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		5.573.413,13		5.573.413,13
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.655.922,50		2.655.922,50
12.361.0024.0.000.000	Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educacao Basica		2.655.922,50		2.655.922,50
12.361.0024.2.074.000	Manutencao e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 70%		1.498.297,50		1.498.297,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.317.029,19		1.317.029,19
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		179.768,31		179.768,31
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.500,00		1.500,00
12.361.0024.2.076.000	Manutencao e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%		956.025,00		956.025,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		780.125,00		780.125,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		62.000,00		62.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		110.900,00		110.900,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		3.000,00		3.000,00
12.361.0024.2.078.000	Manutencao e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%		201.600,00		201.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		159.600,00		159.600,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		20.000,00		20.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.000,00		21.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		2.822.124,38		2.822.124,38
12.365.0024.0.000.000	Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educacao Basica		2.822.124,38		2.822.124,38
12.365.0024.2.212.000	Manutencao e Encargos da Educacao Infantil Creche- FUNDEB 70%		1.325.149,88		1.325.149,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.161.649,88		1.161.649,88
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		162.000,00		162.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.500,00		1.500,00
12.365.0024.2.230.000	Manutencao e Encargos da Educacao Infantil Pre Escola- FUNDEB 70%		1.496.974,50		1.496.974,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.320.974,50		1.320.974,50
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		175.000,00		175.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		95.366,25		95.366,25
12.367.0024.0.000.000	Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educacao Basica		95.366,25		95.366,25
12.367.0024.2.216.000	Manutencao e Encargos das Escolas Municipais Educacao Especial - FUNDEB 70%		95.366,25		95.366,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		82.866,25		82.866,25
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.500,00		12.500,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		5.573.413,13		5.573.413,13

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 05 SECRETARIA DA EDUCACAO, CULT. E ESPORT.
Unidade Orcamentaria: 05.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura	55.125,00	105.341,25		160.466,25
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural	55.125,00	105.341,25		160.466,25
13.392.0033.0.000.000	Promocao Cultural e Artistica	55.125,00	105.341,25		160.466,25
13.392.0033.1.028.000	Construcao, Ampliacao e Aquisicao de Equipamentos p/ Centros Culturais	55.125,00			55.125,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.125,00			55.125,00
13.392.0033.2.080.000	Manutencao de Unidades da Difusao Cultura Artistica		105.341,25		105.341,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		25.000,00		25.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.500,00		2.500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.500,00		2.500,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		35.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		39.841,25		39.841,25
	Total Unidade Orcamentaria...........	55.125,00	105.341,25		160.466,25

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 05 SECRETARIA DA EDUCACAO, CULT. E ESPORT.
Unidade Orcamentaria: 05.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	52.500,00	331.800,00		384.300,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	52.500,00	331.800,00		384.300,00
27.812.0036.0.000.000	Desporto Amador e Profissional		331.800,00		331.800,00
27.812.0036.2.082.000	Manutencao e Encargos do Departamento de Esportes		331.800,00		331.800,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.000,00		40.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		8.000,00		8.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.000,00		6.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		70.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		10.000,00		10.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		15.000,00		15.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		157.500,00		157.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.300,00		22.300,00
27.812.0037.0.000.000	Parques Recreativos e Desportivos	52.500,00			52.500,00
27.812.0037.1.031.000	Construcao, Ampliacao e Aquisicao de Equipamentos para o Desporto Comunitario	52.500,00			52.500,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	52.500,00			52.500,00
	Total Unidade Orcamentaria...........	52.500,00	331.800,00		384.300,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 05 SECRETARIA DA EDUCACAO, CULT. E ESPORT.
Unidade Orcamentaria: 05.06 DEPART.ALIMENTACAO NUTRICAO ESCOLAR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		727.900,00		727.900,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		359.750,00		359.750,00
12.361.0023.0.000.000	Alimentacao e Nutricao das Pessoas		359.750,00		359.750,00
12.361.0023.2.086.000	Manutencao e Encargos da Merenda Escolar-Ensino Fundamental		359.750,00		359.750,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		35.000,00		35.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		314.250,00		314.250,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		368.150,00		368.150,00
12.365.0023.0.000.000	Alimentacao e Nutricao das Pessoas		368.150,00		368.150,00
12.365.0023.2.218.000	Manutencao e Encargos da Merenda Escolar-Educacao Infantil		368.150,00		368.150,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		368.150,00		368.150,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		727.900,00		727.900,00
	Total do Orgao	416.876,25	11.020.389,38		11.437.265,63

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social	55.125,00	1.210.125,00		1.265.250,00
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		165.375,00		165.375,00
08.122.0041.0.000.000	Assistencia Social Geral		165.375,00		165.375,00
08.122.0041.2.220.000	Manutencao da Secretaria de Assistencia Social		165.375,00		165.375,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		110.000,00		110.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.000,00		12.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.875,00		4.875,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria	55.125,00	1.044.750,00		1.099.875,00
08.244.0041.0.000.000	Assistencia Social Geral	55.125,00	989.625,00		1.044.750,00
08.244.0041.1.033.000	Construcao, Ampliacao e Aquisicao de Equipamentos p/ Centros Assistenciais	55.125,00			55.125,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.125,00			55.125,00
08.244.0041.2.090.000	Manutencao e Encargos da Assistencia Social		989.625,00		989.625,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		450.000,00		450.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.000,00		13.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.500,00		2.500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		55.000,00		55.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		250.000,00		250.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		114.625,00		114.625,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		2.500,00		2.500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.000,00		75.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
08.244.0086.0.000.000	Beneficios Eventuais		55.125,00		55.125,00
08.244.0086.2.120.000	Programa Beneficios Eventuais		55.125,00		55.125,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		55.125,00		55.125,00
	Total Unidade Orcamentaria...........	55.125,00	1.210.125,00		1.265.250,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		287.752,50		287.752,50
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		287.752,50		287.752,50
08.244.0079.0.000.000	Bolsa Familia		38.036,25		38.036,25
08.244.0079.2.121.000	Programa Bolsa Familia		38.036,25		38.036,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.500,00		7.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.935,00		7.935,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.601,25		22.601,25
08.244.0082.0.000.000	Atencao Integral a Familia		249.716,25		249.716,25
08.244.0082.2.100.000	Manutencao e Aquisicao de Equipamentos para Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo.		216.090,00		216.090,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00		65.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		136.090,00		136.090,00
08.244.0082.2.222.000	Manutencao das Atividades do Programa de Atencao Integral a Familia-PAIF		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.025,00		6.025,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.000,00		5.000,00
08.244.0082.2.226.000	Manutencao das Atividades do Programa MDS/IGD-SUAS		22.601,25		22.601,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00		11.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.601,25		11.601,25
	Total Unidade Orcamentaria...........		287.752,50		287.752,50

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 06.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		23.152,50		23.152,50
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		23.152,50		23.152,50
08.241.0039.0.000.000	Assistencia a Melhor Idade		23.152,50		23.152,50
08.241.0039.2.096.000	Manutencao e Atividades da Assistencia ao Idoso		23.152,50		23.152,50
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		18.000,00		18.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.152,50		5.152,50
	Total Unidade Orcamentaria...........		23.152,50		23.152,50

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 06.04 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		544.923,75		544.923,75
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		544.923,75		544.923,75
08.243.0040.0.000.000	Assistencia ao Menor		276.176,25		276.176,25
08.243.0040.2.088.000	Manutencao e Encargos do Conselho da Crianca e do Adolescente - Conselho Tutelar		276.176,25		276.176,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		203.000,00		203.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		41.000,00		41.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.676,25		6.676,25
08.243.0080.0.000.000	Assistencia ao Menor em Situacao de Risco		71.400,00		71.400,00
08.243.0080.2.092.000	Programa de Atendimento a Crianca e Adolescente em Situacao de Risco (Casa Lar)		71.400,00		71.400,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		25.000,00		25.000,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		46.400,00		46.400,00
08.243.0081.0.000.000	Assistencia ao Menor em conflito com a Lei		13.230,00		13.230,00
08.243.0081.2.094.000	Programa de Protecao Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas		13.230,00		13.230,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.500,00		6.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.730,00		6.730,00
08.243.0083.0.000.000	Centro de Atendimento Espaco Crianca		170.887,50		170.887,50
08.243.0083.2.102.000	Manutencao das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC		170.887,50		170.887,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00		110.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		60.887,50		60.887,50
08.243.0101.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		13.230,00		13.230,00
08.243.0101.2.224.000	Manutencao das Atividades do Fundo da Infancia e da Adolecencia - FIA		13.230,00		13.230,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.500,00		6.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.730,00		6.730,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		544.923,75		544.923,75
	Total do Orgao	55.125,00	2.065.953,75		2.121.078,75

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 07 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		233.126,25		233.126,25
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		233.126,25		233.126,25
10.122.0087.0.000.000	Administracao Geral - Saude		233.126,25		233.126,25
10.122.0087.2.122.000	Manutencao e Encargos do Gabinete do Secretario		133.350,00		133.350,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		110.000,00		110.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		23.350,00		23.350,00
10.122.0087.2.236.000	Manutencao das Atividades de Enfrentamento da COVID-19		99.776,25		99.776,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		52.100,00		52.100,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		47.676,25		47.676,25
	Total Unidade Orcamentaria...........		233.126,25		233.126,25

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 07 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		238.140,00		238.140,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		238.140,00		238.140,00
10.301.0088.0.000.000	Administracao Saude		238.140,00		238.140,00
10.301.0088.2.124.000	Manutencao e Encargos Gerais da Saude		238.140,00		238.140,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		85.000,00		85.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.500,00		3.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		12.000,00		12.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		70.000,00		70.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		12.000,00		12.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		55.640,00		55.640,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		238.140,00		238.140,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 07 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 07.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude	333.136,75	13.297.803,75		13.630.940,50
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	122.821,75	4.419.087,50		4.541.909,25
10.301.0088.0.000.000	Administracao Saude		131.302,50		131.302,50
10.301.0088.2.238.000	Manutencao e Encargos da Vigilancia em Saude		131.302,50		131.302,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		47.701,25		47.701,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		56.000,00		56.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.601,25		27.601,25
10.301.0089.0.000.000	Atencao Primaria de Saude	122.821,75	4.287.785,00		4.410.606,75
10.301.0089.1.059.000	Construcao e Ampliacao de Unidades Basica de Saude	122.821,75			122.821,75
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	122.821,75			122.821,75
10.301.0089.2.126.000	Manutencao das Atividades da Atencao Primaria em Saude		2.579.066,25		2.579.066,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		310.000,00		310.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.000,00		8.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		45.000,00		45.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		50.000,00		50.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.500,00		1.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		253.150,00		253.150,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		8.000,00		8.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.851.416,25		1.851.416,25
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		30.000,00		30.000,00
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00		12.000,00
10.301.0089.2.130.000	Manutencao do Programa Saude da Familia - PSF		524.020,00		524.020,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		4.000,00		4.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		250.000,00		250.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.500,00		3.500,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.000,00		10.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		35.000,00		35.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		41.000,00		41.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		180.520,00		180.520,00
10.301.0089.2.132.000	Manutencao e Encargos do Programa Agente Comunitaria de Saude		823.000,00		823.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		650.000,00		650.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.500,00		12.500,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		48.000,00		48.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		106.000,00		106.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		6.500,00		6.500,00
10.301.0089.2.136.000	Manutencao e Encargos do Programa Saude Bucal		361.698,75		361.698,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		160.000,00		160.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		67.625,00		67.625,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		108.573,75		108.573,75
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	210.315,00	7.976.005,00		8.186.320,00
10.302.0044.0.000.000	Assistencia Medica e Ambulatorial	210.315,00	6.776.255,00		6.986.570,00
10.302.0044.1.035.000	Construcao, Ampliacao e Aquisicao de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saude	210.315,00			210.315,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.315,00			160.315,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 07 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 07.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.302.0044.2.138.000	Manutencao e Atividades de Media e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC		6.776.255,00		6.776.255,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.300.000,00		2.300.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		45.000,00		45.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		330.050,00		330.050,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		9.750,00		9.750,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		370.000,00		370.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		6.000,00		6.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.501.525,00		1.501.525,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.110.930,00		2.110.930,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		50.000,00		50.000,00
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		13.000,00		13.000,00
10.302.0104.0.000.000	Consorcio Intermunicipal		1.199.750,00		1.199.750,00
10.302.0104.2.232.000	Manutencao do Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA		1.100.000,00		1.100.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.100.000,00		1.100.000,00
10.302.0104.2.234.000	Manutencao do Consorcio Intermunicipal de Urgencia e Emergencia do Noroeste do Parana-CIUENP		99.750,00		99.750,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		99.750,00		99.750,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilatico e Terapeutico		335.211,25		335.211,25
10.303.0091.0.000.000	Assistencia Famaceutica Basica		335.211,25		335.211,25
10.303.0091.2.128.000	Manutencao e Encargos da Assistencia Farmaceutica		335.211,25		335.211,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		65.000,00		65.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.000,00		12.000,00
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		80.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		136.211,25		136.211,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		41.500,00		41.500,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		525.500,00		525.500,00
10.304.0045.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		525.500,00		525.500,00
10.304.0045.2.142.000	Manutencao e Encargos da Vigilancia Sanitaria e Combate a Endemias		525.500,00		525.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		384.000,00		384.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.500,00		4.500,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		20.000,00		20.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		59.000,00		59.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.500,00		1.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		27.000,00		27.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		29.500,00		29.500,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		42.000,00		42.000,00
10.305.0094.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		42.000,00		42.000,00
10.305.0094.2.144.000	Manutencao e Encargos do Programa de Vigilancia Epidemiologica		42.000,00		42.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		22.000,00		22.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........	333.136,75	13.297.803,75		13.630.940,50
	Total do Orgao	333.136,75	13.769.070,00		14.102.206,75

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade Orcamentaria: 08.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		236.775,00		236.775,00
20.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		236.775,00		236.775,00
20.122.0063.0.000.000	Administracao Geral - Agricultura		236.775,00		236.775,00
20.122.0063.2.146.000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Agricultura		236.775,00		236.775,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		105.000,00		105.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.000,00		18.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		48.000,00		48.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		52.775,00		52.775,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		236.775,00		236.775,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	105.000,00	1.935.175,00		2.040.175,00
20.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		725.025,00		725.025,00
20.122.0064.0.000.000	Administracao - Agricultura		725.025,00		725.025,00
20.122.0064.2.148.000	Manutencao das Atividades do Departamento de Agricultura		725.025,00		725.025,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		420.000,00		420.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		28.000,00		28.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		65.000,00		65.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00		75.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		115.525,00		115.525,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.000,00		6.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural	105.000,00	991.750,00		1.096.750,00
20.606.0019.0.000.000	Promocao e Extensao Rural	105.000,00	991.750,00		1.096.750,00
20.606.0019.1.039.000	Construcao, Ampliacao, Reforma e Aquisicao de Equipamentos p/ a Extensao Rural	105.000,00			105.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00			105.000,00
20.606.0019.2.156.000	Manutencao e Encargos da Extensao Rural		991.750,00		991.750,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		415.275,00		415.275,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		27.500,00		27.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		250.000,00		250.000,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		288.975,00		288.975,00
20.607.0000.0.000.000	Irrigacao		115.500,00		115.500,00
20.607.0102.0.000.000	Irrigacao Rural		115.500,00		115.500,00
20.607.0102.2.228.000	Manutencao, Construcao, Ampliacao e Aquisicao de Equipamentos para Sistemas de Irrigacao		115.500,00		115.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00		45.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		35.000,00		35.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.500,00		35.500,00
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		102.900,00		102.900,00
20.608.0065.0.000.000	Producao Vegetal		36.750,00		36.750,00
20.608.0065.2.150.000	Manutencao e Encargos da Promocao da Producao Vegetal		36.750,00		36.750,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.750,00		16.750,00
20.608.0066.0.000.000	Producao Animal		66.150,00		66.150,00
20.608.0066.2.152.000	Manutencao e Encargos da Promocao da Producao Animal		66.150,00		66.150,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.000,00		55.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.150,00		11.150,00
	Total Unidade Orcamentaria...........	105.000,00	1.935.175,00		2.040.175,00
	Total do Orgao	105.000,00	2.171.950,00		2.276.950,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental	94.500,00	563.850,00		658.350,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental	94.500,00	563.850,00		658.350,00
18.541.0056.0.000.000	Adminstracao Geral - Meio Ambiente	94.500,00	395.850,00		490.350,00
18.541.0056.1.043.000	Construcao, Ampliacao, Reforma e Aquisicao de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	94.500,00			94.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.500,00			94.500,00
18.541.0056.2.160.000	Manutencao e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo		395.850,00		395.850,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		110.000,00		110.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		115.000,00		115.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		7.850,00		7.850,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		120.000,00		120.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		7.000,00		7.000,00
18.541.0071.0.000.000	CORIPA - Consorcio Intermunicipal p/ Conservacao do Remanescente do Rio Parana		168.000,00		168.000,00
18.541.0071.2.162.000	Manutencao do CORIPA - Consorcio Intermunicipal p´/ Conservacao do Remanescente do Rio Parana		168.000,00		168.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		168.000,00		168.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........	94.500,00	563.850,00		658.350,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental	110.250,00	806.426,25		916.676,25
18.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano	110.250,00	386.426,25		496.676,25
18.512.0058.0.000.000	Saneamento Ambiental	110.250,00	386.426,25		496.676,25
18.512.0058.1.041.000	Construcao, Ampliacao e Aquisicao de equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental	110.250,00			110.250,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.250,00			110.250,00
18.512.0058.2.158.000	Manutencao das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental		386.426,25		386.426,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		111.810,00		111.810,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		274.065,00		274.065,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		551,25		551,25
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		81.375,00		81.375,00
18.541.0038.0.000.000	Administracao Departamento do Meio Ambiente		81.375,00		81.375,00
18.541.0038.2.176.000	Manutencao, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente		81.375,00		81.375,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		20.000,00		20.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.500,00		2.500,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.500,00		2.500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.500,00		2.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		28.875,00		28.875,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.000,00		25.000,00
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		264.075,00		264.075,00
18.542.0072.0.000.000	Fiscalizacao e Controle Ambiental		264.075,00		264.075,00
18.542.0072.2.170.000	Programa de Fiscalizacao e Controle Ambiental		264.075,00		264.075,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		180.000,00		180.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.500,00		1.500,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		18.000,00		18.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		300,00		300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.275,00		14.275,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
18.544.0000.0.000.000	Recursos Hidricos		74.550,00		74.550,00
18.544.0018.0.000.000	Abastecimento de agua		74.550,00		74.550,00
18.544.0018.2.174.000	Manutencao e Aquisicao de Equipamento de Recursos Hidricos		74.550,00		74.550,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.000,00		22.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		27.550,00		27.550,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		25.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........	110.250,00	806.426,25		916.676,25

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental	63.000,00	278.250,00		341.250,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental	63.000,00	278.250,00		341.250,00
18.541.0062.0.000.000	Acoes de Protecao ao Meio Ambiente	63.000,00	278.250,00		341.250,00
18.541.0062.1.053.000	Construcao, Ampliacao Reforma e Aquisicao de Equipamentos para o Meio Ambiente	63.000,00			63.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	63.000,00			63.000,00
18.541.0062.2.178.000	Manutencao, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente		278.250,00		278.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00		110.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		12.000,00		12.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		25.000,00		25.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		96.250,00		96.250,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........	63.000,00	278.250,00		341.250,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 09.04 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		66.675,00		66.675,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo		66.675,00		66.675,00
23.695.0049.0.000.000	Turismo Local		66.675,00		66.675,00
23.695.0049.2.180.000	Manutencao e Encargos do Departamento de Turismo		66.675,00		66.675,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		22.000,00		22.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.500,00		3.500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.500,00		2.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00		18.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.675,00		20.675,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		66.675,00		66.675,00
	Total do Orgao	267.750,00	1.715.201,25		1.982.951,25

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 10 RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade Orcamentaria: 10.99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
99.000.0000.0.000.000	Reservas		165.375,00		165.375,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia		165.375,00		165.375,00
99.999.0999.0.000.000	Reserva de Contingencia		165.375,00		165.375,00
99.999.0999.2.999.000	Reserva de Contingencia		165.375,00		165.375,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		165.375,00		165.375,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		165.375,00		165.375,00
	Total do Orgao		165.375,00		165.375,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 11 FUNDO PREVIDENCIA MUN. S. JORGE PATROCIN
Unidade Orcamentaria: 11.01 FUNDO PREV. MUN. S. JORGE DO PATROCINIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social	73.500,00	5.283.390,00		5.356.890,00
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario	73.500,00	5.283.390,00		5.356.890,00
09.272.0008.0.000.000	Regime Proprio de Previdencia Social	73.500,00	5.283.390,00		5.356.890,00
09.272.0008.1.054.000	Construcao de Sede para o Fundo de Previdencia do Municipio de Sao Jorge do Patrocinio	73.500,00			73.500,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	73.500,00			73.500,00
09.272.0008.2.210.000	Manutencao das atividades do Fundo de Previdencia do Municipio de Sao Jorge do Patrocinio-SERVIPREV.		5.283.390,00		5.283.390,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		3.537.140,00		3.537.140,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR		1.133.000,00		1.133.000,00
3.3.20.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		400.000,00		400.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00		12.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		22.000,00		22.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		80.000,00		80.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		50.000,00		50.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		40.000,00		40.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.250,00		7.250,00
99.000.0000.0.000.000	Reservas		3.955.770,00		3.955.770,00
99.997.0000.0.000.000	Reserva do RPPS		3.955.770,00		3.955.770,00
99.997.0008.0.000.000	Regime Proprio de Previdencia Social		3.955.770,00		3.955.770,00
99.997.0008.2.997.000	RESERVA DO REGIME PROPRIO DO SERVIDOR - RPPS		3.955.770,00		3.955.770,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.955.770,00		3.955.770,00
	Total Unidade Orcamentaria...........	73.500,00	9.239.160,00		9.312.660,00
	Total do Orgao	73.500,00	9.239.160,00		9.312.660,00
	Total Geral	6.901.204,25	55.970.250,92		62.871.455,17

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 26/Set/2023, 13h e 05m.

Estado do Parana — **Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
01 PODER LEGISLATIVO			
	01 Legislativa	1.522.500,00	1.522.500,00
02 PODER EXECUTIVO			
	02 Judiciaria	577.500,00	
	04 Administracao	642.285,00	
	05 Defesa Nacional	139.650,00	1.359.435,00
03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO			
	04 Administracao	4.249.082,00	
	06 Seguranca Publica	104.000,00	
	15 Urbanismo	5.103.602,02	
	16 Habitacao	214.200,00	
	17 Saneamento	330.250,00	
	22 Industria	2.639.760,00	
	26 Transporte	4.020.933,00	16.661.827,02
04 SECRETARIA DA FAZENDA			
	04 Administracao	1.325.021,25	
	28 Encargos Especiais	604.184,52	1.929.205,77
05 SECRETARIA DA EDUCACAO, CULT. E ESPORT.			
	12 Educacao	10.892.499,38	
	13 Cultura	160.466,25	
	27 Desporto e Lazer	384.300,00	11.437.265,63
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 Assistencia Social	2.121.078,75	2.121.078,75
07 SECRETARIA DE SAUDE			
	10 Saude	14.102.206,75	14.102.206,75
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA			

Estado do Parana — **Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	20 Agricultura	2.276.950,00	2.276.950,00
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
	18 Gestao Ambiental	1.916.276,25	
	23 Comercio e Servicos	66.675,00	1.982.951,25
10 RESERVA DE CONTINGENCIA			
	99 Reservas	165.375,00	165.375,00
11 FUNDO PREVIDENCIA MUN. S. JORGE PATROCIN			
	09 Previdencia Social	5.356.890,00	
	99 Reservas	3.955.770,00	9.312.660,00

Estado do Parana — **Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

------------------------------ **Resumo** ------------------------------

Funcao	Despesa Fixada
01 Legislativa	1.522.500,00
02 Judiciaria	577.500,00
04 Administracao	6.216.388,25
05 Defesa Nacional	139.650,00
06 Seguranca Publica	104.000,00
08 Assistencia Social	2.121.078,75
09 Previdencia Social	5.356.890,00
10 Saude	14.102.206,75
12 Educacao	10.892.499,38
13 Cultura	160.466,25
15 Urbanismo	5.103.602,02
16 Habitacao	214.200,00
17 Saneamento	330.250,00
18 Gestao Ambiental	1.916.276,25
20 Agricultura	2.276.950,00
22 Industria	2.639.760,00
23 Comercio e Servicos	66.675,00
26 Transporte	4.020.933,00
27 Desporto e Lazer	384.300,00
28 Encargos Especiais	604.184,52
99 Reservas	4.121.145,00
Total Geral	62.871.455,17

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 26/Set/2023, 13h e 18m.

Estado do Parana — **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		1.522.500,00		1.522.500,00
01.031.0000	Acao Legislativa		1.522.500,00		1.522.500,00
01.031.0001	Processo Legislativo		1.522.500,00		1.522.500,00
02.000.0000	Judiciaria		577.500,00		577.500,00
02.061.0000	Acao Judiciaria		577.500,00		577.500,00
02.061.0003	Processo Judiciario		577.500,00		577.500,00
04.000.0000	Administracao		6.216.388,25		6.216.388,25
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		34.177,50		34.177,50
04.121.0103	Planejamento		34.177,50		34.177,50
04.122.0000	Administracao Geral		3.931.250,00		3.931.250,00
04.122.0002	Coordenacao Superior		560.700,00		560.700,00
04.122.0004	Administracao Geral - Chefe de Gabinete		34.177,50		34.177,50
04.122.0051	Administracao Geral - Administracao, Des		2.870.310,00		2.870.310,00
04.122.0053	Telecomunicacoes		27.562,50		27.562,50
04.122.0055	Compras, Patrimonio e Licitacoes		438.500,00		438.500,00
04.123.0000	Administracao Financeira		411.757,50		411.757,50
04.123.0005	Administracao Geral - Financas		411.757,50		411.757,50
04.124.0000	Controle Interno		494.130,00		494.130,00
04.124.0007	Planejamento e Execucao Orcamentaria		480.900,00		480.900,00
04.124.0050	Controle Interno		13.230,00		13.230,00
04.125.0000	Normatizacao e Fiscalizacao		193.488,75		193.488,75
04.125.0068	Fiscalizacao de Tributos		193.488,75		193.488,75
04.126.0000	Tecnologia da Informacao		99.225,00		99.225,00
04.126.0052	Processamento de Dados		99.225,00		99.225,00
04.128.0000	Formacao de Recursos Humanos		813.484,50		813.484,50
04.128.0054	Recursos Humanos		813.484,50		813.484,50
04.129.0000	Administracao de Receitas		238.875,00		238.875,00
04.129.0067	Receita e Cadastro		238.875,00		238.875,00
05.000.0000	Defesa Nacional		139.650,00		139.650,00
05.153.0000	Defesa Terrestre		139.650,00		139.650,00
05.153.0047	Seguranca Publica		139.650,00		139.650,00
06.000.0000	Seguranca Publica		104.000,00		104.000,00
06.182.0000	Defesa Civil		104.000,00		104.000,00
06.182.0047	Seguranca Publica		104.000,00		104.000,00
08.000.0000	Assistencia Social	55.125,00	2.065.953,75		2.121.078,75
08.122.0000	Administracao Geral		165.375,00		165.375,00
08.122.0041	Assistencia Social Geral		165.375,00		165.375,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		23.152,50		23.152,50
08.241.0039	Assistencia a Melhor Idade		23.152,50		23.152,50
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		544.923,75		544.923,75
08.243.0040	Assistencia ao Menor		276.176,25		276.176,25
08.243.0080	Assistencia ao Menor em Situacao de Risc		71.400,00		71.400,00
08.243.0081	Assistencia ao Menor em conflito com a L		13.230,00		13.230,00
08.243.0083	Centro de Atendimento Espaco Crianca		170.887,50		170.887,50
08.243.0101	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		13.230,00		13.230,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	55.125,00	1.332.502,50		1.387.627,50
08.244.0041	Assistencia Social Geral	55.125,00	989.625,00		1.044.750,00
08.244.0079	Bolsa Familia		38.036,25		38.036,25
08.244.0082	Atencao Integral a Familia		249.716,25		249.716,25
08.244.0086	Beneficios Eventuais		55.125,00		55.125,00
09.000.0000	Previdencia Social	73.500,00	5.283.390,00		5.356.890,00
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario	73.500,00	5.283.390,00		5.356.890,00
09.272.0008	Regime Proprio de Previdencia Social	73.500,00	5.283.390,00		5.356.890,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000	Saude	333.136,75	13.769.070,00		14.102.206,75
10.122.0000	Administracao Geral		233.126,25		233.126,25
10.122.0087	Administracao Geral - Saude		233.126,25		233.126,25
10.301.0000	Atencao Basica	122.821,75	4.657.227,50		4.780.049,25
10.301.0088	Administracao Saude		369.442,50		369.442,50
10.301.0089	Atencao Primaria de Saude	122.821,75	4.287.785,00		4.410.606,75
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	210.315,00	7.976.005,00		8.186.320,00
10.302.0044	Assistencia Medica e Ambulatorial	210.315,00	6.776.255,00		6.986.570,00
10.302.0104	Consorcio Intermunicipal		1.199.750,00		1.199.750,00
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico		335.211,25		335.211,25
10.303.0091	Assistencia Famaceutica Basica		335.211,25		335.211,25
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		525.500,00		525.500,00
10.304.0045	Vigilancia Sanitaria		525.500,00		525.500,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		42.000,00		42.000,00
10.305.0094	Vigilancia Epidemiologica		42.000,00		42.000,00
12.000.0000	Educacao	309.251,25	10.583.248,13		10.892.499,38
12.361.0000	Ensino Fundamental	217.376,25	5.388.025,00		5.605.401,25
12.361.0023	Alimentacao e Nutricao das Pessoas		359.750,00		359.750,00
12.361.0024	Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Edu		2.655.922,50		2.655.922,50
12.361.0025	Ensino Regular Fundamental	217.376,25	1.371.037,50		1.588.413,75
12.361.0026	Transporte Escolar		618.975,00		618.975,00
12.361.0070	Administracao Geral - Educacao		382.340,00		382.340,00
12.362.0000	Ensino Medio		315.000,00		315.000,00
12.362.0098	Manutencao e Encargos da Casa Familiar R		315.000,00		315.000,00
12.364.0000	Ensino Superior		220.500,00		220.500,00
12.364.0031	Campus Universitario		220.500,00		220.500,00
12.365.0000	Educacao Infantil	91.875,00	4.470.644,38		4.562.519,38
12.365.0023	Alimentacao e Nutricao das Pessoas		368.150,00		368.150,00
12.365.0024	Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Edu		2.822.124,38		2.822.124,38
12.365.0029	Educacao Infantil	91.875,00	1.280.370,00		1.372.245,00
12.367.0000	Educacao Especial		189.078,75		189.078,75
12.367.0024	Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Edu		95.366,25		95.366,25
12.367.0030	Educacao Compensatoria		93.712,50		93.712,50
13.000.0000	Cultura	55.125,00	105.341,25		160.466,25
13.392.0000	Difusao Cultural	55.125,00	105.341,25		160.466,25
13.392.0033	Promocao Cultural e Artistica	55.125,00	105.341,25		160.466,25
15.000.0000	Urbanismo	1.469.212,50	3.634.389,52		5.103.602,02
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	150.000,00	1.156.491,25		1.306.491,25
15.451.0010	Pavimentacao de Vias Urbanas e Rural	150.000,00	211.248,75		361.248,75
15.451.0015	Edificacoes Publicas		160.000,00		160.000,00
15.451.0057	Administracao - Obras e Engenharia		785.242,50		785.242,50
15.452.0000	Servicos Urbanos	1.319.212,50	2.477.898,27		3.797.110,77
15.452.0011	Limpeza Publica		1.135.316,50		1.135.316,50
15.452.0012	Servicos Funerarios		149.940,00		149.940,00
15.452.0013	Iluminacao Publica	203.962,50	498.330,00		702.292,50
15.452.0014	Parques e Jardins	1.115.250,00	144.978,75		1.260.228,75
15.452.0060	Administracao - Servicos Urbanos		549.333,02		549.333,02
16.000.0000	Habitacao	55.125,00	159.075,00		214.200,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	55.125,00	159.075,00		214.200,00
16.482.0034	Programas Habitacionais de Moradias	55.125,00	159.075,00		214.200,00
17.000.0000	Saneamento	330.250,00			330.250,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	330.250,00			330.250,00
17.512.0016	Saneamento Geral - Esgoto Sanitario	110.250,00			110.250,00
17.512.0017	Defesa Contra Inundacoes	220.000,00			220.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000	Gestao Ambiental	267.750,00	1.648.526,25		1.916.276,25
18.512.0000	Saneamento Basico Urbano	110.250,00	386.426,25		496.676,25
18.512.0058	Saneamento Ambiental	110.250,00	386.426,25		496.676,25
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	157.500,00	923.475,00		1.080.975,00
18.541.0038	Administracao Departamento do Meio Ambie		81.375,00		81.375,00
18.541.0056	Adminstracao Geral - Meio Ambiente	94.500,00	395.850,00		490.350,00
18.541.0062	Acoes de Protecao ao Meio Ambiente	63.000,00	278.250,00		341.250,00
18.541.0071	CORIPA - Consorcio Intermunicipal p/ Con		168.000,00		168.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental		264.075,00		264.075,00
18.542.0072	Fiscalizacao e Controle Ambiental		264.075,00		264.075,00
18.544.0000	Recursos Hidricos		74.550,00		74.550,00
18.544.0018	Abastecimento de agua		74.550,00		74.550,00
20.000.0000	Agricultura	105.000,00	2.171.950,00		2.276.950,00
20.122.0000	Administracao Geral		961.800,00		961.800,00
20.122.0063	Administracao Geral - Agricultura		236.775,00		236.775,00
20.122.0064	Administracao - Agricultura		725.025,00		725.025,00
20.606.0000	Extensao Rural	105.000,00	991.750,00		1.096.750,00
20.606.0019	Promocao e Extensao Rural	105.000,00	991.750,00		1.096.750,00
20.607.0000	Irrigacao		115.500,00		115.500,00
20.607.0102	Irrigacao Rural		115.500,00		115.500,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		102.900,00		102.900,00
20.608.0065	Producao Vegetal		36.750,00		36.750,00
20.608.0066	Producao Animal		66.150,00		66.150,00
22.000.0000	Industria	2.250.000,00	389.760,00		2.639.760,00
22.661.0000	Promocao Industrial	2.250.000,00	389.760,00		2.639.760,00
22.661.0035	Incentivo a Industria e ao Comercio	2.250.000,00	389.760,00		2.639.760,00
23.000.0000	Comercio e Servicos		66.675,00		66.675,00
23.695.0000	Turismo		66.675,00		66.675,00
23.695.0049	Turismo Local		66.675,00		66.675,00
26.000.0000	Transporte	1.545.228,75	2.475.704,25		4.020.933,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	1.545.228,75	2.475.704,25		4.020.933,00
26.782.0010	Pavimentacao de Vias Urbanas e Rural	1.267.950,00			1.267.950,00
26.782.0020	Transporte Rodoviario Urbano e Rural	277.278,75	2.183.804,25		2.461.083,00
26.782.0021	Estradas Vicinais		291.900,00		291.900,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	52.500,00	331.800,00		384.300,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	52.500,00	331.800,00		384.300,00
27.812.0036	Desporto Amador e Profissional		331.800,00		331.800,00
27.812.0037	Parques Recreativos e Desportivos	52.500,00			52.500,00
28.000.0000	Encargos Especiais		604.184,52		604.184,52
28.843.0000	Servico da Divida Interna		604.184,52		604.184,52
28.843.0006	Divida Fundada Interna		604.184,52		604.184,52
99.000.0000	Reservas				4.121.145,00
99.997.0000	Reserva do RPPS				3.955.770,00
99.997.0008	Regime Proprio de Previdencia Social				3.955.770,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia				165.375,00
99.999.0999	Reserva de Contingencia				165.375,00
	Total	6.901.204,25	51.849.105,92		62.871.455,17

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 26/Set/2023, 13h e 06m.

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral

Unidade Gestora.....: Camara Municipal

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.502.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.125.000,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.087.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	940.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	135.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		38.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	38.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			377.000,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		377.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	80.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.500,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500,00		
	Total Geral			1.522.500,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: Camara Municipal

R e s u m o

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.125.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	377.000,00
Total DESPESAS CORRENTES	1.502.000,00
INVESTIMENTOS	20.500,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	20.500,00
T o t a l G e r a l	1.522.500,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 26/Set/2023, 13h e 01m.

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			50.946.867,65
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			27.978.909,88
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		25.515.741,57	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	3.617.140,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	1.133.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00		
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	16.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.951.968,07		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	573.027,50		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.149.856,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	29.750,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		2.453.168,31	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.453.168,31		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			215.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		215.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	215.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.752.957,77
3.3.20.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		400.000,00	
3.3.20.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	400.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		596.712,50	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	596.712,50		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		35.000,00	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	35.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.422.750,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.422.750,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		80.000,00	

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.130.495,27	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	49.100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.520.378,25		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	47.350,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	999.025,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	65.500,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	33.166,25		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	255.375,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.465.563,52		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	634.022,25		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	364.106,25		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	365.375,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	64.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	87.533,75		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		88.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	88.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.803.442,52
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.502.258,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.502.258,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.730.646,75		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.821.611,25		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.750.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			301.184,52

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		301.184,52	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	301.184,52		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.121.145,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.121.145,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.121.145,00
	Total Geral			62.871.455,17

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

R e s u m o

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.978.909,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	215.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.752.957,77
Total DESPESAS CORRENTES	50.946.867,65
INVESTIMENTOS	7.502.258,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	301.184,52
Total DESPESAS DE CAPITAL	7.803.442,52
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.121.145,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	4.121.145,00
T o t a l G e r a l	62.871.455,17

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 26/Set/2023, 13h e 28m.

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			44.168.727,65
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.183.769,88
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		19.758.601,57	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	80.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00		
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	16.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.011.968,07		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	438.027,50		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.137.856,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	29.750,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		2.415.168,31	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.415.168,31		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			215.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		215.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	215.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.769.957,77
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		596.712,50	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	596.712,50		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		35.000,00	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	35.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.422.750,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.422.750,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		80.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		19.547.495,27	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	49.100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.418.378,25		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	47.350,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	999.025,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	43.500,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	33.166,25		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	231.375,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.295.563,52		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	504.022,25		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	359.106,25		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	365.375,00		

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	64.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	47.533,75		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		88.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	88.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.702.192,52
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.401.008,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.401.008,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.657.146,75		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.793.861,25		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.750.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			301.184,52
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		301.184,52	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	301.184,52		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			165.375,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			165.375,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			165.375,00
	Total Geral			52.036.295,17

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

R e s u m o

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.183.769,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	215.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.769.957,77
Total DESPESAS CORRENTES	44.168.727,65
INVESTIMENTOS	7.401.008,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	301.184,52
Total DESPESAS DE CAPITAL	7.702.192,52
RESERVA DE CONTINGENCIA	165.375,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	165.375,00
T o t a l G e r a l	52.036.295,17

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 26/Set/2023, 12h e 59m.

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.276.140,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.670.140,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.670.140,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	3.537.140,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	1.133.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			606.000,00
3.3.20.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		400.000,00	
3.3.20.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	400.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		206.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	50.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.750,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			80.750,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		80.750,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	73.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.250,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.955.770,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.955.770,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.955.770,00
	Total Geral			9.312.660,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

R e s u m o

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.670.140,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	606.000,00
Total DESPESAS CORRENTES	5.276.140,00
INVESTIMENTOS	80.750,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	80.750,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.955.770,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	3.955.770,00
T o t a l G e r a l	9.312.660,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 26/Set/2023, 13h e 02m.

Estado do Parana **Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024**

Lei 4.320/64 art. 22

Especificacao	Realizada 2022	Fixada 2023	Prevista 2024	Valores
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.424.000,00	25.810.830,00	27.978.909,88	27.978.90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	260.000,00	215.000,00	215.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.176.100,00	20.712.945,00	22.752.957,77	22.752.95
Total DESPESAS CORRENTES	34.750.100,00	46.783.775,00	50.946.867,65	50.946.86
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	5.559.600,00	7.355.325,00	7.502.258,00	7.502.25
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	190.000,00	301.184,52	301.18
Total DESPESAS DE CAPITAL	5.759.600,00	7.545.325,00	7.803.442,52	7.803.44
Total	40.509.700,00	54.329.100,00	58.750.310,17	58.750.31
Reserva de Contingencia	150.000,00	3.924.900,00	4.121.145,00	4.121.14
Total Geral	40.659.700,00	58.254.000,00	62.871.455,17	62.871.45

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 26/Set/2023, 13h e 15m.

Estado do Parana **Tabela Explicativa da Evolucao da Receita**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024**

Lei 4.320/64 art. 22

Especificacao	Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2023 — 2020	2021	2022	Prevista 2023	Previs 20
Receitas Correntes					
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	2.559.861,19	2.944.896,48	3.126.700,00	3.728.150,00	4.100.379,
Contribuicoes	579.973,20	587.069,60	621.000,00	2.608.750,00	2.739.187,
Receita Patrimonial	23.306,40	163.560,98	173.800,00	4.909.861,96	5.151.688,
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,
Receita Industrial	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,
Receita de Servicos	12.176,03	18.891,46	71.900,00	75.495,00	79.269,
Transferencias Correntes	34.805.484,78	38.685.074,94	40.396.800,00	41.650.060,37	45.221.708,
Outras Receitas Correntes	121.419,70	155.186,44	67.500,00	100.275,00	105.288,
Total Receitas Correntes	38.102.221,30	42.554.679,90	44.472.700,00	53.088.342,33	57.414.060,
Receitas Correntes Intraorcamentarias					
Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	1.955.650,00	2.053.432,
Receita de Servicos	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,
Total Receitas Correntes Intraorcament	0,00	0,00	0,00	2.155.650,00	2.263.432,
Receitas de Capital					
Operacoes de Credito	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,
Alienacao de Bens	0,00	438.450,00	115.000,00	120.750,00	126.787,
Transferencias de Capital	6.594.346,69	1.396.655,00	150.000,00	8.012.922,50	777.175,
Total Receitas de Capital	6.594.346,69	1.835.105,00	2.765.000,00	10.633.672,50	3.403.962,
Total Geral	44.696.567,99	44.389.784,90	47.237.700,00	65.877.664,83	63.081.455,

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 26/Set/2023, 13h e 13m.

Estado do Parana **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			65.540.885,35
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		4.265.919,84	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		3.419.199,82	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	1.244.661,88		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.696.438,80		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	478.099,14		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		790.492,52	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	141.891,75		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	648.600,77		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		56.227,50	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	56.227,50		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		2.749.110,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		2.064.457,50	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	2.064.457,50		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		684.652,50	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	684.652,50		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		5.151.688,51	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		7.717,50	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	7.717,50		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		5.143.971,01	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.143.971,01		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		11.025,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		11.025,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	11.025,00		
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial		5.512,50	
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial		5.512,50	
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.512,50		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		79.269,75	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		75.962,25	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	75.962,25		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		3.307,50	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte	3.307,50		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		53.173.071,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		25.100.843,25	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	20.024.156,25		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	371.910,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	3.378.637,50		

Estado do Parana **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	592.189,50		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	198.450,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	535.500,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		21.958.602,75	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	21.292.692,75		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	550.147,50		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	115.762,50		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		546.000,00	
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Municipios e Suas Entidades	546.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		5.567.625,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	5.567.625,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		105.288,75	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		3.307,50	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.307,50		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		67.252,50	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	3.307,50		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	63.945,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		34.728,75	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	34.728,75		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias			2.263.432,50
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		2.053.432,50	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		2.053.432,50	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	2.053.432,50		
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		210.000,00	
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		210.000,00	
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			3.403.962,50
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		2.500.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		2.500.000,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno	2.500.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		126.787,50	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		126.787,50	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	126.787,50		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		777.175,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		655.125,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			

Estado do Parana **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	Unico de Saude - SUS	55.125,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	600.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		122.050,00	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	122.050,00		
	Total Geral			71.208.280,35

	(-) Deducao de Receita - Renuncia	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	75.245,63
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	75.245,63
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	23.152,50
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	23.152,50
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	52.093,13
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	52.093,13
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	100.217,25
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	90.294,75
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	57.881,25
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	57.881,25
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	32.413,50
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	32.413,50
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	9.922,50
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	9.922,50
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	9.922,50
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.951.362,30
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	7.951.362,30
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.696.131,25
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	3.696.131,25
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	4.255.231,05
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	4.255.231,05
	Total de Deducoes.........	8.126.825,18
	Total da Receita Liquida..	63.081.455,17

Estado do Parana **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	4.265.919,84
Contribuicoes	2.749.110,00
Receita Patrimonial	5.151.688,51
Receita Agropecuaria	11.025,00
Receita Industrial	5.512,50
Receita de Servicos	79.269,75
Transferencias Correntes	53.173.071,00
Outras Receitas Correntes	105.288,75
Total Receitas Correntes	65.540.885,35
Contribuicoes	2.053.432,50
Receita de Servicos	210.000,00
Total Receitas Correntes Intraorcamentarias	2.263.432,50
Operacoes de Credito	2.500.000,00
Alienacao de Bens	126.787,50
Transferencias de Capital	777.175,00
Total Receitas de Capital	3.403.962,50
Total Geral	**71.208.280,35**
(-) Deducao de Receita - Renuncia	75.245,63
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	100.217,25
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	7.951.362,30
Total das Deducoes	8.126.825,18
Total da Receita Liquida	**63.081.455,17**

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 26/Set/2023, 12h e 51m.

Estado do Parana **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			58.491.657,85
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		4.265.919,84	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		3.419.199,82	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	1.244.661,88		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.696.438,80		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	478.099,14		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		790.492,52	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	141.891,75		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	648.600,77		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		56.227,50	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	56.227,50		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		684.652,50	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		684.652,50	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	684.652,50		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		197.788,51	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		7.717,50	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	7.717,50		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		190.071,01	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	190.071,01		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		11.025,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		11.025,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	11.025,00		
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial		5.512,50	
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial		5.512,50	
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.512,50		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		79.269,75	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		75.962,25	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	75.962,25		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		3.307,50	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte	3.307,50		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		53.173.071,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		25.100.843,25	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	20.024.156,25		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	371.910,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	3.378.637,50		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	592.189,50		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	198.450,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	535.500,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		21.958.602,75	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	21.292.692,75		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	550.147,50		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	115.762,50		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		546.000,00	
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Municipios e Suas Entidades	546.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		5.567.625,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	5.567.625,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		74.418,75	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e			

Estado do Parana **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	Judiciais		3.307,50	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.307,50		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		67.252,50	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	3.307,50		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	63.945,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		3.858,75	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.858,75		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			3.403.962,50
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		2.500.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		2.500.000,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno	2.500.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		126.787,50	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		126.787,50	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	126.787,50		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		777.175,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		655.125,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	55.125,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	600.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		122.050,00	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	122.050,00		
	Total Geral			61.895.620,35

	(-) Deducao de Receita - Renuncia	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	75.245,63
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	75.245,63
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	23.152,50
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	23.152,50
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	52.093,13

Estado do Parana **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	52.093,13
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	100.217,25
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	90.294,75
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	57.881,25
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	57.881,25
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	32.413,50
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	32.413,50
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	9.922,50
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	9.922,50
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	9.922,50
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.951.362,30
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	7.951.362,30
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.696.131,25
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	3.696.131,25
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	4.255.231,05
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	4.255.231,05
	Total de Deducoes.........	8.126.825,18
	Total da Receita Liquida..	53.768.795,17

Estado do Parana **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	4.265.919,84
Contribuicoes	684.652,50
Receita Patrimonial	197.788,51
Receita Agropecuaria	11.025,00
Receita Industrial	5.512,50
Receita de Servicos	79.269,75
Transferencias Correntes	53.173.071,00
Outras Receitas Correntes	74.418,75
Total Receitas Correntes	58.491.657,85
Operacoes de Credito	2.500.000,00
Alienacao de Bens	126.787,50
Transferencias de Capital	777.175,00
Total Receitas de Capital	3.403.962,50
Total Geral	**61.895.620,35**
(-) Deducao de Receita - Renuncia	75.245,63
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	100.217,25
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	7.951.362,30
Total das Deducoes	8.126.825,18
Total da Receita Liquida	**53.768.795,17**

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 26/Set/2023, 13h e 25m.

Estado do Parana **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			7.049.227,50
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		2.064.457,50	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		2.064.457,50	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	2.064.457,50		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		4.953.900,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		4.953.900,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	4.953.900,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		30.870,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		30.870,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	30.870,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias			2.263.432,50
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		2.053.432,50	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		2.053.432,50	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	2.053.432,50		
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		210.000,00	
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		210.000,00	
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00		
	Total Geral			9.312.660,00
	Total de Deducoes.........	0,00		
	Total da Receita Liquida..	9.312.660,00		

Estado do Parana **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

R e s u m o

Contribuicoes	2.064.457,50
Receita Patrimonial	4.953.900,00
Outras Receitas Correntes	30.870,00
Total Receitas Correntes	7.049.227,50
Contribuicoes	2.053.432,50
Receita de Servicos	210.000,00
Total Receitas Correntes Intraorcamentarias	2.263.432,50
Total Geral	**9.312.660,00**

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 26/Set/2023, 12h e 53m.

Estado do Parana **Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa**
Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024**

Lei 4.320/64 art. 22

Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

Especificacao	Realizada 2022	Fixada 2023	Prevista 2024	Valores LDO
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.426.800,00	4.670.140,00	4.670.140,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	595.000,00	606.000,00	606.000,00
Total DESPESAS CORRENTES	0,00	5.021.800,00	5.276.140,00	5.276.140,00
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	0,00	80.000,00	80.750,00	80.750,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00	80.000,00	80.750,00	80.750,00
Total	0,00	5.101.800,00	5.356.890,00	5.356.890,00
Reserva de Contingencia	0,00	3.767.400,00	3.955.770,00	3.955.770,00
Total Geral	0,00	8.869.200,00	9.312.660,00	9.312.660,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 26/Set/2023, 16h e 42m.

Estado do Parana **Tabela Explicativa da Evolucao da Receita**
Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2024**

Lei 4.320/64 art. 22

Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

Especificacao	Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2023 — 2020	2021	2022	Prevista 2023	Prevista 2024	Valores LDO
Receitas Correntes						
Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	1.966.150,00	2.064.457,50	2.064.457,50
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	4.718.000,00	4.953.900,00	4.953.900,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	29.400,00	30.870,00	30.870,00
Total Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	6.713.550,00	7.049.227,50	7.049.227,50
Receitas Correntes Intraorcamentarias						
Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	1.955.650,00	2.053.432,50	2.053.432,50
Receita de Servicos	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00
Total Receitas Correntes Intraorcament	0,00	0,00	0,00	2.155.650,00	2.263.432,50	2.263.432,50
Total Geral	0,00	0,00	0,00	8.869.200,00	9.312.660,00	9.312.660,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 26/Set/2023, 16h e 41m.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO NO CHAMAMENTO 003/2023 - REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 09 (MESES), SENDO DE MAIO/2023 A JANEIRO/2024.

Apartir do dia **24 de abril de 2023, às 07h30min**, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 001/2023, a fim de receber documentos e divulgar resultados da **REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 09 (MESES), SENDO DE MAIO/2023 A JANEIRO/2024.** Protocolaram documentação as empresas: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 e a empresa JP FAMILY MED COMPANY LTDA – CNPJ: 48.782.762/0001-13, GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92, ISABELLA PAOLA OLIVO CLINICA MEDICA LTDA, DANIMED LTDA , VR FERMINO LTDA E PHBC SAUDE E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. FILIPE R BOARETTO LTDA.

Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos **com regularidade**, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas **CREDENCIADAS**, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

ITEM	PLANTÃO	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	PROFISSIONAL
001	Plantão 12 horas **diurno** (segunda aos domingos) Médicos	90	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS CNPJ: 40.665.349/0001-67 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 JP FAMILY MED COMPANY LTDA - CNPJ: 48.782.762/0001-13 GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92 ISABELLA PAOLA OLIVO CLINICA MEDICA LTDA VR FERMINO LTDA.
			PHBC SAUDE E SERVIÇOS MÉDICO LTDA
002	Plantão 12 horas **noturno** (segunda aos domingos) Médicos	90	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 JP FAMILY MED COMPANY LTDA - CNPJ: 48.782.762/0001-13 GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92 ISABELLA PAOLA OLIVO CLINICA MEDICA LTDA DANIMED LTDA. VR FERMINO LTDA. PHBC SAUDE E SERVIÇOS MÉDICO LTDA FELIPE R. BOARETTO LTDA.
003	Plantão **transferência e sobre aviso** (segunda a domingo)- por hora trabalhada Médicos	50 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS CNPJ: 40.665.349/0001-67 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 JP FAMILY MED COMPANY LTDA - CNPJ: 48.782.762/0001-13 GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92 ISABELLA PAOLA OLIVO CLINICA MEDICA LTDA DANIMED LTDA VR FERMINO LTDA
			PHBC SAUDE E SERVIÇOS MÉDICO LTDA

ITEM	PROPONENTE	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	VALOR
001	Plantão 12 horas **diurno** (segunda domingo)	150	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 DANIMED LTDA. VR FERMINO LTDA.
002	Plantão 12horas **noturno** (segunda domingo)	100	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 DANIMED LTDA. VR FERMINO LTDA.
003	Plantão transferência (segunda domingo)- por hora trabalhada	100 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78
			DANIMED LTDA. VR FERMINO LTDA.

ITEM	PROPONENTE	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	VALOR
001	Plantão – Técnico em enfermagem **DIURNO** – 12 Horas (segunda a domingo)	850	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 VR FERMINO LTDA.
002	Plantão – Técnico em enfermagem **DIURNO** – 06 Horas (segunda a domingo)	550	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 VR FERMINO LTDA.
003	Plantão – Técnico em enfermagem **NOTURNO** – 12 Horas (segunda a domingo)	350	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 VR FERMINO LTDA.
004	Plantão – Técnico em enfermagem **TRANSFERENCIA (em horas)** (segunda a domingo)	500 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS CNPJ: 40.665.349/0001-67;
			NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 VR FERMINO LTDA.

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, **JOSÉ ALEXANDRE SOAVE**, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 13 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2023

MARCIA LIMA DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação

LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI
Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

Extrato do Contrato n° 01/2023

Processo: Pregão Presencial n° 01/2023
Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) veículo zero KM, tipo sedan, primeiro emplacamento, conforme especificações mínimas descritas no Processo Licitatório n° 01/2023, Pregão Presencial n° 01/2023.
Contratante: Câmara Municipal de Xambrê – CNPJ n° 02.044.316/0001-00
Contratada: Traçado Veículos Ltda – CNPJ n° 81.261.943/0001-70
Valor: R$ 157.810,00 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e dez reais)
Vigência: 30 dias
Signatários: Contratante: Edson Botelho, Contratada: Itacir Maximino Chiapettl.
Assinado em: 08/11/2023
Xambrê/PR, 10 de novembro de 2023.

Edson Botelho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de 10.000,00 (Dez mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
325	10	001	12.361.1400.2026	000	Manut. Ativ do Ensino Fund	3.3.90.30	10.000,00
TOTAL	10.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
243	08	001	10.301.1500.2022	303	Transferencias ao Cisa	3.3.72.39	10.000,00
TOTAL	10.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 10 de Novembro de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1131/2023 de 24/08/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de Tintas e Acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 05/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 05/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/12/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 573.915,55 (quinhentos e setenta e três mil e novecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 09 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
(Processo Administrativo nº 1228 de 19/09/2023)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quem interessar possa, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009 e em cumprimento do estabelecido pela Resolução nº 6, de 08/05/2020 do Ministério da Educação, fará realizar em sua sede, CHAMADA PÚBLICA, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentos oriundos da Agricultura Familiar Rural que irão compor cardápios ofertados para todos dos alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas em períodos parciais e integrais, Centro de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos no ano de 2024.
A ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 (quatorze) horas do dia 05 de dezembro de 2023.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 – 4141, ramal 127, 129 ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 316/2023
Anula o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 093/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, § 3° e 165 ‘d’ da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 055/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, datada de 30 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1.393/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 31 de outubro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica anulado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 093/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, palco, painel de led, som ambiente e carro de som, para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação Social.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 46, de 09 de novembro de 2023
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro – 1º semestre de 2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 40/2017 – CEAS/PR que aprova o Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017-2018, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 68/2017 – CEAS/PR, que aprova a alteração dos artigos 14,16,18,22 e Parágrafo único da Deliberação nº 40/2017 – CEAS/PR,
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 23, de 12 de julho de 2018, que revogou a Resolução nº 32, de 10 de agosto de 2017, e aprovou o novo Plano de Ação – Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017/2018;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 049/2020 – CEAS/PR que aprovou a prorrogação de prazo de execução do recurso do Incentivo Centro da Juventude Paraná Seguro – BID, até 30 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017/2018, referente ao 1º semestre de 2021, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 224/2023;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária Descentralizada realizada no dia 09 de novembro de 2023, no Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017/2018 – 1º semestre de 2021, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 09 de novembro de 2023.
Ivone Urbanski

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CDU – Conselho de Desenvolvimento de Umuarama

Em atenção ao Parágrafo 2º, do Artigo 5º, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento de Umuarama - CDU, aprovado pelo Dec. 220/2007, convocamos os Srs. Conselheiros para Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2023, às 10:50 horas, no Auditório do Sicoob, localizado à Av. Pe José Germano Neto Jr., para tratar dos seguintes assuntos:

1. **Comunicação ao Plenário para apresentação de Chapas que queiram concorrer à Diretoria Executiva para o novo mandato.**
2. **Eleições**
3. **Assuntos Gerais**

JOÃO BARRETO WITWYTZKYJ
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 13 e 16 de novembro/2023 – às 19h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 099/2023 – Cria a Escola Municipal Professora Maria Augusta Amaral Picelli e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 10 de novembro de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 13/NOVEMBRO/2023
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 086/2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Umuarama para o exercício financeiro de 2024.
Do Poder Executivo Municipal
PARA RECEBER EMENDAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2023 – Estabelece normas e regulamenta a Macrozona Ambiental 1, que compõe o Plano Diretor Municipal, formada pela Área de Proteção Ambiental – APA, da Bacia de Captação do Rio Piava, de acordo com os critérios de Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE definidos no Plano de Manejo, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 17 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 079/2023 – Altera a Lei Ordinária nº 3.796, de 20 de dezembro de 2011, nos termos da legislação federal vigente.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 085/2023 – Cria o Programa Aluguel Social e define seus critérios e diretrizes.
Do Poder Executivo Municipal, **com 17 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 095/2023 – Altera a Lei Municipal nº 4.698, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).
Do Poder Executivo Municipal, **com 04 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 096/2023 – Autoriza a permissão de uso do imóvel que especifica para a Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços na Reciclagem de Resíduos Sólidos - COOPERUMA, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 098/2023 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 04 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 072/2023 – Dispõe sobre a divulgação dos direitos da gestante em maternidades, hospitais, postos de saúde e demais unidades públicas e privadas de saúde no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Professora Ana Novais.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 073/2023 – Dispõe sobre a divulgação dos direitos dos idosos em locais e órgãos públicos no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Professora Ana Novais, **com 06 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 10 de novembro de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 47, de 09 de novembro de 2023
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro – 2º semestre de 2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 40/2017 – CEAS/PR que aprova o Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017-2018, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 68/2017 – CEAS/PR, que aprova a alteração dos artigos 14,16,18,22 e Parágrafo único da Deliberação nº 40/2017 – CEAS/PR,
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 23, de 12 de julho de 2018, que revogou a Resolução nº 32, de 10 de agosto de 2017, e aprovou o novo Plano de Ação – Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017/2018;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017/2018, referente ao 2º semestre de 2021, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 225/2023;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária Descentralizada realizada no dia 09 de novembro de 2023, no Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017/2018 – 2º semestre de 2021, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 09 de novembro de 2023.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 48, de 09 de novembro de 2023
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro – 1º semestre de 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 40/2017 – CEAS/PR que aprova o Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017-2018, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 68/2017 – CEAS/PR, que aprova a alteração dos artigos 14,16,18,22 e Parágrafo único da Deliberação nº 40/2017 – CEAS/PR,
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 23, de 12 de julho de 2018, que revogou a Resolução nº 32, de 10 de agosto de 2017, e aprovou o novo Plano de Ação – Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017/2018;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017/2018, referente ao 1º semestre de 2022, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 226/2023;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária Descentralizada realizada no dia 09 de novembro de 2023, no Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017/2018 – 1º semestre de 2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 09 de novembro de 2023.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 49, de 09 de novembro de 2023
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro – 2º semestre de 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 40/2017 – CEAS/PR que aprovou o Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017-2018, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 68/2017 – CEAS/PR, que aprovou a alteração dos artigos 14,16,18,22 e Parágrafo único da Deliberação nº 40/2017 – CEAS/PR;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 23, de 12 de julho de 2018, que revogou a Resolução nº 32, de 10 de agosto de 2017, e aprovou o novo Plano de Ação – Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017/2018;
CONSIDERANDO o parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017/2018, referente ao 2º semestre de 2022, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 226/2023;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária Descentralizada realizada no dia 09 de novembro de 2023, no Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017/2018 – 2º semestre de 2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 09 de novembro de 2023.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 50, de 09 de novembro de 2023
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo COVID 2021 – 2º semestre de 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR nº 56/2021 que aprovou o repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID no valor de R$ 8.636.000,00 (oito milhões, seiscentos e trinta e seis mil reais), para os municípios elencados no Anexo I da referida deliberação, a ser destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 32, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo COVID 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável à aprovação da prestação de contas e da justificativa de saldo superior a 30% do recurso na conta-corrente, do Incentivo COVID 2021, referente ao 2º semestre de 2022, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 222/2023;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária Descentralizada realizada no dia 09 de novembro de 2023, no Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo COVID 2021 – 2º semestre de 2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº 222/2023, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 09 de novembro de 2023.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 51, de 09 de novembro de 2023
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo COVID 2021 – 1º semestre de 2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR nº 56/2021 que aprovou o repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID no valor de R$ 8.636.000,00 (oito milhões, seiscentos e trinta e seis mil reais), para os municípios elencados no Anexo I da referida deliberação, a ser destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 32, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo COVID 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável à aprovação da prestação de contas e da justificativa de saldo superior a 30% do recurso na conta-corrente, do Incentivo COVID 2021, referente ao 1º semestre de 2023, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 223/2023;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária Descentralizada realizada no dia 09 de novembro de 2023, no Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo COVID 2021 – 1º semestre de 2023, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº 223/2023, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 09 de novembro de 2023.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 52, de 09 de novembro de 2023
Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – 1º semestre de 2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR, que aprova o repasse no valor de até R$ 17.050.000,00 (dezessete milhões e cinquenta mil reais), do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS's para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, modalidade de cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 35, de 08 de outubro de 2019, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
CONSIDERANDO a Deliberação nº 86/2022 – CEAS/PR, que aprovou a prorrogação do prazo de execução até a data de 30 de junho do exercício de 2023 do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS para os municípios que disponham de saldo do recurso;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas final do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 1º semestre de 2023, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto aos ofícios nº 227/2023 e nº 228/2023;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária Descentralizada realizada no dia 09 de novembro de 2023, no Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas Final referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – 1º semestre de 2023, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 09 de novembro de 2023.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 163, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.414 de 10 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
10.001.12.361.0017.2.027 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental – Fundeb
Fonte: 1040 – Transferências do FUNDEB - VAAR
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 160.680,00 (cento e sessenta mil e seiscentos e oitenta reais) destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.027 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental – Fundeb
Fonte: 1040 – Transferências do FUNDEB - VAAR
3.3.90.30.00.00 (663) Material de Consumo R$: 60.680,00
3.3.90.39.00.00 (664) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídico R$: 20.000,00
4.4.90.52.00.00 (665) Equipamentos e Material Permanente R$: 80.000,00
TOTAL R$: 160.680,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 1040 – Transferências do FUNDEB – VAAR R$: 160.680,00
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de Novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 164, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.415 de 10 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RE
Fonte: 33498 – BL Assistência Farmacêutica
11.001.10.302.0021.2.039 – Transferências Financeiras a Consórcio de Saúde
Fonte: 491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 428.014,22 (quatrocentos e vinte e oito mil; quatorze reais e vinte e dois centavos) destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RE
Fonte: 33498 – BL Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$: 170.000,00
Fonte: 500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
4.4.90.52.00.00 (586) Equipamentos e Material Permanente R$: 50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0021.2.039 – Transferências Financeiras a Consórcio de Saúde
Fonte: 491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$: 208.014,22
TOTAL R$: 428.014,22
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
I - SUPERÁVIT FINANCEIRO
(disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2022:
Fonte: 33498 – BL Assistência Farmacêutica R$: 170.000,00
II – Excesso de Arrecadação:
Fonte: 491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$: 208.014,22
Fonte: 500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde R$: 50.000,00
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valores constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de Novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 165, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.416 de 10 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RE
Fonte: 33498 – BL Assistência Farmacêutica
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 226.889,99 (duzentos e vinte e seis mil; oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir discriminado:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RE
Fonte: 33498 – BL Assistência Farmacêutica
3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$: 21.347,68
Fonte: 33491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado
3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$: 205.542,31
TOTAL R$: 226.889,99
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO(disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2022:
Fonte: 33498 – BL Assistência Farmacêutica R$: 21.347,68
Fonte: 33491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$: 205.542,31
TOTAL R$: 226.889,99
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de Novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.414, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
10.001.12.361.0017.2.027 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental – Fundeb
Fonte: 1040 – Transferências do FUNDEB - VAAR
Art. 2o. Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 160.680,00 (cento e sessenta mil e seiscentos e oitenta reais) destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.027 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental – Fundeb
Fonte: 1040 – Transferências do FUNDEB - VAAR
3.3.90.30.00.00 (663) Material de Consumo R$: 60.680,00
3.3.90.39.00.00 (664) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídico R$: 20.000,00
4.4.90.52.00.00 (665) Equipamentos e Material Permanente R$: 80.000,00
TOTAL R$: 160.680,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 1040 – Transferências do FUNDEB – VAAR R$: 160.680,00
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de Novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Leilão Nº 2/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de outubro de 2023.

Fornecedor: ALEJANDRO BRUNO MENDES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 029.699.369-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 130, DIESEL, ANO/2012	1	R$ 70.700,00	R$ 70.700,00

Valor Total Homologado - **R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais)**
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de outubro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.415, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RE
Fonte: 33498 – BL Assistência Farmacêutica
11.001.10.302.0021.2.039 – Transferências Financeiras a Consórcio de Saúde
Fonte: 491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Art. 2o. Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 428.014,22 (quatrocentos e vinte e oito mil; quatorze reais e vinte e dois centavos) destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RE
Fonte: 33498 – BL Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$: 170.000,00
Fonte: 500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
4.4.90.52.00.00 (586) Equipamentos e Material Permanente R$: 50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0021.2.039 – Transferências Financeiras a Consórcio de Saúde
Fonte: 491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$: 208.014,22
TOTAL R$: 428.014,22
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
I - SUPERÁVIT FINANCEIRO
(disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2022:
Fonte: 33498 – BL Assistência Farmacêutica R$: 170.000,00
II – Excesso de Arrecadação:
Fonte: 491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$: 208.014,22
Fonte: 500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde R$: 50.000,00
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valores constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de Novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.416, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RE
Fonte: 33498 – BL Assistência Farmacêutica
Art. 2o. Fica autorizado abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 226.889,99 (duzentos e vinte e seis mil; oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir discriminado:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RE
Fonte: 33498 – BL Assistência Farmacêutica
3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$: 21.347,68
Fonte: 33491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado
3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$: 205.542,31
TOTAL R$: 226.889,99
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO(disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2022:
Fonte: 33498 – BL Assistência Farmacêutica R$: 21.347,68
Fonte: 33491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$: 205.542,31
TOTAL R$: 226.889,99
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de Novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 59/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 30 de outubro de 2023.

Fornecedor: THALITA PRESENTES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.523.177/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APONTADOR CX COM 24 UNIDADES	5	R$ 12,00	R$ 60,00
2	BEXIGA PACOTE	6	R$ 10,90	R$ 65,40
3	BORRACHA BRANCA Nº 60 CX 60 UNIDADES	3	R$ 30,00	R$ 90,00
4	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA GRANDE COM 100 FOLHAS	20	R$ 13,90	R$ 278,00
5	CADERNO ESPIRAL PEQUENO - CAPA DURA 80 FOLHAS - 140 X 200 MM	10	R$ 10,90	R$ 109,00
6	CAIXA DE CLIP 2/0 GALVANIZADO C/ 730	5	R$ 28,90	R$ 144,50
7	CAIXA DE CLIP 4/0 GALVANIZADO C/400	5	R$ 26,90	R$ 134,50
8	Caixa de grampos 26/6 galvanizado	3	R$ 29,90	R$ 89,70
9	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO PARA ESCRITORIO 56X36X30 CM	8	R$ 69,90	R$ 559,20
10	CANETA AZUL - CX C/ 50 UND	3	R$ 75,00	R$ 225,00
11	CANETA PRETA - CX C/ 50 UND	3	R$ 75,00	R$ 225,00
12	CANETINHAS HIDROGRAFICAS 12 CORES	5	R$ 12,90	R$ 64,50
13	CARTOLINA	50	R$ 1,40	R$ 70,00
14	COLA BRANCA - 1 LITRO	2	R$ 29,90	R$ 59,80
15	COLA BRANCA TUBO 90 GRAMAS	10	R$ 9,90	R$ 99,00
16	COLA GLITER CORES VARIADAS	10	R$ 2,80	R$ 28,00
17	COLA INSTANTANEA	10	R$ 16,90	R$ 169,00
18	COLA PARA EVA	5	R$ 3,99	R$ 19,95
19	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML CX C/12	20	R$ 66,00	R$ 1.320,00
20	E.V.A LISO CORES VARIADAS	50	R$ 3,99	R$ 199,50
21	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A COM GLITER, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40CM X 60CM	10	R$ 7,99	R$ 79,90
22	E.V.A ESTAMPADO	10	R$ 7,99	R$ 79,90
23	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10MM	15	R$ 2,00	R$ 30,00
24	FITA ADESIVA TRASNPARENTE 12 MM X 48 M	15	R$ 3,50	R$ 52,50
25	FITA ADESIVA TRASNPARENTE 48 MM X 50 M	15	R$ 7,99	R$ 119,85
26	FITA CREPE BRANCA 18MMX50M	15	R$ 7,50	R$ 112,50
27	FITA CREPE BRANCA 48MM X 50 MM	10	R$ 18,90	R$ 189,00
28	CAIXA DE LAPIS DE COR C/12 UNID	15	R$ 7,99	R$ 119,85
29	MARCADOR PERMANENTE 2.0 PRETO, AZUL, VERMELHO	20	R$ 8,99	R$ 179,80
30	MASSA DE MODELAR	10	R$ 5,99	R$ 59,90
31	PAPEL COLOR SET	20	R$ 1,50	R$ 30,00
32	PAPEL CRAFT SEMI PARDO BOBINA 100 CM X 100 M	2	R$ 139,90	R$ 279,80
33	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	80	R$ 2,40	R$ 192,00
34	PAPEL DE PRESENTE BOBINA 60 CM X 100M	10	R$ 149,90	R$ 1.499,00
35	PAPEL DOBRADURA	150	R$ 1,40	R$ 210,00
36	PAPEL SULFITE CAIXA COM 10 RESMAS	8	R$ 329,90	R$ 2.639,20
37	PASTA PLASTICA FINA- TRANSPARENTE	30	R$ 4,99	R$ 149,70
38	PASTA SUSPENSA KRAFT HASTE E GRAMPO PLÁSTICO CX C/50 UND	9	R$ 169,90	R$ 1.529,10
39	PINCEL ATOMICO 1100 CX C 12 UNIDADES	10	R$ 47,90	R$ 479,00
40	PISTOLA DE COLA QUENTE	15	R$ 99,90	R$ 1.498,50
41	Post' it embalagem com 4 blocos coloridos 38mmX50mm	16	R$ 18,90	R$ 302,40
42	REGUA ESCOLAR DE PLATICO 30 CM	20	R$ 1,00	R$ 20,00
43	SACO PLASTICO PARA FOLHA A4	100	R$ 0,50	R$ 50,00
44	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	20	R$ 9,90	R$ 198,00
45	TINTA GUACHE CAIXA COM 6	20	R$ 5,99	R$ 119,80
46	TNT liso rolo 50 metros	10	R$ 113,90	R$ 1.139,00
47	ROLO TNT C/50 METROS - CORES SORTIDAS	10	R$ 113,90	R$ 1.139,00
48	TNT estampado rolo 50 metros	10	R$ 219,90	R$ 2.199,00
49	Lousa quadro branco mold alumínio 120x90 apagador 4 marcador	8	R$ 159,90	R$ 1.279,20

Valor Total Homologado - **R$ 19.985,95 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de novembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/09/1247
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa FANCAR DETROIT LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.677.629/0001-94, para a prestação de serviços de manutenção veicular na garantia de 20 (vinte) mil km, para a Van Ford Transit de frota 813 da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr. nos termos da alínea 'a', do inciso IV, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/09/1247, de 28 de setembro de 2023, anexo, nos termos do inciso VIII, do artigo 72, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 09 de novembro de 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 075/2023
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2023 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o projeto de lei nº 082/2023, através do autógrafo nº 029/2023, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal à efetuar abertura de um crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro, no valor de 4.613.045,00 (quatro milhão, seiscentos e treze mil e quarenta e cinco reais), destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	02001.0412200192002 3190110000	MANUTENÇÃO DO GABINETE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	28.000,00
0000030	03001.0412200192007 3190110000	Manutenção da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	190.000,00
0000031	03001.0412200192007 3190130000	Manutenção da Secretaria de Administração CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	47.000,00
0000041	03002.0412800192008 3190030000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	15000000	28.000,00
0000042	03002.0412800192008 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	42.000,00
0000058	04001.0412100192010 3190110000	MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	30.000,00
0000068	04002.0412100192012 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	16.000,00
0000069	04002.0412100192012 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	2.600,00
0000076	04003.0412300192013 3190110000	Manutenção da Divisão de Tesouraria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	36.000,00
0000077	04003.0412300192013 3190130000	Manutenção da Divisão de Tesouraria CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	2.800,00
0000098	05001.0412200152015 3190110000	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	28.500,00
0000099	05001.0412200152015 3190130000	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	5.000,00
0000107	05002.1545200092016 3190110000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	32.000,00
0000118	05003.1545200092017 3190110000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	13.200,00
0000141	05006.1545200242020 3190110000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DA CAPELA MORTUÁRA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	7.500,00
0000142	05006.1545200242020 3190130000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DA CAPELA MORTUÁRA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	2.200,00
0000157	05007.2678200122022 3190110000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	47.000,00
0000177	06001.1212200062024 3190110000	Manutenção do Gabinete do(a) Secretário(a) de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	2.000,00
0000189	06001.1212200062025 3190110000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	20.000,00
0000216	06001.1236100062027 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	760.000,00
0000217	06001.1236100062027 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	50.000,00
0000219	06001.1236100062027 3190130000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15400000	49.995,00
0000268	06001.1236501902032 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	505.000,00
0000269	06001.1236501902032 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	252.000,00
0000270	06001.1236501902032 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	99.995,00
0000274	06001.1236501902032 3190130000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15001001	19.995,00
0000273	06001.1236501902032 3190130000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15400000	99.995,00
0000272	06001.1236501902032 3190130000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15401070	85.000,00
0000292	06001.1236501902112 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	4.995,00
0000336	07001.1030100142035 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	94.995,00
0000337	07001.1030100142035 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16000000	25.000,00
0000341	07001.1030100142037 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - SB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	23.000,00
0000342	07001.1030100142037 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - SB CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16000000	5.000,00
0000348	07001.1030100142038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	74.995,00
0000349	07001.1030100142038 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16000000	8.000,00
0000359	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – EC 29 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	950.000,00
0000360	07001.1030100142044 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – EC 29 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15001002	100.000,00
0000363	07001.1030100142044 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – EC 29 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	221.295,00
0000369	07001.1030100142014 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – EC 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	300.000,00
0000433	08001.0824400052103 3190110000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	8.000,00
0000434	08001.0824400052103 3190130000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	2.000,00
0000510	08004.0824400052061 3190110000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA DEFESA E DOS DIRETOTOS DA CRIANÇA E VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	13.000,00
0000526	08004.0824400052086 3190110000	MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	158.000,00
0000527	08004.0824400052086 3190130000	MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSI CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	30.000,00
0000532	09001.2781200162063 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	49.995,00
0000533	09001.2781200162063 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	13.000,00
0000542	10001.2266103462064 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDUSTRIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.000,00
0000543	10001.2266103462064 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDUSTRIA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	1.000,00
0000554	10003.1133404712066 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	21.995,00
0000555	10003.1133404712066 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	4.995,00
TOTAL:				**4.613.045,00**

Art. 2° - Para cobertura total do que se trata no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar total e/ou parcial dotações orçamentárias do orçamento em vigor, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações abaixo.

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000019	02003.0206200191004 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	11.000,00
0000024	02003.0206200192004 3390330000	Manutenção da Procuradoria Jurídica PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	4.995,00
0000034	03001.0412200192007 3390330000	Manutenção da Secretaria de Administração PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	12.005,00
0000044	03002.0412800192008 3390140000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DIÁRIAS - CIVIL	15000000	4.995,00
0000064	04001.0412100192010 3390400000	MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15000000	9.995,00
0000067	04002.0412100191010 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	19.995,00
0000070	04002.0412100192012 3390140000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DIÁRIAS - CIVIL	15000000	9.000,00
0000071	04002.0412100192012 3390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.015,00
0000073	04002.0412100192012 3390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	34.995,00
0000075	04003.0412300191011 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	9.995,00
0000078	04003.0412300192013 3390140000	Manutenção da Divisão de Tesouraria DIÁRIAS - CIVIL	15000000	4.995,00
0000079	04003.0412300192013 3390300000	Manutenção da Divisão de Tesouraria MATERIAL DE CONSUMO	15000000	4.995,00
0000087	04004.0412500191012 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	9.995,00
0000091	04004.0412500192014 3390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.025,00
0000094	04004.0412500192014 3390400000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15000000	7.500,00
0000106	05002.1545200091014 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	26.000,00
0000115	05002.1545200092016 3390470000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	4.000,00
0000116	05003.1545200091015 4490510000	EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	18.600,00
0000117	05003.1545200091015 4490510000	EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	114.000,00
0000127	05004.1545100121016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	1.900.000,00
0000128	05004.1854100131017 4490510000	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS E REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	99.995,00
0000134	05005.1545200081018 4490520000	EQUIPAMENTOS E OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	47.000,00
0000137	05005.1545200082019 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES MATERIAL DE CONSUMO	15000000	12.000,00
0000139	05005.1545200082019 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	8.000,00
0000146	05007.2645300121020 4490510000	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URB OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	19.995,00
0000149	05007.2645300122021 3390300000	MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URNA MATERIAL DE CONSUMO	15000000	8.000,00
0000151	05007.2645300122021 3390390000	MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URNA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	25.000,00
0000152	05007.2678200121021 4490510000	CUSTEAR INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE (CIDE) OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	4.200,00
0000153	05007.2678200121021 4490510000	CUSTEAR INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE (CIDE) OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	78.000,00
0000154	05007.2678200121022 4490510000	ABERTURA, REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	49.995,00
0000155	05007.2678200121023 4490510000	Construção de Pontes e Bueiros OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	13.000,00
0000156	05007.2678200121024 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	65.000,00
0000168	05008.1648200041025 4590610000	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	49.995,00
0000169	05008.1648200041026 4490510000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	49.995,00
0000167	05007.2678200122022 3390930000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	3.500,00
0000170	05008.1751200041027 4490510000	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	85.000,00
0000171	05008.1751200041028 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	32.000,00
0000183	06001.1212200062024 3390330000	Manutenção do Gabinete do(a) Secretário(a) de Educação PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	4.995,00
0000187	06001.1212200062024 3390400000	Manutenção do Gabinete do(a) Secretário(a) de Educação SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15001001	3.000,00
0000188	06001.1212200062024 3390470000	Manutenção do Gabinete do(a) Secretário(a) de Educação OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	4.995,00
0000204	06001.1212200062025 3390470000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	8.000,00
0000212	06001.1236100061029 4490510000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	49.995,00
0000210	06001.1236100061029 4490510000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	74.995,00
0000213	06001.1236100061030 4490520000	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	158.000,00
0000215	06001.1236100061030 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	24.995,00
0000220	06001.1236100062027 3390300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	15400000	94.995,00
0000221	06001.1236100062027 3390390000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	99.995,00
0000229	06001.1236100062029 3390360000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS COMPLEMENTAR CONSTITUCIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	34.995,00
0000314	06001.1236700062033 3350430000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	59.995,00
0000322	07001.1012200132119 3390300000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	49.995,00
0000323	07001.1030100141031 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	44.995,00
0000328	07001.1030100141032 4490510000	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	49.995,00
0000335	07001.1030100142034 3390400000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB – PAB-FIXO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	16000000	43.995,00
0000344	07001.1030100142037 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIAVEL – SB MATERIAL DE CONSUMO	16000000	49.995,00
0000346	07001.1030100142037 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL – SB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	16.045,00
0000354	07001.1030100142038 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL – SF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	21.300,00
0000356	07001.1030100142039 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AIH HOSPITALAR/MAC FEDERAL MATERIAL DE CONSUMO	16000000	100.000,00
0000351	07001.1030100142038 339030000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL – SF MATERIAL DE CONSUMO	16000000	94.000,00
0000373	07001.1030100142045 31717000000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	19.995,00
0000374	07001.1030100142045 3335410000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU CONTRIBUIÇÕES	15001002	29.995,00
0000375	07001.1030100142045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	49.995,00
0000380	07001.1030100142114 3390400000	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DO HOSPSUS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	16210000	29.995,00
0000531	09001.2781100161042 4490510000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	28.020,00
0000541	10001.2266103461044 4491510000	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	199.995,00
0000562	11001.2060800781047 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	100.000,00
0000584	12001.1854201032113 4490510000	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ICMBIO-RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	200.000,00
TOTAL:				**4.613.045,00**

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

PAÇO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE 10 de novembro de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 203/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 159/2023
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS ISNCRIÇÕES, PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 159/2023.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Alexandre Faker Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado no dia 06 de outubro de 2023;
Considerando o Edital nº 196/2023 com o resultado dos pedidos de isenção após recurso;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° - A homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 159/2023 do Processo Seletivo Simplificado do Município de Umuarama – PR, para os candidatos conforme anexo I, II e III deste Edital.
Art. 2° - A homologação das inscrições é feita em três listas, sendo a primeira a lista geral com todos os candidatos, inclusive os candidatos negros e com deficiência; a segunda, contendo somente os candidatos inscritos nas cotas para negros; e a terceira, contendo somente os candidatos inscritos nas cotas para pessoas com deficiência.
Art. 3° - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia 14/11/2023. Link:https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+UMUARAMA/55
Art. 4° - A publicação do Edital de Resposta aos Recursos e o Edital de Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa se dará no dia 17/11/2023.
Umuarama, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2023.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial
ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
001119	ADRIANA JACIRA DOS PRAZERES	***.351.979-**		
000403	ANDERSON ALONSO	***.992.169-**		
001330	ARIOVALDO CAMARGO TRENTO	***.709.799-**		
000272	CARLA CRISTINA DE MACEDO	***.304.869-**		
001540	CARLA THEREZA GEDRA	***.479.729-**	X	
001207	CARLOS EDUARDO LIMA FERNANDES	***.751.779-**		
000938	CINTIA VERONICA PERALTA	***.159.729-**		
000189	CLAUDIA MARIS DA SILVA DE SOUZA	***.873.209-**		
001287	CLEIDIMAR PAULINO JUNQUEIRA	***.334.839-**	X	
001137	CRISTIANO DA COSTA PASSADOR	***.305.519-**		
000167	DANILO HUGO PEREIRA DA COSTA SILVA	***.045.753-**		
000689	DAVID CORDEIRO DA ROCHA	***.613.111-**		
001442	DÉBORA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	***.003.512-**		
001387	DEBORA FERREIRA TIMOTEO	***.940.369-**		
000656	EDINEIA CORREIA DA SILVA	***.080.289-**	X	
000553	EDSON ROBERTO RICAS	***.616.179-**		
001456	EDSON VANDER GABRIEL SILVA	***.298.099-**		X
000940	FERNANDA OLIVER MARTIM	***.079.909-**		
000833	FERNANDA ROTTA DOS SANTOS	***.986.929-**		
000225	FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	***.023.859-**		
000681	GISELE DA SILVA AMOIRM	***.199.269-**	X	
000343	GIULIA GOTTWITZ MARTINS	***.117.159-**		
001507	GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	***.998.969-**		
001529	GRACIELLE POUBEL DE SOUZA VIANA KAMAKAWA	***.961.849-**	X	
000370	HUGO DE SÁ ROSSETTO	***.751.818-**		
001545	IASMIM GARCIA TODERO	***.461.789-**		
001521	JAQUELINE CEROZINO	***.179.719-**		
001555	JAQUELINE SÁ DE SOUZA TANGERINO	***.599.259-**	X	
000816	JOÃO PAULO NORO DA SILVA	***.987.929-**		
001416	JOHNES MATIAS DOS SANTOS	***.595.239-**	X	
000003	JOSE ROBERTO VELHO	***.618.989-**		
000560	JULIO CESAR DE SOUZA REIS	***.446.699-**	X	
000468	KAHIQUI RAFAEL ORTIZ	***.929.569-**	X	
000409	LUIZ RICARDO CORREA LIMA	***.952.519-**		X
001361	MAILA LINÉIA MERLUGO	***.489.070-**		
000528	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	***.981.789-**		
000908	MARIA JOSE SILAMAN	***.673.689-**		
001432	MARJORIE MARIANE OUSHITA DOS SANTOS	***.938.709-**		
001474	NATHALIA FELIPE MARQUES	***.876.829-**		
000716	PAULO HENRIQUE SORIANI	***.903.979-**		
000482	RAFAELA BEATRIZ ANGELOTTI SAMPAIO	***.764.759-**		
000847	REGIANE GARCIA PEDRO	***.813.319-**		
001096	REGINALDO RODRIGO MARANGONI SANTOS	***.079.029-**	X	
000827	RHAYANNE RHAYNNARA DO NASCIMENTO FRAGA	***.146.969-**		
001115	RODRIGO TORCHETI DE LIMA	***.454.279-**		
000200	ROSANE APARECIDA SILVA	***.964.239-**		
000509	RUBENS SAMPAIO FILHO	***.719.329-**		
000234	SERGIO LUIZ COLANZI DOS SANTOS	***.211.109-**		
001386	SOLANGE YUKO SAKUMA SUNAYAMA MASUDA	***.902.529-**		
000365	TATIANA RICO	***.903.139-**		
000907	THAÍS CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	***.156.099-**	X	
000102	THIAGO DOS SANTOS PIZZAIA	***.932.419-**		
000714	TIAGO MARTINS ARAUJO	***.731.119-**	X	
000880	WILLIAN PAULO DOS SANTOS	***.848.779-**	X	

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000194	ADNA DE OLIVEIRA GOUVEIA	***.750.349-**		
001108	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS AZEVEDO	***.755.079-**	X	
001577	ADRIANA APARECIDA PAULINI	***.076.499-**		
000540	ADRIANA DE ALMEIDA GOMES DA SILVA	***.089.209-**		
000848	ADRIANA GOMES DA SILVA NASCIMENTO	***.253.229-**		
000198	ADRIANA SOARES FERREIRA SIMÃO	***.273.899-**		
001309	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	***.896.709-**	X	
001392	ADRIANE SANTOS MARTINS	***.443.379-**		
000473	ADRIELE REGINA MARCATO DE BARROS	***.956.359-**		
000214	ADRIELLI ALVES SILVEIRA	***.809.479-**		
001011	ÁGUINA ESCARDILLE YOSHITANI	***.800.679-**		
001422	ALAN SANTOS DE ALMEIDA	***.074.819-**	X	
000318	ALANA DOSSO FERREIRA	***.752.899-**		
000184	ALESSANDRA GOIS ALMEIDA	***.906.489-**		
000438	ALESSANDRA MARIANO DA SILVA	***.375.181-**		
000567	ALEX SANTANA PAZIANO	***.076.039-**		
000857	ALEXANDRE VERARDI	***.380.988-**		
000677	ALICE GRUDESKI	***.102.589-**		
000205	ALINE BALLIONE DE ALMEIDA	***.875.909-**		
000589	ALINE BILLÓ PEREIRA	***.578.449-**		
000511	ALINE BONFIM DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.064.779-**		
001413	ALINE BONZANIN DE SOUZA LEMOS FANEGAS	***.466.759-**		
000098	ALINE CRISTINA SILVA NOGUEIRA DE ARAUJO	***.933.139-**		
001368	ALINE FERNANDA PEZZOLATO	***.045.558-**		
001281	ALINE FERREIRA DE VASCONCELOS	***.038.499-**		
000327	ALINE GABRIELY BEZERRA DE SOUZA DA COSTA	***.253.522-**		
000542	ALINE GEA SOARES	***.690.899-**		
000954	ALINE MENEGHINI CAETANO MONTEIRO	***.425.589-**		
001048	ALINE MODENA CERNIAUSKAS	***.875.669-**		
000892	ALINE PAULA LOPES	***.539.259-**		
001457	ALINE REGATTI BERTOLIN	***.496.169-**		
001493	ALMERINA DIAS SANTIAGO DA SILVA	***.836.229-**		
001463	AMÁBILE DIONÍZIO SILVA	***.413.069-**		
001210	AMANDA BATISTELA CUCULO	***.516.629-**		
000427	AMANDA DANTAS VIVI	***.116.739-**		
001063	AMANDA FERREIRA FOGAÇA	***.698.819-**		
001230	AMANDA MARINHO DE SOUZA	***.190.939-**		
001087	AMANDA OLIVEIRA DA ROCHA	***.775.979-**	X	
001184	AMANDA PAMELA DA SILVA BAGDZEVICIUS	***.436.319-**	X	
000678	AMANDA SOUZA DA SILVA	***.284.539-**		
001145	AMANDA ZAMBERLAN DA SILVA	***.324.949-**		
001430	ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	***.849.809-**		
001200	ANA CAROLINA MACHRI STECCA	***.955.109-**		
001469	ANA CAROLINA MOLINA PETINATI	***.367.059-**		
000136	ANA CAROLINA RIBEIRO RESENDE	***.436.399-**		
000157	ANA CAROLINE BENDASOLI RODRIGUES	***.081.709-**		
000797	ANA CAROLINE BERTOLIN DOS ANJOS	***.567.629-**		
000686	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COELHO	***.855.729-**		
000244	ANA EMÍLIA MARQUES SALES DA COSTA	***.607.853-**		
000021	ANA JULIA DE OLIVEIRA DORNELAS	***.392.339-**		
001381	ANA JULIA MACEDO PINTO	***.244.479-**		
000911	ANA LAURA DE TOLEDO BARROS	***.386.379-**		
001165	ANA LETÍCIA DE ALCÂNTARA EVANGELISTA DA SILVA	***.195.859-**		
001098	ANA PATRÍCIA DE JESUS SANTANA	***.558.595-**		
000825	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	***.173.099-**	X	
001499	ANA PAULA CORDEIRO	***.113.269-**		
001538	ANA PAULA DA SILVA BRITO	***.244.969-**		
000896	ANA PAULA DOS SANTOS	***.430.051-**		
000570	ANA PAULA DOS SANTOS BORTOLETO	***.844.008-**		
000514	ANA PAULA FAKER RIBEIRO	***.798.329-**		
001337	ANA PAULA GARCEZ SILVA	***.489.029-**		
000063	ANA PAULA GOIS DE LIMA	***.930.069-**		
000419	ANA PAULA GOMES BELFIORI	***.984.929-**		
001562	ANA PAULA MELO ANGELOTTO	***.767.499-**		
000997	ANA PAULA SILAMAM DE OLIVEIRA	***.867.089-**		
001491	ANDERSON ALVES DE SIQUEIRA SILVA	***.633.139-**		
000517	ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA	***.715.809-**		
000271	ANDREA MARIA DA SILVA DIAS CASSIANO	***.852.979-**		
000040	ANDREIA ALVES GOMES DE ANDRADE	***.422.119-**		
001342	ANDRÉIA COSTA MORAES DE OLIVEIRA	***.934.537-**	X	
001460	ANDREIA CRISTIANE DE SOUZA MACHADO	***.116.328-**		
000081	ANDREIA GUEDES MACHADO	***.357.677-**		
000152	ANDRESSA DA SILVA MARTINUSSI	***.543.939-**		
001443	ANDRESSA DOS SANTOS BAQUETA MARQUETE	***.914.661-**		
000627	ANDRIA MIRELY DA SILVA GUERREIRO CAMPANHOLI GONÇALVES	***.789.919-**		
001470	ANGELA MARIA DOS SANTOS COELHO	***.697.119-**		
001135	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA SCHIBELOSKE	***.781.189-**		
001467	ANGELICA DOS SANTOS COELHO	***.630.179-**		
000043	ANNA CARLA DA SILVA	***.070.259-**		
001160	ANY CAROLYNY KNUPP	***.361.589-**		
001021	APARECIDA DENK DA SILVA	***.154.719-**		
001047	ARIANE MODENA CERNIAUSKAS	***.875.689-**		
000751	ARICYA PAULA DA SILVA ALVES	***.576.719-**		
000193	BEATRIZ LEOPOLDINO DA SILVA	***.991.239-**		
000726	BEATRIZ MARIA SALESSE	***.356.489-**		
000496	BIANCA DE LIMA SANTOS FRANCON	***.211.829-**		
001569	BIANCA GABRIELA DE SOUZA PRADO	***.050.579-**	X	
001574	BRUNA APARECIDA TEODORO PINTO	***.852.469-**		
000359	BRUNA APARECIDA TRINDADE	***.311.008-**		
000006	BRUNA DE AGUIAR DOMINGUES	***.272.449-**		
001167	BRUNA DENK DA SILVA	***.467.249-**		
000377	BRUNA DOSSO NOGUEIRA	***.391.539-**		
000913	BRUNA LUANA GUEDES SAMPAIO TOMAZE	***.546.151-**		
000735	CACILDA PONCIANO DA SILVA MESSIAS	***.399.189-**		
001269	CAMILA BARROS CHAVES FARIAS	***.085.572-**		
000761	CAMILA CATTONI OLIVEIRA	***.674.169-**		
000414	CAMILA CHEQUIM RAGAZI	***.686.219-**		
000355	CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	***.609.109-**		
000958	CAMILA LETICIA DOS SANTOS	***.866.749-**	X	
000182	CAMILA LOPES FERNANDES	***.437.719-**		
001585	CAMILA MARQUES DA SILVA	***.644.339-**		
000868	CAMILA SUEMI MARCHINI	***.406.849-**		
001045	CARINA GOMES DA SILVA	***.361.219-**		
001340	CARINE BARBOSA DE OLIVEIRA	***.936.249-**		
000979	CARLA CRISTINA COSTA CIA	***.942.529-**		
000181	CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELOI	***.099.549-**		
000141	CARLA REGINA BIASSI	***.067.578-**		
001322	CARLA TAISE DA SILVA PACHECO	***.948.921-**		
000449	CAROLINE TOMAZ DE OLIVEIRA	***.998.579-**		
001450	CAROLINE VIEIRA	***.644.449-**		
001201	CASSIA FELIX RAMOS	***.480.969-**		
001146	CATIA RIBEIRO SAMPAIO	***.132.509-**		
000727	CECILIA BELONI NUNES	***.129.298-**		
000091	CELIANE OTÍLIA DOS SANTOS COMPER BELAFONTE	***.343.129-**		
000820	CELINA GOMES PRADO	***.613.679-**		
000495	CIBELE MÁRCIA ANDREUS SILVA MONTEIRO	***.382.989-**		
000042	CINTHIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA	***.043.518-**		
001424	CIRILA MOURA PORTO	***.123.409-**	X	
000358	CIRLEI ALVES DOS SANTOS	***.273.699-**		
000925	CLARA DE SOUZA COSTA	***.737.189-**		
001043	CLAUDENICE DE LIMA	***.850.159-**		
001558	CLAUDETE REX MORLIN	***.485.699-**		
000634	CLAUDIA ALVES DE CAMPOS DA SILVA	***.646.989-**		
001497	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	***.620.279-**		
000237	CLAUDIA VIEIRA FERNANDES FIGUEIREDO	***.287.489-**		
000321	CLAUDINEI MONTEIRO	***.199.398-**		
000354	CLEIDE PATRÍCIA CARVALHO	***.649.531-**		
000941	CRISTIANE DE FRANÇA MOREIRA	***.053.979-**	X	
000832	CRISTIANE DE PAULA DIAS PESSOTO	***.238.469-**	X	
000534	CRISTIANE PIRES DA SILVA CARVALHO	***.861.859-**		
000376	CRISTIANE REGINA DA SILVA DE ARAUJO	***.519.569-**		
000675	CRISTIANE SALTON MOSCARDI	***.366.169-**		
001369	CRISTIANE SIMONE DOS SANTOS GUERREIRO	***.468.758-**		
000475	DAGMAR ALEXANDRE SINTI	***.470.439-**		
000207	DAIANE ALINE BALEEIRO DA SILVA THEZOLIN	***.698.718-**		
001478	DAIANE CRISTINA MARTINEZ	***.171.489-**		
000690	DAIANE LUSSANI CANDIL ZARAN	***.560.759-**		
001242	DAIANE SANTANA PAULINO	***.116.509-**		
000256	DALILA CAROLAINE DOS SANTOS	***.756.269-**		
001379	DANIELA DOMINGOS DA SILVA	***.717.199-**	X	
001013	DANIELA GUERINO GARCIA FRANÇOZO	***.418.509-**		
000085	DANIELA LEANDRO DE SOUZA	***.204.389-**		
000920	DANIELA MOURA DA SILVA	***.767.751-**		
001380	DANIELE AQUINO DE MELO	***.796.909-**		
001241	DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS	***.592.079-**	X	
001580	DANIELI MARCOLINO DA SILVA TROMBINI	***.058.599-**	X	
001363	DANIELY DOS SANTOS GUERREIRO	***.547.209-**		
001261	DAYANE BARROS DE OLIVEIRA	***.691.759-**	X	
000389	DAYANE MARIA MARYNOWSKI CONTI	***.351.239-**		
000523	DEBORA FESTA ROSA	***.900.469-**	X	
000928	DÉBORA MARIA LIMA	***.698.889-**		
000895	DÉBORA SCANHOLATO DAS CHAGAS	***.223.679-**		
000808	DEISE KELLEN GONCALES HONORATO	***.955.889-**		
000614	DENER GOMES DA SILVA	***.718.159-**		
001551	DENIS TOZZI LAUREANO	***.974.889-**		
000933	DEVANIRA COUTO BELTRAME	***.751.679-**		
000162	DIENNYFER BARION	***.751.519-**		
001472	DIVANETE CORREIA DE ARAUJO	***.919.668-**	X	
000635	DORALICE TOZZI FEDRIGO	***.108.219-**		
000442	DULCE ALVES DOS SANTOS GONÇALVES	***.994.579-**		
000408	EDELLEN CRISTINA RAMOS DA COSTA	***.240.009-**		
000346	EDEMILDE CLAUDIA CALLOI PALOZI	***.510.929-**		
000952	EDILAINE DE ALMEIDA MOURA PAULINO	***.837.911-**		
001444	EDILAINE DOS SANTOS COELHO	***.715.468-**		
000206	EDILAINE SOUZA SANTOS	***.979.189-**		
001339	EDILZA DE MELO PAZ SANTOS	***.880.459-**		
000268	EDINEIA FREITAS DE LIMA	***.287.379-**		
000729	EDINEY DE LIMA	***.265.289-**		
000112	EDNA CRISTIANE TAMBORLIM DO NASCIMENTO	***.868.629-**		
000353	EDNA DA SILVA PORTO	***.587.269-**		
001565	EDNALDA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	***.956.249-**		
000969	EDUARDA APARECIDA SILVA FERNANDES	***.583.669-**		
000830	EDVALDO MARCILIO JUNIOR	***.293.859-**		
000834	ELENICE DE FÁTIMA MORAES	***.035.649-**		
000111	ELESSANDRA VALERIA GOMES	***.679.918-**		
000965	ELIANA BARBARA PESSINATO	***.377.079-**		
000082	ELISANGELAAPARECIDA DA SILVA	***.473.121-**		
000476	ELIZABETE DOS SANTOS TRENTINI	***.005.169-**		
000516	ELIZETE NICOLAU MEDEIROS FRANZOI	***.355.039-**		
000146	ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA	***.094.849-**		
001247	ELLEN CARLA SOUZA DE MELO	***.920.919-**		
001036	ELOANNA BARIZON SOUZA	***.465.479-**	X	
001328	EMELLYN THAISA CORREIA DE FERIAS	***.270.509-**		
001542	EMILLY BEATRIZ DE ARAUJO BERTOCO	***.026.599-**		
000190	EMILLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	***.785.729-**		
000957	ERENI MARIA FACINA	***.143.759-**		
001532	ÉRICA JUSSIMARA GUERRA DA SILVA	***.870.719-**		
000898	ERICA VANESSA DE OLIVEIRA CANDIL	***.962.729-**		
000670	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA	***.620.809-**	X	
001431	ESTEFANI FREIRE DE SOUSA	***.530.619-**		
001089	EUNICE MOTA DE OLIVEIRA	***.933.059-**		
001448	EVA IOLANDA DE FREITAS	***.177.089-**	X	
000989	EVELIM ROBERTA DA SILVA CORADI	***.296.509-**		
000640	EVELINE AZEVEDO TRISTÃO SAKAMOTO	***.736.459-**		
000790	EVELYN FRANCELISE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.591.899-**		
000775	FABIANA APARECIDA BEDETTI SOUZA	***.526.099-**		
001492	FABIANA CARVALHO MARQUES	***.070.399-**	X	
000828	FABIANA DE MELO RODRIGUES	***.243.419-**		
000818	FABIANA FELIX DE ARAUJO OLIVEIRA	***.048.929-**		
000483	FABIANE PAULUCCI DE MELO	***.128.699-**		
001567	FÁBIO SILVEIRA BORGES	***.404.019-**		
000172	FELIPE HENRIQUE PIZZI	***.715.299-**		
001501	FERNANDA ABELINI DE SOUZA	***.500.099-**		
000459	FERNANDA ALVINA SILVESTRE	***.746.639-**		
000631	FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA	***.902.309-**		
000018	FERNANDA APARECIDA DA COSTA	***.436.239-**		
000707	FERNANDA APARECIDA MOREIRA	***.797.799-**		
001425	FERNANDA DA SILVA ROSSATTO	***.893.729-**		
000665	FERNANDA FERREIRA LASSO	***.746.619-**		
000967	FERNANDA LÚCIA MACHADO	***.989.089-**		
000823	FERNANDA RODRIGUES LOUZA	***.108.049-**		
000350	FERNANDA SOARES RAMOS FEITOSA	***.970.828-**		
000943	FLAVIANA ALMEIDA DE DEUS	***.814.224-**		
000599	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	***.778.849-**	X	
001298	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	***.143.229-**	X	
001327	FRANCIELE MARQUES SILVA ROSSI	***.064.709-**		
001484	FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO	***.415.629-**	X	
000984	FRANCIELI JORGE DOS SANTOS LEONARDI	***.682.049-**		
000556	FRANCIELLE GARCIA DE OLIVEIRA	***.369.739-**		
000929	FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS	***.365.369-**		
000396	FRANCIELLI SALUSTIANO SANTOS DA CUNHA	***.975.779-**		
000912	FRANCIELLY MOLENA THOMAZINE DE GODOY	***.944.759-**		
000219	FRANCIELY MENDES DOS SANTOS GARCIA	***.483.759-**		
000819	FRANCISCA LUCIANA PERES DE CASTRO	***.263.112-**		
001083	GABRIEL MARQUES DE ARAUJO	***.466.999-**		
001393	GABRIELA BERECHAVINSKI	***.374.979-**		
001268	GABRIELA GIACOMASSI LIMA	***.294.159-**		
000809	GABRIELA LADEIRA	***.136.119-**		
001436	GABRIELA PELEGRINELI	***.451.969-**		
001231	GABRIELA SIMÕES DE SOUZA GOMES	***.943.349-**	X	
001162	GABRIELA VIEIRA DE SOUZA DOS REIS	***.230.049-**		
000605	GABRIELLY BORSATO DE ANDRADE LOPES	***.144.889-**		
000662	GECIRA LIBERO DA SILVA	***.310.679-**		
000581	GELIANE CRESCENCIO CARVALHO DE ANDRADE	***.851.249-**		
000263	GEORGEANA RODRIGUES DINIZ	***.227.329-**		
000229	GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	***.956.299-**		
001348	GEOVANA STEFANE MATHIAS	***.955.949-**		
000685	GESSICA THAIS DO NASCIMENTO BARBOSA	***.396.929-**		
000923	GIANE DOS SANTOS SILVA REIS	***.604.029-**		
000909	GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ	***.166.169-**		
000883	GISELE VIEIRA LUNARDE	***.058.329-**		
001277	GISLAINE AUGUSTO CARDOSO	***.049.819-**		
001411	GISLAINE DE SOUZA SANTOS	***.810.639-**		
000684	GISLAINE FERNANDA PEDRAO	***.536.729-**		
000587	GISLAINE GOMES GONÇALVES	***.347.439-**		
001357	GISLAINE RODRIGUES MONTEIRO TOLOTO	***.745.349-**		
000948	GIULIANA CAROLINE SANTOS CORREA	***.140.509-**	X	
001516	GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS BARBOSA	***.442.609-**		
001408	GLEICY DA SILVA AZARIAS	***.747.189-**	X	
000122	GLEYCI DALIANE MOTA ALVES DA SILVA	***.215.659-**		
001321	GLORIA REGINA CARDOSO SIQUEIRA	***.933.799-**		
000499	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA	***.370.169-**	X	
000829	GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA	***.699.789-**		
000893	GUIOMAR EMILIA DA SILVA ELIAS	***.847.579-**	X	
000100	GUSTAVO GOMES BELINI	***.267.819-**		
000148	HANA CAMILA BENDASOLI	***.961.729-**		
000717	HARIANA BRUNA ROMBALDO	***.983.999-**		
000601	HEDYLAINE FERNANDES ALVES CAPOIA	***.078.909-**		
000742	HELAINE AGREILANDE BRITO DA SILVA	***.525.343-**		
000322	HELAINE CRISTINA MUNHOZ CALDEIRA DA SILVA	***.373.739-**		
001194	HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS DO SANTOS	***.087.999-**		
001527	HELENA PEREIRA SILVA FRANÇON	***.395.699-**		
001216	HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS	***.086.099-**		
000011	HELOISA COGO	***.862.259-**		
000411	HEMELY MOLINO DA SILVA BARONE	***.979.508-**		
001090	IARA PEREIR SILVA	***.164.339-**		
001402	ILDA DE OLIVEIRA CARVALHO CAVALCANTE	***.514.109-**	X	
000379	INAÊ BARBOSA PEREIRA	***.918.339-**		
001458	INEZ CHAMPAN VETORATO	***.132.729-**		
000142	ISABEL CRISTINA RODRIGUES	***.958.229-**		
001223	IVALDETE APARECIDA DE SIBIA	***.064.419-**		
000900	IVONETE PEREIRA SABATINE	***.497.569-**		
000891	JACIARA PEREIRA LEAL	***.742.359-**		
000951	JACQUELINE FERNANDA VIARO	***.399.599-**		
001126	JANAINA CRISTINA PAIVA	***.070.999-**		
000617	JANAINA SÁ DE SOUZA DE MELLO	***.264.829-**	X	
001537	JANE ALEXANDRE DA SILVA	***.433.909-**		
001548	JANEIDE DA CRUZ	***.349.438-**		
001358	JAQUELINE APARECIDA PAULO DA ROCHA	***.613.929-**		
000458	JAQUELINE DE OLIVEIRA TAVARES LEPERES	***.571.509-**		
001235	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA	***.894.679-**		
000421	JEMINA SILVA DE OLIVEIRA	***.654.499-**		
001302	JENIFFER MILLY DA SILVA GETASSI	***.921.779-**		
000415	JESIANE CANDIDA EVARISTO	***.784.059-**		
000593	JESSICA AMANDA MERCI DE SOUZA SEVERO	***.470.709-**		
000385	JESSICA DE OLIVEIRA GOMES	***.468.309-**		
001051	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	***.946.128-**		
000563	JESSICA FERNANDA DA SILVA PRADO SVAIGER	***.722.089-**		
001040	JESSICA GOMES DE MATOS	***.407.981-**		
001029	JESSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE	***.304.089-**		
001533	JÉSSICA NAYARA RODRIGUES TEIXEIRA	***.415.799-**		
000057	JÉSSICA SALES DOS SANTOS	***.587.929-**		
000736	JESSICA SANTOS DA SILVA	***.395.729-**	X	
001394	JHENNIFER MARTINS MARIN	***.648.999-**		
001042	JHONATHAN DO NASCIMENTO PAULINO	***.765.779-**		
000484	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	***.570.029-**	X	
000676	JORGE OBERDAN DE OLIVEIRA JUNIOR	***.082.849-**	X	
000186	JOSE SANTO DISPOSTI	***.052.299-**		
000241	JOSÉ VITOR RONDIS GONÇALVES	***.266.399-**		
000910	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	***.352.175-**	X	
001543	JOSIANE COCAROLLI	***.271.269-**		
000824	JOSILAINE BARBOSA DE LIMA	***.244.219-**		
001169	JOSILAINE KETTELIN PEREIRA XAVIER	***.285.389-**		
000874	JOSISLAINE DA SILVA	***.433.109-**		
000218	JOVANA SANTANA DA SILVA	***.545.779-**		
000906	JOYCE DIAS DA SILVA	***.677.269-**	X	
000812	JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA	***.039.619-**		
000922	JÚLIA CRISTINA VAZ DA COSTA ALVES	***.879.249-**		
001512	JÚLIA GUIMARÃES BARBOSA	***.835.629-**		
000230	JULIA RAFAELA ZACARIAS DE SOUZA	***.158.759-**		
000489	JULIA RAQUEL SONODA	***.250.949-**		
001155	JULIANA BERNARDO	***.925.799-**		
000921	JULIANA DOS SANTOS CALDEIRA	***.235.789-**		
000606	JULIANA MARRETO DA SILVA	***.630.089-**		
000052	JULIANA SANTOS FELIZARDO PAZIANO	***.946.489-**		
000084	JULIANA TEZOTTO	***.260.749-**		
000619	JÚNIA PEDRO DE SOUZA	***.594.549-**		
001295	KAREN HARUMI FERREIRA MIYAKAWA	***.268.039-**		
001111	KARINA BRITO MADEIRO	***.547.949-**		
001294	KARINA FERNANDES GASPARINO LOPES	***.467.849-**		
000341	KARINA ROMANHA DE ALCANTARA	***.966.559-**		
000443	KARLA FABIANA FUNES MIRANDA	***.384.939-**		
000467	KAROLAYNE PRISCILA ARAUJO PEREIRA	***.977.189-**		
000001	KASSIANA DE SOUZA HECHT PEREIRA	***.038.539-**		
001068	KASSIANE GONÇALVES DE LIMA SILVA	***.293.819-**		
000649	KATELYN STUANI GOMES GALLÉ	***.673.689-**		
000693	KATHELLEN RAYANE ZANGRANDE DE OLIVEIRA	***.205.729-**		
000445	KATIA CAROLINA LEITE BARBOSA BUZELI	***.314.919-**		
001526	KATIA OLIVEIRA DA SILVA	***.520.519-**		
001509	KATIANE DELMONDES BATISTA SILVA	***.787.119-**		
000695	KATIANY AMADOR DA SILVA DOS SANTOS	***.484.859-**		
000804	KAUANE TEODORO DE SOUZA	***.060.769-**	X	
000440	KEILE CRISTINA DO NASCIMENTO JESUS	***.781.619-**		
000737	KETHELIN EDUARDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.107.909-**	X	
001324	KIARA CORREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	***.647.779-**		
000734	LAÍS APARECIDA DAS GRAÇAS	***.825.679-**		
000340	LAIS ARAUJO DE ANDRADE	***.221.929-**		
001150	LAÍS REGINA FERRACINI LEPRE	***.267.969-**		
000950	LARA TATHIANA SILVA GRIAO LOPES	***.267.388-**		
000103	LARISSA DIAS FELIX	***.008.448-**		
001049	LARISSA FERNANDA BIUDES ZUMAS GOMES	***.731.349-**		
001064	LARISSA FERREIRA DA CRUZ	***.262.449-**		
001505	LARISSA GALVÃO MARTINS PICCININ	***.057.758-**		
000481	LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS	***.501.599-**		
000654	LARISSA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	***.366.529-**		
000747	LARISSE ANDRADE RAMOS	***.364.769-**	X	
001399	LAUDICEIA FREITAS DOS SANTOS SILVA	***.913.329-**	X	
000402	LAURIENY PESOTI REI DE SOUZA	***.987.649-**		
000513	LAURITA ROSA DOS SANTOS SOUZA	***.881.359-**		
000949	LEIDIANE DA SILVA MATOS	***.435.951-**		
000058	LETICIA APARECIDA DA SILVA	***.734.759-**		
000007	LETÍCIA CAROLINE SOUZA	***.464.359-**		
000444	LETICIA DA SILVA CUNHA	***.544.309-**		
000515	LETICIA FIAUX ZANOLLI	***.634.149-**		
000239	LETÍCIA GABRIELE FATTOR DA SILVA LOPES	***.766.369-**		
000124	LETICIA TENCA DE AZEVEDO RODRIGUES	***.208.529-**		
001209	LIDIANE SANTOS DE SOUZA	***.807.549-**		
001116	LILIAN MARA GUEDES BEZERRA BARBOSA	***.418.319-**		
001008	LILIAN TAINARA JARDIM	***.522.909-**	X	
000242	LILIRTH DANIELY ALVES COSTA SOARES	***.895.979-**		
000862	LOHANA CAROLINE MORAES SILVA	***.604.339-**		
001100	LORENA DA PAZ RISSATO MALINOVSKI	***.477.769-**	X	
000639	LORENA FABIANA	***.718.489-**		
000497	LORENA FERNANDES DE OLIVEIRA	***.160.339-**		
000266	LORENA KELLEN VICENTE DA SILVA	***.615.329-**		
001285	LUANA APARECIDA DA CRUZ QUEIROZ DE SOUZA	***.583.719-**	X	
001017	LUANA DA SILVA SANTOS	***.682.409-**	X	
000375	LUANA DE SOUZA GOMES	***.149.689-**		
000490	LUANA HYPOLITO SERÃO	***.432.869-**		
001376	LUANA MARIA ZIROLDO	***.107.659-**		
001217	LUANNA APARECIDA CHIREIA	***.349.199-**		
000535	LUCENILDA DE OLIVEIRA ALEIXO	***.340.449-**		
000023	LUCIA BARTOLOMEU PERIALDO DA SILVA	***.344.279-**		
000991	LUCIANA REZENDE DA SILVA CORRÊA	***.782.079-**		
001211	LUCIANE DE OLIVEIRA	***.288.669-**		
001437	LUCIANE SOARES DOS SANTOS THOMAZ	***.605.689-**		
001535	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.777.039-**		
000361	LUCIMARA COMITRE	***.659.599-**		
000280	LUCINEIA DOS SANTOS ALVES	***.675.949-**		
001423	LUDMYLLA DA SILVA SANTOS DE BONA	***.535.629-**		
001465	LUZIA DOS SANTOS GONÇALES	***.053.259-**		
000641	LUZIA TRAMARIN DA SILVA	***.109.409-**		
000672	LUZIA VALDENIRIA DE ARAUJO MOTA	***.066.749-**		
000224	LUZILEIDE MARGARIDA DE SÁ CARVALHO	***.674.953-**		
000738	MAGDA CASSIANO SILVA DE OLIVEIRA	***.825.979-**		
000106	MAGNA VERGINIA GUADAGNINI	***.978.239-**		
001112	MAIRA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.711.809-**		
001438	MAISA TRINDADE FONSECA	***.417.219-**		
000624	MAKLEYNE CALDEIRA MOURA	***.841.969-**		
001553	MARA REGINA DA SILVA DE MATOS	***.546.349-**		
000802	MARCÉLY NEVES COVRE	***.915.759-**		
000155	MARCIA CINTRA BARBOSA	***.232.429-**		
000713	MARCIA DA SILVA SANTOS	***.895.919-**	X	
001362	MÁRCIA DA SILVA SANTOS CELA FIGUEIREDO	***.084.059-**		
000903	MARCIA LETICIA DA SILVA	***.758.599-**		
000180	MARCIA MORAES DOMINGOS	***.507.449-**		
000538	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	***.167.749-**		
000851	MARCIA REGINA ALVES FABRIL	***.234.779-**		
001125	MARCIA REGINA MARQUES DA CRUZ	***.411.559-**		
000715	MARCIA REGINA SILVA	***.204.609-**		
000017	MARCOS ANTONIO PEREIRA	***.010.919-**		
001518	MARIA PENHA DE FREITAS REIS	***.343.909-**	X	
001161	MARIA ALICE GOMES BARBOSA	***.171.429-**		
000552	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	***.649.239-**		
001143	MARIA APARECIDA DOS SANTOS BONASSOLI	***.770.379-**		
000518	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO NOGUEIRA	***.678.059-**		
001176	MARIA APARECIDA VARGENS PEREZ	***.035.989-**		
001495	MARIA BECEGATTO ROGERIO	***.906.319-**		
000749	MARIA CRISTINA NOGUEIRA	***.779.289-**		
000373	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA	***.897.129-**		
000095	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	***.470.472-**		
000575	MARIA DE LOURDES BENITES PROSSIDONIO MOTA	***.445.869-**		
000740	MARIA DE LOURDES FELICIANO DA SILVA	***.733.349-**		
000978	MARIA EDUARDA COUTINHO SANCHES	***.305.749-**		
001113	MARIA EDUARDA LEITE BARBOSA BUZELI	***.767.829-**		
000345	MARIA EDUARDA MARTINS	***.782.589-**		
000067	MARIA EDUARDA UBIALI RECHI	***.234.489-**		
001106	MARIA ELOIZA SANTOS DE FREITAS	***.334.569-**	X	
000422	MARIA FERNANDA BIENBEGUTI COELHO	***.553.169-**		
000109	MARIA FERNANDA SOUZA SILVA	***.210.589-**		
001494	MARIA FRANCILENE DE MOURA	***.949.502-**		
000733	MARIA GABRIELA PIRES	***.020.729-**		
000363	MARIA GORETTI IANQUI COUTINHO	***.361.499-**		
001544	MARIA HELENA DE MORAES FERRARI	***.585.789-**		
000429	MARIA IZABEL PONTES LAGHI	***.466.151-**		
000881	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	***.017.659-**		
000051	MARIA LÍDIA DE OLIVEIRA	***.495.843-**		
001572	MARIA LUCINEIA DA SILVA	***.122.019-**		
000202	MARIA MARCIA ARAUJO	***.246.181-**		
001350	MARIA PATRICIA MARYNOWSKI CONTI DE AQUINO	***.727.249-**		
001180	MARIA REGINA GONÇALVES	***.961.699-**		
001351	MARIA ROSA MOREIRA VIEIRA MARQUES.	***.749.398-**		
000661	MARIA VICTORIA GOMES BARBOSA	***.171.169-**		
000348	MARIA VITÓRIA DA ROSA STABILE	***.001.469-**		
000915	MARIANA GOMES DE AZEVEDO	***.544.529-**	X	
001479	MARIANA MATHEUS DOS SANTOS	***.294.419-**		
000013	MARIANA SOBRAL GOVÊA DO VALE	***.345.778-**		
001191	MARIANI LIRA DA SILVA	***.665.609-**		
001462	MARIKSSA CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS	***.526.539-**		
000255	MARINA YARA RIBEIRO CRUZ DOS SANTOS	***.839.679-**		
000620	MARINÉIA GONÇLVES DUTRA AZUMA	***.836.461-**		
000572	MARINEIDE PIN HEIRO DOS SANTOS	***.309.602-**		
000884	MARINES BATISTA DOS SANTOS	***.017.669-**		
000240	MARINES DA SILVA QUADROS	***.012.039-**		
000089	MARISA MARQUES CUENCA MASSARO	***.824.189-**		
000963	MARISTELA PAULA TERTULINA PEREIRA VIEIRA	***.823.979-**		
000961	MARLENE MARASCHI	***.185.159-**		
000955	MARLI ARLETE DE OLIVEIRA	***.490.129-**		
000328	MAYARA CRISTINA ANTERO DA SILVA	***.946.469-**		
001035	MAYARA DUARTE FERREIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO	***.464.329-**		
000562	MAYHARA CRISTHYNE RIBEIRO ROMA	***.114.399-**	X	
000326	MERIELLE ELAINE CLARO	***.424.429-**		
000850	MERYELLEN DE OLIVEIRA BABOLIN VERARDI	***.232.748-**		
000283	MICHELE AMATI DOS SANTOS GARCIA	***.378.489-**		
000510	MICHELE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	***.305.669-**	X	
001214	MICHELLY PAMELA CARVALHO BORGES DA COSTA	***.235.639-**		
001078	MILENA DA SILVA VANZEI	***.187.299-**		
001433	MILENA DE ARAUJO MACHADO	***.204.239-**	X	
000262	MILENA DE MOURA VIZENTAINER	***.367.409-**		
000170	MILENA DOS SANTOS	***.333.679-**		
001338	MIRIAM BOBBATO FERREIRA	***.869.309-**		
001522	MIRIAM TERESA ALBORGHETTI ZANETTA	***.593.278-**		
000264	MONICA RIGOLE	***.709.899-**		
000416	MYLENA IZILDA PERALTA DA SILVA	***.568.408-**		
000746	MYRIAN JACINTO DA SILVA HIROTA	***.967.489-**		
000275	NATALIA CENTURION MELLO TOMAZ	***.243.881-**		
000725	NATÁLIA DE FREITAS	***.659.329-**		
001329	NATHALIA MARTINS NEVES TRENTO	***.863.069-**		
000253	NATIELI ROSA RIBEIRO VERON	***.559.181-**		
001170	NAYARA GONCALVES USHIJIMA SALGADO	***.266.099-**		
000030	NAYARA ILANA PEREIRA ALVES	***.353.619-**		
001579	NELCI TEREZA BATISTA	***.682.059-**		
000494	NEREIDE PINHEIRO DA SILVA DE MELLO	***.535.059-**		
000801	NICOLI EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA	***.652.169-**		
000916	NILIAN CRISTINA TEIXEIRA SILVA	***.688.809-**	X	
001142	NIZIA LILIAN GOMES MIRANDA ESPINOSA	***.562.099-**		
001056	NUBIA DOS SANTOS GOMES	***.413.629-**		
000426	ODINÉIA DENISE DA ROCHA	***.308.589-**		
000987	OLGA MARQUEZIM ROSA	***.625.019-**		
000086	OLINDA DE SOUSA CALDAS BRAVIN	***.160.608-**		
000817	ONAIDE CORREA DE SOUZA PIRES	***.326.549-**		
000799	PAMELA PERES CEARA	***.679.699-**		
001405	PÂMELA VITÓRIA ZANON COUTO	***.274.739-**		
000580	PATRÍCIA APARECIDA LIMA DE AZEVEDO	***.200.819-**		
001485	PATRICIA APARECIDA SAMPAIO	***.415.349-**	X	
000191	PATRICIA BATISTA SOARES	***.695.579-**		
000569	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	***.401.129-**		
000660	PATRICIA FERREIRA	***.753.779-**		
001134	PATRICIA KAUFFMANN	***.501.009-**		
001378	PATRICIA PRADO DA SILVA MALAQUIAS	***.721.529-**		
000633	PATRÍCIA RAVAZZI BARRETOS	***.816.889-**		
000972	PAULA ALESSANDRA GOMES DA PAIXÃO	***.572.129-**		
001131	PAULA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA FUGIMOTO	***.479.709-**		
000274	PRISCILA MAGALHÃES ANDRADE DOS SANTOS	***.510.559-**		
001099	PRISCILA OLLMANN	***.685.389-**		
000471	PRISCILLA MOTA DE SOUZA	***.700.199-**		
001476	RAFAEL MARCELINO ARO	***.462.618-**		
000778	RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA	***.728.502-**		
000465	RAFAELLA CORREIA FLORIANO	***.126.989-**		
000723	RAIANE EMIDIO DO NASCIMENTO	***.393.629-**		
000692	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	***.730.699-**		
001441	RAISSA BUCIOLI ROCHA	***.292.699-**		
000531	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO	***.363.779-**	X	
000287	RAYSSA SILVA DOS SANTOS	***.126.989-**		
000687	REGIANE REBELO BARBOSA DA SILVA	***.515.338-**		
000138	RENATA ALVES PEREIRA GONCALVES	***.206.249-**		
001367	RENATA FERREIRA DA SILVA	***.047.379-**		
001181	RENATA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	***.437.689-**		
000774	ROBERTA ADRIANA EXPEDITO DOS SANTOS	***.039.789-**	X	
001140	ROSALINA FRANCISCO DE SOUZA	***.436.329-**	X	
000033	ROSANA FLORENCO	***.714.358-**		
000196	ROSANA PATRÍCIA DA SILVA DE ALMEIDA	***.557.259-**		
000406	ROSÂNGELA APARECIDA DE COUTO FAZAN	***.327.309-**		
001120	ROSANGELA GOMES DOS SANTOS ALMEIDA	***.989.189-**		
001364	ROSEANE BATISTA DA MOTA AMATUZI	***.760.009-**		
001060	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO.	***.707.949-**		
000557	ROSELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	***.181.888-**		
001141	ROSELI DE CARVALHO BINO	***.723.559-**		
001366	ROSELI FELIPE DA CRUZ	***.156.579-**		
001583	ROSELI FERREIRA DA COSTA	***.084.319-**	X	
001510	ROSELI JARDIM DA SILVA	***.389.969-**		
001546	ROSELI RUIZ BRUNO	***.337.669-**		
000213	ROSEMEIRE BARBOSA PEREIRA	***.957.779-**		
000771	ROSEMEIRE THAÍS EXPEDITO	***.905.849-**	X	
001480	ROSICLER APARECIDA DE LIMA DO LAGO	***.163.959-**		
000762	ROSICLEY DE FATIMA DOS SANTOS EDUARDO	***.105.629-**		
000243	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS	***.814.019-**		
000135	ROSIMERI CONCEIÇÃO DE LIMA	***.047.109-**		
000339	ROSINEI APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	***.519.529-**		
001365	RUBINEIA APARECIDA DOS SANTOS	***.743.579-**		
000945	SABRINA BEZERRA FURLAN	***.778.939-**		
001072	SAMANTHA MACIEL DE GOIS DA SILVA	***.499.609-**		
000010	SAMARA ROCHA DOS SANTOS	***.819.029-**		
001326	SAMELA REGINA MAGALHAES ALVES	***.022.938-**	X	
000533	SANDRA APARECIDA DA SILVA	***.723.581-**		
001266	SANDRA JACQUELINE FREIRE DE SOUSA	***.417.091-**		
000682	SANDRA MARIA DE AZEVEDO	***.708.659-**		
000114	SANDRA REGINA FURLAN RODRIGUES	***.136.899-**		
000600	SANDRA REGINA RODRIGUES MENDES	***.120.509-**		
000061	SANDRA SILVA SANTOS	***.333.215-**		
000173	SEBASTIAO BANHE CABRAL JUNIOR	***.034.819-**		
001041	SELMA AP. DE MOURA DE LIMA	***.955.279-**		
000744	SELMA CRISTINA MARQUI	***.674.959-**		
000395	SELMA GOMES VIANA	***.885.219-**		
000039	SERGIO BRUNO PINTENHO	***.398.479-**		
000050	SHIRLEY LAZARA DE ALMEIDA SOUZA	***.446.338-**		
001374	SIDINEIA MACHADO DE SOUSA	***.731.759-**		
000076	SILMARA MAZUCHINI SILVA	***.964.649-**		
000966	SILMARA FERNANDES DUTRA	***.862.131-**		
001390	SILVANA CIPRIANO	***.372.269-**		
001291	SILVANA MARIA GONÇALVES DA SILVA	***.350.659-**		
000126	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	***.993.389-**		
000628	SILVANA PALMIRO DE JESUS	***.081.989-**		
001311	SILVANE APARECIDA MAIN DE SOUZA	***.668.079-**		
000959	SILVIA CARLA GUERRA MOREIRA	***.338.101-**		
000310	SILVIA PRISCILA MENEGASSI	***.614.359-**		
000554	SILVIA QUEIROZ PONCIANO	***.010.309-**		
001571	SILVIA TEREZINHA DE SOUZA HOFFMANN	***.230.659-**		
000174	SIMEI PADOVAN SILVA GUEDES	***.684.919-**		
001528	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	***.786.199-**		
001274	SIMONE DA COSTA GAETANI ALEIXO	***.795.177-**		
000457	SIMONE DE FATIMA MARTINS FERREIRA	***.753.929-**		
001233	SIMONE MARIANO FERREIRA FRANCO	***.084.758-**		
000508	SIMONI BELLEZI DE MELLO SANTUCCI	***.841.649-**		
000417	SIMONICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	***.802.441-**		
000917	SIRLEI DA SILVA	***.260.119-**		
001404	SIRLEI DE SOUZA ANTUNES	***.608.179-**		
001331	SIRLEI LOPES DA SILVA SANTO	***.135.729-**		
000165	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	***.549.519-**		
000456	SOLANGE DE CASSIA FARIA	***.085.539-**		
000316	SOLANGE DE SOUZA DE PAULA	***.334.749-**		
000636	SOLANGE IASMIN SPADREZANI DA SILVA	***.645.099-**		
001232	SOLANGE MEDEIROS DE OLIVEIRA BERALDO	***.937.889-**		
000075	STEFANI CRISLAINE DA SILVA	***.557.099-**		
001196	SUELI APARECIDA ARAUJO MORAES	***.867.029-**		
000329	SUELI TEIXEIRA DOS SANTOS	***.768.559-**		
000741	SUELLEM MACHADO RODRIGUES	***.438.149-**		
001074	SUELLYN CRISTINE DOS SANTOS	***.526.269-**		
001103	SUEWELYN BARBOZA PORFIRIO	***.308.669-**		
000864	SUSANA BARBOSA DE FRANÇA DE PAIVA	***.431.309-**	X	
000454	SUSANA MARIA DA SILVA COTA ROSNOSKI	***.745.786-**		
000604	SUZANA PEDRO ALVES	***.226.259-**		
000776	TAIS CRISTINA DO VALE DE OLIVEIRA CARNELOS	***.589.369-**		
000618	TAMARA FERNANDA CENTURION MELLO TOMAZ	***.243.521-**		
000260	TÂNIA GABRIELI	***.097.209-**		
000788	TANIA LIA ALVES CARVALHO NORBERTO	***.903.149-**		
001323	TANIA MARIA TAMURA	***.862.089-**		
001280	TARCIA DE OLIVEIRA DUARTE	***.429.379-**		
000324	TATIANE CASTILHO BATISTA	***.902.868-**		
000859	TATIANE DIAS DA CONCEICAO	***.694.069-**		
000431	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES	***.191.509-**		
001561	TATIANI LIRA DA SILVA	***.467.419-**		
000652	TAUANE PEREIRA DA SILVA	***.627.299-**		
001117	TAYLA MARIA KROTH	***.830.849-**		
001454	TAYNA DA SILVA BARRADAS	***.365.889-**		
000177	TEREZINHA SILVIA ALEXANDRE DE MATOS	***.493.308-**		
000866	THAINÁ GABRIELI PALHOTO	***.749.899-**		
000056	THAIS DAMASCENO DA SILVA KANEKO	***.155.399-**		
000865	THAIS GABRIELI PALHOTO	***.749.279-**		
000099	THAIS RIBEIRO MARTINS	***.484.379-**		
000498	THAIS ROBERTA PEREIRA	***.267.409-**		
000072	THALITA TOBIAS GEREMIAS BARBOSA	***.821.919-**		
001355	THAMIRIS CAROLINE PALHOTO	***.466.829-**		
001560	THASIANE SANTOS DE OLIVEIRA	***.723.651-**	X	
000302	THOMAS HENRIQUE GOMES CAMPOS	***.253.151-**		
000254	TIAGO CAMPOS DO NASCIMENTO	***.936.349-**		
001464	VALDINEIA ROMANO DA SILVA CAPISTANO	***.611.539-**		
001334	VALERIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	***.369.509-**		
000372	VANDERSON FERNANDO DA SILVA	***.525.719-**		
000732	VANESSA APARECIDA DA SILVA	***.954.569-**		
000378	VANESSA APARECIDA MARTINS	***.797.999-**		
000235	VANESSA APARECIDA SEMENSATO FANTIN	***.336.939-**		
000840	VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAQUIO	***.056.959-**		
000215	VANESSA GONÇALVES BARBOSA	***.198.979-**		
000507	VANESSA MARIA ALVES PINTO	***.161.559-**	X	
001289	VÂNIA DA SILVA GALVES BONFIM	***.205.689-**		
000290	VERA FERREIRA TEIXEIRA	***.041.159-**		
000450	VERA LUCIA DA SILVA FURLAN	***.645.969-**		
001215	VERÔNICA DOS SANTOS SOUZA	***.349.849-**		
000472	VILMA ALVES NERES TORRES	***.013.469-**	X	
001244	VILMA APARECIDA COSTA	***.979.288-**		
001434	VILMA APARECIDA DE SOUZA LOPES	***.022.319-**		
001523	VIRGINIA TINTI DE SÁ	***.876.141-**		
001504	VIRVI ANTONIO FROZA	***.349.609-**		
001466	VITÓRIA PEREIRA SALINO	***.361.429-**	X	
000835	VITORIA SCAPOLAN MACHADO	***.495.969-**		
000223	VIVIAN ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA	***.031.559-**		
000289	VIVIANA SPONTAN LOPES	***.800.469-**		
001272	VIVIANE APARECIDA COIMBRA DA SILVA FURTADO	***.972.869-**	X	
000765	WANESSA TORRES DOS SANTOS GERARDUCI	***.061.699-**		
001206	WELINGTON DA SILVA DROHSON	***.895.841-**		
001173	WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA	***.026.999-**	X	
000994	YASMIN ALVES VIEIRA	***.498.509-**		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000699	MARIA PEREIRA DAS NEVES	***.583.969-**		

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

000015	ADELIZA GONCALVES DA SILVA CORREA	***.826.239-**		
000953	ADRIANA BORGES DA COSTA	***.400.128-**		
001154	ALEXANDRA CRISTINA DE ALMEIDA	***.289.969-**		
000320	ALEXANDRA DOS SANTOS LOPES MONTEIRO	***.548.528-**		
000315	ALINE DE CAMPOS	***.758.381-**		
000399	ALINE VIANA DA COSTA FERRAZ	***.298.759-**		
001225	AMANDA CRISTINA SILVA D APARECIDA	***.866.108-**		
000143	AMANDA DE MORAES	***.730.869-**		
000286	AMANDA DE OLIVEIRA FANTINEL	***.160.289-**		
000613	AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO	***.955.009-**		
000094	AMANDA JACOMINI LEAL	***.156.269-**		
000347	AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA	***.970.449-**		
000065	AMANDA LIMA SILVA	***.002.659-**		
000210	AMANDA PAGANGRISO DE AZEVEDO	***.344.419-**		
000591	AMANDA RODRIGUES BRAGA DA PAZ	***.029.379-**		
000968	ANA APARECIDA CAMBUI DE SOUZA	***.681.239-**		
001251	ANA CAROLINA MESSIAS	***.453.399-**	X	
000610	ANA CAROLINA VIGNOTO SILVA	***.499.989-**		
001185	ANA CLAUDIA ESTERCIO MOURÃO	***.165.149-**		
000336	ANA CLAUDIA SANTANA	***.057.979-**		
001058	ANA GABRIELLI AUGUSTO DE SOUZA	***.430.149-**		
001193	ANA PAULA COSTA RODRIGUES BUTARELLO	***.755.259-**		
001383	ANA PAULA MARIA DA SIMVA	***.863.019-**	X	
001385	ANA PAULA VITORINO DE MAIO TRAZZI	***.230.029-**	X	
001566	ANA VICTORIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.731.699-**		
000529	ANDREIA BARRETO SALGUEIRO COSTA	***.063.819-**		
000185	ANDREIA COUTINHO DOS SANTOS RIBEIRO	***.310.669-**		
000643	ANDREIA DA SILVA SIMIONATT ARGENTON	***.694.229-**		
001188	ANDREINA ANDRELEVICIUS BRASILEIRO	***.130.409-**		
000212	ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS	***.337.059-**		
000360	APARECIDA MARIA DELGADO BANHARA	***.874.219-**		
000792	AQUILA LUZ DA SILVA	***.206.588-**		
000658	AUREA MARTINS	***.328.709-**		
000706	AURELINA BENTO DE QUEIROZ	***.341.509-**	X	
001222	AURORA CRISTIANE GOMES VINDOCA BERALDINELLI	***.272.629-**		
001305	BARBARA BORGES SAULLIN	***.949.049-**		
001336	BARBARA D PAULA MULATO RODRIGUES GOMES	***.992.829-**		
000083	BARBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	***.906.619-**		
001293	BARBARA HELEN MARQUES PINTO ALVES	***.417.478-**	X	
000719	BÁRBARA OLIVEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA	***.939.309-**		
000844	BARBARA ROBERTA VAZ DA SILVA	***.694.019-**		
000296	BEATRIS MOTA NERY	***.833.648-**		
000297	BEATRIZ BRAZ DOS SANTOS	***.909.689-**		
001121	BEATRIZ MARQUES GUTIERRES	***.341.719-**		
000772	BEATRIZ MEDEIROS BAZANA	***.415.379-**		
001110	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	***.941.299-**		
001065	BRUNA DA SILVA MENDONÇA	***.073.459-**		
000453	BRUNA SPONTAN LOPES GONÇALVES	***.387.879-**		
001525	CAMILLY CRISTINA SALTAO DA COSTA	***.532.999-**		
000493	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS	***.734.749-**		
001325	CARLA REGINA DA SILVA LIMA	***.862.459-**	X	
000886	CAROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	***.859.679-**		
000209	CASSANDRA DANIELA CLARO DOS SANTOS	***.211.749-**		
001563	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS FOSSE	***.777.649-**	X	
001428	CLAUDIA PATRICIA SILVA MIRANDOLA	***.204.729-**	X	
001356	CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI	***.152.738-**		
001095	CRISLAINE APARECIDA BASSO	***.341.159-**		
001081	CRISTIANA PONTES DA SILVA	***.346.049-**	X	
000383	CRISTIANE CARGNELUTTI	***.346.089-**		
000944	CRISTIANE GIRONDI FUSO	***.296.449-**		
000038	CRISTIANE PORTELA	***.354.789-**		
001489	CRISTIANE SILVA DE SOUZA	***.090.299-**	X	
001187	DAIANE DOS SANTOS	***.713.699-**		
001347	DAIANE GABRIEL BIAGGI	***.545.509-**		
001275	DALVELI CASSIA VIANA REMDE	***.873.409-**		
000512	DANIELA APARECIDA SARRACINO	***.104.339-**		
000488	DANIELE CAROLINE DE LIMA AISSA	***.296.349-**		
000568	DÉBORA BATISTA SALOMÃO	***.351.079-**		
001306	DÉBORA DA SILVA BUTARELLO	***.544.279-**		
000653	DEBORA REGINA DOS SANTOS	***.322.109-**		
000153	DÉBORA VITÓRIA BEZERRA	***.695.789-**		
000068	DENISE DANIEL	***.929.769-**		
001370	DENISE VALÉRIA CANO	***.888.209-**		
001282	DOLORES BENEVIDES DE MATOS	***.368.909-**		
000045	EDI NATALINA GOMES DA SILVA	***.648.609-**		
001114	EDILAINE DA SILVA LOURENÇO	***.276.499-**		
000306	EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA MANDOTI	***.744.629-**		
001341	EDNA ALVES DA FONSECA	***.106.219-**		
001245	EDNA MARLI PICHITELLI	***.966.609-**		
000564	ELAINE DOS SANTOS DA CUNHA	***.922.959-**		
000992	ELENICE BARROS DE OLIVEIRA	***.962.619-**		
000579	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	***.247.759-**		
000571	ELIANE APARECIDA DA SILVA	***.126.479-**		
000188	ELIANE TABORDA DE BONFIM SILVEIRA	***.042.182-**		
000721	ELISANGELA APARECIDA DE MELO	***.378.389-**		
001449	ELISANGELA PEREIRA ALVES	***.452.199-**		
001296	ELIZANDRA DE CASTRO DE BORTOLI DA COSTA	***.835.799-**		
001019	ELIZANGELA TREVIZANOTO DURÃES	***.646.859-**		
000757	ELIZETE SANTANA MENDONÇA PIRES	***.445.362-**		
000547	ELZA AGUSTINETI DOS SANTOS	***.546.429-**		
001427	EMANOEL HENRIQUE SILVA MOURA	***.992.499-**		
001304	EMANUELLY OLIVEIRA DA SILVA	***.866.199-**		
000245	EMILY VITORIA SILVA DE SOUZA	***.252.779-**		
000226	ERICA BEZERRA DA SILVA	***.451.159-**		
000319	ERICA FRANCIELE LERIANO SILVA	***.825.219-**		
001531	ESTELA AURORA ROSSA	***.501.659-**		
000423	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	***.145.889-**		
000276	EVA APARECIDA DE SOUZA	***.744.339-**		
000232	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	***.497.359-**		
001213	EVELYN DOS SANTOS EDWIGES STIVAM	***.824.399-**		
000019	FABIANA CRISTINA RAIMUNDO JORGE	***.043.249-**		
000780	FABIANE LOURENCO DE SOUZA	***.251.738-**		
000709	FABIELIN CRISTINA LEMOS	***.126.929-**		
000204	FABRICIA ANDRADE DA SILVA MORAES	***.147.729-**		
000130	FERNANDA PRIMO ROCHA	***.352.662-**		
000525	FRANCIELLE FLORIANO BATISTA	***.809.559-**		
000291	FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES	***.793.689-**		
001541	FRANCISLAINE COSTA SOUZA	***.344.909-**	X	
001236	GABRIELA MACHADO DA SILVA	***.981.559-**		
000526	GABRIELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA	***.342.959-**		
000838	GABRIELLA CRISTINA DOS SANTOS	***.854.289-**		
001584	GABRIELLA CRISTINA JUNQUEIRA MARQUEZINI	***.446.169-**		
000299	GABRIELLE CAROLINE ELIAS	***.719.259-**		
001054	GEANNE KARLA FERREIRA DE MORAIS PRETO	***.230.511-**		
000752	GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO	***.166.639-**		
000293	GEOVANA SPERANDIO RIBEIRO	***.094.399-**		
000500	GESSICA ZUBEK DA SILVA	***.019.709-**		
001415	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	***.893.932-**		
000029	GISELE APARECIDA MARIANI	***.765.459-**		
001401	GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA	***.935.759-**		
000786	GISLENE SILVA DE SOUZA	***.459.249-**		
000550	GIZELI CAMILO DA SILVA	***.474.569-**		
001284	GLAUBER ANTÔNIO SANTOS	***.729.149-**		
000093	GRACIELE APARECIDA SANTOS	***.753.189-**		
000990	GRAZIELA DA SILVA	***.413.109-**	X	
000777	GRAZYELLY RITTA APARECIDA DA SILVA	***.502.299-**		
001343	GUILHERME OLIVEIRA HERACLIO DO REGO	***.020.214-**		
000097	HELOISA PIMENTEL DA SILVA	***.784.739-**		
001023	HELOÍSA PODADEIRO ORTIZ	***.531.389-**		
001313	INAGUIA APARECIDA PESTANA	***.412.919-**		
000983	INGRID ARAUJO MARCELINO DOS SANTOS	***.399.699-**		
000261	IRENE DOS SANTOS LOPES	***.022.439-**		
001067	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	***.406.339-**		
000486	ISABELA BARBOSA SANTOS DA SILVA	***.651.339-**		
000382	ISLAYNE HENRIQUE MONTANHANI	***.129.469-**		
001182	IVANI AGUIAR DA COSTA	***.566.949-**	X	
001496	IVONI PIZZAIA	***.190.929-**		
001396	IZABEL CRISTINA RESENDE DA SILVA MONTEIRO	***.670.039-**		
000381	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	***.747.159-**		
000451	JACQUELINE FERREIRA VAZ	***.325.369-**		
000047	JANETE ALVES FERNANDES	***.471.209-**		
001346	JAQUELINE DE JESUS RODRIGUES	***.937.275-**		
000338	JAQUELINE FREITAS BARBOSA	***.539.569-**		
001297	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA	***.923.738-**	X	
000623	JAQUELINE PIO DA SILVA	***.194.819-**		
000441	JAQUELINE SAMPAIO	***.665.829-**		
001353	JAQUELINE TASIANE DE SOUZA	***.780.939-**		
001414	JESSICA APARECIDA ANDRE ROSA	***.046.209-**		
000197	JESSICA FABRÃO LODI	***.117.949-**		
000108	JESSICA MILLANI DE SOUZA	***.945.719-**		
000559	JHENIFFER KAIANE RIBEIRO DA SILVA	***.786.309-**		
000307	JHESSICA SIMPLICIO DOS SANTOS MAGALHAES	***.467.029-**		
001085	JHESSICA TAMIRES OLIVEIRA PEREIRA	***.871.739-**		
000815	JOÃO HENRIQUE GARCIA ALMEIDA	***.828.669-**		
000964	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.794.209-**		
001204	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	***.620.109-**		
001384	JOSELY GONÇALVES ALVES	***.946.239-**		
000351	JOSINEIA MARQUES DE ARRUDA DA CUNHA	***.797.159-**		
000168	JOYCE RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	***.780.679-**		
001124	JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	***.429.189-**		
001239	JUCELHA ROSA DE OLIVEIRA	***.081.589-**		
000722	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	***.827.519-**		X
000394	JULIANA CLAUDIA DE ALMEIDA PEREIRA	***.714.726-**		
000371	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	***.339.069-**		
000977	KARINA ALONSO DA SILVA MOREIRA	***.589.149-**		
000282	KARINA DOS SANTOS	***.290.279-**		
001055	KARINA SOUZA MELLO	***.914.829-**		
000024	KATIELLI GUIJO PONCE	***.148.589-**		
000754	KAUANA DOS SANTOS FRANCISCO	***.672.749-**		
000724	KAUANE OLIVEIRA RIGOTO	***.750.579-**		
000269	KELLI BISPO DE OLIVEIRA	***.526.099-**		
001498	LAIANE APARECIDA HORTIZ PIRES RIBEIRO	***.132.459-**		
000711	LARISSA NAMIE FUJIWARA	***.555.009-**		
000584	LARISSA NAMIE IZUI	***.694.649-**		
001130	LAURA ROBERTA ALVES DA ROSA	***.337.779-**		
001052	LAZARA AUGUSTA DE MOURA SITONI	***.487.902-**		
001070	LECI MAGALHÃES CHAPADEIRO	***.262.639-**		
001315	LEILA TATIANE SCAPOLAN	***.137.789-**		
000150	LETÍCIA ALVES TREVISAN	***.976.709-**		
000278	LETICIA GABRIELLY FIAUX	***.270.769-**		
000132	LETÍCIA VITÓRIA SILVÉRIO SANTANELI	***.773.889-**		
001265	LIGIANE PEREIRA DA PURIFICAÇÃO	***.246.755-**		
001452	LINDINALVA FERREIRA DE LIMA	***.555.839-**		
000461	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	***.224.519-**	X	
000119	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	***.829.451-**		
001447	LUANA BARIZON SOUZA	***.465.469-**	X	
000637	LUANA DE MATOS RODRIGUES CARDOSO	***.433.309-**		
000632	LUANA ELISABETE NARDONI	***.938.329-**		
000956	LUCAS ALFREDO LIMA DE MENEZES	***.637.838-**		
000855	LUCIA DE FATIMA ALVARO OLIVEIRA	***.713.829-**		
000860	LUCIANA DA SILVA TOMAZONI	***.594.589-**	X	
000985	LUCIANA DOS SANTOS	***.060.199-**		
000070	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA DE FARIAS	***.565.929-**		
001371	LUCIANE CRISTINA CUAIO COSTA SOUZA	***.124.779-**		
001391	LUCIANE PEREIRA SIMAL FERRARI	***.595.489-**		
001091	LUCIANO VERLI	***.067.199-**		
001552	LUCILENE DOS SANTOS GONCALVES	***.601.229-**	X	
000312	LUCILENE DOURADO	***.785.789-**		
001257	LUCINÉIA MORAES DOS SANTOS	***.031.599-**		
001238	LUCINEIA LEONÇO RAMOS	***.423.609-**		
000539	LUIZA MARQUES DE ALCANTARA	***.365.199-**	X	
000543	LUZIA APARECIDA NUNES	***.836.258-**		
000730	MAISA DE LIMA DUARTE	***.982.599-**	X	
000140	MARA EDINEIA ZACHARIAS	***.758.379-**		
001221	MARCIA AKEMI WAKATSUKI ARIDA	***.878.981-**		
001421	MARCIA ALVES DA SILVA	***.605.059-**		
000183	MARCIA APARECIDA COUTINHO	***.395.008-**		
001344	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	***.950.189-**		
000755	MARCIA DA SILVA PUGLIESI	***.624.479-**		
000022	MARCIANE ARNECKE	***.030.989-**		
000308	MARCY COAN	***.779.749-**		
000872	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	***.290.078-**		
000537	MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	***.147.639-**		
000337	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.182.759-**		
000391	MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA HORA	***.413.069-**		
001014	MARIA EDILEIDE DE BARROS	***.447.769-**		
000683	MARIA EDILENE DOS SANTOS	***.482.868-**		
000227	MARIA EDUARDA BALIONI BORTOLOTO	***.887.269-**		
001547	MARIA EDUARDA MARCELINO DE LIMA	***.793.279-**		
000710	MARIA EDUARDA TEIXEIRA	***.085.119-**		
000784	MARIA GIOVANNA SILVA GONÇALVES	***.363.909-**		
000105	MARIA HELENA ALVES DA SILVA	***.663.759-**		
000546	MARIA JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA	***.894.139-**		
000349	MARIA JULIANA CANCELIERI ROSSETTI	***.298.229-**		
000107	MARIA LUCIA DA SILVA GONÇALVES	***.670.749-**		
001007	MARIA ROSÂNGELA CARDOZO ZELINSKI	***.066.979-**		
001570	MARIANA CANDIDA DE SOUZA	***.517.229-**		
001508	MARIANA CAPARROS SOARES	***.732.769-**		
001359	MARINES CARVALHO MARQUES DE OLIVEIRA	***.354.539-**	X	
000300	MARLI ALVES ALMEIDA DIAS	***.864.289-**		
000066	MARLI RAQUEL PEREIRA	***.568.999-**		
000078	MATIELHY SOARES DA SILVA	***.386.799-**		
000607	MILENA APARECIDA COSTA	***.726.839-**		
000005	MILENA NAVARRO AGUIAR	***.411.489-**		
000831	MIRIAN CORREA VENERANDO	***.190.699-**		
001104	MIRY ELLEN DE MATTOS ROSSETTO	***.100.389-**		
000555	MONICA VERISSIMO PEDROSO DELANHESE	***.790.839-**		
000079	MYLENA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.427.849-**		
000466	NÁGILA DA SILVA BRITO	***.770.969-**		
001435	NAIARA FERREIRA DOS SANTOS	***.782.939-**		
000756	NATHÁLIA GOMES RODRIGUES	***.621.519-**		
000753	NATHIELY BEATRIZ PEREIRA DO NASCIMENTO	***.347.709-**		
000228	NORAYA SABRINA ROMERO	***.788.269-**		
000668	OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA	***.696.219-**		
001234	PÂMELA ALESSANDRA DALCIN	***.754.039-**		
000548	PANMELLA FREITAS FERNANDES	***.251.599-**		
000506	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	***.355.809-**		
000937	PATRÍCIA JANUÁRIO MARTINELLI	***.981.109-**		
000362	PAULA BUENO ORTIZ NASCIMENTO	***.514.979-**		
000288	PAULA FERREIRA DE SIQUEIRA MENDES	***.729.099-**		
000284	PRICILA CASTOR DE OLIVEIRA	***.840.348-**		
001128	PRISCILA DA SILVA TRUS OLIVEIRA	***.256.759-**		
000501	QUEILA DE SOUZA SILVA TORNEIRO	***.230.319-**		
000420	QUEZIA NATHALY VENANCIO DE SOUZA	***.938.009-**		
000115	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	***.914.879-**	X	
000087	RAFAELA ZANQUETTI DE MOURA	***.476.389-**		
000626	RITA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO	***.526.515-**	X	
000432	RITA DE CASSIA PEDROSA	***.399.059-**		
001317	ROBERTA BAGNARA BARBOSA	***.186.579-**		
000257	ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS	***.222.809-**		
001446	ROSA RODRIGUES DOS SANTOS	***.803.279-**		
000763	ROSELI FERREIRA ALIAGA	***.017.789-**	X	
000437	ROSEMEIRE TEIXEIRA	***.112.479-**		
000931	ROSENILDA DE MAGALHAES SANTOS	***.743.809-**	X	
000369	ROSIANE DE SOUZA DIAS	***.350.509-**		
001109	ROSINI KINZLER	***.737.229-**		
000171	ROZILDA JOSE PEREIRA BERTOLLI	***.791.929-**		
000390	RUTH FRANCIELLY PERES FRANCISCO BRAGA	***.959.569-**		
000887	SALETE APARECIDA DE PAIVA LISBOA	***.509.449-**		
000545	SALETE PEREIRA DA SILVA	***.251.909-**		
001073	SAMIRA SILVA RAMALHO	***.176.353-**		
001157	SANDRA MACIEL	***.242.828-**		
000145	SARA REBECA DA SILVA TRUS SANTOS	***.256.769-**		
000702	SARITA JACINTO DE MOURA LEITE	***.164.759-**		
000164	SCARLAT SIMAO DA SILVA	***.463.929-**		
000592	SHEINA MEGUMI OGASSAWARA	***.159.159-**		
000897	SILMARA GOMES RAMALHO	***.937.589-**		
000648	SILMARA MOREIRA DA SILVA	***.646.339-**		
000924	SILVANA CRISTINA CAMARGO BAZZANELLA	***.136.119-**		
000166	SILVANA RODRIGUES SIMÃO SILVA	***.229.959-**		
000574	SILVIA DA SILVA DE OLIVEIRA SILVA	***.370.259-**		
001259	SIMONE ALVES DA SILVA	***.847.449-**	X	
000785	SIMONE SILVA DE SOUZA	***.132.449-**		
000700	SIMONI THOMAZ DA SILVA SANTOS	***.775.549-**		
001267	SIRLEY ANGELICA DE SOUZA	***.151.769-**		
001377	SÔNIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA	***.125.009-**		
000616	SUELI BASTIDA MARCHESINI	***.529.739-**		
000088	SUELI TERESINHA FERREIRA	***.745.739-**		
000034	SUELLEN ALVES MAIOLI	***.661.259-**		
000878	SYLVIA REGINA DE MEDEIROS COVRE	***.963.739-**		
000522	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	***.528.939-**		
001578	TAMILA EDUARDA DE SOUZA	***.292.589-**		
000250	TAMIRES RIBEIRO DA SILVA	***.079.559-**	X	
000822	TÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.974.419-**		
001220	TANIA MARA DE PAIVA PRIMO	***.773.689-**		
001152	TANIA SOARES DOS SANTOS	***.058.539-**		
000294	TATIANE GOMES DA SILVA	***.185.729-**		
001514	TATIANE ROCHA BORTOLOTO	***.579.929-**		
000285	THAINA DOS SANTOS VIANA	***.540.439-**		
000425	THAINARA CAMPIOLO LAJARIN LOPES	***.921.889-**		
000074	THAIS FERNANDA PFEFFER SILVA	***.990.789-**		
000016	THAIS FERNANDA SAMPAIO DOS SANTOS	***.430.269-**		
001273	THAIS MARIANA MACEDO MODONEZI	***.422.589-**		
000342	THAIS VIEIRA SILVA	***.275.299-**		
000333	THALIA MARIANA MARQUES BENTO	***.970.729-**		
001010	THAYANI TEODORO	***.819.579-**		
001333	THAYNA MEIRA LEME FAGUNDES	***.765.739-**		
000090	VALDINÉIA TERESINHA GIMENES MENNOCCHI	***.906.169-**		
000680	VALDIRENE PERIN DOS SANTOS	***.470.079-**		
000806	VANDERLÉIA ROSINEIDE DE MACEDO DOS SANTOS	***.850.679-**		
001186	VANDRIELI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA	***.350.821-**		
000265	VANESSA ELIZIA DA SILVA	***.398.069-**		
000233	VANIA MARIA DA SILVA BAZANA	***.597.849-**		
001092	VANIA VERA DE ANDRADE CARDOZO	***.693.209-**		
000549	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	***.145.349-**		
001461	VERA LUCIA GOMES	***.860.499-**		
000625	VERA LUCIA PEREIRA MAFRA CLAVIÇO	***.945.709-**		
000035	VERONICA NASCIMENTO DE SOUZA	***.056.639-**		
001038	WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA	***.347.919-**		
000873	ZENILDA MARIA DA SILVA	***.402.788-**		
000551	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	***.802.359-**		

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – PRETOS E PARDOS

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato
001540	CARLA THEREZA GEDRA
001287	CLEIDIMAR PAULINO JUNQUEIRA
000656	EDINEIA CORREIA DA SILVA
000681	GISELE DA SILVA AMOIRM
001529	GRACIELLE POUBEL DE SOUZA VIANA KAMAKAWA
001555	JAQUELINE SÁ DE SOUZA TANGERINO
001416	JOHNES MATIAS DOS SANTOS
000560	JULIO CESAR DE SOUZA REIS
000468	KAHIQUI RAFAEL ORTIZ
001096	REGINALDO RODRIGO MARANGONI SANTOS
000907	THAÍS CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS
000714	TIAGO MARTINS ARAUJO
000880	WILLIAN PAULO DOS SANTOS

TOTAL DE CANDIDATOS: 13

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Candidato
001108	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS AZEVEDO
001309	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO
001422	ALAN SANTOS DE ALMEIDA
001087	AMANDA OLIVEIRA DA ROCHA
001184	AMANDA PAMELA DA SILVA BAGDZEVICIUS
000825	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
001342	ANDRÉIA COSTA MORAES DE OLIVEIRA
001569	BIANCA GABRIELA DE SOUZA PRADO
000958	CAMILA LETICIA DOS SANTOS
001424	CIRILA MOURA PORTO
000941	CRISTIANE DE FRANÇA MOREIRA
000832	CRISTIANE DE PAULA DIAS PESSOTO
001379	DANIELA DOMINGOS DA SILVA
001241	DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS
001580	DANIELI MARCOLINO DA SILVA TROMBINI
001261	DAYANE BARROS DE OLIVEIRA
000523	DEBORA FESTA ROSA
001472	DIVANETE CORREIA DE ARAUJO
001036	ELOANNA BARIZON SOUZA
000670	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA
001448	EVA IOLANDA DE FREITAS
001492	FABIANA CARVALHO MARQUES
000599	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA
001298	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS
001484	FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO
001231	GABRIELA SIMÕES DE SOUZA GOMES
000948	GIULIANA CAROLINE SANTOS CORREA
001408	GLEICY DA SILVA AZARIAS
000499	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA
000893	GUIOMAR EMILIA DA SILVA ELIAS
001402	ILDA DE OLIVEIRA CARVALHO CAVALCANTE
000617	JANAINA SÁ DE SOUZA DE MELLO
000736	JESSICA SANTOS DA SILVA
000484	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA
000676	JORGE OBERDAN DE OLIVEIRA JUNIOR
000910	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA
000906	JOYCE DIAS DA SILVA
000804	KAUANE TEODORO DE SOUZA
000737	KETHELIN EDUARDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
000747	LARISSE ANDRADE RAMOS
001399	LAUDICEIA FREITAS DOS SANTOS SILVA
001008	LILIAN TAINARA JARDIM
001100	LORENA DA PAZ RISSATO MALINOVSKI
001285	LUANA APARECIDA DA CRUZ QUEIROZ DE SOUZA
001017	LUANA DA SILVA SANTOS
000713	MARCIA DA SILVA SANTOS
001518	MARIA PENHA DE FREITAS REIS
001106	MARIA ELOIZA SANTOS DE FREITAS
000915	MARIANA GOMES DE AZEVEDO
000562	MAYHARA CRISTHYNE RIBEIRO ROMA
000510	MICHELE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
001433	MILENA DE ARAUJO MACHADO
000916	NILIAN CRISTINA TEIXEIRA SILVA
001485	PATRICIA APARECIDA SAMPAIO
000531	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO
000774	ROBERTA ADRIANA EXPEDITO DOS SANTOS
001140	ROSALINA FRANCISCO DE SOUZA
001583	ROSELI FERREIRA DA COSTA
000771	ROSEMEIRE THAÍS EXPEDITO
001326	SAMELA REGINA MAGALHAES ALVES
000864	SUSANA BARBOSA DE FRANÇA DE PAIVA
001560	THASIANE SANTOS DE OLIVEIRA
000507	VANESSA MARIA ALVES PINTO
000472	VILMA ALVES NERES TORRES
001466	VITÓRIA PEREIRA SALINO
001272	VIVIANE APARECIDA COIMBRA DA SILVA FURTADO
001173	WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA

TOTAL DE CANDIDATOS: 67

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato
001251	ANA CAROLINA MESSIAS
001383	ANA PAULA MARIA DA SIMVA
001385	ANA PAULA VITORINO DE MAIO TRAZZI
000706	AURELINA BENTO DE QUEIROZ
001293	BARBARA HELEN MARQUES PINTO ALVES
001325	CARLA REGINA DA SILVA LIMA
001563	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS FOSSE
001428	CLAUDIA PATRICIA SILVA MIRANDOLA
001081	CRISTIANA PONTES DA SILVA
001489	CRISTIANE SILVA DE SOUZA
001541	FRANCISLAINE COSTA SOUZA
000990	GRAZIELA DA SILVA
001182	IVANI AGUIAR DA COSTA
001297	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA
000461	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA
001447	LUANA BARIZON SOUZA
000860	LUCIANA DA SILVA TOMAZONI
001552	LUCILENE DOS SANTOS GONCALVES
000539	LUIZA MARQUES DE ALCANTARA
000730	MAISA DE LIMA DUARTE
001359	MARINES CARVALHO MARQUES DE OLIVEIRA
000115	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI
000626	RITA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO
000763	ROSELI FERREIRA ALIAGA
000931	ROSENILDA DE MAGALHAES SANTOS
001259	SIMONE ALVES DA SILVA
000250	TAMIRES RIBEIRO DA SILVA

TOTAL DE CANDIDATOS: 27

ANEXO III – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Inscrição	Candidato	Cargo	Geg.Geral	Situação	Justificativa	Resposta
000857	ALEXANDRE VERARDI	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**99044**	INDEFERIDO(A)	CID: G80.1 - PARALISIA CEREBRAL	DOCUMENTO ANEXADO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM ITEM 7.3.3 DO EDITAL 159/2023
001456	EDSON VANDER GABRIEL SILVA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	**0004**	DEFERIDO(A)	CID: S.68 - DEFICIÊNCIA FÍSICA	
000579	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**1110**	INDEFERIDO(A)	CID: Z97.3 - USO CONTÍNUO DE ÓCULOS	CANDIDATO NÃO SE ENQUADRA NAS CATEGORIAS DEFINIDAS NA LEGISLAÇÃO CONFORME ITENS 7.2.2 E 7.4 EDITAL 159 2023
000722	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**17499**	DEFERIDO(A)	CID: H90.7 - PERDA AUDITIVA SENSORIO-NEURAL DE GRAU SEVERO E CONFIGURAÇÃO DESCENDENTE A ORELHA ESQUERDA CID H90.7	
000409	LUIZ RICARDO CORREA LIMA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	**14907**	DEFERIDO(A)	CID: 71.2 - AUXENCIA CONGENITA DE ANTEBRAÇO E MAO DIREITA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 306/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5461/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp., considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 01 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 306 DE 01/11/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$	20.000,00
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$	40.000,00
10.122.0028.2.043	Manutenção da Gestão, Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$	18.000,00
10.122.0028.2.060	Manutenção de Materiais do Serviço Social	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$	50.000,00
10.122.0028.2.060	Manutenção de Materiais do Serviço Social	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$	60.000,00
10.302.0025.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$	50.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$	20.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$	5.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$	20.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$	15.000,00
10.305.0027.2.196	Manuten ç ã o da Vigil â ncia em Sa ú de - Programa de DST/AIDS	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$	20.000,00
				TOTAL GERAL	R$	318.000,00
TOTAL GERAL						318.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 307/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5461/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 01 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 307 DE 01/11/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
18.122.0011.2295	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R$	3.000,00
				TOTAL GERAL	R$	3.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.P

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
15.451.0005.2099	Manuten ç ã o da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	60.000,00
15.451.0005.2099	Manuten ç ã o da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R$	5.000,00
				TOTAL GERAL	R$	65.000,00
TOTAL GERAL						68.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 307 DE 01/11/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 13. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
08.122.0002.2160	Manuten ç ã o da Secretaria de Assistencia Social	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	68.000,00
				TOTAL GERAL	R$	68.000,00
TOTAL GERAL						68.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 313/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5461/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 07 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 313 DE 07/11/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
13.392.0022.2224	Ação Cultural	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300001	R$	30.000,00
13.691.0022.1168	Comemorações e Festividades	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300001	R$	50.000,00
				TOTAL GERAL	R$	80.000,00
TOTAL GERAL						80.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 313 DE 07/11/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	770.552,08	168.599,93	300001	601.952,15
		Valor utilizado pelo Decreto nº 156/2023	300001	34.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 164/2023	300001	10.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 176/2023	300001	30.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 194/2023	300001	30.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 250/2023	300001	3.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 284/2023	300001	20.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 286/2023	300001	4.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 313/2023	300001	80.000,00
		Saldo atual	300001	390.952,15

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 315/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5468/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 328.010,47 (trezentos e vinte e oito mil, dez reais e quarenta e sete centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 256.400,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60213 - PROCAD - Cadastro Único , no valor de R$ 35.663,23 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), e da Fonte 60173 - IGD - Programa Auxílio Brasil, no valor de R$ 35.947,24 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 09 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 315 DE 09/11/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.244.0012.2188	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60213	R$	10.000,00
08.244.0012.2188	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60213	R$	10.663,23
08.244.0012.1059	Centro de Referência da Assist. Social - CRAS - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60213	R$	15.000,00
08.244.0012.2180	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	R$	132.000,00
08.244.0012.1059	Centro de Referência da Assist. Social - CRAS - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360173	R$	89.400,00
08.244.0012.1059	Centro de Referência da Assist. Social - CRAS - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60173	R$	35.947,24
				TOTAL GERAL	R$	293.010,47

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.452.0006.2207	Manutenção da Secretaria de Serviços Rodoviários	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	35.000,00
				TOTAL GERAL	R$	35.000,00
	TOTAL GERAL					328.010,47

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 315 DE 09/11/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 13. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.122.0002.2160	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	132.000,00
				TOTAL GERAL	R$	132.000,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.244.0012.2181	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360173	R$	3.100,00
08.244.0012.2181	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360173	R$	8.000,00
08.244.0012.2188	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360173	R$	30.000,00
08.244.0012.2188	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	360173	R$	4.000,00
08.244.0012.2188	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	360173	R$	2.300,00
08.244.0012.2188	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360173	R$	6.000,00
08.243.0013.1326	CREAS - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360173	R$	36.000,00
				TOTAL GERAL	R$	89.400,00

ÓRGÃO: 03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 03.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.C.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.131.0002.1396	Realização de Pesquisas para Avaliação da Administração	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	35.000,00
				TOTAL GERAL	R$	35.000,00
	TOTAL GERAL					256.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.705
De: 09 de novembro de 2023
Institui o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Esta Lei institui o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, que atuará como ferramenta de organização entre os principais desafios econômicos enfrentados no Município de Umuarama, a fim de gerar efetividade e sustentabilidade na implementação de ações públicas que visam a promoção social.
Art. 2º Serão respeitados os princípios desta Lei para o tratamento jurídico diferenciado destinado à implantação ou expansão de empreendimentos, ao estímulo de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, bem como, atração de novos empreendimentos dedicados à ciência, tecnologia e inovação ou outro setor de interesse estratégico, levando em conta a função social da geração de empregos e renda para a economia local.
Art. 3º Visando fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Umuarama, o Poder Executivo implementará e promoverá a melhoria da qualidade de vida de sua população, sob os seguintes princípios:
I – estímulo à iniciativas empreendedoras e sustentáveis;
II – facilitação de parcerias e obtenção de recursos para estruturação econômica e competitiva do Município;
III – geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações empresariais e de novas técnicas de negócios, incentivando a introdução e adaptação da tecnologia à realidade local;
IV – colaboração na articulação das ações entre organismos públicos e privados envolvidos na política de desenvolvimento econômico;
V – incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico inovador, voltados ao desenvolvimento econômico municipal; e,
VI – instituição de programas de desenvolvimento econômico para o setor comercial, industrial e de prestação de serviço, com a finalidade de incentivar a implantação de novos empreendimentos de diversos setores de atividade e inovação tecnológica.
Art. 4º Ficam definidos os seguintes eixos de prioridade de iniciativas:
I – desenvolvimento e difusão de ciência, tecnologia e inovação, através da implantação de ambientes promotores de desenvolvimento, de parques tecnológicos, de laboratórios de pesquisa, de parcerias dedicadas a apoiar o processo inicial de empresas emergentes e qualificação tecnológica da mão de obra, visando tornar o Município de Umuarama tecnológico e inovador;
II – atração de investimentos e novos negócios através de incentivos fiscais e econômicos, como a concessão de uso e alienação onerosa de imóveis públicos, a isenção de tributos, taxas ou instituição de regime fiscal diferenciado, entre outros mecanismos de fomento voltados às empresas interessadas em iniciar atividades ou investimentos no Município de Umuarama, ou para empresas já estabelecidas que pretendam ampliar, modernizar ou diversificar suas atividades ou instalações;
III – desenvolvimento de programa continuado de qualificação profissional abrangendo setores da economia local com maior defasagem em mão de obra, visando também gerar profissionais habilitados aos novos modelos de negócios emergentes;
IV – promoção de pequenas empresas e negócios, através da desburocratização de processos de registro, de legalização, de acesso ao crédito ou garantia de crédito, de treinamento de qualificação empresarial, de unificação, facilitação e simplificação do atendimento às empresas;
V – promoção de iniciativas para exportações e importações através da divulgação e aplicação de programas federais, estaduais e municipais, voltados ao apoio e incentivo na evolução de empresas;
VI – promoção ou colaboração em eventos de exposição de setores econômicos ou em datas comemorativas, visando aumentar a comercialização e arrecadação; e,
VII – promoção da integração entre órgãos públicos, a iniciativa privada, as instituições de ensino superior e as instituições de pesquisa e desenvolvimento, através de parceria de cooperação entre entidades públicas, privadas e demais agentes envolvidos em atividades fundamentadas em ciência, tecnologia e inovação.
Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá estudo periódico sobre os resultados das ações promovidas de acordo com o Plano Municipal de Desenvolvimento, a fim de acompanhar as tendências econômicas externas, podendo criar programas que atendam aos propósitos de atração de investimentos, geração de emprego, melhoria da renda familiar, aumento da produção e produtividade rural, e a diversificação da mão de obra qualificada.
Art. 5º Nos limites dos recursos orçamentários e conforme a conveniência do interesse público, o Poder Executivo promoverá ações permanentes voltadas ao desenvolvimento econômico e incentivará programas dedicados à atração de novos empreendimentos e qualificação de mão de obra profissional, podendo instituir programas subsidiários ao Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 6º Para formação do diagnóstico de desafios econômicos locais, serão consideradas informações pertinentes e atualizadas com justificativa de embasamento técnico, utilizando-se, no mínimo:
I – relatório do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
II – mapeamento de empresas abertas e encerradas, disponibilizado pelo sistema do Governo Federal;
III – números de empregos por segmento econômico de acordo com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
IV – percentual do Valor Acrescentado Bruto (VAB) da indústria em relação ao total do Município de Umuarama comparado ao percentual apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro órgão similar do Governo Federal;
V – comparação entre o Produto Interno Bruto (PIB) local, estadual e federal; e,
VI – taxa de crescimento e valor da produção agropecuária no Município de Umuarama.
Parágrafo único. Nos indicadores deste artigo, serão considerados os períodos de levantamento, de expectativa, de aplicação e de projeção de resultados dos programas e ações, visando a análise, avaliação, correção, redirecionamento, reestruturação ou exclusão de medidas.
Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 09 de novembro de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 091/2023
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 060/2023 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa A. MUZACHI & MUZACHI LTDA, para prestação de serviços de consultas para diagnóstico/reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia e campimetria), consultas para acompanhamento de avaliação de glaucoma por fundoscopia e tonometria, consultas para tratamento de pacientes com glaucoma monocular com fornecimento de colírio (1ª, 2ª e 3ª linha e associações) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 131/2023, anexo. Em 09 de novembro de 2023.
Assina: Edson dos Santos Souza – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 09/11/2023
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 061/2023 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa LABORATÓRIO RECH DE ANALISES CLINICAS LTDA, para prestação de serviços de exames especializados de análises clínicas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 132/2023, anexo. Em 09 de novembro de 2023.
Assina: Edson dos Santos Souza – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 09/11/2023
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 062/2023 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa DOLAB LABORATÓRIO DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA, para prestação de serviços de exames especializados de análises clínicas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 133/2023, anexo. Em 09 de novembro de 2023.
Assina: Edson dos Santos Souza – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 09/11/2023
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 063/2023 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA E REGIÃO - ADEFIU , para prestação de serviços de Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós – Operatório nas Disfunções Musculares Esqueléticas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 134/2023, anexo. Em 09 de novembro de 2023.
Assina: Edson dos Santos Souza – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 09/11/2023
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 064/2023 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa L M MENEGASSO & CIA LTDA , para prestação de serviços de Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós – Operatório nas Disfunções Musculares Esqueléticas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 135/2023, anexo. Em 09 de novembro de 2023.
Assina: Edson dos Santos Souza – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 09/11/2023
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 065/2023 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA CORPO E MENTE LTDA, para prestação de serviços de Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós – Operatório nas Disfunções Musculares Esqueléticas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 136/2023, anexo. Em 09 de novembro de 2023.
Assina: Edson dos Santos Souza – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 09/11/2023
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 066/2023 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa C. M. GASTALDIM & GASTALDIM LTDA , para prestação de serviços de Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós – Operatório nas Disfunções Musculares Esqueléticas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 137/2023, anexo. Em 09 de novembro de 2023.
Assina: Edson dos Santos Souza – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 09/11/2023
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde .
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/1345
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°138/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDO E COMBATE AO CÂNCER - UOPECCAN para a prestação de serviços de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/10/1345 de 17 de outubro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/1392
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°139/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa NATALE & FIORELLI LTDA para a prestação de serviços de Cirurgia ortopédica membro inferior/superior - Eletiva em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/10/1392 de 19 de outubro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/1391
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°140/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA MEDICA WELLNESS INTEGRADA LTDA para a prestação de serviços de crioterapia de até 05 lesões cutâneas em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/10/1391 de 19 de outubro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/1380
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°141/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa SANTOS & OLIVEIRA MÉDICOS E ASSOCIADOS LTDA para a prestação de serviços de Consulta angiologia e vascular; Ultrassonografia com doppler venoso (membro inferior ou superior) unilateral; Varizes Unilateral; Varizes bilateral; Amputação/desarticulação de membros superiores; Amputação/desarticulação de membros inferiores; Amputação/desarticulação mão e punho; Amputação/desarticulação pé e tarso; Amputação/desarticulação dedos; Debridamento de Fasceite necrotizante; Debridamento de úlcera de tecido desvitalizado; Tratamento de esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral); Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores(bilateral) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/10/1380 de 18 de outubro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/1379
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°142/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa PAIVA BERTACCHINI & CIA LTDA para a prestação de serviços de cirurgias múltiplas (até 02); Cirurgias múltiplas (até 03) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/10/1379 de 18 de outubro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/1390
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°143/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa INSTITUTO DE RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA, DIAGNOSTICO E CIRURGIA ODONTOLÓGICA LTDA para a prestação de serviços de Tomografia Cone Beam (TOTAL); Tomografia Cone Beam (PARCIAL); Tomografia Cone Beam (UNITARIA) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/10/1390 de 19 de outubro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/1378
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°144/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa MATTEI E PIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para a prestação de serviços de Ultrassom morfológico; Ultrassonografia obstétrica; Ultrassonografia de obstétrica com doppler; Ultrassonografia de Translucência Nucal; Ultrassonografia pélvica (ginecológica); Ultrassonografia transvaginal em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/10/1378 de 18 de outubro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/1387
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°145/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa IMAX ATIVIDADES MEDICAS LTDA para a prestação de serviços de Consulta de Cirurgia geral Colecistectomia (vesícula); Fimose (Postectomia); Hérnia Inguinal; Hérnia Umbilical, -Biopsia de pele e partes moles; Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele,anexo e mucosas; Eletrocauterização de pele / Condiloma / Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/lipoma em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/10/1387 de 19 de outubro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/1382
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°146/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa IMAX ATIVIDADES MEDICAS LTDA para a prestação de serviços de Ultrassom morfológico; Ultrassonografia com Doppler venoso(membro inferior ou superior) unilateral; Ultrassonografia de articulações; Ultrassonografia de carótidas bilateral; Ultrassonografia de obstétrica com doppler; Ultrassonografia de tireoide com doppler; Ultrassonografia de Translucência Nucal; Ultrassonografia membro inferior e superior (unilateral) músculo/esquelético; Ultrassonografia partes moles; Ultrassonografia transvaginal com Doppler; Ultrassonografia vertebrais bilateral Ultrassonografia de Cervical; Ultrassonografia transvaginal; Ultrassonografia pélvica (ginecológica); Ultrassonografia mamaria bilateral; Ultrassonografia obstétrica; Ultrassonografia de abdômen superior; Ultrassonografia de abdômen total; Ultrassonografia de aparelho urinário; Ultrassonografia de Parede abdominal; Ultrassonografia de próstata (via abdominal); Ultrassonografia de região inguinal em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/10/1382 de 18 de outubro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.280/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,
R E S O L V E
Art. 1.º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 20 de Novembro de 2023.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Adilson José Gonçalves	9.502.593-5	GOO	3	C

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.281/2023
Nomeia a servidora ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES TORINO DA SILVA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,
R E S O L V E
Art. 1.º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 20 de novembro de 2023.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES TORINO DA SILVA	16.589.869-9	GOO	3	B

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.282/2023
Nomeia a servidora MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUSA SA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Atendente de Saúde – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de novembro de 2023.
ATENDENTE DE SAÚDE – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUSA SA	6.236.525-0	GOA II	6	C

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.283/2023
Nomeia a servidora MISLENE AZEREDO DA SILVA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretário Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de novembro de 2023.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	MISLENE AZEREDO DA SILVA	2256965-0	GOAII	9	B

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.706

De: 09 de novembro de 2023.

Dispõe sobre os Mecanismos de Fomento no Âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes sobre a utilização dos mecanismos de fomento previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de incentivar a expansão de empreendimentos existentes, estimular a atração de novos empreendimentos e promover o desenvolvimento econômico e inovador no Município de Umuarama, no fim primordial de gerar novos empregos e renda.

Art. 2º Fica criada a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, destinada a prestar consulta e assessoramento ao Poder Executivo, bem como, opinar em casos excepcionais no âmbito de aplicação desta Lei.

Parágrafo único. A composição da comissão será estabelecida mediante ato do Poder Executivo, observando a representação da sociedade civil, da comunidade científica e da Administração Municipal.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO

Art. 3º O Poder Executivo poderá utilizar os seguintes mecanismos de fomento:

I – promoção de incentivos às empresas na aquisição onerosa de imóvel público edificado ou não;

II – concessão de direito real de uso sobre imóvel público edificado ou não, a título gratuito, pelo período de 10 (dez) anos;

III – concessão de direito real de uso sobre imóvel público edificado ou não, a título gratuito, pelo período de 10 (dez) anos, com possibilidade de doação futura;

IV – isenção de tributos, taxas, licenças municipais ou instituição de regime fiscal especial; e,

V – execução de serviços de infraestrutura, total ou parcial, necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento.

§ 1º Os benefícios previstos nos incisos I, II e III, deste artigo, serão concedidos através de processo licitatório que avaliará a regularidade empresarial, o volume de faturamento da empresa, o quadro de funcionários existentes o reflexo socioeconômico do empreendimento, e mediante o cumprimento de contrapartidas.

§ 2º Os benefícios previstos nos incisos IV e V, deste artigo, serão autorizados através de instrumento próprio ou aditivo contratual, precedido de avaliação sobre a regularidade empresarial, o volume de faturamento da empresa, o quadro de funcionários existentes, o reflexo socioeconômico do empreendimento, e mediante o cumprimento de contrapartidas.

§ 3º Além dos benefícios autorizados por esta Lei, o Poder Executivo poderá instituir programas subsidiários, mediante execução de reformas e adaptações em imóveis existentes ou construção de barracões e pavilhões para cessão de uso, visando a geração de empregos, a qualificação de mão de obra profissional, bem como, através da aplicação de cursos profissionalizantes contratados na forma da Lei.

§ 4º O Poder Executivo Municipal poderá desapropriar, amigável ou judicialmente, áreas de terras urbanas e rurais, com a finalidade de fomentar a instalação ou implantação dos mecanismos mencionados neste artigo e, nesta hipótese, o imóvel não poderá ser objeto de doação.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DA LEI

SEÇÃO I

DOS SETORES ECONÔMICOS

Art. 4º As modalidades de fomento referidas no art. 3º serão aplicadas em setores do ramo industrial, comercial atacadista, produção de sistemas, componentes voltados a tecnologia e telecomunicações, de interesse estratégico da Administração ou para os demais casos enquadrados na forma do ato regulamentador.

§ 1º O enquadramento de atividade não especificada no caput deste artigo como ramo de interesse estratégico será aprovado pelo Poder Executivo, por solicitação justificada e fundamentada em ata da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

§ 2º Os benefícios e a fiscalização das contrapartidas na forma desta Lei serão aplicados sobre a atividade declarada a ser implantada pela empresa, excluídas outras atividades econômicas que a mesma possuir.

§ 3º Somente pessoas jurídicas poderão receber os benefícios desta Lei, sendo que, quando se tratar de empresa emergente em fase de desenvolvimento ou aprimoramento, dedicada à ciência, tecnologia e inovação, serão observadas condições específicas no processo licitatório, quanto ao tamanho do imóvel e documentos que comprovem produtos destes setores.

§ 4º As empresas que não possuírem instalações no Município de Umuarama poderão concorrer aos benefícios desta Lei, utilizando documentos e dados do município em que estiver instalada, os quais servirão para pontuação da análise econômica, sendo que, estes não serão considerados para fins de comprovação da geração de empregos e da proposta de aumento de faturamento.

SEÇÃO II

DO PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE INCENTIVOS

Art. 5º A alienação de bens dependerá de prévia justificativa do interesse público, autorização legislativa, processo licitatório e avaliação do imóvel por comissão especialmente constituída pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A empresa beneficiada com imóvel público deverá utilizá-lo estritamente conforme o projeto de implantação apresentado na licitação, vedada a subdivisão, parcelamento ou alteração da destinação enquanto pender cláusula resolutiva atrelada ao cumprimento das contrapartidas.

Art. 6º Para percepção dos benefícios desta Lei, a empresa deverá apresentar o Projeto de Viabilidade Econômica, através de formulário exemplar fornecido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, acompanhado da documentação específica.

Art. 7º O Projeto de Viabilidade Econômica conterá, no mínimo:

I – missão da empresa, setores de atividade e descrição dos principais produtos ou serviços;

II – projeto de implantação das edificações comprovando o coeficiente mínimo de ocupação com área construída;

III – demonstrativo de faturamento dos últimos 12 (doze) meses e capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor do imóvel;

IV – declaração de que possui o valor a ser investido ou comprovante de disponibilidade de crédito no sistema financeiro;

V – declaração de que os proprietários ou sócios não fazem parte de outras empresas, ou, caso contrário:

a) identificá-las mediante comprovante de inscrição cadastral;

b) identificar os respectivos proprietários ou sócios;

c) apresentar relatório contábil de faturamento dos últimos 12 (doze) meses;

d) apresentar guia comprobatória do número de funcionários.

§ 1º Para efeito da ocupação mínima prevista no inciso II deste artigo, serão consideradas as obras de infraestrutura necessárias para a implantação ou expansão do empreendimento, assim como toda estrutura obrigatória de que dependa a produção da empresa.

§ 2º O coeficiente mínimo de ocupação com área construída será estabelecido por ato do Poder Executivo, através de tabela proporcional entre 20% (vinte por cento) e 60% (sessenta por cento) da área dos terrenos em metros quadrados.

§ 3º A fiscalização das contrapartidas poderão ser solicitadas a qualquer momento, documentação referente ao inciso VI, a fim de cumprir sua proposta de geração de novas vagas de emprego formais.

Art. 8º A concessão dos benefícios desta Lei será autorizada após a conclusão positiva da análise de enquadramento do projeto, através da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa contida no Anexo I desta Lei, contendo intervalos de pontuação com critérios determinantes para cada caso, nas seguintes condições:

I – quantidade e qualidade dos empregos a serem gerados;

II – informações de enquadramento e qualificação da empresa;

III – informações do produto, do serviço, da forma de produção e do mercado;

IV – dados de faturamento, do investimento a ser realizado, de liquidez e endividamento; e,

V – informações complementares de caráter ambiental e social.

§ 1º A somatória de pontos atribuída à proposta da empresa pela Planilha Técnica Qualitativa e Quantitativa determina a vencedora através da maior pontuação alcançada.

§ 2º Para qualquer setor de atividade econômica será exigida a criação de, no mínimo, 01 (uma) nova vaga de emprego a cada 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de terreno, a ser comprovada anualmente a partir do efetivo início das atividades, durante toda a vigência do contrato.

Art. 9º A empresa pretendente poderá visitar o local do imóvel público antes da realização da licitação, verificando a documentação anexa ao edital, sendo que, ao consagrar-se vencedora, receberá o imóvel nas condições em que se encontra.

Art. 10. A empresa contemplada com qualquer dos benefícios previstos nesta Lei comprometer-se-á em:

I – utilizar, preferencialmente, mão de obra disponível no Município de Umuarama para novas contratações, mediante seleção e encaminhamento realizado pela Agência do Trabalhador, com vínculo ao Sistema Nacional de Emprego (SINE);

II – registrar e licenciar os veículos de titularidade da empresa no Município de Umuarama;

III – aplicar, a título de doação, o valor correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) sobre o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), para as entidades assistenciais indicadas abaixo ou outra do Município de Umuarama a seu critério, incumbindo-se de verificar as possibilidades de desconto no imposto de renda:

a) 1% (um por cento) em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Umuarama;

b) 1% (um por cento) em favor do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON;

c) 1% (um por cento) em favor de projetos desportivos e paradesportivos no Município de Umuarama, aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

IV – colocar à disposição da Agência do Trabalhador do Município o percentual de 12% (doze por cento) de seu quadro funcional, a ser preenchido por pessoas das seguintes faixas laborais:

a) primeiro emprego (idade entre 16 e 24 anos e/ou conforme o que a lei específica e/ou define), no percentual de 5% (cinco por cento);

b) pessoas excluídas do mercado de trabalho (acima de 45 anos), no percentual de 5% (cinco por cento);

c) pessoas com deficiência, na forma da legislação vigente, no percentual de 2% (dois por cento).

§ 1º O cumprimento do disposto no inciso III deste artigo deverá ser comprovado a cada início de exercício fiscal, a partir da implantação do empreendimento, pelo período mínimo igual ao tempo de concessão dos benefícios, mediante depósito único nas contas dos destinatários ou parcelas mensais que totalizem o respectivo percentual.

§ 2º Nos casos em que a beneficiária não for obrigada à declaração do IRPJ na forma da lei, deverá proceder com uma doação prevista no inciso III deste artigo, pelo período mínimo igual ao tempo de concessão dos benefícios, utilizando das bases disciplinadas no ato regulamentador.

§ 3º A beneficiária fica dispensada de cumprir os percentuais dispostos no inciso IV deste artigo caso não haja mão de obra disponível cadastrada no Sistema Nacional de Emprego (SINE), através da Agência do Trabalhador de Umuarama, que se encaixe nessas condições.

Art. 11. Em qualquer caso de alienação de imóveis públicos, a empresa contemplada deverá providenciar a formalização do contrato por instrumento público no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação da licitação.

§ 1º Nos casos de concessão de direito real de uso com possibilidade de doação futura, a liberação do imóvel será outorgada somente ao final do período contratado, mediante a comprovação do cumprimento dos encargos assumidos pela empresa.

§ 2º Nos casos de alienação onerosa, penderá cláusula resolutiva até que comprovada a quitação integral do preço do imóvel, da implantação ou da expansão do empreendimento, bem como, demais encargos assumidos pela empresa.

§ 3º Excepcionalmente o Poder Executivo poderá anuir com a oferta do imóvel público em garantia de crédito bancário, ficando autorizada a constituição de hipoteca.

Art. 12. As empresas beneficiadas com imóveis públicos não edificados deverão providenciar a aprovação do projeto de construção no prazo de 6 (seis) meses e dar início às obras no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato com o Poder Executivo, observando que:

I – para edificações de até 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), a implantação ou expansão do empreendimento deverá ser finalizada em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

II – para edificações de entre 2.001,00 m² (dois mil e um metros quadrados) e 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), a implantação ou expansão do empreendimento deverá ser finalizada em 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do contrato; e,

III – para edificações acima de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), a implantação ou expansão do empreendimento deverá ser finalizada em 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§ 1º A prorrogação dos prazos estabelecidos neste artigo será avaliada pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, a partir de requerimento fundamentado apresentado pela empresa e, em caso de aceitação, será encaminhada ata ao Poder Executivo recomendando a formalização de termo aditivo em até 12 (doze) meses.

§ 2º O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste artigo enseja motivo para o cancelamento dos benefícios concedidos à empresa e autoriza a reversão do imóvel, observado o contraditório em processo administrativo, sem que caibam indenização por benfeitorias, restituições ou abatimentos das parcelas referentes ao preço do imóvel.

§ 3º Na hipótese de situação de emergência ou estado de calamidade declarado pelo Poder Público, caberá a empresa beneficiária solicitar a prorrogação extraordinária dos prazos estabelecidos neste artigo e comprovar os impactos econômicos causados, bem como, o adimplemento das demais obrigações, apresentando justificativas e documentos que serão apreciadas pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, a qual procederá na forma do § 1º.

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES PARA INCENTIVOS ECONÔMICOS

Art. 13. Serão concedidos subsídios no valor da alienação de imóveis públicos, conforme o enquadramento na Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa contida no Anexo I desta Lei, de até 90% (noventa por cento) para pagamento único ou até 60% (sessenta por cento) para pagamentos parcelados, com prazo de carência de até 03 (três) meses para o vencimento da primeira parcela, aplicando-se a respectiva correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 14. Nos processos licitatórios de alienação onerosa de imóvel público, será considerada vencedora a maior oferta sobre o valor do imóvel, sendo que, após aprovada na fase de habilitação, será verificado o percentual de dedução relativo a sua pontuação.

§ 1º Aplicam-se aos casos de alienação onerosa as contrapartidas, obrigações e prazos especificados de cada contrato, independentemente do momento em que operada a transferência do imóvel.

§ 2º Na hipótese em que a maior oferta não for habilitada de acordo com as exigências do edital, os questionários e a Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, a empresa proponente será desclassificada, passando-se à avaliação da próxima oferta de maior valor.

Art. 15. Nos processos licitatórios de alienação onerosa de imóveis públicos, a empresa contemplada poderá:

I – adimplir o valor da proposta em pagamento único, com dedução de até 90% (noventa por cento); ou

II – efetuar o parcelamento do valor da proposta em 120 (cento e vinte) meses, com dedução de até 60% (sessenta por cento) e aplicação anual da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O percentual em cada caso será estabelecido conforme a pontuação alcançada na Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa contida no Anexo I desta Lei.

Art. 16. Nos processos licitatórios de concessão de direito real de uso com possibilidade de doação futura, será exigido da empresa proponente:

I – contribuir anualmente com o percentual entre 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o somatório dos benefícios tributários recebidos no exercício anterior; e,

II – contribuir anualmente com o percentual entre 1% (um por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do imóvel público.

§ 1º O percentual em cada caso será estabelecido conforme a pontuação alcançada na Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa contida no Anexo I desta Lei.

§ 2º O valor correspondente à contribuição será depositado em conta bancária aplicada ao desenvolvimento econômico municipal, indicada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

§ 3º O cumprimento do disposto neste artigo deverá ser comprovado a cada início de exercício fiscal, a partir da implantação do empreendimento, pelo período mínimo igual ao tempo de concessão dos benefícios, mediante depósito único ou parcelas mensais que, ao final do mesmo ano, totalizem o respectivo percentual.

Art. 17. Nos casos de concessão de direito real de uso sem possibilidade de doação, a empresa contemplada deverá contribuir mensalmente com o percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do imóvel, durante o período do contrato e aplicação da correção monetária a cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a cada 12 (doze) meses.

SEÇÃO IV

DAS CONDIÇÕES PARA INCENTIVOS FISCAIS

Art. 18. As empresas enquadradas nesta Lei poderão receber os seguintes benefícios:

I – instituição de regime fiscal especial, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

II – instituição de regime fiscal especial, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente na operação do respectivo imóvel público;

III – execução de infraestrutura primária em terrenos destinados à implantação dos empreendimentos, excetuadas infraestruturas complexas como terraplanagem e outros que dependam de disponibilidade orçamentária;

IV – execução de obras de infraestrutura nas áreas públicas de uso comum do entorno dos imóveis particulares, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura das vias públicas, demarcação de quadras e lotes, rede de água pluvial, construção da borda de passeio, pavimentação asfáltica e arborização;

V – isenção de taxas no âmbito municipal, especialmente as de aprovação de projetos de construção no local do respectivo empreendimento, licença anual e de expediente para localização, fiscalização e funcionamento.

VI – isenção do Imposto Sobre Serviços da construção predial no terreno adquirido - ISS Construção Civil.

Art. 19. As empresas enquadradas nesta Lei poderão ser contempladas com os incentivos fiscais, desde que requeridos no início de cada exercício, observando-se as seguintes condições:

I – para imóvel público alienado pelo Município de Umuarama, o período máximo de duração do benefício será de 10 (dez) anos; e,

II – para imóvel de propriedade particular, o período máximo de duração dos benefícios será de 5 (cinco) anos sem prorrogação ou aditivo, desde que:

a) se trate de nova implantação, obrigatoriamente em fase de construção ou a iniciar, ou, com projeto aprovado, não sendo concedido para imóveis com a edificação finalizada, ainda que se trate da ampliação deste.

b) comprove a capacidade de gerar novos empregos na proporção mínima de 1 vaga para cada 250,00 m² do respectivo terreno.

c) realize doação correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) sobre o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), para entidades assistenciais do Município de Umuarama.

d) utilize, preferencialmente, o Sistema Nacional de Emprego (SINE) através da Agência do Trabalhador de Umuarama para contratação de novos funcionários.

e) registre os veículos de titularidade da empresa no Município de Umuarama.

§ 1º Para imóvel de propriedade particular não se aplicam os benefícios de ITBI e de taxas de aprovação de projetos quando estes já estiverem aprovados.

§ 2º Poderão ser concedidos prazos inferiores aos previstos nos incisos I e II deste artigo, ficando autorizada sua prorrogação, conforme o caso, desde que a somatória não ultrapasse o limite total permitido para cada hipótese.

§ 3º O recebimento de incentivos fiscais no âmbito Estadual ou Federal não impedirá a percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 4º O período de enquadramento da empresa em regime fiscal especial será contado ininterruptamente, independentemente da alteração do contrato social, por cisão, fusão, sucessão ou a ocorrência de quaisquer condições previstas pela Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Art. 20. A percepção dos incentivos fiscais tratados nesta Lei não desobrigam o beneficiário dos demais pagamentos de tributação incidente sobre a sua atividade, lançados a título de impostos, taxas ou contribuições de melhoria, bem como ao cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as que conferem proteção ambiental, obrigando-se, quando for o caso, a apresentar projeto de tratamento de resíduos aprovado pelos órgãos competentes.

SEÇÃO V

DAS CONDIÇÕES PARA NOVO BENEFÍCIO

Art. 21. As empresas já contempladas com incentivos fiscais e econômicos desta Lei poderão participar de novo processo licitatório para benefícios com relação a alienação de imóvel público, seja para matriz ou filial situada no Município de Umuarama, desde que:

I – comprometa-se a manter a área de operação já existente em atividade, sendo que, em nenhuma hipótese, uma área pública recebida poderá ficar inativa, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Lei;

II – participe do certame licitatório específico e apresente nova proposta com a documentação pertinente;

III – comprove o cumprimento dos compromissos firmados anteriormente;

IV – comprove a ampliação de vagas de trabalho, o valor do novo investimento e a variação do faturamento.

SEÇÃO VI

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 22. Fica impedida de receber os benefícios desta Lei a empresa que:

I – já tiver descumprido contrato anterior com o Município de Umuarama, relacionado à imóvel recebido em doação, concessão, permissão ou outra modalidade de uso de bens públicos;

II – não apresentar, cumulativamente, proposta de aumento na contratação de mão de obra, aumento de receita bruta e viabilidade de investimento em bens móveis e imóveis;

III – apresentar certidões positivas de débitos municipais, estaduais, federais ou trabalhistas; ou,

IV – não demonstrar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor do imóvel que pretende.

Parágrafo único. As situações de impedimento serão verificadas antes da homologação da licitação.

SEÇÃO VII

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 23. Caracterizada a inadimplência total ou parcial do contrato, a empresa beneficiária fica sujeita a:

I – multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imóvel alienado, a título de cláusula penal para indenização de custas dos atos administrativos necessários à licitação e anulação da alienação;

II – reversão do imóvel ao patrimônio público, com retenção das benfeitorias eventualmente realizadas pela beneficiária, sem a obrigatoriedade de seu ressarcimento;

III – proibição de contratar com o Poder Público, conforme prazos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. As penalidades deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda que a constatação do inadimplemento se dê após o término do prazo convencionado.

CAPÍTULO IV

DO USO DE BENS PÚBLICOS POR TERCEIROS

Art. 24. É vedada a cessão, locação ou arrendamento, ou qualquer espécie de transmissão de direitos a terceiros, total ou parcial, dos imóveis públicos alienados por esta Lei, sem anuência prévia e expressa do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do disposto neste artigo, a empresa deverá restituir o valor correspondente aos benefícios a ela concedidos, acrescidos de correção monetária pelo índice oficial aplicado pelo Município de Umuarama, sem prejuízo às demais sanções cabíveis.

Art. 25. Havendo clara comprovação, pela empresa beneficiária, de impossibilidade com a implantação do projeto ou sua continuação, o Município poderá autorizar o repasse da contratação a terceiro interessado, desde que ressarcido integralmente de seus custos, cabendo indenizar à empresa no valor das benfeitorias necessárias incorporadas ao patrimônio público e o valor pago pelo imóvel em caso de alienação onerosa, acrescido de correção monetária a partir do respectivo pagamento.

§ 1º Para os fins deste artigo, será considerada situação de impossibilidade a ocorrência de caso fortuito ou de força maior entre a assinatura do contrato e o efetivo início das atividades.

§ 2º Não se aplica a hipótese do caput quando incerta a demonstração de impossibilidade ou havendo indícios de que a situação já existia antes do processo licitatório.

§ 3º O terceiro interessado no repasse será avaliado mediante documentos que demonstrem sua legalidade, capacidade de investimento e capacidade econômico-financeira, podendo ser reprovada conforme a Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa contida no Anexo I desta Lei.

§ 4º A anuência do Poder Executivo dependerá de parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE e concordância do terceiro com as exigências já estabelecidas para o caso, ficando a empresa interessada sub-rogada nos direitos e obrigações da empresa transmitente, sujeitando-se, ainda, a exigências complementares de acordo com sua particularidade.

§ 5º Não sendo aprovado o repasse, o Poder Executivo apurará a ocorrência de inadimplemento contratual com aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias contados de sua publicação, contendo modelos e anexos do processo licitatório.

Art. 27. O Município de Umuarama promoverá ampla divulgação institucional dos mecanismos de fomento, ficando autorizado a elaborar e publicar a regulamentação detalhada sobre os incentivos e ações voltadas ao desenvolvimento econômico previstos nesta Lei.

Art. 28. Os recursos depositados a título de aplicação no desenvolvimento econômico municipal serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Administração, destinados ao incentivo e desenvolvimento econômico em áreas e projetos definidos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, na forma expressa em regulamento.

Art. 29. Os processos licitatórios em andamento obedecerão às leis concernentes em vigor e acrescentarão as exigências pertinentes a esta Lei.

Art. 30. Os contratos eventualmente assinados antes da entrada em vigor desta Lei continuarão regidos de acordo com as regras previstas da respectiva licitação, podendo ser formalizado aditivo contratual para adequação nesta Lei.

Art. 31. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 32. Ficam revogadas:

I – a Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017;

II – o art. 12, da Lei Municipal nº 4.561, de 9 de agosto de 2022; e,

III – a Lei Municipal nº 4.638, de 1º de março de 2023.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 09 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 092/2023

Autor: Poder Executivo Municipal

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH1I15	279350T000068801	30/10/2023	66371
AAL3A46	279350T000068815	04/11/2023	76331
AAP5128	279350S000188386	01/11/2023	60503
AAW5856	279350S000188201	30/10/2023	60503
ABB1251	279350T000075483	06/11/2023	54526
ABJ3C02	279350NIC0034746	17/10/2023	50020
ABK4F45	279350T000074283	06/11/2023	51851
ABL7J60	279350S000188403	02/11/2023	60503
ABM4506	279350S000188120	27/10/2023	60503
ABY7335	279350S000188340	02/11/2023	60503
ABY9G82	279350S000188259	31/10/2023	60503
ACP2000	279350S000188358	03/11/2023	60503
ACR8572	279350S000188122	27/10/2023	60503
ACY8416	279350NIC0034719	17/10/2023	50020
ACZ3848	279350S000188047	29/10/2023	60503
ACZ3A85	279350T000056318	30/10/2023	56731
ACZ3J63	279350T000056322	31/10/2023	76251
ADD8A11	279350S000188256	31/10/2023	60503
ADH4B83	279350T000047526	04/11/2023	66531
ADJ1117	279350S000188098	28/10/2023	60503
ADY8443	279350S000188060	29/10/2023	60503
ADY9401	279350S000188068	29/10/2023	60503
AEH0A35	279350S000188396	02/11/2023	60503
AEI8D00	279350T000077025	04/11/2023	76332
AEM8304	279350T000049803	30/10/2023	59910
AEN6G16	279350S000188392	02/11/2023	60503
AEU6114	279350S000188346	03/11/2023	60503
AFM4424	279350S000188038	29/10/2023	60503
AFR1018	279350T000047508	01/11/2023	51851
AFT3F79	279350S000188311	02/11/2023	60503
AFT4301	279350T000072857	04/11/2023	66371
AFW3106	279350T000068813	04/11/2023	59910
AFY5D14	279350S000188124	27/10/2023	60503
AGB5757	279350S000188084	27/10/2023	56732
AGE4786	279350T000073999	30/10/2023	51180
AGE4786	279350T000073998	30/10/2023	50100
AGE4786	279350T000073997	30/10/2023	65992
AGI8065	279350S000188153	30/10/2023	60503
AGK0925	279350T000068820	04/11/2023	66531
AGM7E97	279350T000047527	04/11/2023	51851
AGN1I08	279350T000050818	06/11/2023	76331
AGN3A93	279350S000188208	30/10/2023	60503
AGW4567	279350S000188053	29/10/2023	60503
AGY5660	279350S000188310	04/11/2023	60503
AHC4547	279350T000047524	04/11/2023	51851
AHM3006	279350S000188031	28/10/2023	60503
AHM6972	279350S000188188	28/10/2023	60503
AHM8558	279350S000188285	31/10/2023	60503
AHS0094	279350T000077009	01/11/2023	54600
AHT1C51	279350T000047532	04/11/2023	51852
AHW7505	279350S000188073	27/10/2023	60503
AHY5691	279350S000188091	27/10/2023	60503
AIB5222	279350NIC0034714	17/10/2023	50020
AIB7D73	279350S000188382	05/11/2023	60503
AIC6I88	279350NIC0034775	17/10/2023	50020
AID9369	279350S000188059	28/10/2023	60503
AIJ9388	279350S000188114	26/10/2023	60503
AIK7C95	279350T000047533	04/11/2023	66531
AIN9I54	279350S000188127	27/10/2023	56732
AIS7H74	279350S000188152	30/10/2023	60503
AIV1C48	279350S000188184	27/10/2023	60503
AIX4I76	279350T000047503	01/11/2023	51851
AIZ7428	279350S000188247	31/10/2023	60503
AJE1G99	279350T000071628	02/11/2023	65800
AJK0486	279350S000188097	28/10/2023	60503
AJL3873	279350S000188019	27/10/2023	60503
AJO6828	279350T000047523	04/11/2023	51851
AJU9619	279350S000188197	28/10/2023	60503
AKB1I18	279350T000050816	06/11/2023	76331
AKC8848	279350S000188186	28/10/2023	60503
AKE3214	279350S000188347	03/11/2023	60503
AKH8150	279350S000188071	29/10/2023	60503
AKJ4519	279350S000188249	31/10/2023	60503
AKJ4519	279350S000188129	28/10/2023	60503
AKJ4519	279350S000188028	28/10/2023	60503
AKK2780	279350S000188055	27/10/2023	60503
AKN6F69	279350NIC0034763	17/10/2023	50020
AKO9628	279350S000188413	03/11/2023	60503
AKV8I40	279350S000188330	03/11/2023	60503
AKX2921	279350T000068809	02/11/2023	54600
ALC9655	279350S000188371	04/11/2023	60503
ALD6782	279350T000047519	02/11/2023	54600
ALG6189	279350S000188337	02/11/2023	60503
ALJ1A65	279350S000188121	27/10/2023	60503
ALK7966	279350S000188363	05/11/2023	60503
ALL7G83	279350S000188408	02/11/2023	60503
ALO9B25	279350S000188204	30/10/2023	60503
ALP5903	279350S000188293	01/11/2023	60503
ALQ0135	279350S000188172	30/10/2023	60503
ALT7513	279350NIC0034709	17/10/2023	50020
ALU1941	279350S000188374	01/11/2023	60503
ALY3D21	279350S000188209	30/10/2023	60503
ALZ4E29	279350T000068806	01/11/2023	66372
ALZ4E29	279350T000068805	01/11/2023	55414
ALZ7J79	279350S000188137	27/10/2023	60503
AMC4C07	279350S000188365	04/11/2023	60503
AMD4973	279350S000188324	05/11/2023	60503
AMH1328	279350S000188223	31/10/2023	60503
AMT7173	279350NIC0034753	17/10/2023	50020
ANC2826	279350S000188119	27/10/2023	60503
ANF5734	279350S000188062	29/10/2023	60503
ANG0882	279350S000188066	29/10/2023	60503
ANH2284	279350T000077002	30/10/2023	58191
ANH5852	279350S000188375	05/11/2023	60503
ANI7352	279350T000047525	04/11/2023	51851
ANJ3251	279350S000188222	30/10/2023	60503
ANK9775	279350T000049802	30/10/2023	59910
ANO7607	279350T000056327	02/11/2023	60250
ANT2B23	279350S000188344	02/11/2023	60503
ANU8C48	279350S000188080	29/10/2023	60503
ANV7847	279350S000188014	28/10/2023	60503
ANW0716	279350S000188355	04/11/2023	60503
ANZ0A65	279350S000188383	05/11/2023	60503
AOB2C14	279350S000188218	30/10/2023	60503
AOC6418	279350S000188167	30/10/2023	60503
AOC7G16	279350S000188113	26/10/2023	60503
AOK4958	279350S000188317	04/11/2023	60503
AOO4C39	279350S000188405	02/11/2023	60503
AOQ3004	279350T000047498	30/10/2023	76331
AOS2B28	279350S000188290	31/10/2023	60503
APC5870	279350T000056315	30/10/2023	76252
APH7J55	279350S000188245	31/10/2023	60503
APH7J55	279350S000188089	27/10/2023	60503
APT0G99	279350T000072856	04/11/2023	66531
APT8A18	279350S000188377	05/11/2023	60503
APV1J15	279350S000188213	30/10/2023	60503
APX7747	279350T000056326	02/11/2023	60175
APZ8B54	279350T000068821	04/11/2023	66531
AQB1221	279350NIC0034720	17/10/2023	50020
AQI3218	279350S000188307	02/11/2023	60503
AQI7692	279350S000188106	25/10/2023	60503
AQJ5679	279350S000188103	29/10/2023	60503
AQO8915	279350S000188243	31/10/2023	60503
AQQ2255	279350S000188366	05/11/2023	60503
AQQ3320	279350S000188232	31/10/2023	60503
ARB3G27	279350NIC0034772	17/10/2023	50020
ARG2764	279350S000188163	30/10/2023	60503
ARH3D59	279350S000188187	30/10/2023	60503
ARH9G40	279350T000071619	31/10/2023	76331
ARP4E50	279350S000188345	04/11/2023	56732
ARR7119	279350S000188359	05/11/2023	60503
ARS9249	279350S000188373	05/11/2023	60503
ARS9G74	279350S000188367	05/11/2023	60503
ARS9G74	279350S000188065	29/10/2023	60503
ARV0903	279350S000188258	31/10/2023	60503
ASA4126	279350S000188198	29/10/2023	60503
ASA4126	279350S000188318	04/11/2023	60503
ASA4126	279350S000188353	04/11/2023	60503
ASA4126	279350S000188401	03/11/2023	60503
ASC1166	279350S000188026	28/10/2023	60503
ASI5785	279350S000188102	29/10/2023	60503
ASK0780	279350NIC0034717	17/10/2023	50020
ASM3196	279350T000047511	01/11/2023	51851
ASP3689	279350NIC0034710	17/10/2023	50020
ASR9495	279350NIC0034773	17/10/2023	50020
AST1C54	279350T000072847	03/11/2023	76252
AST9298	279350T000068818	04/11/2023	76331
ATA3963	279350S000188394	02/11/2023	60503
ATH3226	279350S000188292	01/11/2023	60503
ATJ4I87	279350S000188295	01/11/2023	60503
ATO2910	279350T000077003	31/10/2023	54522
ATQ0G31	279350NIC0034745	17/10/2023	50020
ATU3154	279350NIC0034718	17/10/2023	50020
ATV2173	279350S000188397	01/11/2023	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ATX4134	279350NIC0034735	17/10/2023	50020
ATY9505	279350S000188081	29/10/2023	60503
AUA8F01	279350S000188030	28/10/2023	60503
AUC5I64	279350S000188335	01/11/2023	60503
AUD3075	279350S000188077	27/10/2023	60503
AUE1A06	279350S000188069	29/10/2023	60503
AUK7498	279350S000188313	04/11/2023	60503
AUM5177	279350S000188333	01/11/2023	60503
AUN2332	279350S000188282	28/10/2023	60503
AUO0G93	279350S000188221	30/10/2023	60503
AUO1I21	279350S000188177	30/10/2023	60503
AUO3425	279350S000188048	29/10/2023	60503
AUO7487	279350S000188196	28/10/2023	60503
AUR1F95	279350S000188140	28/10/2023	60503
AUR9381	279350T000077020	04/11/2023	59910
AUS4004	279350S000188224	31/10/2023	60503
AUT2H69	279350T000049810	02/11/2023	58194
AUW8983	279350S000188334	04/11/2023	60503
AUX5A77	279350NIC0034724	17/10/2023	50020
AUX9E55	279350S000188203	30/10/2023	60503
AUZ5619	279350T000071618	31/10/2023	76252
AUZ5E96	279350S000188364	05/11/2023	60503
AVD1H16	279350S000188390	01/11/2023	60503
AVD3094	279350S000188116	26/10/2023	60503
AVD3490	279350S000188220	30/10/2023	60503
AVF3F17	279350S000188414	03/11/2023	60503
AVH2E40	279350S000188216	30/10/2023	60503
AVL5020	279350T000077027	04/11/2023	76332
AVP3637	279350S000188092	27/10/2023	60503
AVR6I12	279350S000188042	29/10/2023	60503
AVR8F84	279350T000077007	31/10/2023	76252
AVS9040	279350S000188105	29/10/2023	60503
AVS9040	279350S000188325	05/11/2023	60503
AVT3C91	279350S000188100	28/10/2023	60503
AVU1368	279350T000047506	01/11/2023	51851
AVV7J80	279350S000188342	02/11/2023	60503
AVW7B79	279350T000047505	01/11/2023	57380
AWE9I49	279350S000188050	29/10/2023	60503
AWG3H37	279350T000072848	03/11/2023	55414
AWM1337	279350T000075481	04/11/2023	59910
AWN1833	279350S000188101	29/10/2023	60503
AWR4I07	279350S000188057	28/10/2023	60503

AWS7F65	279350S000188134	27/10/2023	60503
AWT3174	279350S000188289	31/10/2023	60503
AWT4815	279350NIC0034725	17/10/2023	50020
AWX1283	279350S000188190	28/10/2023	60503
AWX1687	279350S000188046	29/10/2023	60503
AWY2H09	279350T000068812	03/11/2023	55414
AWZ7166	279350S000188338	02/11/2023	60503
AXD1F97	279350S000188054	29/10/2023	60503
AXE4G33	279350S000188356	03/11/2023	60503
AXJ2C14	279350S000188343	02/11/2023	60503
AXM5514	279350S000188248	31/10/2023	60503
AXO6A89	279350T000072855	04/11/2023	51851
AXS8185	279350S000188015	27/10/2023	56732
AXT6J98	279350T000050819	06/11/2023	54870
AXV4385	279350S000188051	29/10/2023	60503
AXZ3H67	279350NIC0034776	17/10/2023	50020
AYB0596	279350S000188193	28/10/2023	60503
AYD6977	279350T000077008	31/10/2023	54522
AYH1A55	279350T000047521	03/11/2023	54600
AYJ5F94	279350S000188023	27/10/2023	60503
AYK1B09	279350S000188351	04/11/2023	60503
AYL8G56	279350S000188389	01/11/2023	60503
AYP7251	279350S000188217	30/10/2023	60503
AYT5E76	279350S000188207	30/10/2023	60503
AYT7D07	279350S000188314	04/11/2023	56732
AYU2668	279350T000071616	31/10/2023	51852
AYU2668	279350T000071615	31/10/2023	65800
AYX4I23	279350S000188075	27/10/2023	60503
AYY1988	279350T000047502	01/11/2023	51851
AZF2F15	279350S000188404	03/11/2023	60503
AZF3700	279350NIC0034768	17/10/2023	50020
AZI2097	279350S000188278	28/10/2023	56732
AZI5731	279350S000188341	02/11/2023	60503
AZM9832	279350NIC0034712	17/10/2023	50020
AZN3827	279350T000049811	03/11/2023	54600
AZO7416	279350S000188369	04/11/2023	60503
AZP1I98	279350S000188361	05/11/2023	60503
AZP6155	279350S000188063	29/10/2023	60503
AZQ6545	279350S000188165	30/10/2023	60503
AZR8659	279350NIC0034756	17/10/2023	50020
AZU5E90	279350S000188029	28/10/2023	60503
AZV5566	279350NIC0034760	17/10/2023	50020

AZW3112	279350NIC0034757	17/10/2023	50020
BAA2C95	279350S000188233	31/10/2023	60503
BAG5818	279350S000188395	02/11/2023	60503
BAI3898	279350T000068825	06/11/2023	54522
BAJ6912	279350S000188415	03/11/2023	60503
BAL4260	279350S000188287	31/10/2023	56732
BAL8286	279350S000188235	31/10/2023	60503
BAM3H29	279350S000188045	29/10/2023	60503
BAM8A41	279350T000071622	01/11/2023	76331
BAQ2E28	279350S000188264	31/10/2023	56732
BAQ8368	279350S000188251	31/10/2023	60503
BAT9C51	279350S000188022	27/10/2023	60503
BAW9552	279350S000188239	31/10/2023	60503
BAX9247	279350S000188115	26/10/2023	60503
BBA6G98	279350S000188283	28/10/2023	60503
BBF3D88	279350S000188017	27/10/2023	60503
BBG9596	279350S000188040	29/10/2023	60503
BBI6G95	279350S000188034	28/10/2023	60503
BBJ5H30	279350S000188391	02/11/2023	60503
BBL3310	279350S000188399	02/11/2023	60503
BBN7D77	279350S000188133	27/10/2023	60503
BBO4I82	279350T000077010	01/11/2023	54526
BBP0198	279350S000188067	29/10/2023	60503
BBR8150	279350S000188095	27/10/2023	60503
BBS3515	279350NIC0034754	17/10/2023	50020
BBU4C21	279350S000188228	31/10/2023	60503
BBX4J80	279350S000188230	31/10/2023	60503
BBX8038	279350S000188070	28/10/2023	60503
BCA4A87	279350S000188025	28/10/2023	60503
BCB2477	279350NIC0034771	17/10/2023	50020
BCB3386	279350S000188178	30/10/2023	60503
BCC1680	279350T000068816	04/11/2023	66531
BCC5214	279350T000056324	02/11/2023	60250
BCC5G87	279350S000188087	27/10/2023	60503
BCC9I33	279350T000068803	01/11/2023	55414
BCG0620	279350NIC0034764	17/10/2023	50020
BCH2481	279350S000188043	29/10/2023	60503
BCH3J83	279350S000188253	31/10/2023	60503
BCI3195	279350S000188123	27/10/2023	60503
BCN0921	279350S000188142	30/10/2023	60503
BCP6977	279350T000047510	01/11/2023	51851
BCW6G64	279350NIC0034769	17/10/2023	50020

BCX0B46	279350T000047517	01/11/2023	76332
BDA6I78	279350T000071620	01/11/2023	76331
BDB5E41	279350T000077017	04/11/2023	54522
BDB9J78	279350NIC0034741	17/10/2023	50020
BDF1025	279350S000188033	28/10/2023	60503
BDF9F35	279350S000188280	28/10/2023	60503
BDO2E65	279350S000188352	03/11/2023	60503
BDO4H75	279350S000188329	01/11/2023	60503
BDP2017	279350NIC0034758	17/10/2023	50020
BDP2017	279350NIC0034755	17/10/2023	50020
BDP9H96	279350S000188298	01/11/2023	60503
BDQ1I08	279350T000077033	06/11/2023	58196
BDS8877	279350S000188398	03/11/2023	60503
BDU5F06	279350S000188036	29/10/2023	60503
BDV8C66	279350S000188406	02/11/2023	60503
BEC8C53	279350T000075479	30/10/2023	54600
BED0C73	279350NIC0034749	17/10/2023	50020
BEF8E49	279350S000188409	01/11/2023	60503
BEG9B42	279350T000077032	06/11/2023	58196
BEI4B35	279350NIC0034729	17/10/2023	50020
BEK7G07	279350S000188242	31/10/2023	60503
BEK9I16	279350T000049804	30/10/2023	60174
BEM6G16	279350S000188037	29/10/2023	60503
BEN0F57	279350S000188118	26/10/2023	60503
BEP2I35	279350S000188219	30/10/2023	60503
BES5F98	279350NIC0034716	17/10/2023	50020
BEU7C33	279350S000188107	25/10/2023	60503
BEW4A11	279350S000188277	28/10/2023	60503
BEY7H64	279350NIC0034734	17/10/2023	50020
BHL8101	279350T000047501	01/11/2023	51851
BSH5G13	279350S000188147	30/10/2023	60503
BTV5J62	279350S000188350	03/11/2023	60503
BWV1E43	279350T000077029	06/11/2023	54600
BWV1E43	279350NIC0034736	17/10/2023	50020
BXW2G84	279350S000188064	29/10/2023	60503
BZM3260	279350T000047528	04/11/2023	51851
BZX6934	279350S000188214	30/10/2023	60503
BZX6934	279350S000188294	01/11/2023	60503
BZX6934	279350S000188300	02/11/2023	60503
CAO8517	279350T000047499	30/10/2023	76252
CBA1468	279350S000188262	31/10/2023	60503
CDM7A93	279350T000068807	02/11/2023	61220

CFM2758	279350S000188306	02/11/2023	60503
CGM6G89	279350S000188016	27/10/2023	60503
CIC9563	279350S000188257	31/10/2023	60503
CJA7H95	279350S000188161	30/10/2023	60503
CJX3I69	279350S000188261	31/10/2023	60503
CKH2B47	279350S000188263	31/10/2023	60503
CKP6159	279350S000188301	02/11/2023	60503
CLQ5789	279350S000188138	28/10/2023	60503
CMA3I74	279350S000188090	27/10/2023	60503
COP6808	279350S000188180	30/10/2023	60503
CPR2686	279350T000047509	01/11/2023	51851
CPR6G75	279350S000188332	04/11/2023	60503
CQQ9841	279350S000188336	04/11/2023	60503
CZE9H41	279350T000056325	02/11/2023	60250
DAZ9I68	279350T000056323	31/10/2023	76331
DBX7E70	279350S000188202	30/10/2023	60503
DDR8A53	279350S000188357	05/11/2023	60503
DGD9904	279350S000188136	27/10/2023	60503
DHG6272	279350T000047507	01/11/2023	51851
DHS4D78	279350S000188169	30/10/2023	56732
DIY5D64	279350S000188168	30/10/2023	60503
DJG1I98	279350S000188320	03/11/2023	60503
DKD9543	279350T000071623	02/11/2023	60175
DKG1124	279350NIC0034766	17/10/2023	50020
DKV0754	279350T000075482	04/11/2023	76252
DLH0829	279350S000188309	02/11/2023	60503
DQL9115	279350S000188322	05/11/2023	60503
DRI4322	279350S000188271	31/10/2023	60503
DSU0G27	279350T000077023	04/11/2023	76332
DUU8275	279350T000071625	02/11/2023	61220
DVM9J85	279350T000049808	30/10/2023	76332
DWU2583	279350S000188308	03/11/2023	60503
DWU2583	279350S000188151	30/10/2023	60503
DWZ0B66	279350T000077022	04/11/2023	66020
DWZ0B66	279350T000077021	04/11/2023	76332
DWZ0B66	279350S000188199	29/10/2023	60503
DXR4173	279350S000188109	25/10/2023	60503
DXR4173	279350T000075480	01/11/2023	60250
DZE4I46	279350S000188244	31/10/2023	60503
EAH7B09	279350S000188104	29/10/2023	60503
ECV6J43	279350S000188171	30/10/2023	60503
ECV6J43	279350S000188192	30/10/2023	60503

EDD3348	279350S000188150	30/10/2023	60503
EFX4A26	279350S000188238	31/10/2023	60503
EJE4531	279350S000188286	31/10/2023	60503
EJM2918	279350S000188385	01/11/2023	60503
EKN4F01	279350S000188185	30/10/2023	60503
EKO9751	279350NIC0034777	17/10/2023	50020
ELE4313	279350T000047512	01/11/2023	51851
ELE4313	279350T000047513	01/11/2023	73580
ELF6B06	279350S000188229	31/10/2023	60503
ELN3050	279350S000188182	30/10/2023	60503
ELS6G24	279350T000056321	31/10/2023	55414
EMO7882	279350S000188079	28/10/2023	60503
ENJ6B53	279350S000188162	30/10/2023	56732
ENM4960	279350T000077026	04/11/2023	76332
ETT0F26	279350T000047535	04/11/2023	51851
EVA3D85	279350S000188049	29/10/2023	60503
EVS6G65	279350S000188296	01/11/2023	60503
EWE9J15	279350T000049801	30/10/2023	59910
EXM3055	279350T000072854	04/11/2023	51851
EXM3055	279350T000072853	04/11/2023	65800
FAI9A29	279350T000056320	31/10/2023	54522
FDR3103	279350S000188083	29/10/2023	60503
FEK1J02	279350T000049806	30/10/2023	76331
FGH5E19	279350S000188376	01/11/2023	60503
FHF6A55	279350S000188175	30/10/2023	60503
FKT9I71	279350T000050815	06/11/2023	76332
FLW2G30	279350S000188225	31/10/2023	60503
FOR7I77	279350T000047531	04/11/2023	51851
FPL2E70	279350NIC0034742	17/10/2023	50020
FRN8595	279350T000056328	04/11/2023	76252
FSI1155	279350S000188331	01/11/2023	60503
FTS2E07	279350NIC0034774	17/10/2023	50020
FWJ0F57	279350T000056314	30/10/2023	76251
GAQ5J33	279350NIC0034761	17/10/2023	50020
GDO0H22	279350S000188154	30/10/2023	60503
GFY8F15	279350T000047530	04/11/2023	51851
GHG6I20	279350S000188250	31/10/2023	60503
GHI5D00	279350S000188144	30/10/2023	60503
GIF9B07	279350T000047515	01/11/2023	60681
HBW1638	279350NIC0034731	17/10/2023	50020
HLW1220	279350S000188327	03/11/2023	60503
HRN3168	279350T000047522	04/11/2023	51851

HSM1E95	279350T000071621	01/11/2023	66372
HWT7903	279350S000188149	30/10/2023	56732
IGS2079	279350S000188393	02/11/2023	60503
IIC4A36	279350T000068822	04/11/2023	52070
IIC4A36	279350T000068823	04/11/2023	73400
INL3097	279350S000188402	03/11/2023	60503
IOE4I39	279350S000188139	28/10/2023	60503
IQA8152	279350S000188302	02/11/2023	60503
IQK0806	279350S000188387	01/11/2023	60503
IRM6I00	279350T000047516	01/11/2023	51851
IRY4J85	279350S000188076	27/10/2023	60503
ITG1987	279350NIC0034708	17/10/2023	50020
ITU8C39	279350S000188231	31/10/2023	56732
ITU8C39	279350S000188384	01/11/2023	60503
ITU8C39	279350NIC0034740	17/10/2023	50020
IUX1B11	279350NIC0034711	17/10/2023	50020
IYA5836	279350NIC0034747	17/10/2023	50020
JEJ5786	279350S000188200	29/10/2023	60503
JKR2E07	279350T000047534	04/11/2023	51851
JZI5587	279350S000188362	05/11/2023	60503
KAB2040	279350S000188315	02/11/2023	60503
KAB2040	279350S000188304	02/11/2023	60503
KAB2040	279350S000188348	04/11/2023	60503
KEV1D45	279350S000188195	28/10/2023	60503
KRN7H82	279350S000188173	30/10/2023	60503
LBN0855	279350S000188072	29/10/2023	60503
LNE7150	279350S000188096	27/10/2023	60503
LSL9A18	279350S000188279	28/10/2023	60503
MAO2334	279350T000068804	01/11/2023	54522
MBZ6F48	279350S000188183	30/10/2023	60503
MCO5B66	279350S000188157	30/10/2023	60503
MEL2C71	279350S000188074	27/10/2023	60503
MGS2177	279350S000188254	31/10/2023	60503
MHM6E31	279350S000188094	27/10/2023	60503
MHO6G38	279350S000188160	30/10/2023	56732
MHU8510	279350S000188326	01/11/2023	60503
MJP7E21	279350S000188226	31/10/2023	60503
MJU8159	279350T000056319	31/10/2023	60175
MLC1B65	279350S000188159	30/10/2023	60503
MOB8D88	279350NIC0034759	17/10/2023	50020
MVH0707	279350S000188056	28/10/2023	60503
MZQ1I61	279350S000188291	30/10/2023	60503

MZU1C74	279350S000188303	02/11/2023	60503
NDE7B70	279350T000077014	01/11/2023	76331
NDO2815	279350S000188323	03/11/2023	60503
NDV2E58	279350S000188273	31/10/2023	60503
NDV2E58	279350S000188266	31/10/2023	60503
NPA6F55	279350S000188400	03/11/2023	60503
NPN5G95	279350T000047514	01/11/2023	51851
NRQ8111	279350S000188156	30/10/2023	60503
NSD2672	279350S000188372	05/11/2023	60503
NSW7593	279350S000188312	02/11/2023	60503
NUB4575	279350NIC0034748	17/10/2023	50020
OBI7I39	279350S000188135	27/10/2023	60503
OBL4372	279350T000049807	30/10/2023	76331
OHO8I91	279350S000188041	29/10/2023	60503
OHO8I91	279350S000188018	27/10/2023	60503
OHQ3C44	279350T000068808	02/11/2023	51851
OPU3J87	279350S000188179	30/10/2023	60503
OPU8D86	279350S000188148	30/10/2023	60503
OVZ3182	279350NIC0034723	17/10/2023	50020
OXP4C41	279350T000047500	31/10/2023	55414
PFZ1721	279350S000188236	31/10/2023	60503
PWE6J73	279350S000188269	31/10/2023	60503
QAJ1103	279350S000188305	02/11/2023	60503
QAT9I50	279350S000188176	30/10/2023	60503
QCV0E03	279350S000188143	30/10/2023	60503
QIM4536	279350S000188111	26/10/2023	60503
QIY9862	279350NIC0034726	17/10/2023	50020
QLU6320	279350S000188191	30/10/2023	60503
QPO9I76	279350S000188272	31/10/2023	56732
QWV0F56	279350NIC0034744	17/10/2023	50020
QWV1J58	279350S000188141	29/10/2023	60503
QXT9E42	279350T000068828	06/11/2023	76251
REZ1G64	279350S000188131	28/10/2023	60503
RHB3J06	279350NIC0034767	17/10/2023	50020
RHD3C14	279350S000188412	01/11/2023	60503
RHF0D91	279350S000188275	28/10/2023	60503
RHH2H31	279350NIC0034727	17/10/2023	50020
RHI3H25	279350T000050817	06/11/2023	76332
RHK1I69	279350S000188299	01/11/2023	60503
RHK7C96	279350S000188265	31/10/2023	60503
RHL0D27	279350NIC0034733	17/10/2023	50020
RHM5A36	279350NIC0034713	17/10/2023	50020

RHP5D78	279350T000072852	03/11/2023	66700
RHR1J00	279350S000188035	28/10/2023	60503
RHU9F48	279350S000188112	26/10/2023	60503
RHV2B17	279350S000188181	30/10/2023	60503
RHV6E51	279350S000188270	31/10/2023	60503
RHW1B06	279350NIC0034739	17/10/2023	50020
RHW1B06	279350NIC0034737	17/10/2023	50020
RHW1B30	279350T000068802	30/10/2023	59670
RHW9F73	279350S000188284	31/10/2023	60503
RHX3G24	279350S000188039	29/10/2023	60503
RHY0G33	279350S000188170	30/10/2023	60503
RLB0G40	279350NIC0034752	17/10/2023	50020
RME4J82	279350NIC0034730	17/10/2023	50020
ROM2F26	279350NIC0034743	17/10/2023	50020
RRU0G24	279350NIC0034765	17/10/2023	50020
RTE5E08	279350S000188410	02/11/2023	60503
RTU8J01	279350NIC0034770	17/10/2023	50020
RVJ7F21	279350NIC0034738	17/10/2023	50020
RVW0E93	279350S000188234	31/10/2023	60503
RWJ1I01	279350S000188407	02/11/2023	60503
RYC5B67	279350S000188078	27/10/2023	60503
SDP4G17	279350T000075478	30/10/2023	76252
SDR2G28	279350T000077018	04/11/2023	50100
SDR2G28	279350T000077019	04/11/2023	51180
SDS5H65	279350S000188215	30/10/2023	60503
SDS6J36	279350S000188240	31/10/2023	60503
SDS9D67	279350S000188227	31/10/2023	60503
SDT3E71	279350S000188379	05/11/2023	60503
SDV7E61	279350NIC0034732	17/10/2023	50020
SDW8D68	279350NIC0034751	17/10/2023	50020
SDX0J43	279350T000068814	04/11/2023	66531
SDY5C40	279350S000188411	01/11/2023	60503
SDZ5G79	279350S000188130	28/10/2023	60503
SEA4H74	279350S000188206	30/10/2023	60503
SEA9A56	279350T000047504	01/11/2023	60681
SEB2A59	279350T000047529	04/11/2023	66531
SED4C66	279350S000188328	01/11/2023	60503
SED7H19	279350NIC0034722	17/10/2023	50020
SEE5A80	279350NIC0034728	17/10/2023	50020
SEF6F30	279350S000188155	30/10/2023	60503
SEG7B27	279350NIC0034750	17/10/2023	50020
SEG9D68	279350S000188146	30/10/2023	60503

SEH6D26	279350NIC0034707	17/10/2023	50020
SEI0H80	279350S000188246	31/10/2023	60503
SEL4F17	279350NIC0034762	17/10/2023	50020
SEM5D01	279350S000188132	27/10/2023	60503
SEM6C57	279350S000188125	27/10/2023	60503
SEM6C57	279350S000188126	27/10/2023	60503
SEN2C79	279350S000188027	28/10/2023	60503
SEO8G82	279350S000188288	31/10/2023	60503
SEQ1D73	279350S000188110	25/10/2023	60503
SER0H69	279350S000188099	28/10/2023	60503
SER6D70	279350T000068824	04/11/2023	66531
SES2E53	279350T000077004	31/10/2023	55417
SES2G67	279350S000188252	31/10/2023	60503
SES8F60	279350T000068819	04/11/2023	73400
SET1C63	279350T000072850	03/11/2023	55414
SEV1A12	279350S000188021	27/10/2023	56732
SEV3H01	279350S000188024	28/10/2023	60503
SEV3H01	279350S000188032	28/10/2023	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYC2C33	279350NIC0034780	21/10/2023	50020
BBQ4F72	279350NIC0034782	21/10/2023	50020
BCD2417	279350NIC0034778	21/10/2023	50020
BCP0529	279350NIC0034779	21/10/2023	50020
GFB2A17	116100T000649224	02/11/2023	54870
RHT8H76	279350NIC0034783	21/10/2023	50020
SDQ0J64	279350NIC0034781	21/10/2023	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZS8A73	116100T001115886	01/11/2023	53980

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BBY1C66	279350S000183629	30/08/2023	60503	R$ 293,47
FKS2316	279350CND0000894	03/07/2023	50292	R$ 880,41

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKW7B62	279350S000179171	30/06/2023	60503	R$ 293,47